

GDOPROCESSOS: IMPRIMIR MOVIMENTAÇÃO PROCESSO

Processo: 10853/2020 - SESMA DIGITAL

Tipo de Processo: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO

Interessado: SESMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Tipo do Processo: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO
Situação: ABERTO Em Andamento: 99 dia(s)
Descrição: SOLICITAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 Data de Abertura: 05/05/2020 18:46:12
Nº do documento de Origem: MEMORANDO Nº 467/2020

ENCAMINHAMENTOS

- Para o Setor/Entidade** NUPS / RT LABORATÓRIO/SESMA
Data do Encaminhamento 11/08/2020 11:31:10
Encaminhado Por MARIA BRASILENE DOS SANTOS CARVALHO
Data do Recebimento 11/08/2020 11:49:41
Recebido Por JESSICA KELLEN CORREA DA SILVA

Despacho

A RT LABORATÓRIO

Para providências

- Para o Setor/Entidade** NUPS/SESMA
Data do Encaminhamento 11/08/2020 11:03:20
Encaminhado Por GUSTAVO ACATAUSSÚ DA SILVA COSTA
Data do Recebimento 11/08/2020 11:29:11
Recebido Por MARIA BRASILENE DOS SANTOS CARVALHO

Despacho

Ciente. Aguardamos tramitação do processo para utilização do mesmo.

- Para o Setor/Entidade** DEVS/SESMA
Data do Encaminhamento 11/08/2020 09:07:35
Encaminhado Por VERA LUCIA FONSECA DE SOUZA
Data do Recebimento 11/08/2020 10:55:37
Recebido Por GUSTAVO ACATAUSSÚ DA SILVA COSTA

Despacho

AO DEVS/DIREÇÃO

Para conhecimento, seguindo resposta da RT Laboratório. As solicitações foram encaminhadas ao DEAD, em cima da porcentagem do Termo Aditivo de 25%.

- Para o Setor/Entidade** NUPS/SESMA
Data do Encaminhamento 11/08/2020 08:34:31
Encaminhado Por JESSICA KELLEN CORREA DA SILVA
Data do Recebimento 11/08/2020 09:00:35
Recebido Por VERA LUCIA FONSECA DE SOUZA

Despacho

Ao NUPS,

Realizada a solicitação de testes rápidos para covid-19.

Para providências.

- Para o Setor/Entidade** NUPS / RT LABORATÓRIO/SESMA
Data do Encaminhamento 04/08/2020 09:44:33
Encaminhado Por MARIA BRASILENE DOS SANTOS CARVALHO
Data do Recebimento 06/08/2020 08:48:25
Recebido Por CASSIA CAROLINE SANTOS DE SOUZA

Despacho

A RT LABORATÓRIO

Para providências

- Para o Setor/Entidade** NUPS/SESMA
Data do Encaminhamento 03/08/2020 10:26:46
Encaminhado Por RUTE LEILA DOS REIS FLORES
Data do Recebimento 03/08/2020 10:57:42
Recebido Por MARIA BRASILENE DOS SANTOS CARVALHO

Despacho

À Dra Vera Fonseca ,
Tendo em vista que o teste rápido para COVID19 é um exame de suma importancia para o enfrentamento da doença , permitindo conhecer a prevalencia em nossos municipes ,tomada de decisões e medidas de controle frente a pandemia.Solicito verificar a possibilidade de aditivo no contrato dentro do que e permitido para que possamos disponibilizar para os serviços de saúde de atenção primária e media e alta complexidade.
encaminho para avaliação, manifestação e providencias.
Atenciosamente
Rute Leila dos Reis Flores

- Para o Setor/Entidade** DEVS/SESMA
Data do Encaminhamento 03/08/2020 09:16:58
Encaminhado Por ELEM CRISTINA SANTOS PEREIRA
Data do Recebimento 03/08/2020 10:09:12
Recebido Por GUSTAVO ACATAUSSÚ DA SILVA COSTA

Despacho

AO DEVS,

Encaminhamos os autos conforme solicitado

- Para o Setor/Entidade** DEAD / CONTRATO / ASS. DE NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA
Data do Encaminhamento 02/06/2020 14:09:14
Encaminhado Por ANDREA OLIVEIRA DA SILVA
Data do Recebimento 05/06/2020 10:54:02
Recebido Por ELEM CRISTINA SANTOS PEREIRA

Despacho

Elem,

Diligenciar, junto à empresa DL, o envio do contrato devidamente assinado para fins de cadastro no Mural de Licitações, inclusive, notificando-a. Ademais, assim que disponível no D.O.M proceder com a juntada da publicação dos contratos.

- Para o Setor/Entidade** DEAD / NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA
Data do Encaminhamento 02/06/2020 13:53:30

Encaminhado Por GABRIELLE PENHA MACHADO ALMEIDA
Data do Recebimento 02/06/2020 14:01:49
Recebido Por ANDREA OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Nota de empenho encaminhada. Segue para demais providências.

Para o Setor/Entidade DEAD / COORD. ADMINISTRATIVA/SESMA
Data do Encaminhamento 01/06/2020 15:29:31
Encaminhado Por CLEIDE FERREIRA DA SILVA
Data do Recebimento 02/06/2020 11:34:43
Recebido Por GABRIELLE PENHA MACHADO ALMEIDA

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade DEAD / COORD. FIN / EMPENHO/SESMA
Data do Encaminhamento 01/06/2020 14:06:45
Encaminhado Por DEBORA PAULA LUCAS LIMA
Data do Recebimento 01/06/2020 15:05:10
Recebido Por CLEIDE FERREIRA DA SILVA

Despacho

Para empenho.

Para o Setor/Entidade DEAD/SESMA
Data do Encaminhamento 01/06/2020 14:04:14
Encaminhado Por ALESSANDRA DA CUNHA SILVA
Data do Recebimento 01/06/2020 14:05:55
Recebido Por DEBORA PAULA LUCAS LIMA

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade DIRETOR GERAL/SESMA
Data do Encaminhamento 01/06/2020 13:43:58
Encaminhado Por ANDREA OLIVEIRA DA SILVA
Data do Recebimento 01/06/2020 13:49:22
Recebido Por ALESSANDRA DA CUNHA SILVA

Despacho

Ao GABS,

Considerando a CERTIDÃO exarada por este Núcleo de Contratos;

Considerando a necessidade de aquisição dos referidos testes;

Encaminho os autos para ciência e deliberação superior quanto a possibilidade de emissão de nota de empenho do contrato 285/2020 sem prévio cadastro no TCM.

Belém, 01/06/2020

Para o Setor/Entidade DEAD / NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA
Data do Encaminhamento 01/06/2020 13:25:53
Encaminhado Por CLEIDE FERREIRA DA SILVA
Data do Recebimento 01/06/2020 13:29:12
Recebido Por ANDREA OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade DEAD / COORD. FIN / EMPENHO/SESMA
Data do Encaminhamento 01/06/2020 11:05:44
Encaminhado Por DEBORA PAULA LUCAS LIMA
Data do Recebimento 01/06/2020 13:25:28
Recebido Por CLEIDE FERREIRA DA SILVA

Despacho

Para empenho.

Para o Setor/Entidade DEAD/SESMA
Data do Encaminhamento 29/05/2020 15:28:38
Encaminhado Por ANDREA OLIVEIRA DA SILVA
Data do Recebimento 01/06/2020 11:05:25
Recebido Por DEBORA PAULA LUCAS LIMA

Despacho

Ao DEAD

Encaminho os autos para emissão de empenho do contrato 286/2020, o qual encontra-se devidamente cadastrado no TCM E GIIG

Para o Setor/Entidade DEAD / NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA
Data do Encaminhamento 29/05/2020 15:18:13
Encaminhado Por ELEM CRISTINA SANTOS PEREIRA
Data do Recebimento 29/05/2020 15:23:17
Recebido Por ANDREA OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade DEAD / CONTRATO / ASS. DE NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA
Data do Encaminhamento 29/05/2020 15:08:56
Encaminhado Por ANDREA OLIVEIRA DA SILVA
Data do Recebimento 29/05/2020 15:10:10
Recebido Por ELEM CRISTINA SANTOS PEREIRA

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade DEAD / NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA
Data do Encaminhamento 28/05/2020 10:46:30
Encaminhado Por MONICA DA SILVA COSTA
Data do Recebimento 28/05/2020 12:44:11
Recebido Por ANDREA OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade SECRETARIO /SESMA
Data do Encaminhamento 27/05/2020 14:53:08
Encaminhado Por EDER DE JESUS FERREIRA CARDOSO
Data do Recebimento 28/05/2020 09:40:29
Recebido Por MONICA DA SILVA COSTA

Despacho

Encaminhado

Para análise e deliberação superior

Para o Setor/Entidade CONTROLE INTERNO/SESMA
Data do Encaminhamento 27/05/2020 12:58:03
Encaminhado Por ELEM CRISTINA SANTOS PEREIRA
Data do Recebimento 27/05/2020 13:03:31
Recebido Por MARCELO DE JESUS CORREA FERREIRA

Despacho

AO NCI,

Encaminho os autos para análise e parecer da minuta dos contratos 285/2020 e 286/2020.

Atenciosamente,

Elem Pereira

Para o Setor/Entidade DEAD / CONTRATO / ASS. DE NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA
Data do Encaminhamento 27/05/2020 10:54:47
Encaminhado Por ANDREA OLIVEIRA DA SILVA
Data do Recebimento 27/05/2020 11:15:47
Recebido Por ELEM CRISTINA SANTOS PEREIRA

Despacho

Elem,

Para confecção da minuta dos contratos.

Para o Setor/Entidade DEAD / NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA
Data do Encaminhamento 27/05/2020 09:39:17
Encaminhado Por ALESSANDRA DA CUNHA SILVA
Data do Recebimento 27/05/2020 09:40:48
Recebido Por ANDREA OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade DIRETOR GERAL/SESMA
Data do Encaminhamento 27/05/2020 09:25:54
Encaminhado Por MONICA DA SILVA COSTA
Data do Recebimento 27/05/2020 09:27:33
Recebido Por ALESSANDRA DA CUNHA SILVA

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade SECRETARIO /SESMA
Data do Encaminhamento 27/05/2020 08:23:19
Encaminhado Por EDER DE JESUS FERREIRA CARDOSO
Data do Recebimento 27/05/2020 09:25:46
Recebido Por MONICA DA SILVA COSTA

Despacho

Para análise e deliberação superior

Para o Setor/Entidade CONTROLE INTERNO/SESMA
Data do Encaminhamento 26/05/2020 15:35:11
Encaminhado Por IZABELA VIEIRA DE OLIVEIRA BELEM
Data do Recebimento 27/05/2020 08:20:37
Recebido Por EDER DE JESUS FERREIRA CARDOSO

Despacho

Segue parecer Retificado.

Para o Setor/Entidade NSAJ / ASSESSORIA 3/SESMA
Data do Encaminhamento 26/05/2020 15:21:48
Encaminhado Por EDER DE JESUS FERREIRA CARDOSO
Data do Recebimento 26/05/2020 15:25:43
Recebido Por IZABELA VIEIRA DE OLIVEIRA BELEM

Despacho

retorno os autos a pedido

Para o Setor/Entidade CONTROLE INTERNO/SESMA
Data do Encaminhamento 26/05/2020 12:57:21
Encaminhado Por IZABELA VIEIRA DE OLIVEIRA BELEM
Data do Recebimento 26/05/2020 13:13:46
Recebido Por EDER DE JESUS FERREIRA CARDOSO

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade NSAJ / ASSESSORIA 3/SESMA
Data do Encaminhamento 25/05/2020 22:28:07
Encaminhado Por ALESSANDRA DA CUNHA SILVA
Data do Recebimento 26/05/2020 09:21:42
Recebido Por IZABELA VIEIRA DE OLIVEIRA BELEM

Despacho

Ao NSAJ

Para análise e manifestação.

Após, ao NCI para emissão de parecer.

Para o Setor/Entidade DIRETOR GERAL/SESMA
Data do Encaminhamento 25/05/2020 21:15:48
Encaminhado Por MONIQUE SOARES LEITE
Data do Recebimento 25/05/2020 22:25:47
Recebido Por ALESSANDRA DA CUNHA SILVA

Despacho

Para análise da regularidade dos atos e posterior homologação, conforme despacho e demais documentos, cabendo ressaltar que, por ter sido apresentada intenção de recurso, e, ocorrendo a efetiva apresentação das razões recursais pela única empresa que apresentou intenção (prazo final é dia 26/05/2020, às 23:59), bem como após eventuais contrarrazões (prazo até 27/05/2020, às 23:59), referidos documentos, assim como a manifestação do pregoeiro (prazo até 28/05/2020, às 23:59), serão encaminhados através de novo Gdoc e também por e-mail, pois, por força do disposto no 4º-G, § 2º da Lei Federal nº 13.979/2020, o recurso não tem efeito suspensivo, restando autorizada a adoção das providências de análises internas correspondentes, por se tratar de medida de enfrentamento à pandemia Covid-19.

Em: 25/05/2020

Monique S. Leite
CGL/SEGEP

Para o Setor/Entidade COORDENAÇÃO GERAL - CGL/SEGEP
Data do Encaminhamento 25/05/2020 19:54:30
Encaminhado Por MONICA MEIRELES FRANCO
Data do Recebimento 25/05/2020 21:01:17
Recebido Por MONIQUE SOARES LEITE

Despacho

Segue para análise e assinatura do relatório final do pregoeiro.

Para o Setor/Entidade CHEFE DE GABINETE/CGL/SEGEP
Data do Encaminhamento 25/05/2020 18:34:14
Encaminhado Por PATRICK SHERLAN TELES CARDOS
Data do Recebimento 25/05/2020 18:35:38
Recebido Por MONICA MEIRELES FRANCO

Despacho

À Chefia de Gabinete.

Considerando a finalização do PE nº 078/2020 ? SESMA, retorno os autos à esta Chefia de gabinete para devolução ao Órgão Demandante para conhecimento e deliberação superior.

Na oportunidade, informo que fora apresentada intenção de Recurso, cujo prazo de apresentação das razões recursais se encerra em 26 de maio, contudo, não oferecendo prejuízos ao efetivo andamento do processo, vez que, conforme preconiza o art. 4º-G, § 2º da Lei Federal nº 13.979/2020, os recursos apenas tem efeito devolutivo.

Patrick Sherlan
Diretoria de Licitações CGL/SEGEP

Para o Setor/Entidade DIRETORIA DE LICITAÇÕES - CGL/DL/SEGEP
Data do Encaminhamento 25/05/2020 18:28:10
Encaminhado Por MARCELO CANTAO LOPES
Data do Recebimento 25/05/2020 18:31:10
Recebido Por PATRICK SHERLAN TELES CARDOS

Despacho

Após realizado o **Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA**, cujo objeto é a **??AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19?**, e adjudicado apenas o item 02, vez que para o **item 01** fora apresentada intenção de recurso, por se tratar de medida de enfrentamento a pandemia do **covid-19**. Encaminho o presente processo com vistas à emissão de parecer final, a fim de subsidiar a decisão do Exmº. Sr. Secretário municipal de Saúde, para a efetiva adjudicação e homologação, respectivamente, no Diário Oficial do Município.

Para o Setor/Entidade PREGOEIRO - MARCELO/SEGEP
Data do Encaminhamento 14/05/2020 22:31:43
Encaminhado Por PATRICK SHERLAN TELES CARDOS
Data do Recebimento 15/05/2020 18:38:18
Recebido Por MARCELO CANTAO LOPES

Despacho

Ao Pregoeiro Marcelo.

Preliminarmente, informo a juntada do novo Termo de Referência, Aprovação do TR pelo Ordenador de Despesas e demais documentos pertinentes ao efetivo andamento do Processo. Deste modo, retorno os autos a este Pregoeiro para prosseguimento da fase externa do Certame.

Patrick Sherlan
Diretoria de Licitações CGL/SEGEP

Para o Setor/Entidade DIRETORIA DE LICITAÇÕES - CGL/DL/SEGEP
Data do Encaminhamento 14/05/2020 20:48:13
Encaminhado Por MARCELO CANTAO LOPES
Data do Recebimento 14/05/2020 20:55:13
Recebido Por PATRICK SHERLAN TELES CARDOS

Despacho

Para providências conforme solicitado.

Para o Setor/Entidade PREGOEIRO - MARCELO/SEGEP
Data do Encaminhamento 14/05/2020 10:02:02
Encaminhado Por LEONARDO DOS SANTOS SERIQUE
Data do Recebimento 14/05/2020 10:41:47
Recebido Por MARCELO CANTAO LOPES

Despacho

Para providências quanto a deflagração da fase externa.

Para o Setor/Entidade ASSESSOR DA COORDENADORIA GERAL /SEGEP
Data do Encaminhamento 13/05/2020 23:01:45
Encaminhado Por ALESSANDRA DA CUNHA SILVA
Data do Recebimento 14/05/2020 09:55:14
Recebido Por LEONARDO DOS SANTOS SERIQUE

Despacho

Segue autos com dotação orçamentária.

Para o Setor/Entidade DIRETOR GERAL/SESMA
Data do Encaminhamento 13/05/2020 22:36:16
Encaminhado Por ANTONIETA DE FATIMA DE OLIVEIRA POMPEU
Data do Recebimento 13/05/2020 23:01:10
Recebido Por ALESSANDRA DA CUNHA SILVA

Despacho

Dotação disponibilizada.

Para o Setor/Entidade FMS/SESMA
Data do Encaminhamento 13/05/2020 22:27:08
Encaminhado Por PAULA CORDOVIL MONTEIRO
Data do Recebimento 13/05/2020 22:31:20
Recebido Por ANTONIETA DE FATIMA DE OLIVEIRA POMPEU

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade FMS / EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTRATOS/SESMA
Data do Encaminhamento 13/05/2020 21:36:05
Encaminhado Por ANTONIETA DE FATIMA DE OLIVEIRA POMPEU
Data do Recebimento 13/05/2020 22:08:24
Recebido Por PAULA CORDOVIL MONTEIRO

Despacho

1 - Cliente
2 - Total do preço médio : R\$ 5.518.400,00
3 - Programar :

• **Para o Setor/Entidade** FMS/SESMA
Data do Encaminhamento 13/05/2020 19:58:57
Encaminhado Por ALESSANDRA DA CUNHA SILVA
Data do Recebimento 13/05/2020 21:25:08
Recebido Por ANTONIETA DE FATIMA DE OLIVEIRA POMPEU

Despacho

Para providências quanto à indicação de dotação orçamentária.

• **Para o Setor/Entidade** DIRETOR GERAL/SESMA
Data do Encaminhamento 13/05/2020 19:54:54
Encaminhado Por PATRICK SHERLAN TELES CARDOS
Data do Recebimento 13/05/2020 19:57:50
Recebido Por ALESSANDRA DA CUNHA SILVA

Despacho

À Diretoria Geral DG/SESMA.

Considerando a ausência de Dotação Orçamentária e, considerando também os prazos para pagamento constantes das propostas de preços, na qual preveem pagamento à vista, oportunidade em que o Termo de Referência aduz o prazo de 30 (trinta) dias, retorno os autos do processo à esta SESMA para análise e adequações pertinentes.

Patrick Sherlan

Diretoria de Licitações CGL/SEGEF

• **Para o Setor/Entidade** DIRETORIA DE LICITAÇÕES - CGL/DL/SEGEF
Data do Encaminhamento 13/05/2020 19:43:50
Encaminhado Por MARCELO CANTAO LOPES
Data do Recebimento 13/05/2020 19:47:50
Recebido Por PATRICK SHERLAN TELES CARDOS

Despacho

A diretora de licitação,

Solicitamos que seja verificado a pesquisa de mercado pois as propostas estão com prazo de pagamento avista.

Além do informado acima, solicitamos que seja informada a dotação orçamentaria.

• **Para o Setor/Entidade** PREGOEIRO - MARCELO/SEGEF
Data do Encaminhamento 13/05/2020 13:00:54
Encaminhado Por PATRICK SHERLAN TELES CARDOS
Data do Recebimento 13/05/2020 14:26:45
Recebido Por MARCELO CANTAO LOPES

Despacho

Ao Pregoeiro Marcelo.

Para providências quanto a deflagração da fase externa do Certame com máxima urgência.

Patrick Sherlan

Diretoria de Licitações CGL/SEGEF

• **Para o Setor/Entidade** DIRETORIA DE LICITAÇÕES - CGL/DL/SEGEF
Data do Encaminhamento 13/05/2020 09:09:12
Encaminhado Por LEONARDO DOS SANTOS SERIQUE
Data do Recebimento 13/05/2020 12:59:16
Recebido Por PATRICK SHERLAN TELES CARDOS

Despacho

Para providências quanto a deflagração da fase externa do certame, com urgência por se tratar de licitação para enfrentamento da pandemia do COVID19

• **Para o Setor/Entidade** ASSESSOR DA COORDENADORIA GERAL /SEGEF
Data do Encaminhamento 12/05/2020 16:19:28
Encaminhado Por ALESSANDRA DA CUNHA SILVA
Data do Recebimento 13/05/2020 08:55:12
Recebido Por LEONARDO DOS SANTOS SERIQUE

Despacho

Segue processo GDOC com despacho de aprovação de minuta de edital e anexos.

• **Para o Setor/Entidade** DIRETOR GERAL/SESMA
Data do Encaminhamento 12/05/2020 16:12:04
Encaminhado Por IZABELA VIEIRA DE OLIVEIRA BELEM
Data do Recebimento 12/05/2020 16:16:00
Recebido Por ALESSANDRA DA CUNHA SILVA

Despacho

Para providências

• **Para o Setor/Entidade** NSAJ / ASSESSORIA 3/SESMA
Data do Encaminhamento 12/05/2020 08:58:21
Encaminhado Por ALESSANDRA DA CUNHA SILVA
Data do Recebimento 12/05/2020 15:33:26
Recebido Por IZABELA VIEIRA DE OLIVEIRA BELEM

Despacho

DESPACHO

Ao NSAJ

Para análise e manifestação quanto à minuta do edital e seus anexos na forma do art. 38, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

Belém, 11 de maio de 2020.

Alessandra da Cunha Silva

Direção Geral

Para o Setor/Entidade DIRETOR GERAL/SESMA
Data do Encaminhamento 11/05/2020 21:37:16
Encaminhado Por MONICA MEIRELES FRANCO
Data do Recebimento 12/05/2020 08:56:59
Recebido Por ALESSANDRA DA CUNHA SILVA

Despacho

De ordem da Coordenadora Geral da CGL, encaminho **GDOC** para análise e providências pertinentes, bem como parecer da Minuta do Edital na forma do art. 38 parágrafo único da lei nº 8.666/93.

Monica Franco

Chefe de Gabinete CGL/SEGEP

Em:11/05/2020

Para o Setor/Entidade CHEFE DE GABINETE/CGL/SEGEP
Data do Encaminhamento 11/05/2020 21:20:59
Encaminhado Por PATRICK SHERLAN TELES CARDOS
Data do Recebimento 11/05/2020 21:26:09
Recebido Por MONICA MEIRELES FRANCO

Despacho

À Chefia de Gabinete.

Retorno os autos do processo para remessa ao Órgão Demandante para análise e manifestação Jurídica da Minuta do Edital e seus anexos.

Na oportunidade, solicito que sejam anexados ao GDOC o arquivo digital referente à Justificativa, Pesquisa de Mercado e Parecer Jurídico assinados digitalmente pelo Ordenador de Despesas e Setor Jurídico, respectivamente, para fins de cadastro no TCM.

Em tempo, cumpre frisar que o Ordenador de Despesas deverá avaliar se há necessidade de adoção ou não do parcelamento do item 01 em cota reservada para participação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas na forma da Lei Complementar nº 147/2014.

Belém do Pará, 11 de maio de 2020.

Patrick Sherlan

Diretoria de Licitações CGL/SEGEP

Para o Setor/Entidade DIRETORIA DE LICITAÇÕES - CGL/DL/SEGEP
Data do Encaminhamento 11/05/2020 14:09:48
Encaminhado Por CRISTIANE DO SOCORRO MIRANDA SILVA
Data do Recebimento 11/05/2020 20:37:59
Recebido Por PATRICK SHERLAN TELES CARDOS

Despacho

Ao Dir. de Licitações/CGL

De ordem, para análise e prosseguimento da fase interna do certame.

Para o Setor/Entidade DIRETORIA DE ANALISE E COTACAO CGL/DAC/SEGEP
Data do Encaminhamento 11/05/2020 13:53:49
Encaminhado Por PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO
Data do Recebimento 11/05/2020 14:07:59
Recebido Por CRISTIANE DO SOCORRO MIRANDA SILVA

Despacho

Conforme solicitado segue pesquisa de mercado finalizada.

Para o Setor/Entidade GERÊNCIA DE COTAÇÃO - GEC/SEGEP
Data do Encaminhamento 11/05/2020 12:55:17
Encaminhado Por DANIEL MESQUITA DO SANTOS
Data do Recebimento 11/05/2020 13:08:49
Recebido Por PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO

Despacho

À GERÊNCIA DE COTAÇÃO,

EM ANEXO PROCESSO DE COTAÇÃO FINALIZADO PARA DELIBERAÇÕES ACERCA DO SEU ANDAMENTO.

ATT,

DANIEL SANTOS
ASSESSOR SUPERIOR

Para o Setor/Entidade COTAÇÃO 6 - DANIEL/SEGEP
Data do Encaminhamento 11/05/2020 12:49:00
Encaminhado Por CRISTIANE DO SOCORRO MIRANDA SILVA
Data do Recebimento 11/05/2020 12:49:37
Recebido Por DANIEL MESQUITA DO SANTOS

Despacho

Ao servidor Daniel Para finalização da pesquisa de mercado com máxima urgência.

Para o Setor/Entidade DIRETORIA DE ANALISE E COTACAO CGL/DAC/SEGEP
Data do Encaminhamento 11/05/2020 09:45:57
Encaminhado Por MARCIA MEGUMI YAMAGUCHI
Data do Recebimento 11/05/2020 12:47:21
Recebido Por CRISTIANE DO SOCORRO MIRANDA SILVA

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade GERÊNCIA DE SISTEMA - GESIS/SEGEP
Data do Encaminhamento 09/05/2020 18:08:00
Encaminhado Por CRISTIANE DO SOCORRO MIRANDA SILVA
Data do Recebimento 11/05/2020 09:39:51
Recebido Por MARCIA MEGUMI YAMAGUCHI

Despacho

Certifico a análise do Termo de Referência, publicação e realização da pesquisa de mercado concomitantemente pela Gerência de Instrução, Gerência de Sistema e Gerência da Cotação/CGL, respectivamente.

Dessa forma, encaminho os autos à **Gerência de Sistemas/CGL**, para juntada dos comprovantes, bem como providências quanto ao sistema GIIG.

• **Para o Setor/Entidade** DIRETORIA DE ANALISE E COTACAO CGL/DAC/SEGEF
Data do Encaminhamento 08/05/2020 14:06:48
Encaminhado Por GERSON AUGUSTO COSTA DE LIMA
Data do Recebimento 09/05/2020 17:59:06
Recebido Por CRISTIANE DO SOCORRO MIRANDA SILVA

Despacho

DESPACHO

PROCESSO N.º 10853/2020

À Diretoria de Análises e Cotações,

Este setor de **Gerência de Instrução - GERIN**, informa que entrou em contato com a SESMA/PMB consoante e-mails em anexo, para que fossem realizados ajustes no Termo de Referência de **AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**, sendo assim, sobre o mesmo cabe esclarecer:

- A modalidade pleiteada fora a de pregão expresso na **Lei 10.520/02, Lei 13.979/2020 e Decreto Federal nº 10.024/19**, isto é, que tem como características a rapidez no procedimento e a economia tanto para a administração pública como para o licitante;
- Consoante artigo 8º do Decreto Federal 3.555/00, insta salientar que no presente TR analisado, a descrição do objeto está de modo preciso, suficiente e claro, fora justificada a necessidade da aquisição, bem como o **juízo pelo menor preço**;
- No supracitado processo foi selecionada pela **SESMA/PMB a realização de licitação por item** e não por lote, no caso da aquisição, cujo objeto é divisível e não havendo prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes;
- Sobre as obrigações das partes foram deliberados pela SESMA/PMB os direitos e obrigações da Contratante e Contratada consoante e pertinente para a **aquisição de kit teste rápido anticorpo para detecção de covid-19**;
- O prazo para entrega do objeto está definido para **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota de empenho conforme estabelecido pela SESMA/PMB, bem como, esclarece que para o recebimento do produto, está determinado que o mesmo deve estar de acordo com o TR, não sendo passível a aceitação de produto diferente;
- Ao abordar sobre o recebimento definitivo/provisório estão elencadas as regras em conformidade com o artigo 73 da Lei nº 8.666/93;
- O anexo A que contém as especificações, qualificações técnicas e os quantitativos, foram definidos pela SESMA/PMB congruente para as necessidades do objeto a ser licitado, em virtude de a mesma possuir a **expertise técnica** para a sua elaboração, sendo assim, a mesma o detalhou de modo claro e objetivo;
- Sobre os tópicos restantes, esclareço que estão de acordo a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 13.979/2020 e Decreto Federal 10.024/19;
- Informamos ainda, que não há ata vigente, bem como licitações no corrente ano para o referido objeto.

Procedemos neste sentido a juntada do TR ajustado, ressaltando que há necessidade de **assinatura deste TR e NOVO APROVO** do ordenador de despesas sob este termo, contudo, primando pelo princípio da celeridade processual, o aprovo deverá ser anexado posteriormente.

Diante do exposto, esta GERIN **SUGERE** o encaminhamento do processo a pesquisa de mercado, para coleta de preços e mapa comparativo.

MYRIAN PAULA SOARES MALATO

Analista de instrução processual
CGL/SEGEF/PMB

GERSON AUGUSTO COSTA DE LIMA

Gerente de instrução processual
CGL/SEGEF/PMB

• **Para o Setor/Entidade** GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO - CGL/DAC/GERIN/SEGEF
Data do Encaminhamento 06/05/2020 11:10:56
Encaminhado Por LEONARDO DOS SANTOS SERIQUE
Data do Recebimento 06/05/2020 16:00:04
Recebido Por GERSON AUGUSTO COSTA DE LIMA

Despacho

Para providências quanto análise do Termo de Referência, destacando que o o pedido de propostas já foi publicado no site do COVID-19 da Prefeitura de Belém e o Gtarefas foi encaminhado para coleta das propostas.

• **Para o Setor/Entidade** ASSESSOR DA COORDENADORIA GERAL /SEGEF
Data do Encaminhamento 06/05/2020 10:45:29
Encaminhado Por ALESSANDRA DA CUNHA SILVA
Data do Recebimento 06/05/2020 10:55:15
Recebido Por LEONARDO DOS SANTOS SERIQUE

Despacho

Segue processo com despacho de aprovação de TR.

• **Para o Setor/Entidade** DIRETOR GERAL/SESMA
Data do Encaminhamento 06/05/2020 09:06:09
Encaminhado Por MARIA LUCIMAR GOMES DE CARVALHO
Data do Recebimento 06/05/2020 10:38:45
Recebido Por ALESSANDRA DA CUNHA SILVA

Despacho

Para providências

• **Para o Setor/Entidade** SECRETARIO /SESMA
Data do Encaminhamento 05/05/2020 18:49:03
Encaminhado Por GUSTAVO ACATAUSSU DA SILVA COSTA
Data do Recebimento 06/05/2020 09:05:09
Recebido Por MARIA LUCIMAR GOMES DE CARVALHO

Despacho

Para providências.

Para o Setor/Entidade DEVS/SESMA
Data do Encaminhamento 05/05/2020 18:46:12
Encaminhado Por GUSTAVO ACATAUSSÚ DA SILVA COSTA
Data do Recebimento 05/05/2020 18:46:12
Recebido Por GUSTAVO ACATAUSSÚ DA SILVA COSTA

Despacho

SOLICITAÇÃO DE TESTES RAPIDOS PARA COVID-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

Memorando Nº 467/2020 – DEVS / SESMA / PMB

Belém, 05 de maio de 2020.

Do: Departamento de Vigilância à Saúde – DEVS / SESMA
Para: Gabinete do Secretário – GABS / SESMA

ATT. Dr. Sérgio de Amorim Figueiredo

Senhor Secretário,

Considerando a declaração de pandemia pelo COVID-19 da Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020.

Considerando a **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando todas as medidas de enfrentamento já adotadas pelo município de Belém através da Secretaria Municipal de saúde de Belém.

Considerando que todos os esforços do Departamento de Vigilância em Saúde devem estar voltados para o processo de notificação, investigação de casos, análise epidemiológica do comportamento da doença e emissão de boletins epidemiológicos.

Considerando a rede de atenção básica, média e alta complexidade Municipal, estarem realizando atendimentos em massa para pacientes com suspeita de COVID-19 e a necessidade de diagnóstico rápido para tomada de decisão médica.

Considerando o grande número de servidores adoecidos com suspeita de COVID-19, casos confirmados e a dificuldade de continuidade dos serviços devido aos afastamentos. Faz se necessário a aquisição de métodos de diagnóstico de resposta rápida para realinhamento imediato e organização dos recursos humanos necessários.

Neste sentido, solicitamos a VS^a verificar a possibilidade de aquisição de 40.000 Kits de teste Rápido IgG/IgM (Covid-19) e 40.000 lancetas.

A necessidade do quantitativo justifica-se pelo número de habitantes do Município de Belém.

Certos de contarmos com vosso apoio, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

VERA FONSECA
DIRETORA NUPS/SESMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência - TR tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém - **SESMA/PMB**, conforme os prazos e condições constantes neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, consoante **Lei nº 10.520/02**, **Decreto Federal nº 10.024/19** e **Lei nº 13.979/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime de execução indireta "**empreitada por preço unitário**", a fim de suprir as necessidades da **SESMA/PMB**

2.2 A presente aquisição é essencial, do ponto de vista desta administração, porque é destinada a abastecer a Secretaria Municipal de Saúde com Testes rápidos para diagnóstico laboratorial para identificação do vírus SARS-CoV-2, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde, e deste modo realizar o monitoramento da circulação do Vírus no Município de Belém.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O objeto desta aquisição deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente TR.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no art. 4º- G da Lei nº 13.979/2020.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações e a Lei 13.979/2020**, a fim de permitir a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Atenciosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

6.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "**similar**", de acordo com os requisitos indicados neste TR;

6.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

6.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários do objeto ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

6.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

6.1.5. Apresentar na proposta validade dos produtos, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

6.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**;

6.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo, não será levada em consideração durante o julgamento.

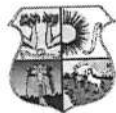
6.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) **Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)** atualizada, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

c) **Comprovação da Autorização de Funcionamento** Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA.

d) Registro do produto na ANVISA.

7.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte **endereço: Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira** e, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

8.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

8.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste TR;

8.5. Os itens deste TR a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

8.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações;

8.7. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

8.8. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

8.9. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos (quando houver);

8.10. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no TR, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

10.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **anexo**;

10.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

10.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

10.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo

Assinada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

contratante, sem prévia autorização;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto na Lei nº 13.979/2020.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **SESMA/PMB**:

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

11.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste TR;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

11.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

11.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;

Autenticado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

12.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

12.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

12.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.]

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. 15.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. 15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. 15.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da SESMA/PMB.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DAS PENALIDADES

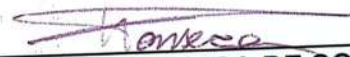
18.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.979/2020 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Belém, 07 de maio de 2020.


Miracy Rebelo Tupinamba
Farmacêutica
CRF nº 1143

MIRACY REBELO TUPINAMBA
COORDENAÇÃO RT LABORATÓRIO/ NUPS/SESMA

Vera Lucia Fonseca de Souza
CRP - 10/00671
Direção NUPS / SESMA / PMB


VERA LUCIA FONSECA DE SOUZA
DIRETORA NUPS/SESMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19) , ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS	UNID	40.000
02	Lanceta , com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	UNID	40.000

J. Guimarães



FOLHA DE INSTRUÇÃO

Processo
Nº
10853/2020

Folha

DESPACHO

Considerando a necessidade de **KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-2019** com composição, e quantidade contidos no Anexo I-A, de modo estabelecido pelas Portarias nº 183/2014 e 48/2015 que assim definiu o objeto a ser licitado e a sua execução como licitação para atender as necessidades de investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo Coronavírus (2019-nCoV) pela Divisão de Vigilância Epidemiológica / Departamento de Vigilância à Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Belém (DVE/DEVS/SESMA);

Considerando o teor do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 75.004/2013, o qual determina ao Ordenador de Despesas da Administração Pública Direta e Indireta a autorização para instauração de processo licitatório, bem como aprovação de editais de licitação e seus anexos;

Considerando o teor do artigo 4º, caput e §3º do Decreto Municipal nº. 75.004/2013, o qual determina que, até que os órgãos e entidades municipais se ajustem às regras legais estipuladas pelo próprio Decreto Municipal, os procedimentos licitatórios, para atendimento de suas necessidades, poderão ser realizados pela Comissão Permanente de Licitação da SEGEP;

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA e AUTORIZO a DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, na forma do artigo 38, caput, da Lei nº. 8.666/93.

Encaminhem-se os autos à CGL/SEGEP para providências quanto à pesquisa mercadológica, elaboração da minuta do edital e seus anexos.

Belém, 06 de maio de 2020.

SERGIO DE AMORIM

FIGUEIREDO:2433722

6249

Sérgio de Amorim Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por SERGIO DE AMORIM
FIGUEIREDO:24337226249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=AR SERAMA, cn=SERGIO DE AMORIM
FIGUEIREDO:24337226249
Dados: 2020.05.06 10:44:38 -03'00'



Gerência de Instrução <gerenciadeinstrucaocgl@gmail.com>

PROCESSO N° 10853 / 2020 - SOLICITAÇÃO DE TESTES RAPIDOS PARA COVID-19

3 mensagens

Gerência de Instrução <gerenciadeinstrucaocgl@gmail.com>
Para: rtlaboratorio@hotmail.com, miraccy@hotmail.com

8 de maio de 2020 13:20

Em 2020-05-08 12:41, gerenciadeinstrucaocgl@segep.pmb.pa.gov.br escreveu:

Prezados, bom dia!

Reitero o presente e-mail para que seja respondido com urgência.

Cordialmente,

Gerson Augusto

Gerente de Instrução Processual - PMB/SEGEP/CGL

Em 2020-05-07 12:49, gerenciadeinstrucaocgl@segep.pmb.pa.gov.br escreveu:

Prezados, bom dia!

À vista do Termo de Referência que será um pregão Tradicional conforme informado no Tr, contudo, com prazo reduzido em virtude da Lei n° 13.979/2020, encaminho o TR, dada a urgência do processo, para que seja **lido e aprovado e seu inteiro teor**. Outrossim, alerto para se verifique se há necessidade de mais alguma qualificação técnica para o objeto.

Cordialmente,

Gerson Augusto

Gerente de Instrução Processual - PMB/SEGEP/CGL

Em 2020-05-05 18:40, Vigilância à Saúde escreveu:

Boa noite,

Em atenção ao Gerson da CGL.

Favor desconsiderar emails anteriores.

Segue Termo de referência em anexo atualizado.

Atenciosamente,

Gustavo
DEVS

----- Forwarded message -----
De: **Vigilância à Saúde** <devsbelem@gmail.com>
Date: ter., 5 de mai. de 2020 às 17:14
Subject: Fwd:
To: <gerenciadeinstrucaocgl@segep.pmb.pa.gov.br>

Boa Tarde.

Em atenção ao Gerson da CGL. Segue Termo de Referência em anexo.

----- Forwarded message -----
De: **Vigilância à Saúde** <devsbelem@gmail.com>
Date: ter., 5 de mai. de 2020 às 17:13
Subject: Fwd:
To: <gerenciadeinstrucaocgl@segep.pmb.pa.gov.br>

----- Forwarded message -----
De: **Vigilância à Saúde** <devsbelem@gmail.com>
Date: ter., 5 de mai. de 2020 às 17:12
Subject:
To: devsbelem <devsbelem@gmail.com>



TR AQUISIÇÃO TESTES COVID.docx
54K

Referencia Técnica Laboratório <rtlaboratorio@hotmail.com>
Para: Gerência de Instrução <gerenciadeinstrucaocgl@gmail.com>

8 de maio de 2020 13:22

Miracy Rebelo Tupinambá
Coordenadora RT Laboratório

De: Gerência de Instrução <gerenciadeinstrucaocgl@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 13:50
Para: rtlaboratorio@hotmail.com <rtlaboratorio@hotmail.com>; miraccy@hotmail.com
<miraccy@hotmail.com>
Assunto: PROCESSO N° 10853 / 2020 - SOLICITAÇÃO DE TESTES RAPIDOS PARA COVID-19

[Texto das mensagens anteriores oculto]



termo de referencia_08052020_121356.pdf
5040K

Referencia Técnica Laboratório <rtlaboratorio@hotmail.com>

8 de maio de 2020 13:25

Para: Gerência de Instrução <gerenciadeinstrucaocgl@gmail.com>

Boa Tarde, segue o TR teste sorológico aprovado e assinado.

Miracy Rebelo Tupinambá
Coordenadora RT Laboratório

De: Gerência de Instrução <gerenciadeinstrucaocgl@gmail.com>


Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 13:50

Para: rtlaboratorio@hotmail.com <rtlaboratorio@hotmail.com>; miraccy@hotmail.com <miraccy@hotmail.com>

Assunto: PROCESSO N° 10853 / 2020 - SOLICITAÇÃO DE TESTES RAPIDOS PARA COVID-19

Em 2020-05-08 12:41, gerenciadeinstrucaocgl@segep.pmb.pa.gov.br escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 termo de referencia_08052020_121356.pdf
5040K



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência - TR tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém - **SESMA/PMB**, conforme os prazos e condições constantes neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, consoante **Lei nº 10.520/02**, **Decreto Federal nº 10.024/19**, **Lei nº 13.979/2020** e **MPV 961/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime de execução indireta "**empreitada por preço unitário**", a fim de suprir as necessidades da **SESMA/PMB**

2.2 A presente aquisição é essencial, do ponto de vista desta administração, porque é destinada a abastecer a Secretaria Municipal de Saúde com Testes rápidos para diagnóstico laboratorial para identificação do vírus SARS-CoV-2, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde, e deste modo realizar o monitoramento da circulação do Vírus no Município de Belém.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O objeto desta aquisição deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente TR.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no **art. 4º- G da Lei nº 13.979/2020**.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 05/2014-SLTI/MPOGe suas alterações e a Lei 13.979/2020**, a fim de permitir a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

6.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste TR;

6.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

6.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários do objeto ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

6.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

6.1.5. Apresentar na proposta validade dos produtos, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses** contar da data de entrega no órgão solicitante;

6.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**;

6.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) **Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)** atualizada, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

c) **Comprovação da Autorização de Funcionamento** Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA.

d) Registro do produto na ANVISA.

7.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte **endereço: Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 10 (dez) dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

8.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

8.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste TR;

8.5. Os itens deste TR a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

8.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações;

8.7. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

8.8. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

8.9. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos (quando houver);

8.10. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no TR, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

10.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **anexo**;**

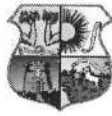
10.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

10.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

10.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo

Atenciosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

contratante, sem prévia autorização;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto na Lei nº 13.979/2020.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **SESMA/PMB**:

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

11.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste TR;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

11.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

11.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;

Murumbé



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

12.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

12.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

12.7. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

12.8. O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da SESMA/PMB.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

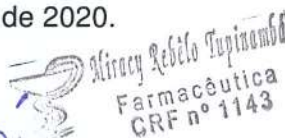
18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1A vigência da(s) contratação(ões) firmada(s) será estabelecida por **6 (seis) meses**, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos, consoante está disposto na Lei 13.979/2020.

19. DAS PENALIDADES

19.1.O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.979/2020 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Belém, 14 de maio de 2020.



MIRACY REBELO TUPINAMBA
MATERIAL TÉCNICO NUPS/SESMA

Vera Lúcia Fonseca de Souza: 0338206-035
Diretora do Núcleo de Promoção a Saúde
NUPS/SESMA/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19) , ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS	UNID	40.000
02	Lanceta , com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	UNID	40.000

[Handwritten signature]
UF member



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência - TR tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém - **SESMA/PMB**, conforme os prazos e condições constantes neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, consoante **Lei nº 10.520/02**, **Decreto Federal nº 10.024/19** e **Lei nº 13.979/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime de execução indireta "**empreitada por preço unitário**", a fim de suprir as necessidades da **SESMA/PMB**

2.2 A presente aquisição é essencial, do ponto de vista desta administração, porque é destinada a abastecer a Secretaria Municipal de Saúde com Testes rápidos para diagnóstico laboratorial para identificação do vírus SARS-CoV-2, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde, e deste modo realizar o monitoramento da circulação do Vírus no Município de Belém.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O objeto desta aquisição deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente TR.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no art. 4º- G da Lei nº 13.979/2020.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações e a Lei 13.979/2020**, a fim de permitir a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Atenciosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

6.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "**similar**", de acordo com os requisitos indicados neste TR;

6.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

6.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários do objeto ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

6.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

6.1.5. Apresentar na proposta validade dos produtos, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

6.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**;

6.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo, não será levada em consideração durante o julgamento.

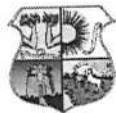
6.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) **Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)** atualizada, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

c) **Comprovação da Autorização de Funcionamento** Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA.

d) Registro do produto na ANVISA.

7.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte **endereço: Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira** e, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

8.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

8.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste TR;

8.5. Os itens deste TR a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

8.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações;

8.7. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

8.8. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

8.9. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos (quando houver);

8.10. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no TR, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

10.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **anexo**;

10.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

10.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

10.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo

Assinada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

contratante, sem prévia autorização;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto na Lei nº 13.979/2020.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **SESMA/PMB**:

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

11.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste TR;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

11.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

11.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;

Autenticado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

- 12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 12.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 12.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 12.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;
- 12.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.]

13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. 15.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. 15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. 15.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da SESMA/PMB.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DAS PENALIDADES

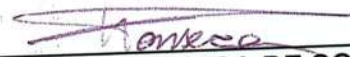
18.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.979/2020 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Belém, 07 de maio de 2020.


Miracy Rebelo Tupinamba
Farmacêutica
CRF nº 1143

MIRACY REBELO TUPINAMBA
COORDENAÇÃO RT LABORATÓRIO/ NUPS/SESMA

Vera Lucia Fonseca de Souza
CRP - 10/00671
Direção NUPS / SESMA / PMB


VERA LUCIA FONSECA DE SOUZA
DIRETORA NUPS/SESMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19) , ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS	UNID	40.000
02	Lanceta , com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	UNID	40.000

J. Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM SISTEMA DE LICITAÇÃO

Gerado no endereço <http://www.belem.pa.gov.br/licitacao/> em 06/05/2020 20:19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2020 - SESMA

Data de Publicação: 06/05/2020 00:00 Data de Realização: 07/05/2020 00:00

Local de Realização: Solicitado através do

Edital Inicial: edital_15_2020_678049794.doc

Objeto:

AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-2019

SEGEP
SECRETARIA MUNICIPAL DE
COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



MAPA COMPARATIVO - PROCESSO Nº 10853/2020 SESMA - AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-2019

11/05/2020

ITEM	FORMA DE APRESENTAÇÃO	UNID	QTD	EMPRESAS						INTERNET			PREÇO MÉDIO POR ITEM	TOTAL PREÇO MÉDIO POR ITEM	
				SMS DE MIRANDA EPP/ SMS LOGISTICA E ENGENHARIA CNPJ: 14.105.077/00 01-30	DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PROD. HOSPITALRES LTDA CNPJ: 13.169.056/000 1-16	AFX REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 30.436.929/000 1-29	FUTUREMED EIRELI CNPJ: 27.545.324/000 1-61	SAMMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 23.485.474/000 1-76	PARTS IMPORT - JANDER AMARO REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 05.999.577/000 1-72	MEDLEVENSO HN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.343.029/000 1-90	Lojas Americanas S.a.- Cnpj: 33.014.556/000 1-96	CARDIOMED - SERVICOS DE CARDIOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 07.363.608/0001-20			Cirúrgica Estilo - PRIME CIRURGICA - CNPJ:27.376.022/0001-07
1	Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	UNI	40.000		R\$ 158,33	R\$ 164,00	R\$ 154,00	R\$ 145,00	R\$ 125,00	R\$ 124,00				R\$ 145,06	R\$ 5.802.400,00
2	Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	UNI	40.000		R\$ 0,31						R\$ 0,35	R\$ 0,54	R\$ 0,42	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
TOTAL GLOBAL >>>														R\$ 5.818.400,00	

OBS: A PESQUISA DE MERCADO FOI REALIZADA CONFORME ESTABELECE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº5/2014 -SLTI/MPOG E SUAS ALTERAÇÕES. OS PREÇOS FORAM ANALISADOS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO E OS ESPAÇOS DEMARCADO AO LONGO DO MAPA TIVERAM SEUS VALORES DESCONSIDERADOS, UMA VEZ QUE APRESENTAVAM-SE EXCESSIVAMENTE ELEVADOS CONSIDERANDO OS DEMAIS PREÇOS COLETADOS. RESSALTAMOS QUE TODAS AS PROPOSTAS, BEM COMO AS PESQUISAS DE INTERNET, ENCONTRAM-SE ANEXADAS NA INTEGRA NOS AUTOS

Daniel Santos

DANIEL SANTOS
ASSESSOR/PMB/SEGEP/CGL

A Diretoria de Análise e Cotações,

Certificamos o recebimento do processo para realização da pesquisa de mercado no dia 05/05/2020.

De imediato demos iniciamos a pesquisa em internet, em Atas vigentes, na plataforma do Banco de Preços e do Painel de Preços, e junto às empresas, de acordo com a tabela abaixo.

Empresa	E-mail
1. DOCTOR MED	doctormedgo@gmail.com
2. EXATAS	exatas.adm2@gmail.com
3. SOLUCAO EPI	solucao.solucaoepi@gmail.com
4. GRUPO ALIANÇA	licitacaoalianca6@gmail.com
5. DIGIMAN DISTRIBUIDORA	digeman2013@hotmail.com
6. ONCONVIT	licitacao4@oncovit.com.br
7. MEDLEVENSOHN	comercial@medlevensohn.com.br
8. FUTURE MED	janiltocardoso@hotmail.com
9. SAMMED DISTRIBUIDORA	gabriela_apaixa@outlook.com
10. S M S DE MIRANDA	smslogistica@gmail.com
11. JANDER AMARO REPRESENTAÇÕES	jander.rep@uol.com.br

Das empresas informadas, 07 (sete) nos enviaram orçamento; a saber: SMS DE MIRANDA EPP/ SMS LOGISTICA E ENGENHARIA, DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PROD. HOSPITALRES LTDA, AFX REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, FUTUREMED EIRELI, SAMMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARTS IMPORT - JANDER AMARO REPRESENTAÇÕES LTDA E MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. As demais não se manifestaram até a presente data.

Ressaltamos que no período em que o processo esteve em cotação de preços estávamos em constante contato telefônico com as empresas citadas de modo a reforçar o pedido dos orçamentos.

Informamos que não fora possível encontrar Atas nas plataformas de registro de preços que atendessem aos descritivos dos itens.

Dessa forma a pesquisa de mercado foi realizada conforme estabelece a instrução normativa nº 5/2014 – SLTI/MPOG e suas alterações. Os preços foram analisados para composição do preço médio e os espaços demarcados ao longo do mapa tiveram seus valores desconsiderados, uma vez que se apresentavam excessivamente elevados, considerando os demais preços coletados. Ressaltamos que todas as propostas e pesquisas em internet, encontram-se anexadas na íntegra nos autos.

Assim sendo, e após análise da Gerencia de Cotação, encaminhamos os autos para conhecimento e providências que julgarem necessárias.

Belém, 11 de maio de 2020.

Atenciosamente,



Daniel Santos
Assessor Superior
CGL/SEGEP/PMB

Ciente,



Paula Nascimento
Gerente de Cotação
CPL/SEGEP/PMB

ANEXOS DA PESQUISA DE MERCADO

Solicitamos com a maior brevidade possível, proposta de preço para **AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-2019**, conforme demonstrativo de planilha abaixo, objetivando atender as necessidades desta Administração Municipal de Belém/PA.

CONDIÇÕES GERAIS PARA ACEITAÇÃO DA COTAÇÃO

1	A proposta tem que ser enviada no papel timbrado da empresa
2	A proposta tem que ser assinada
3	Informar os valores Unitários e Totais de cada item e valor global, já estando inclusos todos os impostos, taxas, fretes e outras despesas incidentes;
4	Informar validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
5	INFORMAR SE ACEITA PAGAMENTO POR EMPENHO.
6	INFORMAR A MARCA DOS PRODUTOS
7	INFORMAR A QUANTIDADE EM ESTOQUE
8	INFORMAR PRAZO PARA ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VL. UNT	VL TOTAL
01	Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	UNI	40.000		
02	Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	UNI	40.000		

As propostas devem ser encaminhadas em formato digital para o endereço eletrônico: covidpmb2020@gmail.com.

Belém, 05 de Maio de 2020.

Atenciosamente,



DANIEL SANTOS

ASSESSOR SUPERIOR

CGL/SEGEP/PMB

(91) 3202-9917

(91) 98485-2081



COVID PMB < covidpmb2020@gmail.com >

PEDIDO DE ORÇAMENTO PROCESSO 10853/2020 SESMA - AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-2019

1 mensagem

COVID PMB < covidpmb2020@gmail.com >

6 de maio de 2020 16:01

Para: exatas.adm2@gmail.com

Boa tarde!

Solicito com urgência, proposta de orçamento dos materiais em anexo.
Desde já agradecemos sua atenção. Aguardo retorno.

Atenciosamente,

DANIEL SANTOS
ASSESSOR SUPERIOR
PMB/SEGEPE/CGL

**PEDIDO DE ORÇAMENTO teste rapido covid 19.doc**

88K



COVID PMB < covidpmb2020@gmail.com >

PEDIDO DE ORÇAMENTO PROCESSO 10853/2020 SESMA - AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-2019

1 mensagem

COVID PMB < covidpmb2020@gmail.com >

6 de maio de 2020 16:03

Para: licitacaoalianca6@gmail.com

Boa tarde!

Solicito com urgência, proposta de orçamento dos materiais em anexo.
Desde já agradecemos sua atenção. Aguardo retorno.

Atenciosamente,

DANIEL SANTOS
ASSESSOR SUPERIOR
PMB/SEGEP/CGL

**PEDIDO DE ORÇAMENTO teste rapido covid 19.doc**

88K



COVID PMB < covidpmb2020@gmail.com >

PEDIDO DE ORÇAMENTO PROCESSO 10853/2020 SESMA - AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-2019

3 mensagens

COVID PMB < covidpmb2020@gmail.com >

6 de maio de 2020 16:04

Para: gabriela_apaiva@outlook.com

**PEDIDO DE ORÇAMENTO teste rapido covid 19.doc**
88K**Gabriela Paiva** < gabriela_apaiva@outlook.com >

7 de maio de 2020 15:56

Para: COVID PMB < covidpmb2020@gmail.com >

Boa tarde!

Segue anexo proposta conforme solicitado.

Atte.

Gabriela Paiva

(16) 99124-6532

From: COVID PMB < covidpmb2020@gmail.com >**Sent:** Wednesday, May 6, 2020 4:04:40 PM**To:** gabriela_apaiva@outlook.com < gabriela_apaiva@outlook.com >**Subject:** PEDIDO DE ORÇAMENTO PROCESSO 10853/2020 SESMA - AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-2019**CamScanner 05-07-2020 14.45.23.pdf**
503K**COVID PMB** < covidpmb2020@gmail.com >

7 de maio de 2020 16:05

Para: Gabriela Paiva < gabriela_apaiva@outlook.com >

RECEBIDO, MUITO OBRIGADO!

ATT,
DANIEL SANTOS
ASSESSOR SUPERIOR

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COVID PMB < covidpmb2020@gmail.com >

PEDIDO DE ORÇAMENTO PROCESSO 10853/2020 SESMA - AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-2019

1 mensagem

COVID PMB < covidpmb2020@gmail.com >

6 de maio de 2020 16:04

Para: digeman2013@hotmail.com

Boa tarde!

Solicito com urgência, proposta de orçamento dos materiais em anexo.

Desde já agradecemos sua atenção. Aguardo retorno.

Atenciosamente,

DANIEL SANTOS
ASSESSOR SUPERIOR
PMB/SEGEP/CGL**PEDIDO DE ORÇAMENTO teste rapido covid 19.doc**

88K



COVID PMB < covidpmb2020@gmail.com >

PEDIDO DE ORÇAMENTO PROCESSO 10853/2020 SESMA - AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-2019

1 mensagem

COVID PMB < covidpmb2020@gmail.com >

6 de maio de 2020 16:00

Para: doctormedgo@gmail.com

Boa tarde!

Solicito com urgência, proposta de orçamento dos materiais em anexo.
Desde já agradecemos sua atenção. Aguardo retorno.

Atenciosamente,

DANIEL SANTOS
ASSESSOR SUPERIOR
PMB/SEGEP/CGL

**PEDIDO DE ORÇAMENTO teste rapido covid 19.doc**

88K



COVID PMB < covidpmb2020@gmail.com >

PEDIDO DE ORÇAMENTO PROCESSO 10853/2020 SESMA - AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-2019

2 mensagens

COVID PMB < covidpmb2020@gmail.com >
Para: licitacao4@oncovit.com.br

6 de maio de 2020 16:05

Boa tarde!

Solicito com urgência, proposta de orçamento dos materiais em anexo.
Desde já agradecemos sua atenção. Aguardo retorno.

Atenciosamente,

DANIEL SANTOS
ASSESSOR SUPERIOR
PMB/SEGEP/CGL

**PEDIDO DE ORÇAMENTO teste rapido covid 19.doc**
88K

licitacao4@oncovit.com.br < licitacao4@oncovit.com.br >
Para: COVID PMB < covidpmb2020@gmail.com >

8 de maio de 2020 11:14

Prezados bom dia!

Não cotamos os respectivos produtos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COVID PMB < covidpmb2020@gmail.com >

PEDIDO DE ORÇAMENTO PROCESSO 10853/2020 SESMA - AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-2019

1 mensagem

COVID PMB < covidpmb2020@gmail.com >

6 de maio de 2020 16:02

Para: solucao.solucaoepi@gmail.com

Boa tarde!

Solicito com urgência, proposta de orçamento dos materiais em anexo.
Desde já agradecemos sua atenção. Aguardo retorno.

Atenciosamente,

DANIEL SANTOS
ASSESSOR SUPERIOR
PMB/SEGEP/CGL

**PEDIDO DE ORÇAMENTO teste rapido covid 19.doc**

88K



COVID PMB <covidpmb2020@gmail.com>

PEDIDO DE ORÇAMENTO PROCESSO 10853/2020 SESMA - AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-2019

2 mensagens

COVID PMB <covidpmb2020@gmail.com>

7 de maio de 2020 10:21

Para: comercial@medlevenoehn.com.br

Bom dia!

Solicito com urgência, proposta de orçamento dos materiais em anexo.
Desde já agradecemos sua atenção. Aguardo retorno.

Atenciosamente,

DANIEL SANTOS
ASSESSOR SUPERIOR
PMB/SEGEP/CGL

 **PEDIDO DE ORÇAMENTO teste rapido covid 19.doc**
88K

thaina@medlevenoehn.com.br <thaina@medlevenoehn.com.br>

7 de maio de 2020 15:39

Para: COVID PMB <covidpmb2020@gmail.com>

Cc: Empenho Licitação Medlevenoehn <empenho@medlevenoehn.com.br>, comercial@medlevenoehn.com.br

Prezados, boa tarde!

Segue cotação solicitada.

Atenciosamente,

Thainá Lins
(21) 3557-1412
MedLevenoehn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares LTDA.

De: comercial@medlevenoehn.com.br**Para:** "Empenho Licitação Medlevenoehn" <empenho@medlevenoehn.com.br>, "Thainá_Medlevenoehn" <thaina@medlevenoehn.com.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 7 de maio de 2020 12:06:50**Assunto:** ENC: PEDIDO DE ORÇAMENTO PROCESSO 10853/2020 SESMA - AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-2019

FAVOR COTAR



microlife

**Andrea Bitencourt**

Comercial

Escritório / Office: (21) 3557-1457

comercial@medlevensohn.com.br

www.medlevensohn.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos**PACK MedTeste Coronavirus.pdf**

4520K

**PROPOSTA CGL-SEGEP-Prefeitura Municipal de Belém 07 05 2020.pdf**

803K



COVID PMB <covidpmb2020@gmail.com>

Proposta - Teste Covid - Parts Import

2 mensagens

Jander Amaro <jander.rep@uol.com.br>
Para: covidpmb2020@gmail.com

11 de maio de 2020 10:26

Bom dia, Sr. Daniel Santos!

Conforme orientação, segue em anexo, proposta de Fornecimento para aquisição de Teste para Covid.

Estamos à disposição, a fim de esclarecimentos adicionais.

No aguardo de seu parecer.

Grato

Jander Amaro

91.98128.8193

 **PROPOSTA LICITAÇÃO Belem - 11.05.20 - TESTE COVID.pdf**
371K

COVID PMB <covidpmb2020@gmail.com>
Para: Jander Amaro <jander.rep@uol.com.br>

11 de maio de 2020 10:28

RECEBIDO, MUITO OBRIGADO!

ATT,

DANIEL SANTOS
ASSESSOR SUPERIOR

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COVID PMB < covidpmb2020@gmail.com >

PROPOSTA KIT TESTE RÁPIDO

2 mensagens

aum filho gonçalves < smslogistica@gmail.com >
Para: covidpmb2020@gmail.com

8 de maio de 2020 17:45

À
SEGEP

SEGUE PROPOSTA KIT TEST RÁPIDO.

ATT

S M S DE MIRANDA

--

S M S DE MIRANDA EPP
DIRETOR DE LOGÍSTICA
+55 91 98387.7687
+55 91 3352.4420
+55 91 99300 1981

 **Proposta Teste Rápido.pdf**
548K

COVID PMB < covidpmb2020@gmail.com >
Para: aum filho gonçalves < smslogistica@gmail.com >

8 de maio de 2020 18:26

RECEBIDO, MUITO OBRIGADO!

ATT,

DANIEL SANTOS
ASSESSOR

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA COMERCIAL

SEGEP - PREFEITURA DE BELÉM

Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19)

Kit LIVZON CX COM 10 KITS

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
<ul style="list-style-type: none">• Teste preliminar para triagem ou com pacientes assintomáticos.• Fácil de usar, resultado em 15 minutos.• O teste detecta anticorpos IgG/IgM, Anti Covid-19 em sangue total, soro ou plasma humano.• Imunocromatografia.• Teste Qualitativo.	40.000	R\$ 164,00
		VALOR TOTAL: R\$ 6.560.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PAGAMENTO IMEDIATO, ANTECIDADO, ENTREGA IMEDIATA.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 30.436.929/0001-29

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.109.315-9

RAZÃO SOCIAL: AFX REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

NOME FANTASIA: AFX REPRESENTAÇÕES EIRELI

END.: ESTRADA DO MONTEIRO, 160 - APTO 608 - CAMPO GRANDE - CEP: 23.045-830

MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - UF: RJ

TEL.: (21) 3108-2745

E-mail: adrianofxo@gmail.com

REPRESENTANTE BELÉM-PA: Waldir Monteiro Jr. - (91) 99214.1488

MF da Silva Monteiro Comércio e Representações -

**SEGEF SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-2019

Prezado Senhores,

A empresa **SAMMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME** com endereço na Rua Júpiter, 140, Sala 01, Recanto dos Vinhais – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.485.474/0001-76 vem, pelas suas representantes legais infra-assinadas, portadoras das cédulas de identidade nº 2094051 e 226620 dos CPF Nº 986.805.283-15 e 338.167.273-87, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **RS 5.844.000,00 (cinco milhões oitocentos e quarenta e quatro mil reais)**, para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. UNT	VL TOTAL
01	Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	UND	40.000	R\$ 145,00	R\$ 5.800.000,00
02	Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	UND	40.000	R\$ 1,10	R\$ 44.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 5.844.000,00 (cinco milhões oitocentos e quarenta e quatro mil reais)					

INFORMAÇÕES GERAIS

Samya Maria de Fátima Vasconcelos Nogueira, CPF: 986.805.283-15, RG: 2094051 - Diretor
Maria Luiza Vasconcelos dos Reis, CPF: 338.167.273-87, RG: 226620 - Diretor

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias a partir da data da apresentação

Prazo de Entrega: 10 dias úteis contando da data do pagamento

Forma de Pagamento: À Vista

Local de Entrega: Rua José Malcher, 2821 - Nazaré, Belém - PA, CEP: 66090-100
(Secretaria Municipal de Saúde - SESMA)

Prazo da Validade/Garantia dos Produtos: Garantia do fabricante

Dados Bancários: Banco BRADESCO - Agência nº 1180-0 - Conta Corrente nº 29673-2

Contato comercial: (16) 99124-6532 / gabriela_apaiwa@outlook.com

Obs.: as marcas dos produtos dependerão da disponibilidade do estoque no ato do fechamento do processo.

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os encargos, tributos, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

São Luís, 07 de maio de 2020.

Samya Maria de Fátima Vasconcelos Nogueira
CPF: 986.805.283-15



Samya M. Fátima V. Nogueira
Sócia Administradora
CPF: 986.805.283-15
SAMMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 23.485.474/0001-76
SAMMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA-ME
Rua Júpiter, Nº 140, Sala 01
Recanto dos Vinhais
CEP: 65070-270
São Luís - MA

ÓRGÃO: CGL/SEGEP/Prefeitura Municipal de Belém

COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS CADASTRAIS:

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 008, Civit 1, Serra — ES - CEP 29.168-030

CNPJ. Nº 05.343.029/0001-90 NIRE 32201720961

INSC. EST. Nº 082.992.44-4 Inscrição Municipal: 4660633

FAVOR ENVIAR OS DOCUMENTOS REFERENTES A ESTE PROCESSO PARA NOSSA SEDE ADMINISTRATIVA:

RUA DO MERCADO Nº 11 24º ANDAR – PRAÇA XV – RIO DE JANEIRO, CEP: 20010-120

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO NA ANVISA	MARCA / FABRICANTE	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MedTeste Coronavirus (COVID-19) IGG/IGM (TESTE RÁPIDO) Detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM contra o Coronavírus. Resultados em 10 minutos. Sensibilidade: 97,4% (IgG) e 86,8% (IgM) Especificidade: 99,3% (IgG) e 98,6% (IgM) Precisão: 98,9% (IgG) e 96,1% (IgM)	80560310056	MedTeste / Hangzhou Biotest Biotech Co., Ltd. - CHINA REPÚBLICA POPULAR	40.000	unidade	R\$ 124,00	R\$ 4.960.000,00
2	Lanceta NR32 ML04 Huahong	80560310040	Tianjin Huahong Technology Co., Ltd - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	40.000	unidade	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$ 4.966.800,00

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dia;

2. Prazo de entrega: até dia 05/06;

3. Local de entrega: à combinar;

4. Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros;

5. Dados bancários: BANCO DO BRASIL – AG: 3455-X CONTA CORRENTE: 117215-8;

6. Condições de pagamento: nota empenho.

Serra/ES, 07 de maio de 2020.



MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER

SÓCIA ADMINISTRADORA

RG: 24.834.394-9

CPF: 266.539.151-15

05.343.029/0001-90

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008
Bairro/ Distrito: CIVIT I - CEP: 29.168-030
SERRA - ES

São José, 07 de maio de 2020.
Proposta 0166C/2020

**À Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Saúde – SESMA**

Representada por:

M F da S Monteiro Comercio e Representação

Email: waldirmonteirojr@gmail.com

Fone: (12) 3322-9397

Waldir Monteiro Júnior

Prezados,

Temos a satisfação de apresentar proposta para fornecimento de testes rápidos para diagnóstico do covid-19, SARS Cov- 2 IgG e IgM

Ficamos ao seu inteiro dispor para esclarecimentos complementares à respeito.

Item 01 – Kits para testes rápidos covid-19

Marca: Futuremed

Modelo: Future Test COVID-19



São Jose - SC - CEP 88101-020 -
Fone: (48) 3380-9172 / 99934-0168
CNPJ: 27.545.324/0001-61



FutureTest
COVID-19

Registro Anvisa: MS: 81756780001

FUTUREMED - WWW.FUTUREMED.COM.BR
Av. Marechal Castelo Branco, 65
São Jose - SC - CEP 88101-020 -
Fone: (48) 3380-9172 / 99934-0168
CNPJ: 27.545.324/0001-61

Vantagens

Rápido: Resultado do teste em apenas 10 minutos

Fácil de Usar: Somente 02 etapas de operação.

Prático: Apenas 01 kit de detecção dos anticorpos IgM e IgG

Preciso: Alta taxa de acerto em pacientes sintomáticos

Seguro: Amostra de sangue na ponta dos dedos pode minimizar o risco de infecção.

IgM e IgG são recomendadas para covid-19



Para reduzir as taxas de diagnóstico que são perdidos, o teste IgM e IgG possuem altas evidências diagnósticas positivas no diagnóstico do Covid-19.

Aplicações Recomendadas

De acordo com as orientações para diagnóstico e tratamento da covid-19, os produtos Future Covid-19 Teste Rápido são recomendados nas seguintes situações:

- Como um método de teste rápido em locais públicos como aeroporto, estação de trem, escola. etc.
- Como um método de teste útil para excluir pacientes suspeitos.
- Como diagnóstico auxiliar do Covid-19



Valor Unitário R\$ 154,00
(cento e cinquenta quatro reais)

Valor para 40.000 unidades: R\$ 6.160.000,00

Formas de Pagamento: 50% no pedido e 50% contra-aviso de embarque.

Entrada: 07/05/2020

Parcela 2: 17/05/2020

Dados para depósitos:

Future Medical Eireli

CNPJ: 27.545.324/0001-61 - Banco do Brasil (001) - Ag: 2538-7 - Cc: 63003-9

Prazo de Entrega: 19/05/2020

Faturamento: Futuremed

Frete: FOB São José/SC (por conta do comprador)

Validade da Proposta: 2 dias, após o vencimento da proposta, o cliente será retirado da previsão de demanda e terá que consultar novamente os prazos de entrega.

Proposta sujeita a aprovação da gerência.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Fernando Soler
Depto. Comercial
(48) 99934-0168

De acordo

Nome:

Data: / /



De: PARTS IMPORT

Para: SEGEP

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proposta de preço para **AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-2019**, conforme demonstrativo de planilha abaixo, objetivando atender as necessidades desta Administração Municipal de Belém/PA.

Marcas: WONDFO OU INNOVITA ambas com registro na ANVISA

Forma de pagamento:

50% Na assinatura do Contrato

50% No Faturamento

Frete CIF até São Paulo – Aeroporto de GRU

O frete para o redespacho de GRU até o destinatário, é por conta do comprador. Indicar a Transportadora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VL. UNT	VL TOTAL
01	Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	UNI	40.000	R\$ 125,00	R\$ 5.000.000,00

Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas que incidem no fornecimento do objeto, tais como: Tributos, taxas, encargos trabalhistas dentre outros.

Estoque: PRODUTO IMPORTADO

Validade da Proposta: Esta proposta é válida por 15 dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: 15 dias após a assinatura e pagamento dos 50% , da assinatura do contrato.

Após desbloqueio do EMPENHO e o pagamento, terá a emissão da NF

REPRESENTANTE COMERCIAL DA PARTS IMPORT - JANDER AMARO REPRESENTAÇÕES LTDA

FONE: 91.98128-8193

E-MAIL: jander.rep@uol.com.br

São Paulo, 11 de Maio de 2020.

Mauro Sergio Sniesko

Diretor

Parts Import Com. Exp. Imp. Ltda.

55 11 5531-2322

55 11 98369-8427

www.partsimport.com.br

mauro@partsimport.com.br

São Paulo: Rua José dos Santos Junior, 520 Campo Belo São Paulo – SP - Tel: 55 11 5531-2322

Estrada Santa Branca Paraibuna, nº 5 – Agua Limpa – Santa Branca - SP

Vitória : Av. Princesa Isabel, Nº 629, edifício Vitória Center- sala 1108- centro – Vitória-ES – tel.: 55 27 3222-0281

Itajai: Rua João Bauer, 498 – sala 408 – Centro – Itajai – SC – tel: 55 47 3344-1319

Site: www.partsimport.com.br



A

SESMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PA

PROPOSTA COMERCIAL

ÍTEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FABRICANTE	P.UNIT	P.TOTAL
1	40000	UNID	Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. embalagem com 25 testes mais 1 frasco diluente 5ml, registro na ANVISA 80141430203, marca DFL, procedência coreia do sul	HUMASIS	R\$ 158,33	R\$ 6.333.200,00
2	40000	UNID	Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente, embalagem caixa com 100 unidades, marca G-tech, registro na ANVISA 80275310053, procedência China	Tianjin Huahong Technology	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 6.345.600,00

SEIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FRETE: CIF

PRAZO DE ENTREGA: SEGUNDA QUINZENA DE MAIO (15 DIAS)

PAGAMENTO: A VISTA ANTECIPADO (EMITIREMOS A NOTA COM ENTREGA FUTURA)

Valparaíso de Goiás, 06 de maio de 2020.



ELIAS GOMES DA SILVA
CEP: 027.667.478-26
Responsável Legal

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.169.056/0001-16 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.615.046-4

(61) 3083-07-76 / 9 8211-4871 / E-mail: doctormedgo@gmail.com

RUA 15, QUADRA 49, LOTE 34, LOJA 02, MORADA NOBRE, VALPARAÍSO DE GOIÁS, GO - CEP:72.870-374

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. SEGEP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2020 - SESMA, segue proposta de preço para AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-2019, conforme demonstrativo de planilha abaixo, objetivando atender as necessidades desta Administração Municipal de Belém/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	<p>Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2.</p> <p>MARCA: WONDFO</p> <p>Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.</p> <p>One Step COVID-2019 Test Registro MS: 80537410048</p> <ul style="list-style-type: none"> • Teste preliminar para triagem ou com pacientes assintomáticos; • Teste qualitativo; • Fácil de usar, resultado em 15 minutos; • O teste detecta anticorpos IgG/IgM, anti COVID-19 em sangue total, soro ou plasma humano; • Imunocromatografia.  <p></p> <p>PRAZO DE ENTREGA: 07 Dias</p>	UNI	40.000	R\$ 185,00	R\$ 7.400.000,00
TOTAL					R\$7.400.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais). Incluso Frete, despesas de logística, impostos, taxas e outras despesas incidentes. Entrega em Belém Pará.

Validade da Proposta : 60 dias (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: Antecipado (emite NF, empenha, efetua pagamento, despacha mercadoria.)

Quantidade em Estoque: 550.000 Kits Testes rápidos. Covid-19.

Belém (PA), 08 de maio de 2020.


 S M S DE MIRANDA
 14.105.077/0001-30

tem tuuudo, pode procurar :)

< saúde



[compartilhar](#)



Auto Lanceta Automática 23G Bioland c/ 100 Unidades

★★★★★ (1) (000.1002000)

Auto Lanceta Automática 23G Bioland - Indicada pra uso profissional (clínicas, hospitais), possui ponta trifacetada que reduz a dor, além de molas em aço inox. Auto Lanceta Automática 23G Bioland - Disparo único. - Ideal para uso ...

[mais informações](#)

[conheça nossa política de troca](#)

R\$ 34,67

em até 3x sem juros no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 0,70 (2% de volta)



INÍCIO (/) > DIABETES (/DIABETES-S409/) > LANCETA (/DIABETES-S409/LANCETA-S581/)



AUTO LANCETA AUTOMÁTICO G-TECH 21G C/100 G-TECH

Cód: 4065

(0 avaliações)

Utilizada retirar amostra de sangue para testes glicêmicos. Com a ponta mais fina, retira só a quantidade necessária para o exame.

MARCA: G-TECH PREMIUM ACCUMED (/G-TECH-PREMIUM-ACCUMED/)

Disponibilidade: Postagem em até 5 dias úteis após a confirmação de pagamento.

R\$ 41,60 à vista

R\$ 42,89

1x de R\$ 42,89 s/ juros

Atendimento **WhatsApp**

[Página Inicial](#)

Auto Lanceta Automática 21G SB321 c/ 100...

veja mais: [bioquímica](#)

Auto Lanceta Automática 21G SB321 c/ 100 - Bioland

0 avaliações / [deixe a sua](#)

[Avise-me quando este produto mudar de preço](#)
[Avise-me quando este produto estiver disponível](#)

[Calcule o Frete](#)

de R\$54,00
 Por R\$45,00
 à vista no boleto
R\$42,75

[Avise-me quando este produto estiver disponível](#)

[Adicionar à Lista de Desejo](#)

Televendas
41 3014-8889

[Chat Online](#)

Troca em até 30 dias

Detalhes do Produto

Descrição:

Auto Lanceta Automática 21G Bioland é indicada pra uso profissional (clínicas, hospitais), possui ponta trifacetada que reduz a dor, além de molas em aço inox.

Auto Lanceta Automática 21G Bioland

- Disparo único.
- Ideal para uso profissional (clínicas, hospitais).
- Molas em aço inox.
- Ponta trifacetada (reduz a dor).
- Calibre 21G.
- Caixa com 100 unidades.
- Em conformidade com a NR32 do ministério do trabalho.

Modo de Uso

- Gire a tampa até que o plástico se rompa. Retire a parte plástica.
- Escolha o local a ser perfurado. Pressione a auto lanceta de forma firme.
- Coloque a tampa protetor e descarte a auto lanceta na caixa apropriada.

Entenda o calibre das lancetas existentes no mercado 18G, 21G, 23G, 30G: A letra G, neste caso, é uma unidade de medida que define o diâmetro do furo a ser realizado no corpo. QUANTO MENOR o número da lanceta, MAIOR O diâmetro FURO.

Avaliações de clientes

Faça sua avaliação

* Qual sua nota para este produto?

* Nome ou apelido

* Título

* Comentário

Últimas avaliações (nenhuma avaliação)

← Seja o primeiro a avaliar este produto!

SEGEP
SECRETARIA MUNICIPAL DE
COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



MAPA COMPARATIVO - PROCESSO Nº 10853/2020 SESMA - AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-2019

13/08/2020

ITEM	FORMA DE APRESENTAÇÃO	UNID	QTD	EMPRESAS							INTERNET			PREÇO MÉDIO POR ITEM	TOTAL PREÇO MÉDIO POR ITEM	
				SMS DE MIRANDA EPP/ SMS LOGISTICA E ENGENHARIA CNPJ: 14.105.077/00 01-30	DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.169.056/000 1-16	AFX REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 30.436.929/000 1-29	FUTUREMED EIRELI CNPJ: 27.545.324/000 1-61	SAMMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 23.485.474/000 1-76	PARTS IMPORT - JANDER AMARO REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 05.999.577/000 1-72	MEDLEVENSO HN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.343.029/000 1-90	Lojas Americanas S.a.- Cnpj: 33.014.556/000 1-96	CARDIOMED - SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 07.363.608/0001-20	Cirúrgica Estilo - PRIME CIRURGICA - CNPJ: 27.376.022/0001-07			
1	Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	UNI	40.000		R\$ 158,33	R\$ 164,00	R\$ 154,00	R\$ 145,00	R\$ 125,00	R\$ 124,00				R\$ 145,06	R\$ 5.802.400,00	
2	Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	UNI	40.000		R\$ 0,31							R\$ 0,35	R\$ 0,54	R\$ 0,42	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
TOTAL GLOBAL >>>															R\$ 5.818.400,00	

OBS: A PESQUISA DE MERCADO FOI REALIZADA CONFORME ESTABELECE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº5/2014 -SLTI/MPQG E SUAS ALTERAÇÕES. OS PREÇOS FORAM ANALISADOS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO E OS ESPAÇOS DEMARCADO AO LONGO DO MAPA TIVERAM SEUS VALORES DESCONSIDERADOS, UMA VEZ QUE APRESENTAVAM-SE EXCESSIVAMENTE ELEVADOS CONSIDERANDO OS DEMAIS PREÇOS COLETADOS. RESSALTAMOS QUE TODAS AS PROPOSTAS, BEM COMO AS PESQUISAS DE INTERNET, ENCONTRAM-SE ANEXADAS NA INTEGRA NOS AUTOS

Daniel Santos
DANIEL SANTOS
ASSESSOR/PMB/SEGEP/CGL

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020
Processo nº xxxxx/2020

LICITAÇÃO COM ITENS DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 96.052/2020-PMB, de 01 de abril de 2020, publicado no D.O.M nº 13.976, de 17 de abril de 2020, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto Municipal nº 75.004/13-PMB, bem como na Lei Municipal nº 9.403/18, torna público que, de ordem do Senhor Secretário Municipal de Saúde, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **“AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19”**, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SESMA/PMB**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 13.979/2020 e MPV 961/2020, Decretos Federais nº 10.024/19, e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, Lei Municipal nº 9.209-A/16 e nº 9.403/18, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: xx/xx/20xx às xxh00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **“AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SESMA/PMB**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **com itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas – ME’s, Empresas de Pequeno Porte – EPP’s e Microempreendedores Individuais – MEI’s, especializada no ramo, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 147/2014.**

1.2. Os produtos entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

1.3. O Edital estará disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e site/portal da PMB: www.belem.pa.gov.br

1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

1.5. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.4. **Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;**

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.7. **Que pratica ou foi autuada pelo Ministério do trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016).**

2.2.8. Empresas e os seus sócios ou proprietários **condenados em processos criminais transitados em julgado** por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos (**Lei Municipal nº 9.420 de dezembro de 2018**).

2.3. A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5. A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: www.compras.governamentais.gov.br. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detém tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “**Microempresa**”, “**Empresa de Pequeno Porte**” ou “**Microempreendedor Individual**” ou suas respectivas abreviações, “**ME**”, “**EPP**” ou “**MEI**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.7. A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no **item 21** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em até **1 (um) dia útil anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico xxxxxx@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

4.2. **Até 1 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico xxxxxx@gmail.com.

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento do pedido de impugnação**.

4.2.2. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br às **xxh00 do dia xx/xx/20xx**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

5.3. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.6.1. **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.6.2. **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

5.6.4. **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

5.6.5. **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

5.6.6. **Declaração de Acessibilidade;**

5.6.7. **Declaração de Cota de Aprendizagem (quando couber).**

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS cadastrada no sistema **comprasgovernamentais** deverá conter:

5.7.1. **Especificação clara e detalhada do produto ofertado**, de acordo com o **Anexo II** deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

5.7.2. O valor **UNITÁRIO** do ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as **QUANTIDADES** constantes no **Anexo II** do presente Edital.

5.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

5.7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.7.6. Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA **compras governamentais deverá conter:**

5.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

5.8.1.1. Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

5.8.1.2. Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo II** do Edital.

5.8.1.3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

5.8.1.4. Especificação do produto ofertado de forma clara e detalhada, e ainda informação de: Marca, Fabricante, Registro, País de Procedência e Garantia/Validade do produto ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses.

5.8.2. DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.8.3. Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

5.8.4. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira e, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 10 (dez) dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.**

5.8.5. O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.8.6. Deverá apresentar juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS:**

a) Cópia perfeitamente legível da comprovação do REGISTRO do medicamento ofertado junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), dentro do período de vigência, para os medicamentos que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido no Anexo II. Estando o REGISTRO VENCIDO a licitante deverá apresentar comprovante do pedido de REVALIDAÇÃO (PROTOCOLO) TEMPESTIVO, nos termos do §2º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13.

5.8.7. Deverá, ainda, encaminhar as seguintes **DECLARAÇÕES** na **PROPOSTA DE PREÇOS:**

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

b) Declaração de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

5.9. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

5.10. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

5.11. O quantitativo indicado no **Anexo II** é meramente estimativo, não acarretando à **SESMA/PMB** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

5.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.13. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.14. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.15. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.17. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes no **Anexo II**.

5.18. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.19. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.20. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.21. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. **A partir das xxh00 (horário de Brasília/DF) do dia xx/xx/20xx** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº xx20xx**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os licitantes deverão manter a **impessoalidade**, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas ou estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

6.6.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

6.6.2. Esteja **identificada pelo licitante**.

6.6.3. Não atenda aos termos deste **Edital e seus Anexos**.

6.6.4. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SESMA**.

6.6.5. A desclassificação de proposta será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o item 1 e de R\$ 100,00 (cem reais) para o item 2.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.14.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.16.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (*via chat*), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI

7.20. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**.

7.20.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.21. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1. A **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.21.2. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.22. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.23. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, o Decreto Municipal nº 91.254/2018 no presente certame a **exclusividade** de participação de **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.24. O disposto no **subitem 7.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME, EPP ou MEI** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.25. A **ME, EPP ou MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF através da internet (**on-line**), nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; à qualificação econômica e financeira; e habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.

8.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.3. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

8.1.4. Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do sistema **comprasgovernamentais**.

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais**, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

8.1.7. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar a atualização do cadastro no **SICAF**.

8.1.8. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 8.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais**.

8.1.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**.

8.2.2. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a contrato de Preços, ou revogar a licitação.

8.2.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital:

8.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no **CNJ**, do **CEIS**, do próprio **TCU** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**;

8.3.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3.2. Ressalvado o disposto no **item 8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos no SICAF**.

8.3.3. A autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, do licitante com menor proposta de preços, respeitada a ordem de classificação das propostas, ressalvada a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;

b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do [site: www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF;**

f) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9.209-A/16**, por **uso ilegal de mão-de-obra infantil**, assim como toda sua cadeia de fornecedores. Podendo ser retirada através do [link: http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/](http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/), para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

8.3.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, **conforme disposto no art. 1.078, Código Civil**, podendo ainda, considerando o que dispõe o Art. 6º da Medida Provisória nº 931/2020, ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado (DRE) do Exercício anterior.

b) Não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das **demonstrações do exercício anterior** (análise comparativa da situação financeira);

b.3) Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. Todos os índices obtidos deverão ser **maiores que 1,00** ou, **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado**, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6) Com relação ao **Balanco Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simples Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente**.
- As sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

8.3.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- b) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)** atualizada, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento** Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – **ANVISA**.
- d) Registro do produto na ANVISA.**

8.4. A eventual ausência de documentos exigidos na fase de habilitação, emitidos por órgãos e/ou entidades emissores de certidões, poderá ser suprida pelo Pregoeiro através de consulta online.

8.5. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.6. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para

responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.7. O prazo para o envio de **documentos de habilitação complementares** através do sistema comprasnet poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentado objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.

8.8. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema Comprasnet.

8.10. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.11. Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

8.12. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, **exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.14. Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal da **SESMA/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

9.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

9.4.3. A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

9.6. Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA

10.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do **Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasgovernamentais**, com as informações constantes no item 5.8 e subitens deste Edital.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO remetidos por meio eletrônico do sistema comprasnet, deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para Comissão Permanente de Licitação/PMB, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás (perímetro: entre Trav. 3 de Maio e Trav. 9 de Janeiro) - CEP: 66.060-230 - Belém/PA CNPJ: 14.700.173/0001-27.**

11.2. A Proposta de Preços e documentos que necessitem de assinatura poderão ser encaminhados devidamente assinados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

11.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.4. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

11.5. Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA** dos documentos originais ou cópias autenticadas de **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

12.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 01 (um) dia**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**,

que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A **falta** de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.7. Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

14.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo IV**.

14.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.2.2. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

14.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

14.6. Os contratos terão suas vigências de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência.

14.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.8. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

14.9. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - SESMA/PMB

São obrigações da **SESMA/PMB**:

16.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

16.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste TR;

16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

16.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

16.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

17.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

17.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **anexo**;

17.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

17.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

17.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

17.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

17.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

17.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.9. Aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto na Lei nº 13.979/2020 e MPV 961/2020.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

18.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

18.3. O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da **SESMA**.

18.4. Apresentar o **produto** com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa, separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

18.5. Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados no **Anexo II**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) objeto(s) que houver) rompidos.

18.6. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no **Anexo II**, mediante a emissão do Termo de Recebimento

Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

18.7. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

18.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer produtos que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

18.9. Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 48 (quarenta e oito) horas o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

19.2. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

19.3. O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

19.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

19.5. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

19.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.7. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

19.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na seguinte dotação:

Função Programática: 2.09.22.10.122.0001

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1214010500

Sub ação: 001

Tarefa: 001

Atividade: 2176

21. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

21.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.

Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

21.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

21.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

21.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

21.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

21.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 21.1**.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

22.2. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. “**prática obstrutiva**”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

22.3. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

23. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

23.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao Contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam

mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

27.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

27.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**.

27.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

27.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

27.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

27.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

27.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

221.1.1 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

27.12. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **Comprasnet**: www.comprasgovernamentais.gov.br ou **site/portal da PMB**: www.belem.pa.gov.br

27.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

28. ANEXOS

28.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Belém/PA, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência - TR tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém - **SESMA/PMB**, conforme os prazos e condições constantes neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, consoante **Lei nº 10.520/02**, **Decreto Federal nº 10.024/19** e **Lei nº 13.979/2020** e **MPV 961/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime de execução indireta “**empreitada por preço unitário**”, a fim de suprir as necessidades da **SESMA/PMB**

2.2 A presente aquisição é essencial, do ponto de vista desta administração, porque é destinada a abastecer a Secretaria Municipal de Saúde com Testes rápidos para diagnóstico laboratorial para identificação do vírus SARS-CoV-2, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde, e deste modo realizar o monitoramento da circulação do Vírus no Município de Belém.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O objeto desta aquisição deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente TR.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no **art. 4º- G da Lei nº 13.979/2020**.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações e a Lei 13.979/2020**, a fim de permitir a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

6.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste TR;

6.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

6.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários do objeto ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

6.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

6.1.5. Apresentar na proposta validade dos produtos, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

6.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**;

6.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

e) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

f) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

g) Comprovação da Autorização de Funcionamento Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA.

h) Registro do produto na ANVISA.

7.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte **endereço: Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira** e, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga **em até 10 (dez) dias** após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

8.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

8.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste TR;

8.5. Os itens deste TR a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

8.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a

legislação em vigor, observadas as suas especificações;

8.7. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

8.8. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

8.9. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos (quando houver);

8.10. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 48 (quarenta e oito) horas o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no TR, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

10.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **anexo**;

10.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

10.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

10.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto na Lei nº 13.979/2020.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **SESMA/PMB**:

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 11.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste TR;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 11.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 11.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;
- 12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 12.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 12.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 12.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;
- 12.7. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- 12.8. O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da SESMA/PMB.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência da (s) contratação(ões) firmada(s) será estabelecida por **6 (seis) meses**, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos, consoante está disposto na Lei 13.979/2020.

19. DAS PENALIDADES

19.1.. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.979/2020 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Belém, 14 de maio de 2020.

MIRACY REBELO TUPINAMBA
MATERIAL TÉCNICO NUPS/SESMA

VERA FONSECA
DIRETORA NUPS/SESMA

ANEXO - A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19) , ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS	UNID	40.000
02	Lanceta , com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	UNID	40.000

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários à formulação do contrato).

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA.**

Ao Pregoeiro,

Processo nº _____ Edital PE nº _____ /201X.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento do seguinte item, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA, FABRICANTE, REGISTRO, PAÍS DE PROCEDÊNCIA E GARANTIA/VALIDADE.	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos, seguro e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da proposta de preços: é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2^a a 6^a-feira e, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga **em até 10 (dez) dias** após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Informação da GARANTIA do produto ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a entregar o objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Anexos.
- Declaramos que o objeto licitado será entregue estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Edital, Termo de Referência, bem como, nos seus demais Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo **CONTRATANTE**.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.

• Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

• **Declaração** de que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, seguro, contribuições sociais, encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, inclusive desembaraço alfandegário e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201X**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.

• **Declaração** de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201X.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO
PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA
(CONTRATADA)**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...)/201X, consoante o **Processo nº ____/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93, Nº 13.979/2020 e MPV 961/2020 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/201X (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, conforme parecer jurídico nº XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19”**, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém - **SESMA/PMB**, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA, FABRICANTE, REGISTRO, PAÍS DE PROCEDÊNCIA E GARANTIA/VALIDADE.	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					

Valor por extenso:

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Anexos A e II, Edital e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte **endereço: Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira e**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga **em até 10 (dez) dias** após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

b) O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

5.3. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação pelo **CONTRATANTE**.

5.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

7.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste TR;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

7.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

8.2 Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **anexo**;

8.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.4 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

8.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto na Lei nº 13.979/2020;

8.10 Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014 - TCM.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 **Nos** termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.2. O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Função Programática: 2.09.22.10.122.0001

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1214010500

Sub ação: 001

Tarefa: 001

Atividade: 2176

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração

falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<p>1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.</p>
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material técnico não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material técnico não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<p>7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.</p>
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>

Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato será de **6 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, de de 201X.

(Órgão)
CONTRATANTE

(Razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____



PARECER JURÍDICO Nº 865/2020 - NSAJ/SESMA/PMB

PROCESSO Nº 10853/2020-GDOC

OBJETO: ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, MINUTA DO CONTRATO E DEMAIS ANEXOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP REFERENTE À AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE RÁPIDO ANTOCORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19.

Senhor Secretário Municipal de Saúde,

Este Núcleo Jurídico foi instado a se manifestar sobre **a minuta do edital, minuta do contrato e anexos, na modalidade Pregão Eletrônico para SRP referente à AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE RÁPIDO ANTOCORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19.**

Colacionado aos autos constam:

- Memorando nº 467/2020-DEUE;
- Primeiro Termo de Referência;
- Despacho do Secretário aprovando o Termo de Referência e autorização do processo licitatório;
- Segundo Termo de referência ajustado com assinatura do responsável técnico;;
- Cotação de Preços;
- Mapa comparativo de preços;
- Minuta do Edital e anexos

É o sucinto relatório.

DO FUNDAMENTO:

De início, convém destacar que compete a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93 prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão



reservados a esfera discricionária do Administrador Público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

O Pregão Eletrônico trata-se de uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as mesmas regras básicas do Pregão Presencial, acrescidas de procedimentos específicos. Caracteriza-se especialmente pela inexistência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela Internet. Possui como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública, estando cada vez mais consolidado dentro da administração pública.

De plano, convém ser ressaltado que o Pregão Eletrônico não se trata de uma nova modalidade licitatória diversa do Pregão, sendo apenas uma das formas de realização desse tipo de certame competitivo, isto é, a forma eletrônica do pregão não equivale a uma nova e distinta modalidade licitatória. Trata-se da mesma modalidade licitatória criada e descrita na Lei nº 10.520/2002.

Uns dos mecanismos que caracteriza a intenção de se usar cada vez mais o Pregão e ainda na sua forma eletrônica, como modalidade prioritária, trata-se da própria redação do art. 9º do Decreto Municipal 75.004/2013 o qual determina:

Art. 9º. O art. 3º do Decreto 47.429/2005, passa vigorar com a seguinte redação:

“art. 3º. Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, a exemplo dos especificados no anexo I, mas não se limitando, serão precedidos, **obrigatoriamente, de licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica, destinada a garantir, por meio, da disputa entre os interessados, a compra mais célere, econômica, segura e eficiente**” – grifo nosso.

Para se tornar clara a decisão desta SESMA se faz necessária, também, a explicação e adequação do serviço desejado e o permitido em lei, dessa forma, bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa e são encontráveis facilmente no mercado.

Antes de tecer a análise da minuta do edital, verificou-se que o termo de referência em comento abordou as especificações claras do objeto da contratação, indicando o prazo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

realização para entrega do material, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, forma da prestação do ajuste e demais obrigações a serem cumpridas pelo contratado, com vistas a fiel execução.

Veja que o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, consoante estabelece o artigo 9º parágrafo 2º do Decreto 5.450/2005.

No que concerne a análise da minuta do edital em epígrafe faz-se imperiosa a observação dos procedimentos estabelecidos no artigo 9º do decreto federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e institui os parâmetros mínimos que devem estar inseridos no edital, vejamos:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas [Leis nº 8.666, de 1993](#), e [nº 10.520, de 2002](#), e contemplará, no mínimo:

- I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
- IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;
- VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
- VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
- IX - penalidades por descumprimento das condições;
- X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
- XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Nessa esteira, as cláusulas da minuta do edital analisado descrevem o objeto em consonância com o consignado no processo e estabelece suas especificações de modo a serem compreendidas com exatidão pelos interessados, conforme demonstrado no termo de referência (anexo I e anexo A).

No item 2 da presente minuta verificou-se ainda as condições básicas para os licitantes participarem do certame, notadamente as pessoas jurídicas que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, com cadastro e habilitação atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atenderem a todas as condições do presente edital, inclusive de seus anexos. Além disso, o referido item aduz sobre aqueles que estão impedidos de participar do processo licitatório.

Nos itens 3 a 13 restaram estabelecidos os regulamentos operacionais do certame com a identificação dos procedimentos desde o credenciamento para acesso ao sistema, com o consequente envio das propostas, documentos e declarações necessárias, procedimentos da sessão atinente a modalidade pregão eletrônico até a adjudicação e homologação do certame, tudo nos termos da Lei 10.520/2005, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal 75.004/2013 e da Lei 8.666/93.

Constatou-se, dessa forma, que as condições específicas de habilitação são adequadas para a natureza do objeto licitado, não configurando a existência de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo que estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, bem como os procedimentos adotados na minuta do edital atinente a modalidade pregão eletrônico estão de acordo com a legislação vigente não merecendo qualquer censura neste aspecto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

O edital e seus anexos contemplam ainda as obrigações dos contratantes, em cumprir com os termos do edital, estabelecendo-se ainda as prerrogativas inerentes a Administração, quanto a possibilidade de fiscalização e aplicação das penalidades por parte da Administração, bem como as condições de pagamento e recebimento do objeto licitado.

Assim, o presente edital em seus aspectos gerais obedece aos requisitos legais da modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços de **Kits de teste rápido anticorpo para detecção de covid-19**, não se vislumbrando qualquer óbice para a sua publicação e, conseqüente abertura da fase externa da licitação.

Cumprido destacar que esta aquisição é referente ao enfrentamento contra o COVID-19 está regida também pela Lei 13.979/2020, tendo em vista a situação emergencial ocasionada por esta pandemia, a lei estabelece a **redução pela metade dos prazos** referentes às licitações na modalidade pregão, tanto eletrônico, quanto presencial, quando estas visarem a **aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da crise do coronavírus**, Portanto, a presente minuta está de acordo com os ditames legais.

Finalmente, quando da minuta do contrato o artigo 55 e incisos da Lei 8.666/93 institui as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo:

- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII - os casos de rescisão;
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

Avenida Governador José Malcher, nº 2821, São Brás, CEP 66090-100

E-mail: assessoriasma@gmail.com

Tel: (91) 31846109



XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Dessa forma, ao se fazer a análise da minuta do contrato constatou-se que a mesma apresenta cláusulas de qualificação das partes, objeto, justificativa, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, obrigatoriedade de publicação e registro junto ao TCM, todas de acordo com o exigido pela lei 8666/93 de direito público.

Quanto à vigência do contrato restou estabelecido entre as partes o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável. Bem como verifica-se que a empresa está obrigada em aceitar alteração em até 50%, nos termos da Lei 13.979/2020.

Constatou-se ainda a existência das cláusulas que garantem as prerrogativas inerentes à celebração dos contratos administrativos, notadamente a alteração e rescisão unilateral, fiscalização e aplicação de penalidades por parte da Administração.

Assim, após análise do contrato este atende as exigências dispostas no art. 55 da lei nº 8.666/1993, que determinam quais cláusulas é necessário em todo contrato, de modo que não merece censura, estando o documento contratual em condição de ser assinado, expressando o início de sua vigência, no caso a data da sua assinatura.

Vale ressaltar, que depois de firmado o contrato pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, é indispensável que o mesmo seja publicado resumidamente no DOM, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da lei nº 8.666/1993 e junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, este NSAJ/SESMA, em cumprimento ao artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93 **MANIFESTA-SE DE FORMA FAVORÁVEL** aos termos da minuta do edital, da ata de registro de preços e da minuta do contrato, estando apta a publicação e abertura da fase externa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

Devendo, no entanto, ser incluído no Edital a informação de dotação orçamentária que irá atender a demanda licitada.

*Ressaltando o caráter **MERAMENTE OPINATIVO** da presente manifestação cabendo à Secretária Municipal de Saúde o desfecho da demanda.*

Belém, 12 de maio de 2020.

Izabela Belém
Assessora Jurídica do NSAJ/SESMA

- 1 – De acordo.**
- 2 – Para Deliberação Superior.**

CYDIA EMY
PEREIRA
RIBEIRO:36
167851204

Digitally signed by CYDIA EMY
PEREIRA RIBEIRO:36167851204
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=RS SESMA,
cn=CYDIA EMY PEREIRA
RIBEIRO:36167851204
Date: 2020.05.12 16:07:53
+03'00'

Cydia Emy Ribeiro
Diretora do NSAJ/SESMA



FOLHA DE INSTRUÇÃO

Processo
Nº

10853/2020

Folha

DESPACHO

Acolho o parecer jurídico nº. 865/2020-NSAJ/SESMA/PMB que aprovou a minuta do edital e seus anexos e **AUTORIZO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO** com consequente **PUBLICAÇÃO DO EDITAL**, na forma do artigo 38, caput da Lei nº. 8.666/93.

Encaminhem-se o presente processo a CPL/SEGEP para dar prosseguimento ao procedimento licitatório com a devida abertura da fase externa.

Belém, 12 de maio de 2020.

SERGIO DE AMORIM

FIGUEIREDO:2433722

6249

Assinado de forma digital por SERGIO DE AMORIM
FIGUEIREDO:24337226249
DN: c=BR, o=(CP-Brasil), ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=AR SERAMA, cn=SERGIO DE AMORIM
FIGUEIREDO:24337226249
Dados: 2020.05.12 16:17:49 -03'00'

Sérgio de Amorim Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde



FOLHA DE INSTRUÇÃO - FIN

Proce

Folh

N

N

Para: CPL/ SEGEP Data: 13/05/2020

GDOC: 10853

Assunto: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém

Informamos: Dotação orçamentária e Quota.

Elemento de despesa: 33.90.30

Funcional Programática: 2.09.22.10.122..0001

Atividade: 2176

Fonte: 1214010500

Sub ação: 001

Tarefa: 001

RMS: 13043

Valor R\$ 5.518.400,00

Principal | **Abertura de RMS**

Saldo de Dotação						
Orçado no Ano	(Alt. + Corr.) no Ano	Empenhado no Ano	Bloqueado Manual	Bloqueado Automático	Saldo Disponível	
R\$ 0,00	R\$ 16.961.193,15	R\$ 9.222.940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.313.600,00	R\$ 6.424.653,15	

Saldo de Sub-Ação/Tarefa						
Orçado no Ano	(Alt. + Corr.) no Ano	Empenhado no Ano	Bloqueado Manual	Bloqueado Automático	Saldo Disponível	
R\$ 0,00	R\$ 16.961.193,15	R\$ 9.222.940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.313.600,00	R\$ 6.424.653,15	

Saldo de Quota Orçamentária - GRUPO: CORRENTE			
Quota Liberada (Grupo)	Quota Liberada (Dotação)	Quota Utilizada	Saldo Disponível
R\$ 23.141.055,65	R\$ 0,00	R\$ 9.222.940,00	R\$ 13.918.115,65

Identificação da Dotação Orçamentária

Órgão: 2.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 22-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0001.2176-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
 Natureza de Despesa: 3390300000-MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 1214010500-SUS UNIÃO COVID19/ADM. DIRETA
 Sub-Ação: 001-Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID 19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.
 Tarefa: 001-Aquisição de Material de Consumo

Exercício: 2020

Sua senha expira em : 15/08/2020 Exercício Contábil: [2020] Solicitar Suporte Ajuda

PT 22:20 13/05/2020

Fátima Pompeu
Diretora / FMS

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020
Processo nº xxxxx/2020

LICITAÇÃO COM ITENS DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 96.052/2020-PMB, de 01 de abril de 2020, publicado no D.O.M nº 13.976, de 17 de abril de 2020, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto Municipal nº 75.004/13-PMB, bem como na Lei Municipal nº 9.403/18, torna público que, de ordem do Senhor Secretário Municipal de Saúde, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **“AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19”**, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SESMA/PMB**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 13.979/2020 e MPV 961/2020, Decretos Federais nº 10.024/19, e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, Lei Municipal nº 9.209-A/16 e nº 9.403/18, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: xx/xx/20xx às xxh00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **“AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SESMA/PMB**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **com itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, especializada no ramo, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 147/2014.**

1.2. Os produtos entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

1.3. O Edital estará disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e site/portal da PMB: www.belem.pa.gov.br

1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

1.5. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.4. **Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;**

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.7. **Que pratica ou foi autuada pelo Ministério do trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016).**

2.2.8. Empresas e os seus sócios ou proprietários **condenados em processos criminais transitados em julgado** por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos (**Lei Municipal nº 9.420 de dezembro de 2018**).

2.3. A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5. A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: www.compras.governamentais.gov.br. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detém tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “**Microempresa**”, “**Empresa de Pequeno Porte**” ou “**Microempreendedor Individual**” ou suas respectivas abreviações, “**ME**”, “**EPP**” ou “**MEI**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.7. A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no **item 21** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em **até 1 (um) dia útil anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico xxxxxx@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

4.2. **Até 1 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico xxxxxx@gmail.com.

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento do pedido de impugnação**.

4.2.2. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br às **xxh00 do dia xx/xx/20xx**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

5.3. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.6.1. **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.6.2. **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

5.6.4. **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

5.6.5. **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

5.6.6. **Declaração de Acessibilidade;**

5.6.7. **Declaração de Cota de Aprendizagem (quando couber).**

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS cadastrada no sistema **comprasgovernamentais** deverá conter:

5.7.1. **Especificação clara e detalhada do produto ofertado**, de acordo com o **Anexo II** deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

5.7.2. O valor **UNITÁRIO** do ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as **QUANTIDADES** constantes no **Anexo II** do presente Edital.

5.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

5.7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.7.6. Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA **compras governamentais deverá conter:**

5.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

5.8.1.1. Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

5.8.1.2. Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo II** do Edital.

5.8.1.3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

5.8.1.4. Especificação do produto ofertado de forma clara e detalhada, e ainda informação de: Marca, Fabricante, Registro, País de Procedência e Garantia/Validade do produto ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses.

5.8.2. DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.8.3. Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

5.8.4. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira e, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 10 (dez) dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.**

5.8.5. O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.8.6. Deverá apresentar juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS:**

a) Cópia perfeitamente legível da comprovação do REGISTRO do medicamento ofertado junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), dentro do período de vigência, para os medicamentos que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido no Anexo II. Estando o REGISTRO VENCIDO a licitante deverá apresentar comprovante do pedido de REVALIDAÇÃO (PROTOCOLO) TEMPESTIVO, nos termos do §2º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13.

5.8.7. Deverá, ainda, encaminhar as seguintes **DECLARAÇÕES** na **PROPOSTA DE PREÇOS:**

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

b) Declaração de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

5.9. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

5.10. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

5.11. O quantitativo indicado no **Anexo II** é meramente estimativo, não acarretando à **SESMA/PMB** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

5.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.13. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.14. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.15. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.17. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes no **Anexo II**.

5.18. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.19. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.20. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.21. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. **A partir das xxh00 (horário de Brasília/DF) do dia xx/xx/20xx** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº xx20xx**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os licitantes deverão manter a **impessoalidade**, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas ou estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

6.6.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

6.6.2. Esteja **identificada pelo licitante**.

6.6.3. Não atenda aos termos deste **Edital e seus Anexos**.

6.6.4. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SESMA**.

6.6.5. A desclassificação de proposta será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o item 1 e de R\$ 100,00 (cem reais) para o item 2.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.14.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.16.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (*via chat*), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI

7.20. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**.

7.20.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.21. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1. A **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.21.2. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.22. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.23. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, o Decreto Municipal nº 91.254/2018 no presente certame a **exclusividade** de participação de **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.24. O disposto no **subitem 7.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME, EPP ou MEI** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.25. A **ME, EPP ou MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF através da internet (**on-line**), nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; à qualificação econômica e financeira; e habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.

8.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.3. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

8.1.4. Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do sistema **comprasgovernamentais**.

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais**, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

8.1.7. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar a atualização do cadastro no **SICAF**.

8.1.8. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 8.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais**.

8.1.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**.

8.2.2. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a contrato de Preços, ou revogar a licitação.

8.2.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital:

8.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no **CNJ**, do **CEIS**, do próprio **TCU** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**;

8.3.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3.2. Ressalvado o disposto no **item 8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos no SICAF**.

8.3.3. A autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, do licitante com menor proposta de preços, respeitada a ordem de classificação das propostas, ressalvada a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do [site: www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;
- f) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9.209-A/16**, por **uso ilegal de mão-de-obra infantil**, assim como toda sua cadeia de fornecedores. Podendo ser retirada através do [link: http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/](http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/), para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

8.3.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social** já exigível e apresentados na forma da lei, **conforme disposto no art. 1.078, Código Civil**, podendo ainda, considerando o que dispõe o Art. 6º da Medida Provisória nº 931/2020, ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado (DRE) do Exercício anterior.
- b) Não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);**
 - b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;**

b.2) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das **demonstrações do exercício anterior** (análise comparativa da situação financeira);

b.3) Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. Todos os índices obtidos deverão ser **maiores que 1,00** ou, **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado**, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6) Com relação ao **Balanco Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simple Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente**.
- As sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

8.3.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- b) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)** atualizada, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento** Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – **ANVISA**.
- d) Registro do produto na ANVISA.**

8.4. A eventual ausência de documentos exigidos na fase de habilitação, emitidos por órgãos e/ou entidades emissores de certidões, poderá ser suprida pelo Pregoeiro através de consulta online.

8.5. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.6. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para

responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.7. O prazo para o envio de **documentos de habilitação complementares** através do sistema comprasnet poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentado objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.

8.8. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema Comprasnet.

8.10. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.11. Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

8.12. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, **exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.14. Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal da **SESMA/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

9.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

9.4.3. A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

9.6. Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA

10.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do **Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasgovernamentais**, com as informações constantes no item 5.8 e subitens deste Edital.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO remetidos por meio eletrônico do sistema comprasnet, deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para Comissão Permanente de Licitação/PMB, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás (perímetro: entre Trav. 3 de Maio e Trav. 9 de Janeiro) - CEP: 66.060-230 - Belém/PA CNPJ: 14.700.173/0001-27.**

11.2. A Proposta de Preços e documentos que necessitem de assinatura poderão ser encaminhados devidamente assinados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

11.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.4. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

11.5. Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA** dos documentos originais ou cópias autenticadas de **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

12.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 01 (um) dia**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**,

que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.7. Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

14.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo IV**.

14.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.2.2. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

14.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

14.6. Os contratos terão suas vigências de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência.

14.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.8. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

14.9. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - SESMA/PMB

São obrigações da **SESMA/PMB**:

16.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

16.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste TR;

16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

16.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

16.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

17.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

17.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **anexo**;

17.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

17.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

17.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

17.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

17.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

17.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.9. Aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto na Lei nº 13.979/2020 e MPV 961/2020.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

18.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

18.3. O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da **SESMA**.

18.4. Apresentar o **produto** com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa, separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

18.5. Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados no **Anexo II**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) objeto(s) que houver) rompidos.

18.6. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no **Anexo II**, mediante a emissão do Termo de Recebimento

Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

18.7. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

18.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer produtos que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

18.9. Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 48 (quarenta e oito) horas o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

19.2. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

19.3. O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

19.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

19.5. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

19.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.7. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

19.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na seguinte dotação:

Função Programática: 2.09.22.10.122.0001

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1214010500

Sub ação: 001

Tarefa: 001

Atividade: 2176

21. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

21.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<ol style="list-style-type: none"> 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<ol style="list-style-type: none"> 4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<ol style="list-style-type: none"> 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<ol style="list-style-type: none"> 7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	<ol style="list-style-type: none"> 9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.

Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

21.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

21.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

21.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

21.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

21.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 21.1**.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

22.2. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

22.3. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

23. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

23.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao Contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam

mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

27.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

27.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**.

27.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

27.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

27.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

27.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

27.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

221.1.1 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

27.12. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **Comprasnet**: www.comprasgovernamentais.gov.br ou **site/portal da PMB**: www.belem.pa.gov.br

27.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

28. ANEXOS

28.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Belém/PA, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência - TR tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém - **SESMA/PMB**, conforme os prazos e condições constantes neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, consoante **Lei nº 10.520/02**, **Decreto Federal nº 10.024/19** e **Lei nº 13.979/2020** e **MPV 961/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime de execução indireta “**empreitada por preço unitário**”, a fim de suprir as necessidades da **SESMA/PMB**

2.2 A presente aquisição é essencial, do ponto de vista desta administração, porque é destinada a abastecer a Secretaria Municipal de Saúde com Testes rápidos para diagnóstico laboratorial para identificação do vírus SARS-CoV-2, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde, e deste modo realizar o monitoramento da circulação do Vírus no Município de Belém.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O objeto desta aquisição deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente TR.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no **art. 4º- G da Lei nº 13.979/2020**.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações e a Lei 13.979/2020**, a fim de permitir a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

6.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste TR;

6.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

6.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários do objeto ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

6.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

6.1.5. Apresentar na proposta validade dos produtos, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

6.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**;

6.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

e) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

f) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

g) Comprovação da Autorização de Funcionamento Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA.

h) Registro do produto na ANVISA.

7.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira** e, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga **em até 10 (dez) dias** após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

8.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

8.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste TR;

8.5. Os itens deste TR a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

8.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a

legislação em vigor, observadas as suas especificações;

8.7. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

8.8. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

8.9. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos (quando houver);

8.10. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 48 (quarenta e oito) horas o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no TR, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

10.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **anexo**;

10.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

10.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

10.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto na Lei nº 13.979/2020.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **SESMA/PMB**:

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 11.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste TR;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 11.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 11.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;
- 12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 12.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 12.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 12.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;
- 12.7. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- 12.8. O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da SESMA/PMB.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência da (s) contratação(ões) firmada(s) será estabelecida por **6 (seis) meses**, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos, consoante está disposto na Lei 13.979/2020.

19. DAS PENALIDADES

19.1.. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.979/2020 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Belém, 14 de maio de 2020.

MIRACY REBELO TUPINAMBA
MATERIAL TÉCNICO NUPS/SESMA

VERA FONSECA
DIRETORA NUPS/SESMA

ANEXO - A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19) , ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS	UNID	40.000
02	Lanceta , com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	UNID	40.000

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários à formulação do contrato).

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA.**

Ao Pregoeiro,

Processo nº _____ Edital PE nº _____ /201X.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento do seguinte item, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA, FABRICANTE, REGISTRO, PAÍS DE PROCEDÊNCIA E GARANTIA/VALIDADE.	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos, seguro e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da proposta de preços: é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2^a a 6^a-feira e, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga **em até 10 (dez) dias** após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Informação da GARANTIA do produto ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a entregar o objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Anexos.
- Declaramos que o objeto licitado será entregue estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Edital, Termo de Referência, bem como, nos seus demais Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo **CONTRATANTE**.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.

• Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

• **Declaração** de que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, seguro, contribuições sociais, encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, inclusive desembaraço alfandegário e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201X**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.

• **Declaração** de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201X.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO
PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA
(CONTRATADA)**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...)/201X, consoante o **Processo nº ____/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93, Nº 13.979/2020 e MPV 961/2020 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/201X (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, conforme parecer jurídico nº XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19”**, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém - **SESMA/PMB**, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA, FABRICANTE, REGISTRO, PAÍS DE PROCEDÊNCIA E GARANTIA/VALIDADE.	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					

Valor por extenso:

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Anexos A e II, Edital e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte **endereço: Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira e**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga **em até 10 (dez) dias** após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

b) O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

5.3. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação pelo **CONTRATANTE**.

5.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

7.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste TR;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

7.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

8.2 Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **anexo**;

8.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.4 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

8.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto na Lei nº 13.979/2020;

8.10 Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014 - TCM.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 **Nos** termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.2. O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Função Programática: 2.09.22.10.122.0001

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1214010500

Sub ação: 001

Tarefa: 001

Atividade: 2176

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração

falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<p>1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.</p>
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material técnico não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material técnico não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<p>7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.</p>
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>

Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato será de **6 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, de de 201X.

(Órgão)
CONTRATANTE

(Razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____



PARECER JURÍDICO Nº 907/2020 - NSAJ/SESMA/PMB

PROCESSO Nº 10853/2020-GDOC

OBJETO: ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, MINUTA DO CONTRATO E DEMAIS ANEXOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP REFERENTE À AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE RÁPIDO ANTOCORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19.

Senhor Secretário Municipal de Saúde,

Este Núcleo Jurídico foi instado a se manifestar sobre **a minuta do edital, minuta do contrato e anexos, na modalidade Pregão Eletrônico para SRP referente à AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE RÁPIDO ANTOCORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19.**

Colacionado aos autos constam:

- Memorando nº 467/2020-DEUE;
- Primeiro Termo de Referência;
- Despacho do Secretário aprovando o Termo de Referência e autorização do processo licitatório;
- Segundo Termo de referência ajustado com assinatura do responsável técnico;;
- Cotação de Preços;
- Mapa comparativo de preços;
- Minuta do Edital e anexos
- Novo Termo de Referência;
- Nova minuta do Edital.

É o sucinto relatório.

DO FUNDAMENTO:



De início, convém destacar que compete a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93 prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados a esfera discricionária do Administrador Público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

O Pregão Eletrônico trata-se de uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as mesmas regras básicas do Pregão Presencial, acrescidas de procedimentos específicos. Caracteriza-se especialmente pela inexistência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela Internet. Possui como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública, estando cada vez mais consolidado dentro da administração pública.

De plano, convém ser ressaltado que o Pregão Eletrônico não se trata de uma nova modalidade licitatória diversa do Pregão, sendo apenas uma das formas de realização desse tipo de certame competitivo, isto é, a forma eletrônica do pregão não equivale a uma nova e distinta modalidade licitatória. Trata-se da mesma modalidade licitatória criada e descrita na Lei nº 10.520/2002.

Uns dos mecanismos que caracteriza a intenção de se usar cada vez mais o Pregão e ainda na sua forma eletrônica, como modalidade prioritária, trata-se da própria redação do art. 9º do Decreto Municipal 75.004/2013 o qual determina:

Art. 9º. O art. 3º do Decreto 47.429/2005, passa vigorar com a seguinte redação:

“art. 3º. Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, a exemplo dos especificados no anexo I, mas não se limitando, serão precedidos, **obrigatoriamente, de licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica, destinada a garantir, por meio, da disputa entre os interessados, a compra mais célere, econômica, segura e eficiente**” – grifo nosso.

Para se tornar clara a decisão desta SESMA se faz necessária, também, a explicação e adequação do serviço desejado e o permitido em lei, dessa forma, bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa e são encontráveis facilmente no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

Antes de tecer a análise da minuta do edital, verificou-se que o termo de referência em comento abordou as especificações claras do objeto da contratação, indicando o prazo para a realização para entrega do material, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, forma da prestação do ajuste e demais obrigações a serem cumpridas pelo contratado, com vistas a fiel execução.

Veja que o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, consoante estabelece o artigo 9º parágrafo 2º do Decreto 5.450/2005.

No que concerne a análise da minuta do edital em epígrafe faz-se imperiosa a observação dos procedimentos estabelecidos no artigo 9º do decreto federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e institui os parâmetros mínimos que devem estar inseridos no edital, vejamos:

- Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas [Leis nº 8.666, de 1993](#), e [nº 10.520, de 2002](#), e contemplará, no mínimo:
- I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
 - II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
 - IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
 - V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
 - VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;
 - VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
 - VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
 - IX - penalidades por descumprimento das condições;
 - X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Nessa esteira, as cláusulas da minuta do edital analisado descrevem o objeto em consonância com o consignado no processo e estabelece suas especificações de modo a serem compreendidas com exatidão pelos interessados, conforme demonstrado no termo de referência (anexo I e anexo A).

No item 2 da presente minuta verificou-se ainda as condições básicas para os licitantes participarem do certame, notadamente as pessoas jurídicas que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, com cadastro e habilitação atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atenderem a todas as condições do presente edital, inclusive de seus anexos. Além disso, o referido item aduz sobre aqueles que estão impedidos de participar do processo licitatório.

Nos itens 3 a 13 restaram estabelecidos os regulamentos operacionais do certame com a identificação dos procedimentos desde o credenciamento para acesso ao sistema, com o consequente envio das propostas, documentos e declarações necessárias, procedimentos da sessão atinente a modalidade pregão eletrônico até a adjudicação e homologação do certame, tudo nos termos da Lei 10.520/2005, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal 75.004/2013 e da Lei 8.666/93.

Constatou-se, dessa forma, que as condições específicas de habilitação são adequadas para a natureza do objeto licitado, não configurando a existência de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo que estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, bem como os procedimentos adotados na minuta do edital atinente a modalidade pregão eletrônico estão de acordo com a legislação vigente não merecendo qualquer censura neste aspecto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

O edital e seus anexos contemplam ainda as obrigações dos contratantes, em cumprir com os termos do edital, estabelecendo-se ainda as prerrogativas inerentes a Administração, quanto a possibilidade de fiscalização e aplicação das penalidades por parte da Administração, bem como as condições de pagamento e recebimento do objeto licitado.

Assim, o presente edital em seus aspectos gerais obedece aos requisitos legais da modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços de **Kits de teste rápido anticorpo para detecção de covid-19**, não se vislumbrando qualquer óbice para a sua publicação e, conseqüente abertura da fase externa da licitação.

Cumpre destacar que esta aquisição é referente ao enfrentamento contra o COVID-19 está regida também pela Lei 13.979/2020, tendo em vista a situação emergencial ocasionada por esta pandemia, a lei estabelece a **redução pela metade dos prazos** referentes às licitações na modalidade pregão, tanto eletrônico, quanto presencial, quando estas visarem a **aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da crise do coronavírus**, Portanto, a presente minuta está de acordo com os ditames legais.

Finalmente, quando da minuta do contrato o artigo 55 e incisos da Lei 8.666/93 institui as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo:

- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII - os casos de rescisão;
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Dessa forma, ao se fazer a análise da minuta do contrato constatou-se que a mesma apresenta cláusulas de qualificação das partes, objeto, justificativa, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, obrigatoriedade de publicação e registro junto ao TCM, todas de acordo com o exigido pela lei 8666/93 de direito público.

Quanto à vigência do contrato restou estabelecido entre as partes o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável. Bem como verifica-se que a empresa está obrigada em aceitar alteração em até 50%, nos termos da Lei 13.979/2020.

Constatou-se ainda a existência das cláusulas que garantem as prerrogativas inerentes à celebração dos contratos administrativos, notadamente a alteração e rescisão unilateral, fiscalização e aplicação de penalidades por parte da Administração.

Assim, após análise do contrato este atende as exigências dispostas no art. 55 da lei nº 8.666/1993, que determinam quais cláusulas é necessário em todo contrato, de modo que não merece censura, estando o documento contratual em condição de ser assinado, expressando o início de sua vigência, no caso a data da sua assinatura.

Vale ressaltar, que depois de firmado o contrato pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, é indispensável que o mesmo seja publicado resumidamente no DOM, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da lei nº 8.666/1993 e junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, este NSAJ/SESMA, em cumprimento ao artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93 **MANIFESTA-SE DE FORMA FAVORÁVEL** aos termos da minuta do edital, da ata de registro de preços e da minuta do contrato, estando apta a publicação e abertura da fase externa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

Devendo, no entanto, ser incluído no Edital a informação de dotação orçamentária que irá atender a demanda licitada.

*Ressaltando o caráter **MERAMENTE OPINATIVO** da presente manifestação cabendo à Secretária Municipal de Saúde o desfecho da demanda.*

Belém, 14 de maio de 2020.

Izabela Belém
Assessora Jurídica do NSAJ/SESMA

- 1 – De acordo.**
- 2 – Para Deliberação Superior.**

Cydia Emy Ribeiro
Diretora do NSAJ/SESMA

CYDIA EMY
PEREIRA
RIBEIRO:36
167851204

Digitally signed by CYDIA
EMY PEREIRA
RIBEIRO:36167851204
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=AR SERAMA,
cn=CYDIA EMY PEREIRA
RIBEIRO:36167851204
Date: 2020.05.14 20:12:55
-03'00'



Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Tel.: 3039-7630

www.belem.pa.gov.br/semad – email: <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao>

Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao> até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 95.796/2020-PMB DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO PARÁ, no uso de suas atribuições;

Considerando informações contidas em Ficha Funcional, DEA CARDOSO MONTEIRO foi admitida através do contrato Temporário nº 32/73 – DMP, de 15.03.1973, para prestar serviços de Professor, a contar de 16.03.1973; foi nomeada no cargo de Professor-AECP-051.5, através do Decreto SN/78-DMP, de 01.08.1978.

Considerando a aprovação no concurso público SEMEC, homologado em 14.11.1977 e; o enquadramento ao cargo de Professor Licenciado Pleno – MAG.03, SubGrupo III, Referência 11, através do Decreto nº 22.730/91, de 05.04.1991, a contar de 01.01.1991, alterado para Professor Licenciado Pleno-MAG.04, SubGrupo III, Referência 11, pelo Decreto nº 32.227/91-PMB, de 10.02.1992. Neste contexto, foi POSICIONADA na Referência 14, a contar de 01.01.1992, através do Decreto nº 23.744/92.

Considerando os termos da decisão judicial prolatada MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Belém, nos autos do Processo nº 0028891-852008.8.14.0301, que determinou a progressão funcional por antiguidade da servidora a cima mencionada; e o Processo Administrativo nº 181/2020-PGM, DE 13.02.2020.

RESOLVE:

I – Promover por Antiguidade o(a) servidor(a) DEA CARDOSO MONTEIRO (0037486-012), ocupante do cargo de Professor Licenciado Pleno – MAG.04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, da referência 14 para 22.

II – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 09 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 96.052-PMB, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Designa servidores para atuarem na função de pregoeiro e equipe de apoio, em licitações na modalidade pregão, no âmbito do município de Belém e define medidas correlatas,

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art. 94, inc. XX, da LOMB;

Considerando que o art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002 dispõe que a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

Considerando a necessidade de observância dos preceitos legais que regem os procedimentos licitatórios, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, e probidade administrativa;

Considerando o que prevê a Lei Municipal nº 9.403, de 06 de setembro de 2018, que atribui a competência para o processamento e julgamento das licitações à Coordenadoria Geral de Licitação do Município de Belém;

Considerando, por fim, as metas prioritárias de governo previstas para a atual gestão,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, para atuarem na função de pregoeiro, em licitações na modalidade pregão, no âmbito do município de Belém, os seguintes servidores:
I – ADRIANA LEAL BRUM (matrícula nº 0409316-024);
II – CRYSTHIAN ELAINE OLIVEIRA DA SILVA (matrícula nº 0316644-030);
III – CLEITON WILLIAM PINHEIRO TORRES (matrícula nº 2034115-010);
IV – ISIS SOUZA COIMBRA BORBA (matrícula nº 0481599-010);
V – JOSÉ GUEDES DA COSTA JÚNIOR (matrícula nº 0374393-036);
VI – MARCELO CANTÃO LOPES (matrícula nº 0377287-016);

VII – MONIQUE SOARES LEITE (matrícula nº 0377791-032);
VIII – MONICA MEIRELES FRANCO (matrícula nº 387223-029);
IX – SCHEILA LIMA DE SOUSA (matrícula nº 0469840-021), e
X – YASMIN DE ALBUQUERQUE SABBÁ (matrícula nº 0415847-028).

Art. 2º Ficam designados, para atuarem como membros da equipe de apoio, em licitações, na modalidade pregão, no âmbito do município de Belém, os servidores seguintes:

I – ALYSSON VALENTE DOS SANTOS (matrícula nº 0404845-010);
II – ANA CLAUDIA ALMEIDA DE LIMA (matrícula nº 0382345-029);
III – CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA BRANDÃO (matrícula nº 0370029-020);
IV – CLAUDIO AFONSO CARVALHO RAMOS (matrícula nº 0014664-011);
V – CARLA TAVARES DE MEDEIROS (matrícula nº 0050881-027);
VI – DANILO AUGUSTO DE ANDRADE ALVES (matrícula nº 0429619-030);
VII – DEICK RODRIGUES QUARESMA (matrícula nº 2027259-010);
VIII – EDILSON EVANGELISTA COSTA (matrícula nº 1872729-018);
IX – ELIAN MARIA SALES MARTINS (matrícula nº 0121181-030);
X – FABIO AUGUSTO HAGE SOARES (matrícula nº 0466956-010);
XI – FRANCISCO DAMIÃO DA SILVA NETO (matrícula 0086878-018);
XII – FRANCISCO GUILHERME COSTA DO NASCIMENTO (matrícula nº 0446700-010);
XIII – FÁBIO ALEXANDRE ARAÚJO DA CRUZ (matrícula nº 0470562-013);
XIV – GABRIELLE PENHA MACHADO ALMEIDA (matrícula nº 0407852-018);
XV – HERMANN KLAUSS DA SILVA TARGINO DE OLIVEIRA (matrícula nº 2056518 036);
XVI – ISIS SOUZA COIMBRA BORBA (matrícula nº 0481599-010);
XVII – JOSÉ GUEDES DA COSTA JÚNIOR (matrícula nº 0374393-036);
XVIII – JOSÉ DA SILVA BATISTA JÚNIOR (matrícula nº 0083658-033);
XIX – JOSÉ ROBERTO AVELAR SILVA (matrícula nº 1872079-013);
XX – JOELSON SILVA SANTOS (matrícula nº 0290220-25);
XXI – JOSÉ EDUARDO BELICHE DE SOUZA LEÃO (matrícula nº 0368717-046);
XXII – JOÃO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRA (matrícula nº 0444863-036);
XXIII – JOSÉ MARCELO ALVES PIMENTA (matrícula nº 2007924-018);
XXIV – JOSÉ DE RIBAMAR GRANGEIRO DE FRANÇA (matrícula nº 531-014);
XXV – KELLY VIANA (matrícula 0248320-041);
XXVI – LORENA MAMEDE NAPOLEÃO ALVAREZ (matrícula nº 0312410-050);
XXVII – LUIZ CARLOS DAS DORES SILVA (matrícula nº 0016039-017);
XXVIII – MARIA NILZE PINHEIRO (matrícula nº 0111732-018);
XXIX – MARIA NILZE PINHEIRO (matrícula nº 0111732-018);
XXX – MARIA RITA BARBOSA COSTA (matrícula nº 0294233-024);
XXXI – MARIA MAURINEDE RODRIGUES BARROSO (matrícula nº 0001503-022);
XXXII – MAYARA OLIVEIRA CARNEIRO MODESTO (matrícula nº 0445525-010);
XXXIII – MARIA PEREIRA ANIAR (matrícula nº 0087467-062);
XXXIV – MARCÍLIO JÚNIOR DE SOUZA (matrícula nº 0425389-014);
XXXV – NILSON DOS REIS DE MELO (matrícula nº 0107433-010);
XXXVI – NAISE SANTOS AMORIM (matrícula nº 1954768-025);
XXXVII – MONIQUE SOARES LEITE (matrícula nº 0377791-032);
XXXVIII – MONICA MEIRELES FRANCO (matrícula nº 387223-029);
XXXIX – MARCELO CANTÃO LOPES (matrícula nº 0377287-016);
XL – OTÁVIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR (matrícula nº 19544029);
XLI – ORLANDO GOUVEA GOMES (matrícula nº 2020025-13);
XLII – PATRICK SHERLAN TELES CARDOSO (matrícula nº 0405264-038);
XLIII – RÔMULO GLEIDSON PINHEIRO DA SOUZA (matrícula nº 1872079-013);
XLIV – RAFAELA LOPES DE AZEVEDO (matrícula nº 0463868-013);
XLV – REINALDO TORRES MIRANDA (matrícula nº 0019992-0580);
XLVI – ROSÂNGELA BARREIROS VIANA MONTEIRO (matrícula nº 0014761-025);
XLVII – REGINA AGUIAR FAGUNDES (matrícula nº 2007797-016);
XLVIII – REGINALDO DA LUZ QUADROS (matrícula nº 1904302-022);
XLIX – SUELY NAZARÉ SILVA DA COSTA (matrícula nº 0112186-033);
L – SILVIA STELLA FARIAS SALAZAR (matrícula nº 1903586-027);
LI – VÂNIA DO CARMO FIGUEIREDO ALENCAR (matrícula nº 0282340-025);
LII – WAGNER MONTEIRO LUCENA (matrícula nº 04618630-019);
LIII – YURI OVALLES PALMEIRA (matrícula nº 0442852-029), e
LIV – YASMIN DE ALBUQUERQUE SABBÁ (matrícula nº 0415847-028).

Art. 3º Fica determinado que os certames deverão ser realizados com, no mínimo, (03) três membros da equipe de apoio, sendo dois destes obrigatoriamente servidores efetivos.

Art. 4º Fica autorizado que o pregoeiro, ou seu substituto, a convocar, além dos membros da equipe de apoio, dependendo da especificidade técnica do objeto, outros servidores municipais que detenham conhecimentos técnicos específicos sobre determinadas áreas, para auxiliar na análise das propostas e documentações.

Art. 5º O presente Decreto, terá validade por um ano a contar da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 91.824 – PMB de 23 de agosto de 2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 01 de abril de 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

• Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Município nº 13.966, de 02 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 170/2020 – PMB, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 94, inc. XX da Lei Orgânica do Município de Belém e,

Considerando o disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 72.736/2013-PMB, de 01 de Janeiro de 2013 e demais informações que constam do Processo nº 0706/2020/GDOC/SESAN:

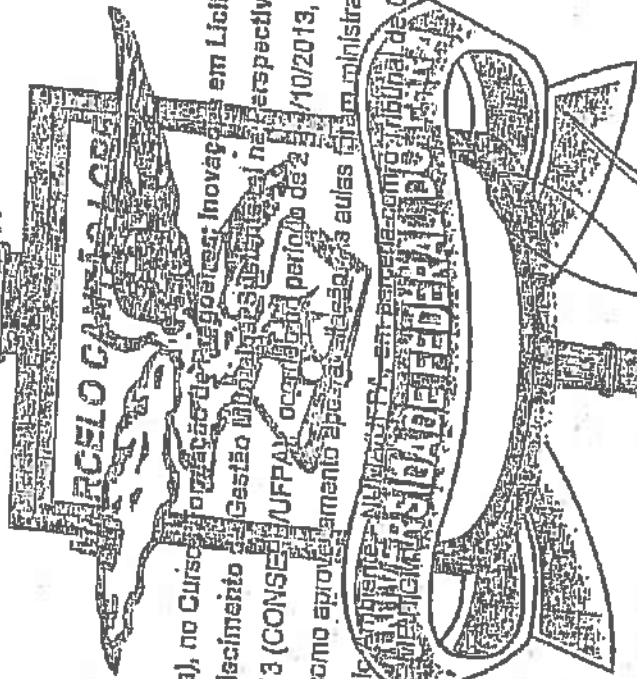
RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, pelo período de 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, a servidora ELIANE PEREIRA DA COSTA (matrícula nº 0403512-018), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN, para exercício junto a Administração Regional do Outeiro – AROUT.

Pró-Reitoria de Extensão

Certificado

COLEGIADA



Pela participação, como aluno (a), no Curso de Capacitação Continuada para Fortalecimento Externo e Social-Resolução nº 4400/2013 (CONSE/UFPA) ocorrido no período de 27/10/2013, no Município de Belém/PA, carga horária de 30 horas, sob coordenação do Núcleo da Malacambites - NUCM, em parceria com a Comissão Organizadora da 1ª Semana de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA e Ministério Público Junho ao TCM/PA.

em Licitações e Pregões", integrante do Programa Perspectiva da Fiscalização Interna e dos Controles em 27/10/2013, no Município de Belém/PA, carga horária de 30 horas ministradas pelo Prof. Esp. José Maria Campos da

Assinado por
Prof. Dr. Fernando Artur de Freitas Neves
Pró-Reitor de Extensão

Prof. M. Sc. Juan L. Baróñez Hoyos
Coordenador do Programa/Cursos

Belém, 05/11/2013.

Assinado por
Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente do TCM/PA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020
Processo nº 10853/2020

LICITAÇÃO COM ITENS DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 96.052/2020-PMB, de 01 de abril de 2020, publicado no D.O.M nº 13.976, de 17 de abril de 2020, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto Municipal nº 75.004/13-PMB, bem como na Lei Municipal nº 9.403/18, torna público que, de ordem do Senhor Secretário Municipal de Saúde, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **“AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19”**, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SESMA/PMB**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 13.979/2020 e MPV 961/2020, Decretos Federais nº 10.024/19, e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, Lei Municipal nº 9.209-A/16 e nº 9.403/18, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 22/05/2020 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **“AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SESMA/PMB**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **com itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas – ME’s, Empresas de Pequeno Porte – EPP’s e Microempreendedores Individuais – MEI’s, especializada no ramo, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 147/2014.**

1.2. Os produtos entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

1.3. O Edital estará disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e site/portal da PMB: www.belem.pa.gov.br

1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

1.5. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.4. **Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;**

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.7. **Que pratica ou foi autuada pelo Ministério do trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016).**

2.2.8. Empresas e os seus sócios ou proprietários **condenados em processos criminais transitados em julgado** por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos (**Lei Municipal nº 9.420 de dezembro de 2018**).

2.3. A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5. A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”, “EPP” ou “MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.7. A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no **item 21** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até 1 (um) dia útil anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cgl.pregoeiro2@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

4.2. **Até 1 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cgl.pregoeiro2@gmail.com.

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento do pedido de impugnação**.

4.2.2. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br às **08h00 do dia 15/05/2020**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

5.3. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.6.1. **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.6.2. **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

5.6.4. **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

5.6.5. **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

5.6.6. **Declaração de Acessibilidade;**

5.6.7. **Declaração de Cota de Aprendizagem (quando couber).**

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS cadastrada no sistema **comprasgovernamentais** deverá conter:

5.7.1. **Especificação clara e detalhada do produto ofertado**, de acordo com o **Anexo II** deste Edital, sem referência às expressões “similar”, **sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.**

5.7.2. O valor **UNITÁRIO** do ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as **QUANTIDADES** constantes no **Anexo II** do presente Edital.

5.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

5.7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.7.6. Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA **comprasgovernamentais deverá conter:**

5.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

5.8.1.1. Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

5.8.1.2. Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo II** do Edital.

5.8.1.3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

5.8.1.4. **Especificação do produto ofertado de forma clara e detalhada, e ainda informação de: Marca, Fabricante, Registro, País de Procedência e Garantia/Validade do produto ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses.**

5.8.2. **DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.8.3. **Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

5.8.4. **Prazo de entrega:** Os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira e, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga **em até 10 (dez) dias** após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.8.5. **O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.**

5.8.6. Deverá apresentar juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS:**

a) **Cópia perfeitamente legível da comprovação do REGISTRO do medicamento ofertado** junto ao **Ministério da Saúde (ANVISA)**, dentro do período de vigência, para os medicamentos que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido no **Anexo II**. Estando o **REGISTRO VENCIDO** a licitante deverá apresentar comprovante do pedido de **REVALIDAÇÃO (PROTOCOLO) TEMPESTIVO**, nos termos do §2º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13.

5.8.7. Deverá, ainda, encaminhar as seguintes **DECLARAÇÕES** na **PROPOSTA DE PREÇOS:**

a) **Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

b) **Declaração** de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

5.9. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

5.10. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

5.11. O quantitativo indicado no **Anexo II** é meramente estimativo, não acarretando à **SESMA/PMB** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

5.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.13. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.14. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.15. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.17. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes no **Anexo II**.

5.18. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.19. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.20. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.21. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. **A partir das 09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 22/05/2020** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 78/2020**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os licitantes deverão manter a **impessoalidade**, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas ou estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

- 6.6.1.** Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “**conforme o edital**”, “**modelo xx**”, “**conforme proposta a ser enviada**”, etc.
- 6.6.2.** Esteja **identificada pelo licitante**.
- 6.6.3.** Não atenda aos termos deste **Edital e seus Anexos**.
- 6.6.4.** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SESMA**.
- 6.6.5.** A desclassificação de proposta será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE DE LANCES

- 7.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.** Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.3.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.4.1.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).
- 7.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o item 1 e de R\$ 100,00 (cem reais) para o item 2.

- 7.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.14.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.16.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (*via chat*), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI

7.20. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**.

7.20.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.21. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1. A **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.21.2. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.22. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.23. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, o Decreto Municipal nº 91.254/2018 no presente certame a **exclusividade** de participação de **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

7.24. O disposto no **subitem 7.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME, EPP ou MEI** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.25. A **ME, EPP ou MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF** através da internet (**on-line**), nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; à qualificação econômica e financeira; e habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.

8.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.3. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

8.1.4. Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do **sistema compras governamentais**.

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

8.1.7. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar a atualização do cadastro no **SICAF**.

8.1.8. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 8.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**.

8.1.9. A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**.

8.2.2. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a contrato de Preços, ou revogar a licitação.

8.2.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital:

8.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no **CNJ**, do **CEIS**, do próprio **TCU** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** do **Portal da Transparência** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.3.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3.2. Ressalvado o disposto no **item 8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos no SICAF**.

8.3.3. A autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, do licitante com menor proposta de preços, respeitada a ordem de classificação das propostas, ressalvada a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social por meio

da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do **site: www.tst.jus.br/certidao**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;
- f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9.209-A/16**, por **uso ilegal de mão-de-obra infantil**, assim como toda sua cadeia de fornecedores. Podendo ser retirada através do **link: <http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/>**, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

8.3.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**, do exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, **conforme disposto no art. 1.078, Código Civil**, podendo ainda, considerando o que dispõe o Art. 6º da Medida Provisória nº 931/2020, ser apresentado o Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado (DRE) do Exercício anterior.
- b) **Não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);**
 - b.1) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;**
 - b.2) **Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior** (análise comparativa da situação financeira);
 - b.3) **Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).** Todos os índices obtidos deverão ser **maiores que 1,00** ou, **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado**, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6) Com relação ao **Balço Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simple Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**
- As sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

8.3.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- b) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)** atualizada, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento** Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – **ANVISA**.
- d) Registro do produto na ANVISA.**

8.4. A eventual ausência de documentos exigidos na fase de habilitação, emitidos por órgãos e/ou entidades emissores de certidões, poderá ser suprida pelo Pregoeiro através de consulta online.

8.5. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.6. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.7. O prazo para o envio de **documentos de habilitação complementares** através do sistema comprasnet poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentado objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.

8.8. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema Comprasnet.

8.10. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.11. Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

8.12. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, **exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.14. Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal da **SESMA/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

9.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

9.4.3. A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

9.6. Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA

10.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do **Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasgovernamentais**, com as informações constantes no **item 5.8 e subitens** deste Edital.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema comprasnet, deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para Comissão Permanente de Licitação/PMB, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás (perímetro: entre Trav. 3 de Maio e Trav. 9 de Janeiro) - CEP: 66.060-230 - Belém/PA CNPJ: 14.700.173/0001-27.**

11.2. A Proposta de Preços e documentos que necessitem de assinatura poderão ser encaminhados devidamente assinados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

11.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.4. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

11.5. Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA** dos documentos originais ou cópias autenticadas de **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12. DO RECURSO

12.1. **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

12.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 01 (um) dia**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.7. Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

14.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo IV**.

14.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.2.2. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

14.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

14.6. Os contratos terão suas vigências de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência.

14.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.8. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

14.9. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - SESMA/PMB

São obrigações da **SESMA/PMB**:

16.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

16.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste TR;

16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

16.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

16.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

17.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

17.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **anexo**;

17.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

17.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

17.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

17.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

17.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

17.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.9. Aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto na Lei nº 13.979/2020 e MPV 961/2020.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

18.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

18.3. O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da **SESMA**.

18.4. Apresentar o **produto** com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa, separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

18.5. Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados no **Anexo II**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) objetos (s) que houver) rompidos.

18.6. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no **Anexo II**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

18.7. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

18.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer produtos que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

18.9. Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 48 (quarenta e oito) horas o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

19.2. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

19.3. O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

19.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

19.5. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

19.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.7. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

19.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na seguinte dotação:

Função Programática: 2.09.22.10.122.0001
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 1214010500
Sub ação: 001
Tarefa: 001
Atividade:2176

21. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

21.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração

Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

21.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

21.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

21.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

21.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

21.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 21.1**.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

22.2. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

22.3. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

23. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

23.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao Contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência - TR tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém - **SESMA/PMB**, conforme os prazos e condições constantes neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, consoante **Lei nº 10.520/02**, **Decreto Federal nº 10.024/19** e **Lei nº 13.979/2020** e **MPV 961/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime de execução indireta “**empreitada por preço unitário**”, a fim de suprir as necessidades da **SESMA/PMB**

2.2 A presente aquisição é essencial, do ponto de vista desta administração, porque é destinada a abastecer a Secretaria Municipal de Saúde com Testes rápidos para diagnóstico laboratorial para identificação do vírus SARS-CoV-2, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde, e deste modo realizar o monitoramento da circulação do Vírus no Município de Belém.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O objeto desta aquisição deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente TR.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no **art. 4º- G da Lei nº 13.979/2020**.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações e a Lei 13.979/2020**, a fim de permitir a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

6.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste TR;

6.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

6.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários do objeto ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

6.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

6.1.5. Apresentar na proposta validade dos produtos, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

6.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**;

6.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

e) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

f) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

g) Comprovação da Autorização de Funcionamento Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA.

h) Registro do produto na ANVISA.

7.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte **endereço: Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira** e, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga **em até 10 (dez) dias** após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

8.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

8.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste TR;

8.5. Os itens deste TR a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

8.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações;

8.7. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de

validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

8.8. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

8.9. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos (quando houver);

8.10. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 48 (quarenta e oito) horas o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no TR, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

10.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **anexo**;

10.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

10.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

10.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto na Lei nº 13.979/2020.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **SESMA/PMB**:

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

11.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste TR;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

11.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

11.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

12.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

12.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

12.7. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

12.8. **O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.**

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a

apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da SESMA/PMB.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência da (s) contratação(ões) firmada(s) será estabelecida por **6 (seis) meses**, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos, consoante está disposto na Lei 13.979/2020.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.979/2020 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Belém, 14 de maio de 2020.

MIRACY REBELO TUPINAMBA
MATERIAL TÉCNICO NUPS/SESMA

VERA FONSECA
DIRETORA NUPS/SESMA

ANEXO - A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19) , ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS	UNID	40.000
02	Lanceta , com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	UNID	40.000

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários à formulação do contrato).

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA.**

Ao Pregoeiro,

Processo nº _____ Edital PE nº _____ /201X.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento do seguinte item, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA, FABRICANTE, REGISTRO, PAÍS DE PROCEDÊNCIA E GARANTIA/VALIDADE.	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos, seguro e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da proposta de preços: é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2^a a 6^a-feira e, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga **em até 10 (dez) dias** após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Informação da GARANTIA do produto ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a entregar o objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Anexos.
- Declaramos que o objeto licitado será entregue estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Edital, Termo de Referência, bem como, nos seus demais Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo **CONTRATANTE**.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.

• Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

• **Declaração** de que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, seguro, contribuições sociais, encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, inclusive desembaraço alfandegário e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201X**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.

• **Declaração** de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201X.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA)

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pelo(a) (ÓRGÃO CONTRATANTE), com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...)/201X, consoante o **Processo nº ____/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93, Nº 13.979/2020 e MPV 961/2020 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/201X (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, conforme parecer jurídico nº XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**”, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém - **SESMA/PMB**, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA, FABRICANTE, REGISTRO, PAÍS DE PROCEDÊNCIA E GARANTIA/VALIDADE.	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					

Valor por extenso:

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Anexos A e II, Edital e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte **endereço: Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira e**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga **em até 10 (dez) dias** após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

b) O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

5.3. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação pelo **CONTRATANTE**.

5.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

7.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste TR;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

7.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

8.2 Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **anexo**;

8.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.4 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

8.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto na Lei nº 13.979/2020;

8.10 Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da Resolução nº 11.536/2014 - TCM.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 **Nos** termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.2. O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Função Programática: 2.09.22.10.122.0001

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1214010500

Sub ação: 001

Tarefa: 001

Atividade: 2176

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração

falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<p>1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.</p>
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material técnico não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material técnico não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<p>7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.</p>
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>

Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato será de **6 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, de de 201X.

(Órgão)
CONTRATANTE

(Razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

14/05/2020 11:23:02



Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 15/05/2020.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
93420 - ESTADO DO PARA	925387 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00078/2020	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
10853/2020	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
			2	
Objeto				
Aquisição de Kit Teste Rápido Anticorpo para Detecção de Covid-19.				
Data da Divulgação				
15/05/2020				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 15/05/2020 às 08:00		Em 22/05/2020 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM SISTEMA DE LICITAÇÃO

Gerado no endereço <http://www.belem.pa.gov.br/licitacao/> em 15/05/2020 09:25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 - SEGEP

Data de Publicação: 15/05/2020 00:00 Data de Realização: 22/05/2020 09:00

Local de Realização: www.

Edital Inicial: edital_78_2020_178742382.pdf

Objeto:

AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19.

AMEAÇA

ONU critica “lideranças”

MICHELLE BACHELET DISSE, SEM CITAR NOMES, QUE NEGAÇÃO NO INÍCIO DO SURTO AGRAVOU PANDEMIA NO BRASIL

Michelle Bachelet, alta-comissária da ONU para direitos humanos, afirmou nesta quinta-feira que a situação da pandemia de covid-19 no Brasil se agravou com a negação, por parte de importantes líderes políticos, no começo do surto, e que, apesar de instituições fortes, há sinais de grupos políticos que significam uma ameaça à democracia.

A chilena não citou nomes. Em março, o presidente Jair Bolsonaro classificou a covid-19 como uma “gripinha”. “Acreditamos que a negação no começo, por parte de importantes líderes políticos, levou provavelmente à difusão da infecção e que outras medidas deveriam acontecer no início, que talvez poderiam ser evitadas. Houve, eu diria, algumas decisões que ajudariam o sistema de saúde a ter um desempenho melhor”, criticou.

Há uma grande polari-

zação no país, mas tradicionalmente o sistema de saúde brasileiro é muito bom em suas reações, disse ela.

Bachelet afirmou ter ouvido que certos grupos pedem uma participação dos militares e que há sinais que podem ser uma ameaça à democracia, mas que o Brasil “tem uma sociedade e líderes muito dinâmicos que poderiam mostrar que a infecção por covid-19 não deve ser usada para encolher o espaço cívico e as liberdades de expressão e de imprensa”, comentou ainda.

Algumas liberdades podem ser restringidas por causa da doença, disse ela, exemplificando que há limites ao direito de assembleia e à liberdade de participação, porque esses representam riscos, mas outros, como detenções arbitrárias, cerceamento à expressão e à imprensa não podem ser aceitos sob nenhuma circunstância.



ARQUIVO AMAZÔNIA



Michelle Bachelet não citou nomes, mas fez carga contra posição de lideranças do Brasil no início da pandemia

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 227/2020-FMS. Processo Administrativo nº 3.200/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2019-CPL/PMM, Ata de registro de preço nº 137/2019-CPL. Objeto do Contrato: Registro de preço para eventual aquisição de material Médico Hospitalar e Fios de Sutura, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Empresa: DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.169.056/0001-16, Valor: R\$ 296.117,20 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Cento e Dezessete Reais e Vinte Centavos). Dotações Orçamentárias: 10.302.0084.2.062 – Atenção de Média e alta complexidade, 10.301.0082.2.055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica, 10.302.0084.2.061 – Serviços de atendimento de nível Urgente, 10.305.0085.2.065 – Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 08 de maio de 2020. Luciano Lopes Dias - Secretário Municipal de Saúde de Marabá - Marabá/PA.

Atenciosamente, **Raimundo Marques de Matos** - Diretor Financeiro SMS

Contrato nº 287/2020-FMS. Processo Administrativo nº 10.977/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 061/2019-CPL/PMM, Objeto do Contrato: aquisição parcelada de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, EMPRESA: PERFIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.430.036/0001-33, Valor: R\$ 38.675,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Dotações Orçamentárias: 10.301.0082.2.051 – Programa de Atenção Básica em Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 12 de maio de 2020. Luciano Lopes Dias - Secretário Municipal de Saúde de Marabá - Marabá/PA.

Atenciosamente, **Raimundo Marques de Matos** - Diretor Financeiro SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Conforme decisão tomada, nos autos do processo 202001604-00 pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCMPA, fica prorrogado o prazo de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 para dia 02/05/2020.

IRACEMA DO SOCORRO DE SOUZA NOGUEIRA
Pregoeira

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 1415/2020-PMM. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP E SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado as empresas: T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 15.185.368/0001-49, vencedora dos lotes 1,2,5,6,7,8,9,10 e 26. ONDE-SE LÊ com valor global de: R\$ 800.083,38 (oitocentos mil e oitenta e três reais e trinta e oito centavos). LEIA-SE com valor global de: R\$ 800.083,88 (oitocentos mil e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). Pelo que RETIFICO o resultado final da homologação publicado no dia 06.04.2020. Protocolo: 539579. Marabá - PA, 14.05.2020, Fábio Cardoso Moreira - Secretária Municipal de Obras - SEVOP.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 16/2020/CEL/SEVOP/PMM. Origem: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 008/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 1415/2020-PMM. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP E SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM. Empresa: T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 15.185.368/0001-49, vencedora dos lotes 1,2,5,6,7,8,9,10 e 26. ONDE-SE LÊ com valor global de: R\$ 800.083,38 (oitocentos mil e oitenta e três reais e trinta e oito centavos). LEIA-SE com valor global de: R\$ 800.083,88 (oitocentos mil e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). Pelo que RETIFICO o resultado final da ATA publicada no dia 06.04.2020. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Obras - SEVOP. Assinatura: 14.05.2020. Fábio Cardoso Moreira - Secretária Municipal de Obras - SEVOP.

Buritirama Manganês S/A - CNPJ/ME nº 27.121.672/0002-92 - Licenças de Operação
Torna público que recebeu da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS/PA**, em 28 de abril de 2020, as Licenças de Operação nº 12170/2020 e 12171/2020, que autorizam, respectivamente, a extração e beneficiamento de minério de manganês na unidade da Buritirama Manganês S/A, localizada na Estrada do Rio Preto, s/nº, Km 135, Distrito Vila União - Marabá/PA, CEP: 68.500-000, Estado do Pará.

PETRÓLEO SABBÁ SA, torna público que recebeu da SEMAS/PA a Licença de Instalação - LI nº 2987/2020, válida até 11/08/2022, para atividade de Instalação/ substituição de tanques e/ ou equipamentos com ou sem reforma em Belém/PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 76/2020 - SESMA
A Prefeitura Municipal de Belém, através do órgão interessado, a **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, por intermédio da Coordenação Geral de Licitações/PMB, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia **28/05/2020 às 09h00** (Horário de Brasília/DF) - Tipo Menor Preço por item.
OBJETO: Registro de Preços em ata, para futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS DA CATEGORIA SOLUÇÕES**”, objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
LOCAL: A abertura da sessão será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br
O Edital poderá ser adquirido no site: www.comprasnet.gov.br ou pelo site/portal da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/licitacao
Belém/PA, 14 de maio de 2020.
Isis Souza Coimbra Borba
Pregoeira/CGL/SEGEP/PMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020-SESMA
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM** através do órgão interessado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 96.052/2020-PMB, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia **22/05/2020 às 09h00** (Horário de Brasília/DF) - **Tipo Menor Preço por Item**.
OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SESMA/PMB**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
LOCAL: A abertura da sessão pública será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br
O Edital poderá ser adquirido no site: www.comprasnet.gov.br ou pelo site/portal da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/licitacao
Belém/PA, 14 de maio de 2020.
Marcelo Cantão Lopes
Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 189/2020/CPL, Beneficiário - **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA** - CNPJ Nº 04.086.552/0001-15, vencedora dos Itens: 01, 02 perfazendo o Valor Total de **R\$ 445.000,000** (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais); Data da assinatura: 13/05/2020. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Saúde - SMS. Atas oriundas do Pregão Eletrônico nº 052/2020/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 5.805/2020/PMM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS (COVID-19) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABÁ.** Marabá - PA, 13/05/2020 - Luciano Lopes Dias - Secretário Municipal de Saúde - Port. 304/2019-GP.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2020 PMJ
O município de **Jacareacanga/PA**, por meio do **Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga/PA**, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a Contratação Temporária para as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Servente e Auxiliar Administrativo, visando atender as necessidades desta Secretaria em combate ao Coronavírus - COVID 19. O candidato deverá realizar a inscrição pelo internet, na página da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, acessando o endereço eletrônico <https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/covid-19/>, a partir de **00h00min do dia 15 de maio de 2020 até as 23h59min do dia 25 de maio de 2020**. Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para inscrição estarão disponíveis no Edital de **Chamada Pública nº. 03/2020 PMJ**, que poderá ser retirada sua cópia no Setor de Licitações e Contratos, sito Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP 68.195-970, Jacareacanga ou Secretaria Municipal de Saúde de Jacareacanga ou pelo endereço eletrônico <https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/covid-19/>. Jacareacanga/PA, 14 de maio de 2020. **Rusivel Ribeiro de Oliveira** - Secretário Municipal de Saúde de Jacareacanga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

Processo Nº. 000033/2.020 - Tomada de Preços Nº. 000006/2.020.

O Município de Verdelândia-MG torna público aos interessados, que realizará no dia 04/06/2020, às 09:00:00 horas, em sua sede a Avenida Renato Azeredo nº. 2.001, Centro, Prédio da Prefeitura, licitação na modalidade de Tomada de Preços do tipo menor preço global, para a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais de Vista Alegre, Santa Clara e Boa Esperança no município de Verdelândia-MG, com recursos oriundos do Convênio nº. 1725/17/FUNASA, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, o qual se encontra disponível no site: www.verdelandia.mg.gov.br, podendo também ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra, de segunda à sexta feira, sendo dia útil, no horário de 07:30 às 12:30 horas.

Verdelândia-MG, 14 de maio de 2020.
DRAYKO MENDES SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 PROCESSO 046/2020

Fornecimento de materiais / equipamentos oftalmológicos para o CEME do município de Vespasiano - MG.

O Pregoeiro, em caráter excepcional e tendo em vista a solicitação de esclarecimentos ao Edital e considerando necessidade de correção de descritivos em parecer do órgão solicitante, decide Suspender, "sine die", a referida Licitação.

Vespasiano, 14 de maio de 2020
VANDERSON MARTINS GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2020

Processo Administrativo nº 1150/2020.

O município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade concorrência, do tipo menor preço global, destinado à contratação de empresa especializada em Engenharia ou Arquitetura para fornecer serviço de construção do Acesso à Rodovia MGC 120-UFV-Saida da Nova P.H. Rolfs, do município de Viçosa-MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Viçosa.

A data e hora de entrega dos envelopes nº 01 - documentação e nº 02 - Proposta Financeira será até as 09h00min do dia 03 de julho de 2020, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, nº 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG.

O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do site www.vicosamg.gov.br,

Viçosa, 14 de maio de 2020.
RENALDO DE FARIA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO-PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130502/2020 - referente ao Pregão Presencial Nº 001/2020 PP-SRP CMCP/PA, Ata de Registro de Preços Nº 130501/2020 cujo objeto: Aquisição de Combustíveis, Tipo Gasolina Comum e Diesel S10, Valor Global R\$ 149.280,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Duzentos e Oitenta Reais), vencedor - Lorena Comercio De Produtos De Petróleo Ltda, CNPJ: 06.266.344/0001-23. Vigência: 13/05/2020 à 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo Referente ao Contrato 140202/2020 - PMA. A Prefeitura Municipal de Almeirim, Estado do Pará, torna público que firmou o I Termo Aditivo de Alteração da Razão Social e Endereço da Contratada, referente ao CONTRATO Nº 140202/2020 - PMA, que tem como objeto registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e derivados, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias, fundos e agência distrital de monte dourado do município de Almeirim/PA. Fica alterada a Razão Social e Endereço da pessoa jurídica, que antes era Ivan & Cliria Silva Ltda. com sede na AL Marly Costa Vilela, Nº 65 - Bairro Comercial - CEP: 68.230-000, cidade de Almeirim, estado do Pará e agora passa a se chamar Posto de Combustíveis Almeida Camelo Ltda. e endereço com sede na Avenida Beira Rio, 1154, Quadra 173, Bairro Comercial, CEP: 68.230.000-00, cidade de Almeirim, estado do Pará. Helton Roger Silva Borges - Secretário Executivo de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº 20200107. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020-01PMA. A Prefeitura Municipal de Anapu/PA, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 002/2019 SEMAD/PMA, torna público, o extrato da Ata de Registro de Preços abaixo: Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e de todos os Fundos do Município de Anapu/PA. Conforme anexo I - Termo de Referência. Vencedores do Certame: L. A. De Sousa Comercio - Epp, com o valor total de R\$ 1.131.640,70 (um milhão, cento e trinta e um mil seiscentos e quarenta reais e setenta centavos), Rodrigues e Pena Atacadista Ltda - Epp, com o valor total de R\$ 246.415,09 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e nove centavos), O S Oliveira Comercial - Me com o valor total de R\$ 256.552,10 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) e a empresa A de Souza da Silva Eireli - Me, com o valor total de R\$ 534.430,83 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e três centavos), resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP) de nº 20200107, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação. Vigência: 11/02/2020 a 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 TP. Contratante: Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. Contratada: Construrey Serviços e Transportes Ltda - Me. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para executar os serviços de recuperação de pontes e recuperação de um trapiche na zona rural do município de Augusto Corrêa/PA. CONTRATO Nº: 20202159. Valor Total: R\$ 668.581,65. Vigência: 08/05/2020 a 31/12/2020. Data da Assinatura: 08/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-018/2020

Às 16:14 horas do dia 04 de maio de 2020, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00018/2020, referente ao Processo nº 9-018/2020, a autoridade competente, Sr.(a) Paulo Sergio Matos de Alcantara, Adjudica aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado a seguir: Descrição: Veículo Pick-Up, Tipo Motor Turbo Diesel, Tipo Direção Hidráulica, Carga Útil 1000 Kg, Capacidade Passageiro 5, Tipo Refrigeração Ar Quente e Ar Frio, Tipo Freio Sistema ABS nas Quatro Rodas, Tipo Tração 4x4, Características Adicionais Cabine Dupla/Airbag/Alarme/Acionamento Elétrico. Situação: Adjudicado com decisão Adjudicado para: Marajo Locacao E Servicos Ltda, CNPJ/CPF: 63.859.961/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 124.870,00

Barcarena-PA, 14 de maio de 2020.
PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

PROCESSO GDOC Nº 9729/2020 - SESMA

AUTORIZO e RATIFICO a necessidade da presente dispensa de licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO: HIDROXICLOROQUINA 400MG e AZITROMICINA 500 MG, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM junto aos fornecedores: PLATANUS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 05.207.715/0001-33, no valor de R\$ 12.256,33 e PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ nº 05.159.591/0001-68, no valor de R\$ 1.302.000,00, perfazendo, assim, o VALOR GLOBAL DE R\$ 1.314.256,33 (Um milhão trezentos e quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) com amparo no parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica, nos termos do art. 4 da Lei nº 13.979/2020.

Belém-PA, 13 de maio de 2020.
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

PROCESSO GDOC Nº 9729/2020 - SESMA

Fica dispensada de licitação, condicionado ao devido processo de justificação, a despesa abaixo especificada, com fulcro no art. 4 da Lei nº 13.979/2020, em consonância ao Parecer Jurídico acostado aos autos.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO: HIDROXICLOROQUINA 400MG e AZITROMICINA 500 MG, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM.

NOME DO CREDOR: PLATANUS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 05.207.715/0001-33 e PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ nº 05.159.591/0001-68.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional programática: 2.09.22.10.122.0001

Atividade: 2176

Elemento: 33.90.30/33.90.39

Fonte: 1211010100

Funcional programática: 2.09.22.10.122.0001

Atividade: 2176

Elemento: 33.90.30/33.90.39

Fonte: 1214010500

VALOR GLOBAL: R\$ 1.314.256,33 (Um milhão trezentos e quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)

Belém-PA, 13 de maio de 2020.
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020-SESMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM através do órgão interessado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 96.052/2020-PMB, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 22/05/2020 às 09h00 (Horário de Brasília/DF) - Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SESMA/PMB, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOCAL: A abertura da sessão pública será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br

O Edital poderá ser adquirido no site: www.comprasnet.gov.br ou pelo site/portal da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/licitacao

Belém-PA, 14 de maio de 2020.
MARCELO CANTÃO LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 76/2020 - SESMA

A Prefeitura Municipal de Belém, através do órgão interessado, a Secretaria Municipal de Saúde- SESMA, por intermédio da Coordenação Geral de Licitações/PMB, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 28/05/2020 às 09h00 (Horário de Brasília/DF) - Tipo Menor Preço por item.

OBJETO: Registro de Preços em ata, para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS DA CATEGORIA SOLUÇÕES", objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOCAL: A abertura da sessão será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br

O Edital poderá ser adquirido no site: www.comprasnet.gov.br ou pelo site/portal da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/licitacao

Belém-PA, 14 de maio de 2020.
ISIS SOUZA COIMBRA BORBA
Pregoeiro



estabelecimentos de saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOCAL: A abertura da sessão será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br

O Edital poderá ser adquirido no site: www.comprasnet.gov.br ou pelo site/portal da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/licitacao Belém/PA, 14 de maio de 2020.

ISIS SOUZA COIMBRA BORBA
Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2020-SESMA

APRESENTAÇÃO MUNICIPAL DE BELÉM através do órgão interessado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 96.052/2020-PMB, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 28/05/2020 às 09h00 (Horário de Brasília/DF) – Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços em Ata, para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHONETES HOSPITALARES", objetivando abastecer a Rede de Urgência e Emergência, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SESMA/PMB, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOCAL: A abertura da sessão pública será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br

O Edital poderá ser adquirido no site: www.comprasnet.gov.br ou pelo site/portal da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/licitacao Belém/PA, 14 de maio de 2020.

MARCELO CANTÃO LOPES
Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020-SESMA

APRESENTAÇÃO MUNICIPAL DE BELÉM através do órgão interessado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 96.052/2020-PMB, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 22/05/2020 às 09h00 (Horário de Brasília/DF) – Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SESMA/PMB, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOCAL: A abertura da sessão pública será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br

O Edital poderá ser adquirido no site: www.comprasnet.gov.br ou pelo site/portal da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/licitacao Belém/PA, 14 de maio de 2020.

MARCELO CANTÃO LOPES
Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - OGM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018 - OGM/PMB

Contratante: OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO-OGM
Contratada: DADDY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ sob o nº 08.540.992/0006-66)
Objeto: SERVIÇOS DE REPROGRAFIA
Fundamento Legal: Em razão da abertura de filial da empresa DADDY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA na cidade de Belém – PA, e, portanto ALTERAÇÃO DE CNPJ da contratada, se faz necessário a elaboração de TERMO ADITIVO em cumprimento ao que dispõe o Art. 65, I "a" e II "d" da Lei nº 8.666/1993. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Vigência: 24/09/2019 a 24/09/2020 (12 meses)
Valor Global: R\$ 10.092,00 (dez mil e noventa e dois reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 2.01 Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 27 Ouvidoria Geral do Município.
Função: 04 Administração Sub Função: 122 Administração Geral
Programa: 0007 Manutenção da Administração
Projeto Atividade: 2162 Operacionalização das Ações Administrativas;
Categoria de Despesa: 3390390000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1001010000 Recursos Ordinários/ ADM. DIRETA
Fundo: Financeiro: 999 APLICAÇÕES GERAIS
Ordenador Responsável: AMANDA ANDRADE DA COSTA (OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM)

AGÊNCIA DISTRITAL DE ICOARACI - ADIC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Fica dispensada a licitação, na forma do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

NÚMERO DO PROCESSO:	124/2020-ADIC.
TERMO DE DISPENSA:	020/2020.
OBJETO:	De aquisição de 01 (uma) Central de Ar Split de 18.000 BTU'S, de marca Agrassat, para atender o gabinete do Agente Distrital de Icoaraci.
NOME DO CREDOR:	IMPERADOR DAS MAQUINAS LTDA
CNPJ:	15.340.094.0001-15
ENDEREÇO:	Rua 28 de Setembro, 1072. Bairro: Reduto
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.122.0007.2162
ELEMENTO DE DESPESA:	449052.000
FONTE:	Aplicação Geral
VALOR DO EMPENHO:	RS-1.808,000(Hum Mil, Oitocentos e Oito Reais).

Belém, 12 de maio de 2020.

FÁBIO LÚCIO DE SOUZA COSTA
Agente Distrital de Icoaraci

INSTIT. DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERVID. PUBLIC. DO MUNIC. DE BELÉM - IASB

Ref. ao Proc. nº: 2018.29.405365/PA.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018-IASB QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB E A IMPLANTUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA QUE ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Instrumento Particular, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, Instituição Autárquica Municipal, instituída pela Lei Municipal n.º 9.286 de 26 de junho de 2017, com sede na Trav. Dr. Enéas Pinheiro, nº 2300 – Marco CEP. 66.095-015, inscrita no CNPJ 29.331.512/0001-12, neste ato representado por sua presidente PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, bacharel em direito, RG nº 3636436-SSP/PA 3ª via, inscrita no CPF sob o n.º 858.614.992-68, doravante denominado CONTRATANTE e de outro IMPLANTUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº. 83.335.448/0001-93, com endereço na Tv. Dom Romualdo de Seixas 427 – Vila Reis 51 A, CEP. 66.050-110, bairro Umarizal, Belém/Pará, por seu sócio Diretor Financeiro, Sr. DANIEL MACHADO MELO, brasileiro, casado, RG nº. M4797402-SSP/MG e CPF nº. 391.716.042-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 019/2018-IASB, que os subordina às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL
O instrumento principal tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE MATERIAS DE INSTRUMENTAÇÃO E MATERIAIS MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAIS, de acordo com o disposto nas cláusulas e anexos do contrato nº 019/2018-IASB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo tem como objeto prorrogar por 12 (doze) meses e aditiva a dotação orçamentária, do contrato nº 019/2018-IASB, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários alocados na seguinte programação orçamentária:

ASSISTÊNCIA: Função 08- Sub Função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2144, Sub – Ação: 002 – Tarefa 012 - Natureza da Despesa: 33.91.39.00 - Fonte de Recurso: 1950020100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE
O presente termo terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 14 de Maio de 2020 até 13 de Maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas do contrato nº 019/2018-IASB e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Belém.

E por se acharem justos e contratados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declaram conhecer o inteiro teor deste termo, firmam na presença de duas testemunhas, o em três vias que se destinam às partes contratantes.
Belém/PA, 14 de Maio de 2020.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB
CONTRATANTE
E
IMPLANTUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Ref. ao Proc. nº: 2018.29.405438/PA

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018-IASB QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB E A LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO LTDA, NA FORMA QUE ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Instrumento Particular, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, Instituição Autárquica Municipal, instituída pela Lei Municipal n.º 9.286 de 26 de junho de 2017, com sede na Trav. Dr. Enéas Pinheiro, nº 2300 – Marco CEP. 66.095-015, inscrita no CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM



MENU Licitações | Contratos | Despesa | Gerais | Sistema

GiiG Busca:

Principal 04 - Licitações(Fase Interna) - Administrador GiiG Busca Documentos da Licitação

Cadastro de Documentos da Licitação



Consulta Cadastro de Licitações

Por Modalidade Ano e Número da Licitação Pelo Objeto da Licitação

Sector Compra: 13 - CENTRAL DE COMPRAS

Modalidade: 6-Pregão

Nat.Procedimento: Todos.....

Número e Ano da Licitação: / (2020)

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 - SESMA

Buscar

Operações

Novo

Limpar

Atualiza Registros

Documentos de Licitações Cadastrados

Nenhum registro encontrado.

Anexos

Documento: Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Descrição do Anexo:

Publica Portal Fornecedor:

Publica Edital Portal da Transparência:

Objeto: Outros Documentos

Adicionar

Documentos Anexados

Excluir	Editar	Data Inclusão	Nome Anexo	Extensão	Objeto	Pub. Portal Transp.	Pub. Portal Fornec.
		15/05/2020	Anexo I - Termo de Referência(Assinado)	pdf	Outros	Sim	Não
		15/05/2020	Anexo II - Orçamento Estimado e Valores Unitários(Assinado)	pdf	Outros	Sim	Não
		15/05/2020	Anexo IV - Minuta do Contrato(Assinado)	pdf	Outros	Sim	Não
		15/05/2020	Edital PE nº 78-2020 - Aquisição de Testes Rápidos COVID-19 - (Assinado)	pdf	Edital	Sim	Não
		15/05/2020	Justificativa	pdf	Outros	Sim	Não
		15/05/2020	Mapa de Preços e Pesquisa de Mercado(Assinado)	pdf	ArquivoCotacao	Sim	Não
		15/05/2020	PARECER Nº 865.2020-NSAJ	pdf	Outros	Sim	Não

Documentos de Licitações salvos

Nenhum registro encontrado.



Sua senha expira em : 13/09/2020 Exercício Contábil: [2020]

Solicitar Suporte

Ajuda



RESUMO DE LICITAÇÃO

1. Dados Gerais da Licitação

Município	BELEM	Status	PUBLICADA
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Número do Processo Licitatório	10853/2020		
Exercício	2020		
Modalidade	Pregão Eletrônico, Lei Federal n.º 13.979/2020 (COVID-19)		
Tipo	Menor Preço		
Objeto	AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19.		
Complemento	Material de Consumo		
Regime			
Abertura	22/05/2020 09:00		
Local Abertura	WWW.COMPRASNET.GOV.BR		
Critério Avaliação	POR ITEM		
Credenciamento?	NÃO		
Data Início Credenc.			
Data Término Credenc.			
Observação			
Contrato?			
Data Homologação			

1. Itens da Licitação

Nº	Objeto	Unidade	Qtd.	Valor
1	Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS	unidade	40.000,0000	145,0600
2	Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	unidade	40.000,0000	0,4000

3. Dados de Publicidade da Licitação

Meio de Publicação	Especificação da Publicação	Data da Publicação
Site	WWW.BELEM.PA.GOV.BR/LICITACAO(AVISO DE LICITAÇÃO)	15/05/2020
Site	WWW.COMPRASNET.GOV.BR(AVISO DE LICITAÇÃO)	15/05/2020
Diário Oficial da União	SEÇÃO 3, FLS; 154, Nº 92 (AVISO DE LICITAÇÃO)	15/05/2020
Jornal de Grande Circulação no Estado	AMAZÔNIA/GERAIS, FLS; 12 (AVISO DE LICITAÇÃO)	15/05/2020
Diário Oficial do Município	FLS; 18, Nº 13.994 (AVISO DE LICITAÇÃO)	15/05/2020

4 - Participantes

Nome	Tipo Pessoa	CPF/CNPJ
------	-------------	----------



RESUMO DE LICITAÇÃO

5. Arquivos da Licitação

Tipo	Nome	Arquivo
Justificativa da contratação	Justificativa	Baixar
Estimativa de preço ou Justificativa	Mapa de Preços e Pesquisa de Mercado	Baixar
Edital	Edital PE nº 78-2020 Proc.10853-2020 - Aquisição de Testes Rápidos COVID-19 - SESMA	Baixar
Termo de Referência ou Projeto Básico	Anexo I - Termo de Referência	Baixar
Autorização da Autoridade Competente	Autorização	Baixar



Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

ESCLARECIMENTO PE 078/2020 - TESTE COVID-19

8 mensagens

Sheila Nascimento <licitacao2@emigeodonto.com.br>
Para: cgl.pregoeiro2@gmail.com

18 de maio de 2020 12:56

Boa tarde!

Conforme instrução, segue anexo arquivo doc. pedido de esclarecimento/revisão Termo de Referência do Edital PE 078/2020 – Teste Covid-19.

Atenciosamente,

Sheila Nascimento
(31) 2522-8193
Rua Ere Nº 34 – 1º andar
Bairro Prado – CEP: 30411.052



 **SOLICITAÇÃO REVISÃO TERMO REFERENCIA.docx**
68K

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>
Para: miraccy@hotmail.com, coordenadoriapregoeiros@gmail.com, rtlaboratorio@hotmail.com, segepcpl2013@gmail.com

18 de maio de 2020 13:31

Boa tarde,

Senhores,

Segue **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, aos termos do Edital **PE Nº 78/2020-SESMA**, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**", processo administrativo nº **10853/2020**, o qual deverá ser respondido em **24hs**.

no mais,

Marcelo Cantão
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**SOLICITAÇÃO REVISÃO TERMO REFERENCIA.docx**

68K

Referencia Técnica Laboratório <rtlaboratorio@hotmail.com>

18 de maio de 2020 13:43

Para: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

Boa tarde,

Considerando a urgência na aquisição do material de consumo, dispensamos a descrição do Gauge da lanceta, objetivando a celeridade do Termo de Referencia para aquisição. Por gentileza quaisquer esclarecimentos entre em contato.

Miracy Rebelo Tupinambá
Coordenadora RT Laboratório

De: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 18 de maio de 2020 14:01**Para:** miraccy@hotmail.com <miraccy@hotmail.com>; coordenadoriapregoeiros@gmail.com <coordenadoriapregoeiros@gmail.com>; rtlaboratorio@hotmail.com <rtlaboratorio@hotmail.com>; segepcpl2013@gmail.com <segepcpl2013@gmail.com>**Assunto:** Fwd: ESCLARECIMENTO PE 078/2020 - TESTE COVID-19

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

18 de maio de 2020 13:47

Para: coordenadoriapregoeiros@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Referencia Técnica Laboratório <rtlaboratorio@hotmail.com>

18 de maio de 2020 15:09

Para: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

Prezado Pregoeiro,

Segue anexo pedido de esclarecimento.

Miracy Rebelo Tupinambá
Coordenadora RT Laboratório

De: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 18 de maio de 2020 14:01**Para:** miraccy@hotmail.com <miraccy@hotmail.com>; coordenadoriapregoeiros@gmail.com <coordenadoriapregoeiros@gmail.com>; rtlaboratorio@hotmail.com <rtlaboratorio@hotmail.com>; segepcpl2013@gmail.com <segepcpl2013@gmail.com>**Assunto:** Fwd: ESCLARECIMENTO PE 078/2020 - TESTE COVID-19

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**esclarecimento prazo de validade teste covid.docx**


350K

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

18 de maio de 2020 15:48

Para: coordenadoriapregoeiros@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **esclarecimento prazo de validade teste covid.docx**
350K

Referencia Técnica Laboratório <rtlaboratorio@hotmail.com>

18 de maio de 2020 16:23

Para: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

Prezado,

Segue pedido de esclarecimento modificado.

Miracy Rebelo Tupinambá
Coordenadora RT Laboratório


De: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 18 de maio de 2020 14:01

Para: miraccy@hotmail.com <miraccy@hotmail.com>; coordenadoriapregoeiros@gmail.com <coordenadoriapregoeiros@gmail.com>; rtlaboratorio@hotmail.com <rtlaboratorio@hotmail.com>; segepcpl2013@gmail.com <segepcpl2013@gmail.com>

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PE 078/2020 - TESTE COVID-19

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **esclarecimento prazo de validade teste covid.docx**
349K

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

19 de maio de 2020 08:58

Para: Sheila Nascimento <licitacao2@emigeodonto.com.br>

Bom dia,

Senhores,

Conforme solicitação de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** referente aos termos do **Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA**, sendo encaminhado a área técnica, e respondido **TEMPESTIVAMENTE**, conforme a seguir:

RESPOSTA:

MEMO Nº 560/2020 NUPS/SMS/PMB

Belém, 18 de Maio de 2020.

Da: Referencia Técnica Bucal/NUPS

Para: SEGEP/SESMA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF.: DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020.

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.

A empresa EMIGÊ Soluções em Saúde, requer esclarecimento quanto ao prazo validade do produto.

Segue a resposta ao pedido:

O presente pedido requer esclarecimento a respeito do prazo de validade do “Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS ”.

“Informação da GARANTIA do produto ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses”.

Neste sentido, a Referência Técnica de Laboratório define seguinte posicionamento:

DECISÃO

Deve ser levado em consideração o Termo de Referência item 6.1.5 Apresentar na proposta validade dos produtos, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão solicitante.

Belém, 18 de Maio de 2020.

Miracy Rebelo Tupinambá
Coordenadora RT Laboratório

Por atender a legislação aplicada, dou **CONHECIMENTO** ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** impetrado e, considerando improcedente a alegação apresentada, em conformidade com a manifestação do Órgão Demandante, SESMA, decido pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da mesma. Fica mantida a abertura da licitação para o dia **22/05/2020, às 09h00 (horário de Brasília)**.

Atenciosamente,

Marcelo Cantão Lopes
Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 19/05/2020 09:04:13

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PA Boa tarde! Gostaríamos que com base no exposto abaixo, fosse revisto o Anexo III do Edital PE 078/2020, onde se lê no destaque, quanto ao prazo de validade do produto. "Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS". "Informação da GARANTIA do produto ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses" Visto que a Anvisa aprovou 39 testes para Covid-19, sendo 21 testes rápidos, e por se tratar de insumos para utilização emergencial e possivelmente imediata, ou seja, não destinado à estocagem na atual circunstância, solicitamos que os testes rápidos com prazo de validade a partir de 06 (seis) meses e com registro da Anvisa também estejam habilitados a atender o descritivo. Em virtude da escassez de insumos no mercado e estatísticas que indicam agravamento da situação de contágio, à restrição quanto somente à validade do produto, impede que uma maior quantidade de interessados possam se habilitar e susta também a tentativa do órgão obter melhores preços e condições de negociações. Anexo segue Registro da Anvisa e demais instruções do produto. Fonte: http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/testes-para-covid-19-perguntas-e-respostas/219201 Aguardamos retorno e uma possível apreciação do pedido. Belo Horizonte/MG, 18 de maio de 2020.

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 19/05/2020 09:04:13

Bom dia, Senhores, Conforme solicitação de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO referente aos termos do Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA, sendo encaminhado a área técnica, e respondido TEMPESTIVAMENTE, conforme a seguir: RESPOSTA: MEMO Nº 560/2020 NUPS/SMS/PMB Belém, 18 de Maio de 2020. Da: Referencia Técnica Bucal/NUPS Para: SEGEP/SESMA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF.: DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020. ASSUNTO: ESCLARECIMENTO QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. A empresa EMIGÊ Soluções em Saúde, requer esclarecimento quanto ao prazo validade do produto. Segue a resposta ao pedido: O presente pedido requer esclarecimento a respeito do prazo de validade do "Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS ". "Informação da GARANTIA do produto ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses". Neste sentido, a Referência Técnica de Laboratório define seguinte posicionamento: DECISÃO Deve ser levado em consideração o Termo de Referência item 6.1.5 Apresentar na proposta validade dos produtos, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão solicitante. Belém, 18 de Maio de 2020. Miracy Rebelo Tupinambá Coordenadora RT Laboratório Por atender a legislação aplicada, dou CONHECIMENTO ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO impetrado e, considerando improcedente a alegação apresentada, em conformidade com a manifestação do Órgão Demandante, SESMA, decido pelo NÃO ACOLHIMENTO da mesma. Fica mantida a abertura da licitação para o dia 22/05/2020, às 09h00 (horário de Brasília). Atenciosamente, Marcelo Cantão Lopes Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

Fechar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PA

Boa tarde!

Gostaríamos que com base no exposto abaixo, fosse revisto o Anexo III do Edital PE 078/2020, onde se lê no destaque, quanto ao prazo de validade do produto.

"Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS".

"Informação da GARANTIA do produto ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses"

Visto que a Anvisa aprovou 39 testes para Covid-19, sendo 21 testes rápidos, e por se tratar de insumos para utilização emergencial e possivelmente imediata, ou seja, não destinado à estocagem na atual circunstância, **solicitamos que os testes rápidos com prazo de validade a partir de 06 (seis) meses e com registro da Anvisa também estejam habilitados a atender o descritivo.**

Em virtude da escassez de insumos no mercado e estatísticas que indicam agravamento da situação de contágio, à restrição quanto somente à validade do produto, impede que uma maior quantidade de interessados possam se habilitar e susta também a tentativa do órgão obter melhores preços e condições de negociações.

Anexo segue Registro da Anvisa e demais instruções do produto.

Fonte: http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/testes-para-covid-19-perguntas-e-respostas/219201

Aguardamos retorno e uma possível apreciação do pedido.

Belo Horizonte/MG, 18 de maio de 2020.

RESPOSTA

Bom dia,

Senhores,

Conforme solicitação de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** referente aos termos do **Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA**, sendo encaminhado a área técnica, e respondido **TEMPESTIVAMENTE**, conforme a seguir:

RESPOSTA:

Da: Referência Técnica Bucal/NUPS

Para: SEGEP/SESMA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF.: DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020.

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.

A empresa EMIGÊ Soluções em Saúde, requer esclarecimento quanto ao prazo validade do produto.

Segue a resposta ao pedido:

O presente pedido requer esclarecimento a respeito do prazo de validade do “Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS ”.

“Informação da GARANTIA do produto ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses”.

Neste sentido, a Referência Técnica de Laboratório define seguinte posicionamento:

DECISÃO

Deve ser levado em consideração o Termo de Referência item 6.1.5 Apresentar na proposta validade dos produtos, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão solicitante.

Belém, 18 de Maio de 2020.

Miracy Rebelo Tupinambá
Coordenadora RT Laboratório

Por atender a legislação aplicada, dou **CONHECIMENTO** ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** impetrado e, considerando improcedente a alegação apresentada, em conformidade com a manifestação do Órgão Demandante, SESMA, decido pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da mesma. Fica mantida a abertura da licitação para o dia **22/05/2020, às 09h00 (horário de Brasília)**.

Atenciosamente,

Marcelo Cantão Lopes
Pregoeiro/CGL/SEGE/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SISTEMA DE LICITAÇÃO

Gerado no endereço <http://www.belem.pa.gov.br/licitacao/> em 21/05/2020 17:42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 - SEGEP

Data de Publicação: 15/05/2020 00:00 Data de Realização: 22/05/2020 09:00

Local de Realização: www.

Edital Inicial: edital_78_2020_178742382.pdf

Objeto:

AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19.

ANEXOS

DATA DO ANEXO	NOME ANEXO
21/05/2020 17:40	Impugnação e Resposta Impugnação Empresa Top Med

ESCLARECIMENTO

DATA DO ESCLARECIMENTO	NOME DO ESCLARECIMENTO
18/05/2020 17:28	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
18/05/2020 17:52	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
19/05/2020 10:01	Resposta Esclarecimento Empresa Emegê
19/05/2020 15:13	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
19/05/2020 16:05	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
20/05/2020 15:26	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
21/05/2020 13:47	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento



Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

Dúvidas - Pregão 78/2020

4 mensagens

SALA <sales@salaconsulting.co>

19 de maio de 2020 09:36

Para: cgl.pregoeiro2@gmail.com

Prezados, bom dia.

Espero que estejam bem.

Temos interesse em nos cadastrar para participar do pregão 78/2020 para kits teste COVID-19, mas antes gostaríamos de tirar algumas dúvidas.

A SALA é uma consultoria, por tanto não podemos dizer que somos representantes oficiais do nosso fornecedor no Brasil. Somos MEI e poderíamos nos cadastrar normalmente, mas se formos escolhidos, todo o contrato e pagamento é feito direto via fornecedor (empresa na China). Isso gera algum tipo de problema?

Podemos cadastrar direto o nosso fornecedor? Ou teríamos que ter um documento de representação deles aqui no Brasil?

Nosso MEI é de promotor de vendas individual. Ele é aceito por vocês, correto? Ou tem alguma atividade específica exigida para participar do pregão?

Temos um produto de excelente qualidade por um preço (U\$9 a unidade) abaixo do que está sendo vendido no Brasil e gostaríamos muito de ter a oportunidade de apresentar nossa proposta a vocês.

Aguardo seu retorno para nos cadastrarmos o mais breve possível.

Att,

Fernanda Pucciarelli

M: +55 19 991379889 | WhatsApp: +55 19 982093804

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

19 de maio de 2020 10:02

Para: coordenadoriapregoeiros@gmail.com

Bom dia,

Senhores,

Segue **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, aos termos do Edital **PE Nº 78/2020-SESMA**, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**", processo administrativo nº **10853/2020**, o qual deverá ser respondido em **24hs**.

no mais,

Marcelo Cantão

Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SEGEP CPL <coordenadoriapregoeiros@gmail.com>
Para: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

19 de maio de 2020 15:03

Prezado Marcelo.

Preliminarmente, a empresa deverá observar o disposto no instrumento convocatório, haja vista que o direito não assiste a hipótese levantada pela empresa interessada, no que se refere à sua participação no Certame e, em caso de êxito, a fornecedora assinar o contrato e receber o bônus pelo fornecimento. Observa-se que a empresa que, por ventura participar do Certame, deverá ser a mesma que arcará com a entrega do bem licitado e demais responsabilidades previstas no instrumento convocatório e instrumento contratual.

Quanto a atividade que a empresa exerce, esta deverá ser compatível com o objeto licitado.

Por fim, sugere-se a leitura do instrumento convocatório para análise quanto ao cabimento nas condições de participação previamente estabelecidas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Patrick Sherlan

Diretor de Licitações CGL/SEGEP/PMB



SEGEP

Secretaria Municipal de Coordenação Geral do
Planejamento e Gestão

(91) 3206-3777

Av. Governador José Malcher, 2110, São Brás - Belém - Para

CEP: 66.060-230

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>
Para: SALA <sales@salaconsulting.co>

19 de maio de 2020 15:44

Boa tarde,

Senhores,

Conforme solicitação de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** referente aos termos do **Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA**, sendo respondido **TEMPESTIVAMENTE**, conforme a seguir:

RESPOSTA:

Preliminarmente, a empresa deverá observar o disposto no instrumento convocatório, haja vista que o direito não assiste a hipótese levantada pela empresa interessada, no que se refere à sua participação no Certame e, em caso de êxito, a fornecedora assinar o contrato e receber o bônus pelo fornecimento. Observa-se que a empresa que, por ventura participar do Certame, deverá ser a mesma que arcará com a entrega do bem licitado e demais responsabilidades previstas no instrumento convocatório e instrumento contratual.

Quanto a atividade que a empresa exerce, esta deverá ser compatível com o objeto licitado.

Por fim, sugere-se a leitura do instrumento convocatório para análise quanto ao cabimento nas condições de participação previamente estabelecidas.

Por atender a legislação aplicada, dou **CONHECIMENTO** ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** impetrado e, considerando improcedente a alegação apresentada, decido pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da mesma. Fica mantida a abertura da licitação para o dia **22/05/2020, às 09h00 (horário de Brasília)**.

Atenciosamente,

Marcelo Cantão Lopes
Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 19/05/2020 15:54:31

Prezados, bom dia. Espero que estejam bem. Temos interesse em nos cadastrar para participar do pregão 78/2020 para kits teste COVID-19, mas antes gostaríamos de tirar algumas dúvidas. A SALA é uma consultoria, por tanto não podemos dizer que somos representantes oficiais do nosso fornecedor no Brasil. Somos MEI e poderíamos nos cadastrar normalmente, mas se formos escolhidos, todo o contrato e pagamento é feito direto via fornecedor (empresa na China). Isso gera algum tipo de problema? Podemos cadastrar direto o nosso fornecedor? Ou teríamos que ter um documento de representação deles aqui no Brasil? Nosso MEI é de promotor de vendas individual. Ele é aceito por vocês, correto? Ou tem alguma atividade específica exigida para participar do pregão? Temos um produto de excelente qualidade por um preço (U\$9 a unidade) abaixo do que está sendo vendido no Brasil e gostaríamos muito de ter a oportunidade de apresentar nossa proposta a vocês. Aguardo seu retorno para nos cadastrarmos o mais breve possível. Att, Fernanda Pucciarelli

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 19/05/2020 15:54:31

Boa tarde, Senhores, Conforme solicitação de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO referente aos termos do Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA, sendo respondido TEMPESTIVAMENTE, conforme a seguir: RESPOSTA: Preliminarmente, a empresa deverá observar o disposto no instrumento convocatório, haja vista que o direito não assiste a hipótese levantada pela empresa interessada, no que se refere à sua participação no Certame e, em caso de êxito, a fornecedora assinar o contrato e receber o bônus pelo fornecimento. Observa-se que a empresa que, por ventura participar do Certame, deverá ser a mesma que arcará com a entrega do bem licitado e demais responsabilidades previstas no instrumento convocatório e instrumento contratual. Quanto a atividade que a empresa exerce, esta deverá ser compatível com o objeto licitado. Por fim, sugere-se a leitura do instrumento convocatório para análise quanto ao cabimento nas condições de participação previamente estabelecidas. Por atender a legislação aplicada, dou CONHECIMENTO ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO impetrado e, considerando improcedente a alegação apresentada, decido pelo NÃO ACOLHIMENTO da mesma. Fica mantida a abertura da licitação para o dia 22/05/2020, às 09h00 (horário de Brasília). Atenciosamente, Marcelo Cantão Lopes Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

Fechar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados, bom dia.

Espero que estejam bem.

Temos interesse em nos cadastrar para participar do pregão 78/2020 para kits teste COVID-19, mas antes gostaríamos de tirar algumas dúvidas.

A SALA é uma consultoria, por tanto não podemos dizer que somos representantes oficiais do nosso fornecedor no Brasil. Somos MEI e poderíamos nos cadastrar normalmente, mas se formos escolhidos, todo o contrato e pagamento é feito direito via fornecedor (empresa na China). Isso gera algum tipo de problema?

Podemos cadastrar direto o nosso fornecedor? Ou teríamos que ter um documento de representação deles aqui no Brasil?

Nosso MEI é de promotor de vendas individual. Ele é aceito por vocês, correto? Ou tem alguma atividade específica exigida para participar do pregão?

Temos um produto de excelente qualidade por um preço (U\$9 a unidade) abaixo do que está sendo vendido no Brasil e gostaríamos muito de ter a oportunidade de apresentar nossa proposta a vocês.

Aguardo seu retorno para nos cadastrarmos o mais breve possível.

Att,

Fernanda Pucciarelli

RESPOSTA

Boa tarde,

Senhores,

Conforme solicitação de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** referente aos termos do **Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA**, sendo respondido **TEMPESTIVAMENTE**, conforme a seguir:

RESPOSTA:

Preliminarmente, a empresa deverá observar o disposto no instrumento convocatório, haja vista que o direito não assiste a hipótese levantada pela empresa interessada, no que se refere à sua participação no Certame e, em caso de êxito, a fornecedora assinar o contrato e receber o bônus pelo fornecimento. Observa-se que a empresa que, por ventura participar do Certame, deverá ser a mesma que arcará com a entrega do bem

licitado e demais responsabilidades previstas no instrumento convocatório e instrumento contratual.

Quanto a atividade que a empresa exerce, esta deverá ser compatível com o objeto licitado.

Por fim, sugere-se a leitura do instrumento convocatório para análise quanto ao cabimento nas condições de participação previamente estabelecidas.

Por atender a legislação aplicada, dou **CONHECIMENTO** ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** impetrado e, considerando improcedente a alegação apresentada, decido pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da mesma. Fica mantida a abertura da licitação para o dia **22/05/2020, às 09h00 (horário de Brasília)**.

Atenciosamente,

Marcelo Cantão Lopes
Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SISTEMA DE LICITAÇÃO

Gerado no endereço <http://www.belem.pa.gov.br/licitacao/> em 21/05/2020 17:42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 - SEGEP

Data de Publicação: 15/05/2020 00:00 Data de Realização: 22/05/2020 09:00

Local de Realização: www.

Edital Inicial: edital_78_2020_178742382.pdf

Objeto:

AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19.

ANEXOS

DATA DO ANEXO	NOME ANEXO
21/05/2020 17:40	Impugnação e Resposta Impugnação Empresa Top Med

ESCLARECIMENTO

DATA DO ESCLARECIMENTO	NOME DO ESCLARECIMENTO
18/05/2020 17:28	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
18/05/2020 17:52	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
19/05/2020 10:01	Resposta Esclarecimento Empresa Emegê
19/05/2020 15:13	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
19/05/2020 16:05	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
20/05/2020 15:26	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
21/05/2020 13:47	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento



Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

4 mensagens

Ely Carlo Leuthauser <ely.jradvogados@gmail.com>

20 de maio de 2020 13:38

Para: cgl.pregoeiro2@gmail.com

Boa tarde!

Solicito esclarecimento acerca do modelo de este a ser entregue.

Possuímos um teste para pronta entrega que contém os dois testes solicitados IgG e IgM em embalagem individual, conforme solicitado em edital, porém estas embalagens individuais são acondicionadas em caixas de 10 a 20 kits. O fornecimento pode ser realizado nestes termos?

Att,
Ely

--



Ely Carlo Leuthauser
ely.jradvogados@gmail.com
(47) 3041-1234 / (47) 99101-2990
Ed. Getúlio Vargas
Rua Pres. Getúlio Vargas, 196 – Sala 607
Centro – Blumenau/SC – CEP 89010-140
www.junior.adv.br

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

20 de maio de 2020 14:34

Para: miraccy@hotmail.com, rtlaboratorio@hotmail.com, coordenadoriapregoeiros@gmail.com,

segepcpl2013@gmail.com

Boa tarde,

Senhores,

Segue **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, aos termos do Edital **PE Nº 78/2020-SESMA**, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**", processo administrativo nº **10853/2020**, o qual deverá ser respondido em **24hs**.

no mais,

Marcelo Cantão
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Referencia Técnica Laboratório <rtlaboratorio@hotmail.com>

21 de maio de 2020 09:52

Para: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

Bom dia!

Prezado pregoeiro,

Segue em anexo a solicitação referente a embalagem individual,

Miracy Rebelo Tupinambá

Coordenadora RT Laboratório

De: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 20 de maio de 2020 15:04

Para: miraccy@hotmail.com <miraccy@hotmail.com>; rtlaboratorio@hotmail.com <rtlaboratorio@hotmail.com>; coordenadoriapregoeiros@gmail.com <coordenadoriapregoeiros@gmail.com>; segepcpl2013@gmail.com <segepcpl2013@gmail.com>

Assunto: Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

[Texto das mensagens anteriores oculto]



esclarecimento embalagem individual- kits.docx
346K

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>
Para: Ely Carlo Leuthauser <ely.jradvogados@gmail.com>

21 de maio de 2020 13:16

Boa tarde,

Senhores,

Conforme solicitação de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** referente aos termos do **Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA**, sendo encaminhado a área técnica, e respondido **TEMPESTIVAMENTE**, conforme a seguir:

RESPOSTA:

MEMO Nº 578 /2020 NUPS/SMS/PMB

Belém, 21 de Maio de 2020.

Da: Referência Técnica de Laboratório/NUPS

Para: SEGEP/SESMA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF.: DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020.

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO A RESPEITO DO MATERIAL DE CONSUMO (Embalagem individual)

Segue a resposta ao pedido:

O presente pedido requer esclarecimento da quantidade de kits nas embalagens individuais.

Neste sentido, a Referência Técnica de Laboratório define o seguinte posicionamento:

DECISÃO

Considerando a urgência na aquisição do material de consumo, os testes rápido COVID-19, podem ser acondicionados em embalagens individuais com caixas de 10 e/ou 20 kits.

Belém, 21 de Maio de 2020.

Miracy Rebelo Tupinambá

Coordenadora RT Laboratório

Atenciosamente,

Marcelo Cantão Lopes
Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 21/05/2020 13:22:44

Boa tarde! Solicito esclarecimento acerca do modelo de este a ser entregue. Possuímos um teste para pronta entrega que contém os dois testes solicitados IgG e IgM em embalagem individual, conforme solicitado em edital, porém estas embalagens individuais são acondicionadas em caixas de 10 a 20 kits. O fornecimento pode ser realizado nestes termos?
Att, Ely

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 21/05/2020 13:22:44

Boa tarde, Senhores, Conforme solicitação de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO referente aos termos do Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA, sendo encaminhado a área técnica, e respondido TEMPESTIVAMENTE, conforme a seguir: RESPOSTA: MEMO Nº 578 /2020 NUPS/SMS/PMB Belém, 21 de Maio de 2020. Da: Referência Técnica de Laboratório/NUPS Para: SEGEP/SESMA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF.: DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020. ASSUNTO: ESCLARECIMENTO A RESPEITO DO MATERIAL DE CONSUMO (Embalagem individual) Segue a resposta ao pedido: O presente pedido requer esclarecimento da quantidade de kits nas embalagens individuais. Neste sentido, a Referência Técnica de Laboratório define o seguinte posicionamento: DECISÃO Considerando a urgência na aquisição do material de consumo, os testes rápido COVID-19, podem ser acondicionados em embalagens individuais com caixas de 10 e/ou 20 kits. Belém, 21 de Maio de 2020. Miracy Rebelo Tupinambá Coordenadora RT Laboratório Atenciosamente, Marcelo Cantão Lopes Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

Fechar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Boa tarde!

Solicito esclarecimento acerca do modelo de este a ser entregue.

Possuímos um teste para pronta entrega que contém os dois testes solicitados IgG e IgM em embalagem individual, conforme solicitado em edital, porém estas embalagens individuais são acondicionadas em caixas de 10 a 20 kits. O fornecimento pode ser realizado nestes termos?

Att,
Ely

RESPOSTA

Boa tarde,

Senhores,

Conforme solicitação de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** referente aos termos do **Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA**, sendo encaminhado a área técnica, e respondido **TEMPESTIVAMENTE**, conforme a seguir:

RESPOSTA:

MEMO Nº 578 /2020 NUPS/SMS/PMB

Belém, 21 de Maio de 2020.

Da: Referência Técnica de Laboratório/NUPS

Para: SEGEP/SESMA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF.: DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020.

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO A RESPEITO DO MATERIAL DE CONSUMO (Embalagem individual)

Segue a resposta ao pedido:

O presente pedido requer esclarecimento da quantidade de kits nas embalagens individuais.

Neste sentido, a Referência Técnica de Laboratório define o seguinte posicionamento:

DECISÃO

Considerando a urgência na aquisição do material de consumo, os testes rápido COVID-19, podem ser acondicionados em embalagens individuais com caixas de 10 e/ou 20 kits.

Belém, 21 de Maio de 2020.

Miracy Rebelo Tupinambá
Coordenadora RT Laboratório

Atenciosamente,
Marcelo Cantão Lopes
Pregoeiro/CGL/SEGE/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SISTEMA DE LICITAÇÃO

Gerado no endereço <http://www.belem.pa.gov.br/licitacao/> em 21/05/2020 17:42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 - SEGEP

Data de Publicação: 15/05/2020 00:00 Data de Realização: 22/05/2020 09:00

Local de Realização: www.

Edital Inicial: edital_78_2020_178742382.pdf

Objeto:

AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19.

ANEXOS

DATA DO ANEXO	NOME ANEXO
21/05/2020 17:40	Impugnação e Resposta Impugnação Empresa Top Med

ESCLARECIMENTO

DATA DO ESCLARECIMENTO	NOME DO ESCLARECIMENTO
18/05/2020 17:28	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
18/05/2020 17:52	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
19/05/2020 10:01	Resposta Esclarecimento Empresa Emegê
19/05/2020 15:13	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
19/05/2020 16:05	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
20/05/2020 15:26	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
21/05/2020 13:47	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento



Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

Esclarecimentos Pregão Eletrônico nº 78/2020 - Processo nº10853/2020

2 mensagens

LIZVALDO TEIXEIRA <cteixeira.me@gmail.com>

18 de maio de 2020 15:39

Para: cgl.pregoeiro2@gmail.com

Boa tarde, Gostaríamos de melhores esclarecimentos relacionados ao tópico deste edital,
6.6 - Será Desclassificada e não participará da fase de lances a proposta que:

6.6.2 - Esteja identificada pela licitante

Mas no próprio modelo de proposta comercial **Anexo III** do Edital solicita que façamos em papel timbrado e com todos os dados da Empresa.

Preciso que nos indique se na proposta inicial posso inserir meus dados e papel timbrado ou não.
No aguardo

--

*Atenciosamente, Lizvaldo Teixeira***Comercial Teixeira - EIRELI**

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

19 de maio de 2020 14:03

Para: LIZVALDO TEIXEIRA <cteixeira.me@gmail.com>

Boa tarde,

Senhores,

Conforme solicitação de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** referente aos termos do **Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA**, sendo respondido **TEMPESTIVAMENTE**, conforme a seguir:

RESPOSTA:

E em relação ao pedido de esclarecimento solicitado, informamos que foi verificado o item 6.6.2 e, este refere-se quanto a especificação de cada item no momento de cadastramento no sistema Comprasnet, na qual não deverá estar identificada.

Por oportuno, informamos que este pregoeiro e sua equipe de apoio não vislumbram problemas quando da identificação em sua proposta inicial, vez que o pregoeiro só poderá visualizar a proposta inicial e os documentos de habilitação assim que findada a fase de lances.

Por fim, pedimos que, no momento do cadastramento dos itens no sistema Comprasnet, **ATENTEM** para as informações constantes no **Anexo II** do edital, que trata da **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSIVEL**.

Por atender a legislação aplicada, dou **CONHECIMENTO** ao **PEDIDO DE**

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 19/05/2020 14:16:09

Boa tarde, Senhores, Conforme solicitação de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO referente aos termos do Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA, sendo respondido TEMPESTIVAMENTE, conforme a seguir: RESPOSTA: E em relação ao pedido de esclarecimento solicitado, informamos que foi verificado o item 6.6.2 e, este refere-se quanto a especificação de cada item no momento de cadastramento no sistema Comprasnet, na qual não deverá estar identificada. Por oportuno, informamos que este pregoeiro e sua equipe de apoio não vislumbram problemas quando da identificação em sua proposta inicial, vez que o pregoeiro só poderá visualizar a proposta inicial e os documentos de habilitação assim que findada a fase de lances. Por fim, pedimos que, no momento do cadastramento dos itens no sistema Comprasnet, ATENTEM para as informações constantes no Anexo II do edital, que trata da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSIVEL. Por atender a legislação aplicada, dou CONHECIMENTO ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO impetrado e, considerando improcedente a alegação apresentada, decido pelo NÃO ACOLHIMENTO da mesma. Fica mantida a abertura da licitação para o dia 22/05/2020, às 09h00 (horário de Brasília). Atenciosamente, Marcelo Cantão Lopes Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 19/05/2020 14:16:09

Boa tarde, Gostaríamos de melhores esclarecimentos relacionados ao tópico deste edital, 6.6 - Será Desclassificada e não participará da fase de lances a proposta que: 6.6.2 - Esteja identificada pela licitante Mas no próprio modelo de proposta comercial Anexo III do Edital solicita que façamos em papel timbrado e com todos os dados da Empresa. Preciso que nos indique se na proposta inicial posso inserir meus dados e papel timbrado ou não. No aguardo -- Atenciosamente, Lizvaldo Teixeira Comercial Teixeira - EIRELI

Fechar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Boa tarde, Gostaríamos de melhores esclarecimentos relacionados ao tópico deste edital,

6.6 - Será Desclassificada e não participará da fase de lances a proposta que:

6.6.2 - Esteja identificada pela licitante

Mas no próprio modelo de proposta comercial **Anexo III** do Edital solicita que façamos em papel timbrado e com todos os dados da Empresa.

Preciso que nos indique se na proposta inicial posso inserir meus dados e papel timbrado ou não.

No aguardo

--

Atenciosamente, Lizvaldo Teixeira

Comercial Teixeira - EIRELI

RESPOSTA

Boa tarde,

Senhores,

Conforme solicitação de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** referente aos termos do **Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA**, sendo respondido **TEMPESTIVAMENTE**, conforme a seguir:

RESPOSTA:

E em relação ao pedido de esclarecimento solicitado, informamos que foi verificado o item 6.6.2 e, este refere-se quanto a especificação de cada item no momento de cadastramento no sistema Comprasnet, na qual não deverá estar identificada.

Por oportuno, informamos que este pregoeiro e sua equipe de apoio não vislumbram problemas quando da identificação em sua proposta inicial, vez que o pregoeiro só poderá visualizar a proposta inicial e os documentos de habilitação assim que findada a fase de lances.

Por fim, pedimos que, no momento do cadastramento dos itens no sistema Comprasnet, **ATENTEM** para as informações constantes no **Anexo II** do edital, que trata da **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL**.

Por atender a legislação aplicada, dou **CONHECIMENTO** ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** impetrado e, considerando improcedente a alegação apresentada, decido pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da mesma. Fica mantida a abertura da licitação para o dia **22/05/2020, às 09h00 (horário de Brasília)**.

Atenciosamente,

Marcelo Cantão Lopes
Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SISTEMA DE LICITAÇÃO

Gerado no endereço <http://www.belem.pa.gov.br/licitacao/> em 21/05/2020 17:42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 - SEGEP

Data de Publicação: 15/05/2020 00:00 Data de Realização: 22/05/2020 09:00

Local de Realização: www.

Edital Inicial: edital_78_2020_178742382.pdf

Objeto:

AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19.

ANEXOS

DATA DO ANEXO	NOME ANEXO
21/05/2020 17:40	Impugnação e Resposta Impugnação Empresa Top Med

ESCLARECIMENTO

DATA DO ESCLARECIMENTO	NOME DO ESCLARECIMENTO
18/05/2020 17:28	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
18/05/2020 17:52	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
19/05/2020 10:01	Resposta Esclarecimento Empresa Emegê
19/05/2020 15:13	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
19/05/2020 16:05	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
20/05/2020 15:26	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
21/05/2020 13:47	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento



Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

Esclarecimento

5 mensagens

N4 Empresarial <comercial02.n4empresarial@gmail.com>

20 de maio de 2020 09:53

Para: cgl.pregoeiro2@gmail.com

Sr pregoeiro bom dia,

Sobre a licitação PE 78/2020 fornecimento de teste COVID 19, será aceito produto importado ? Pergunto pois vários teste que originaram da China estava dando resultado falso positivo. Estou tentando ligar no órgão no telefone fixo mas não consigo completar as ligações, teria um outro numero ou celular que possa me passar ?

Att

Mauro

Livre de vírus. www.avast.com.

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

20 de maio de 2020 11:45

Para: N4 Empresarial <comercial02.n4empresarial@gmail.com>

Contato 99121-9044, Monique!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

20 de maio de 2020 11:49

Para: miraccy@hotmail.com, rtlaboratorio@hotmail.com, coordenadoriapregoeiros@gmail.com, segepcpl2013@gmail.com

Bom dia,

Senhores,

Segue **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, aos termos do Edital PE Nº 78/2020-SESMA, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**", processo administrativo nº 10853/2020, o qual deverá ser respondido em 24hs.

no mais,

Marcelo Cantão
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Referencia Técnica Laboratório <rtlaboratorio@hotmail.com>

20 de maio de 2020 12:36

Para: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

Bom dia Pregoeiro

Considerando a importância do acompanhamento das ações estratégicas para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, a ANVISA, o Ministério da Saúde e o Instituto Nacional de Controle de

Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz) desenvolveram em parceria um programa de monitoramento analítico a fim de medir, por meio de ensaios laboratoriais o desempenho e a precisão dos produtos que estão sendo colocados para o consumo no Brasil. Portanto a Anvisa avaliou e aprovou o registro de vários testes rápidos da Covid-19 que demonstraram atender aos critérios de segurança e eficácia estabelecidos nos Regulamentos Sanitários vigentes.

Miracy Rebelo Tupinambá
Coordenadora RT Laboratório

De: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 20 de maio de 2020 12:19

Para: miraccy@hotmail.com <miraccy@hotmail.com>; rtlaboratorio@hotmail.com <rtlaboratorio@hotmail.com>; coordenadoriapregoeiros@gmail.com <coordenadoriapregoeiros@gmail.com>; segepcpl2013@gmail.com <segepcpl2013@gmail.com>

Assunto: Fwd: Esclarecimento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>
Para: N4 Empresarial <comercial02.n4empresarial@gmail.com>

20 de maio de 2020 14:51

Boa tarde,

Senhores,

Conforme solicitação de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** referente aos termos do **Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA**, sendo encaminhado a área técnica, e respondido **TEMPESTIVAMENTE**, conforme a seguir:

RESPOSTA:

Bom dia Pregoeiro

Considerando a importância do acompanhamento das ações estratégicas para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, a ANVISA, o Ministério da Saúde e o Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz) desenvolveram em parceria um programa de monitoramento analítico a fim de medir, por meio de ensaios laboratoriais o desempenho e a precisão dos produtos que estão sendo colocados para o consumo no Brasil. Portanto a Anvisa avaliou e aprovou o registro de vários testes rápidos da Covid-19 que demonstraram atender aos critérios de segurança e eficácia estabelecidos nos Regulamentos Sanitários vigentes.

Miracy Rebelo Tupinambá
Coordenadora RT Laboratório

Por atender a legislação aplicada, dou **CONHECIMENTO** ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** impetrado e, considerando improcedente a alegação apresentada, em conformidade com a manifestação do Órgão Demandante, SESMA, decido pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da mesma. Fica mantida a abertura da licitação para o dia **22/05/2020, às 09h00 (horário de Brasília)**.

Atenciosamente,

Marcelo Cantão Lopes
Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

Em qua., 20 de mai. de 2020 às 10:52, N4 Empresarial <comercial02.n4empresarial@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 20/05/2020 15:00:24

Sr pregoeiro bom dia, Sobre a licitação PE 78/2020 fornecimento de teste COVID 19, será aceito produto importado? Pergunto pois vários teste que originaram da China estava dando resultado falso positivo. Estou tentando ligar no órgão no telefone fixo mas não consigo completar as ligações, teria um outro numero ou celular que possa me passar? Att Mauro

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 20/05/2020 15:00:24

Boa tarde, Senhores, Conforme solicitação de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO referente aos termos do Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA, sendo encaminhado a área técnica, e respondido TEMPESTIVAMENTE, conforme a seguir: RESPOSTA: Bom dia Pregoeiro Considerando a importância do acompanhamento das ações estratégicas para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, a ANVISA, o Ministério da Saúde e o Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz) desenvolveram em parceria um programa de monitoramento analítico a fim de medir, por meio de ensaios laboratoriais o desempenho e a precisão dos produtos que estão sendo colocados para o consumo no Brasil. Portanto a Anvisa avaliou e aprovou o registro de vários testes rápidos da Covid-19 que demonstraram atender aos critérios de segurança e eficácia estabelecidos nos Regulamentos Sanitários vigentes. Miracy Rebelo Tupinambá Coordenadora RT Laboratório Por atender a legislação aplicada, dou CONHECIMENTO ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO impetrado e, considerando improcedente a alegação apresentada, em conformidade com a manifestação do Órgão Demandante, SESMA, decido pelo NÃO ACOLHIMENTO da mesma. Fica mantida a abertura da licitação para o dia 22/05/2020, às 09h00 (horário de Brasília). Atenciosamente, Marcelo Cantão Lopes Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

Fechar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Sr pregoeiro bom dia,

Sobre a licitação PE 78/2020 fornecimento de teste COVID 19, será aceito produto importado? Pergunto pois vários teste que originaram da China estava dando resultado falso positivo. Estou tentando ligar no órgão no telefone fixo mas não consigo completar as ligações, teria um outro numero ou celular que possa me passar?

Att

Mauro

RESPOSTA

Boa tarde,

Senhores,

Conforme solicitação de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** referente aos termos do **Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA**, sendo encaminhado a área técnica, e respondido **TEMPESTIVAMENTE**, conforme a seguir:

RESPOSTA:

Bom dia Pregoeiro

Considerando a importância do acompanhamento das ações estratégicas para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, a ANVISA, o Ministério da Saúde e o Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz) desenvolveram em parceria um programa de monitoramento analítico a fim de medir, por meio de ensaios laboratoriais o desempenho e a precisão dos produtos que estão sendo colocados para o consumo no Brasil. Portanto a Anvisa avaliou e aprovou o registro de vários testes rápidos da Covid-19 que demonstraram atender aos critérios de segurança e eficácia estabelecidos nos Regulamentos Sanitários vigentes.

Miracy Rebelo Tupinambá
Coordenadora RT Laboratório

Por atender a legislação aplicada, dou **CONHECIMENTO** ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** impetrado e, considerando improcedente a alegação apresentada, em conformidade com a manifestação do Órgão Demandante, SESMA, decido pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da mesma. Fica mantida a abertura da licitação para o dia **22/05/2020, às 09h00 (horário de Brasília)**.

Atenciosamente,

Marcelo Cantão Lopes
Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SISTEMA DE LICITAÇÃO

Gerado no endereço <http://www.belem.pa.gov.br/licitacao/> em 21/05/2020 17:42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 - SEGEP

Data de Publicação: 15/05/2020 00:00 Data de Realização: 22/05/2020 09:00

Local de Realização: www.

Edital Inicial: edital_78_2020_178742382.pdf

Objeto:

AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19.

ANEXOS

DATA DO ANEXO	NOME ANEXO
21/05/2020 17:40	Impugnação e Resposta Impugnação Empresa Top Med

ESCLARECIMENTO

DATA DO ESCLARECIMENTO	NOME DO ESCLARECIMENTO
18/05/2020 17:28	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
18/05/2020 17:52	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
19/05/2020 10:01	Resposta Esclarecimento Empresa Emegê
19/05/2020 15:13	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
19/05/2020 16:05	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
20/05/2020 15:26	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
21/05/2020 13:47	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento



Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4 mensagens

Jander Amaro <janderamaro.rep@gmail.com>

18 de maio de 2020 11:18

Para: cgl.pregoeiro2@gmail.com

Bom dia, senhor Pregoeiro,

Ao cumprimenta-lo, encaminho para sua análise e manifestação, nosso pedido de esclarecimento em anexo.

Pedimos a gentileza que confirme o recebimento deste.

Grato,

Jander Amaro.

Jander Amaro Representações Ltda.

Av. João Paulo II, Nº 1468 - sala :101

CEP:66095-494 - Belém - PA

Celular : (91)98128-8193



JANDER AMARO REPRESENTAÇÕES

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 78-2020- PMB - TESTE COVID-1.docx**

79K

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

18 de maio de 2020 11:38

Para: miraccy@hotmail.com, rtlaboratorio@hotmail.com, coordenadoriapregoeiros@gmail.com

Cc: segepcpl2013@gmail.com

Bom dia,

Senhores,

Segue **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, aos termos do Edital **PE Nº 78/2020-SESMA**, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**", processo

administrativo nº **10853/2020**, o qual deverá ser respondido em **24hs**.

Segue edital em anexo.


no mais,

Marcelo Cantão
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 78-2020- PMB - TESTE COVID-1.docx**
79K

 **Edital PE nº 78-2020 Proc.10853-2020 - Aquisição de Testes Rápidos COVID-19 - SESMA(Assinado).pdf**
946K

Referencia Técnica Laboratório <rtlaboratorio@hotmail.com>
Para: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

18 de maio de 2020 14:53

Prezado Pregoeiro,

Segue anexo resposta quanto a alteração de data de entrega solicitada pela empresa.

Miracy Rebelo Tupinambá
Coordenadora RT Laboratório

De: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>


Enviado: segunda-feira, 18 de maio de 2020 12:08

Para: miraccy@hotmail.com <miraccy@hotmail.com>; rtlaboratorio@hotmail.com
<rtlaboratorio@hotmail.com>; coordenadoriapregoeiros@gmail.com <coordenadoriapregoeiros@gmail.com>

Cc: segepcpl2013@gmail.com <segepcpl2013@gmail.com>

Assunto: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **esclarecimento alteração de data de entrega PAS IMPORT.docx**
349K

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>
Para: Jander Amaro <janderamaro.rep@gmail.com>

18 de maio de 2020 17:45

Boa tarde,

Senhores,

Conforme solicitação de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** referente aos termos do **Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA**, sendo encaminhado a área técnica, e respondido **TEMPESTIVAMENTE**, conforme a seguir:

RESPOSTA:**MEMO Nº 559/2020 NUPS/SMS/PMB****Belém, 18 de Maio de 2020.****Da: Referencia Técnica de Laboratório/NUPS****Para: SEGEP/SESMA**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF.: DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020.

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO A RESPEITO DE ALTERAÇÃO NA DATA DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

A empresa Parts Import Com. Exp. Imp. Ltda., requer esclarecimento quanto ao prazo de entrega dos produtos e se poderia ser alterado para 15 dias?

Segue a resposta ao pedido:

O presente pedido requer esclarecimento a respeito da alteração da data de entrega dos produtos. Neste sentido, a Referência Técnica de Laboratório define o seguinte posicionamento:

Consideramos IMPROCEDENTE o pedido de esclarecimento.

DECISÃO

Pois bem. Razão assiste à solicitante. Esta Referência Técnica considera IMPROCEDENTE O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa EMPRESA PARTS IMPORT COM. EXP. IMP. LTDA, nos termos aqui referidos.

Diante do exposto, decido ser improcedente O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE DATA PARA 15 DIAS considerando que o país está passando por um cenário crítico de pandemia não temos tempo hábil para aguardar o período requisitado pela empresa. Portanto a entrega dos produtos deve ser feita de imediato.

Belém, 18 de Maio de 2020.

Miracy Rebelo Tupinambá
Coordenadora RT Laboratório

Por atender a legislação aplicada, dou **CONHECIMENTO** ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** impetrado e, considerando improcedente a alegação apresentada, em conformidade com a manifestação do Órgão Demandante, SESMA, decido pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da mesma. Fica mantida a abertura da licitação para o dia **22/05/2020, às 09h00 (horário de Brasília)**.

Atenciosamente,

Marcelo Cantão Lopes
Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 18/05/2020 17:46:26

Boa tarde, Senhores, Conforme solicitação de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO referente aos termos do Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA, sendo encaminhado a área técnica, e respondido TEMPESTIVAMENTE, conforme a seguir: RESPOSTA: MEMO Nº 559/2020 NUPS/SMS/PMB Belém, 18 de Maio de 2020. Da: Referência Técnica de Laboratório/NUPS Para: SEGEP/SESMA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF.: DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020. ASSUNTO: ESCLARECIMENTO A RESPEITO DE ALTERAÇÃO NA DATA DE ENTREGA DOS PRODUTOS. A empresa Parts Import Com. Exp. Imp. Ltda., requer esclarecimento quanto ao prazo de entrega dos produtos e se poderia ser alterado para 15 dias? . Segue a resposta ao pedido: O presente pedido requer esclarecimento a respeito da alteração da data de entrega dos produtos. Neste sentido, a Referência Técnica de Laboratório define o seguinte posicionamento: Consideramos IMPROCEDENTE o pedido de esclarecimento. DECISÃO Pois bem. Razão assiste à solicitante. Esta Referência Técnica considera IMPROCEDENTE O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa EMPRESA PARTS IMPORT COM. EXP. IMP. LTDA, nos termos aqui referidos. Diante do exposto, decido ser improcedente O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE DATA PARA 15 DIAS considerando que o país está passando por um cenário crítico de pandemia não temos tempo hábil para aguardar o período requisitado pela empresa. Portanto a entrega dos produtos deve ser feita de imediato. Belém, 18 de Maio de 2020. Miracy Rebelo Tupinambá Coordenadora RT Laboratório Por atender a legislação aplicada, dou CONHECIMENTO ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO impetrado e, considerando improcedente a alegação apresentada, em conformidade com a manifestação do Órgão Demandante, SESMA, decido pelo NÃO ACOLHIMENTO da mesma. Fica mantida a abertura da licitação para o dia 22/05/2020, às 09h00 (horário de Brasília). Atenciosamente, Marcelo Cantão Lopes Pregoeiro/CGL/SEGE/PMB

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 18/05/2020 17:46:26

AO ILUSTRÍSSIMO SR. MARCELO CANTÃO LOPES M.D PREGOEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10853/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19, OBJETIVANDO A INVESTIGAÇÃO E COLETA DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DO NOVO CORONAVÍRUS. PARTS IMPORT, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.322.453-0001-60, com sede à Rua José dos Santos Junior, 520 Campo Belo São Paulo – SP, empresa interessada em participar do certame, vem por meio deste solicitar de Vossa Senhoria ESCLARECIMENTO E SOLICITAÇÃO, com fulcro no item 4.1 do Edital, ante aos fatos e fundamentos a seguir elencados, para ao final requerer o que se segue. Nossa empresa dispõe do produto referente ao objeto do presente certame, atendendo ao mais alto controle de qualidade exigido pela ANVISA E FIOCRUZ e demais órgãos responsáveis e ainda, com preços justos e competitivos. Manifestamos nosso interesse em participar do certamen licitatório e, ser possível, fornecer á essa Prefeitura de Belém. No entanto, considerando que nosso produto é importado e por ter uma enorme demanda neste momento de pandemia, que exige uma forma de pagamento diferenciada e ainda um prazo de entrega divergente ao instrumento convocatório em epígrafe, vimos indagar o que segue: 1º - A forma de pagamento prevista no item 12.8 do Edital, poderá ser através de antecipação, mediante a apresentação de carta de crédito ou documento similar, em consonância com a Medida Provisória 961/2020, de 06 de maio de 2020? 2º - O prazo de entrega dos produtos poderia ser alterado para 15 dias? Caso sejam aceitos nossos questionamentos, solicitamos que as devidas retificações sejam realizadas no instrumento convocatório, sem a necessidade de reabertura de prazo, pois tais alterações não modificariam a formulação da proposta, de acordo com artigo 21 , § 4º da Lei 8.666 /93. Queremos ainda registrar, que não é interesse desta empresa conturbar ou causar qualquer transtorno ou prejuízo ao certame, mas tão somente desejamos poder participar do certame, ampliando a disputa, tornando-o competitivo e buscando a melhor proposta para essa Prefeitura. Sem mais, agradecemos a oportunidade e ficamos na expectativa de obtermos uma resposta favorável. Aguardamos vossa valiosa manifestação REPRESENTANTE COMERCIAL DA PARTS IMPORT - JANDER AMARO REPRESENTAÇÕES LTDA FONE: 91.98128-8193 E-MAIL: jander.rep@uol.com.br São Paulo, 18 de Maio de 2020. Mauro Sergio Sniesko Diretor Parts Import Com. Exp. Imp. Ltda. 55 11 5531-2322 55 11 98369-8427 www.partsimport.com.br mauro@partsimport.com.br

Fechar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

AO ILUSTRÍSSIMO SR. MARCELO CANTÃO LOPES
M.D PREGOEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10853/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO
DE COVID-19, OBJETIVANDO A INVESTIGAÇÃO E COLETA DOS CASOS
SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DO NOVO CORONAVÍRUS.

PARTS IMPORT, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.322.453-0001-60, com sede à Rua José dos Santos Junior, 520 Campo Belo São Paulo – SP, empresa interessada em participar do certame, vem por meio deste solicitar de Vossa Senhoria ESCLARECIMENTO E SOLICITAÇÃO, com fulcro no item 4.1 do Edital, ante aos fatos e fundamentos a seguir elencados, para ao final requerer o que se segue. Nossa empresa dispõe do produto referente ao objeto do presente certame, atendendo ao mais alto controle de qualidade exigido pela ANVISA E FIOCRUZ e demais órgãos responsáveis e ainda, com preços justos e competitivos. Manifestamos nosso interesse em participar do certamen licitatório e, ser possível, fornecer á essa Prefeitura de Belém.

No entanto, considerando que nosso produto é importado e por ter uma enorme demanda neste momento de pandemia, que exige uma forma de pagamento diferenciada e ainda um prazo de entrega divergente ao instrumento convocatório em epígrafe, vimos indagar o que segue:

1º - A forma de pagamento prevista no item 12.8 do Edital, poderá ser através de antecipação, mediante a apresentação de carta de crédito ou documento similar, em consonância com a Medida Provisória 961/2020, de 06 de maio de 2020?

2º - O prazo de entrega dos produtos poderia ser alterado para 15 dias?

Caso sejam aceitos nossos questionamentos, solicitamos que as devidas retificações sejam realizadas no instrumento convocatório, sem a necessidade de reabertura de prazo, pois tais alterações não modificariam a formulação da proposta, de acordo com artigo 21 , § 4º da Lei 8.666 /93.

Queremos ainda registrar, que não é interesse desta empresa conturbar ou causar qualquer transtorno ou prejuízo ao certame, mas tão somente desejamos poder participar do certame, ampliando a disputa, tornando-o competitivo e buscando a melhor proposta para essa Prefeitura.

Sem mais, agradecemos a oportunidade e ficamos na expectativa de obtermos uma resposta favorável.

Aguardamos vossa valiosa manifestação

REPRESENTANTE COMERCIAL DA PARTS IMPORT - JANDER AMARO
REPRESENTAÇÕES LTDA FONE: 91.98128-8193
E-MAIL: jander.rep@uol.com.br

São Paulo, 18 de Maio de 2020.

Mauro Sergio Sniesko
Diretor
Parts Import Com. Exp. Imp. Ltda. 55 11 5531-2322
55 11 98369-8427
www.partsimport.com.br
mauro@partsimport.com.br

RESPOSTA

Boa tarde,

Senhores,

Conforme solicitação de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** referente aos termos do **Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA**, sendo encaminhado a área técnica, e respondido **TEMPESTIVAMENTE**, conforme a seguir:

RESPOSTA:

MEMO Nº 559/2020 NUPS/SMS/PMB

Belém, 18 de Maio de 2020.

Da: Referencia Técnica de Laboratório/NUPS

Para: SEGEP/SESMA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF.: DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020.

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO A RESPEITO DE ALTERAÇÃO NA DATA DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

A empresa Parts Import Com. Exp. Imp. Ltda., requer esclarecimento quanto ao prazo de entrega dos produtos e se poderia ser alterado para 15 dias?

.

Segue a resposta ao pedido:

O presente pedido requer esclarecimento a respeito da alteração da data de entrega dos produtos.

Neste sentido, a Referência Técnica de Laboratório define o seguinte posicionamento:

Consideramos IMPROCEDENTE o pedido de esclarecimento.

DECISÃO

Pois bem. Razão assiste à solicitante. Esta Referência Técnica considera IMPROCEDENTE O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa EMPRESA PARTS IMPORT COM. EXP. IMP. LTDA, nos termos aqui referidos.

Diante do exposto, decido ser improcedente O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE DATA PARA 15 DIAS considerando que o país está passando por um cenário crítico de pandemia não temos tempo hábil para aguardar o período requisitado pela empresa. Portanto a entrega dos produtos deve ser feita de imediato.

Belém, 18 de Maio de 2020.

Miracy Rebelo Tupinambá
Coordenadora RT Laboratório

Por atender a legislação aplicada, dou **CONHECIMENTO** ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** impetrado e, considerando improcedente a alegação apresentada, em conformidade com a manifestação do Órgão Demandante, SESMA, decido pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da mesma. Fica mantida a abertura da licitação para o dia **22/05/2020, às 09h00 (horário de Brasília)**.

Atenciosamente,

Marcelo Cantão Lopes
Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SISTEMA DE LICITAÇÃO

Gerado no endereço <http://www.belem.pa.gov.br/licitacao/> em 21/05/2020 17:42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 - SEGEP

Data de Publicação: 15/05/2020 00:00 Data de Realização: 22/05/2020 09:00

Local de Realização: www.

Edital Inicial: edital_78_2020_178742382.pdf

Objeto:

AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19.

ANEXOS

DATA DO ANEXO	NOME ANEXO
21/05/2020 17:40	Impugnação e Resposta Impugnação Empresa Top Med

ESCLARECIMENTO

DATA DO ESCLARECIMENTO	NOME DO ESCLARECIMENTO
18/05/2020 17:28	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
18/05/2020 17:52	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
19/05/2020 10:01	Resposta Esclarecimento Empresa Emegê
19/05/2020 15:13	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
19/05/2020 16:05	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
20/05/2020 15:26	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
21/05/2020 13:47	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento



Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

ESCLARECIMENTO - PE 78/2019 SES PA

7 mensagens

Licita Prosper Medical <licita.prospermedical@gmail.com>
Para: cgl.pregoeiro2@gmail.com

15 de maio de 2020 15:23

Boa tarde Prezados!

Venho por meio deste solicitar esclarecimento de qual o galge da Lanceta que pede no edital, pois o mesmo não tem especificando.

Fico no aguardo de breve resposta.

--

Atenciosamente,



PROSPER MEDICAL

LICITAÇÃO - Vendas

Rua 26 n 189 Setor Marista, Goiânia -GO
CEP: 74150-080

CNPJ: 20.489.064/0001-05 - Insc Estadual: 106044915

 (62) 98500-1010
(62) 3541-3058

licita.prospermedical@gmail.com
adm.prospermedical@gmail.com

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>
Para: rtlaboratorio@hotmail.com, miraccy@hotmail.com, coordenadoriapregoeiros@gmail.com
Cc: segepcpl2013@gmail.com

15 de maio de 2020 18:17

Boa tarde,

Senhores,

Segue **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, aos termos do Edital **PE Nº 78/2020-SESMA**, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**", processo administrativo nº **100853/2020**, o qual deverá ser respondido em **24hs**.

Segue edital em anexo.

no mais,

Marcelo Cantão
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Edital PE nº 78-2020 - Aquisição de Testes Rápidos COVID-19 - (Assinado).pdf**
946K

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>
Para: rtlaboratorio@hotmail.com, miraccy@hotmail.com, coordenadoriapregoeiros@gmail.com
Cc: segepcpl2013@gmail.com

15 de maio de 2020 18:24

Boa tarde,

Senhores,

Segue **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, aos termos do Edital **PE Nº 78/2020-SESMA**, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**", processo administrativo nº **10853/2020**, o qual deverá ser respondido em **24hs**.

Segue edital em anexo.

no mais,

Marcelo Cantão
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Edital PE nº 78-2020 - Aquisição de Testes Rápidos COVID-19 - (Assinado).pdf**
946K

Referencia Técnica Laboratório <rtlaboratorio@hotmail.com>
Para: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

18 de maio de 2020 15:23

Prezado Pregoeiro,

Segue anexo resposta do pedido de esclarecimento.

Miracy Rebelo Tupinambá
Coordenadora RT Laboratório

De: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>


Enviado: sexta-feira, 15 de maio de 2020 18:47

Para: rtlaboratorio@hotmail.com <rtlaboratorio@hotmail.com>; miraccy@hotmail.com <miraccy@hotmail.com>;
coordenadoriapregoeiros@gmail.com <coordenadoriapregoeiros@gmail.com>

Cc: segepcpl2013@gmail.com <segepcpl2013@gmail.com>

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO - PE 78/2019 SES PA


[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **esclarecimento gauge covid final.docx**
347K

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>
Para: coordenadoriapregoeiros@gmail.com

18 de maio de 2020 15:31

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **esclarecimento gauge covid final.docx**
347K

Referencia Técnica Laboratório <rtlaboratorio@hotmail.com>
Para: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

18 de maio de 2020 15:47

Prezado pregoeiro
Segue anexo o esclarecimento referente a lanceta

Miracy Rebelo Tupinambá
Coordenadora RT Laboratório

De: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 15 de maio de 2020 18:54

Para: rtlaboratorio@hotmail.com <rtlaboratorio@hotmail.com>; miraccy@hotmail.com <miraccy@hotmail.com>;
coordenadoriapregoeiros@gmail.com <coordenadoriapregoeiros@gmail.com>

Cc: segepcpl2013@gmail.com <segepcpl2013@gmail.com>

Assunto: Re: ESCLARECIMENTO - PE 78/2019 SES PA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **esclarecimento gauge covid final.docx**
347K

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

18 de maio de 2020 16:24

Para: Licita Prosper Medical <licita.prospermedical@gmail.com>

Boa tarde,

Senhores,

Conforme solicitação de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** referente aos termos do **Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA**, sendo encaminhado a área técnica, e respondido **TEMPESTIVAMENTE**, conforme a seguir:

RESPOSTA:

MEMO Nº 561/2020 NUPS/SMS/PMB

Belém, 18 de Maio de 2020.

Da: Referencia Técnica de Laboratório/NUPS

Para: SEGEP/SESMA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF.: DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020.

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO A RESPEITO DO MATERIAL DE CONSUMO LANCETA

A empresa **Licita Prosper Medical**, requer esclarecimento quanto ao Gauge da Lanceta que pede no edital, pois o mesmo não tem especificando.

Segue a resposta ao pedido:

O presente pedido requer esclarecimento a respeito do Gauge da lanceta.

Neste sentido, a Referência Técnica de Laboratório define o seguinte posicionamento:

DECISÃO

Considerando a urgência na aquisição do material de consumo informamos que poderá ser de qualquer tamanho do Gauge haja vista que será usado para obtenção de amostra de sangue capilar para teste do Covid.-19.

Belém, 18 de Maio de 2020.

Miracy Rebelo Tupinambá
Coordenadora RT Laboratório

Por atender a legislação aplicada, dou **CONHECIMENTO** ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** impetrado e, considerando improcedente a alegação apresentada, em conformidade com a manifestação do Órgão Demandante, SESMA, decido pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da mesma. Fica mantida a abertura da licitação para o dia **22/05/2020, às 09h00 (horário de Brasília)**.

Atenciosamente,

Marcelo Cantão Lopes

Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 18/05/2020 16:41:04

Boa tarde Prezados! Venho por meio deste solicitar esclarecimento de qual o galge da Lanceta que pede no edital, pois o mesmo não tem especificando. Fico no aguardo de breve resposta. -- Atenciosamente, Licita Prosper Medical

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 18/05/2020 16:41:04

Boa tarde, Senhores, Conforme solicitação de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO referente aos termos do Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA, sendo encaminhado a área técnica, e respondido TEMPESTIVAMENTE, conforme a seguir: RESPOSTA: MEMO Nº 561/2020 NUPS/SMS/PMB Belém, 18 de Maio de 2020. Da: Referência Técnica de Laboratório/NUPS Para: SEGEP/SESMA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF.: DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020. ASSUNTO: ESCLARECIMENTO A RESPEITO DO MATERIAL DE CONSUMO LANCETA A empresa Licita Prosper Medical, requer esclarecimento quanto ao Gauge da Lanceta que pede no edital, pois o mesmo não tem especificando. Segue a resposta ao pedido: O presente pedido requer esclarecimento a respeito do Gauge da lanceta. Neste sentido, a Referência Técnica de Laboratório define o seguinte posicionamento: DECISÃO Considerando a urgência na aquisição do material de consumo informamos que poderá ser de qualquer tamanho do Gauge haja vista que será usado para obtenção de amostra de sangue capilar para teste do Covid.-19. Belém, 18 de Maio de 2020. Miracy Rebelo Tupinambá Coordenadora RT Laboratório Por atender a legislação aplicada, dou CONHECIMENTO ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO impetrado e, considerando improcedente a alegação apresentada, em conformidade com a manifestação do Órgão Demandante, SESMA, decido pelo NÃO ACOLHIMENTO da mesma. Fica mantida a abertura da licitação para o dia 22/05/2020, às 09h00 (horário de Brasília). Atenciosamente, Marcelo Cantão Lopes Pregoeiro/CGL/SEGE/PMB

Fechar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Boa tarde Prezados!

Venho por meio deste solicitar esclarecimento de qual o galge da Lanceta que pede no edital, pois o mesmo não tem especificando. Fico no aguardo de breve resposta.

--

Atenciosamente,

Licita Prosper Medical

RESPOSTA

Boa tarde,

Senhores,

Conforme solicitação de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** referente aos termos do **Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA**, sendo encaminhado a área técnica, e respondido **TEMPESTIVAMENTE**, conforme a seguir:

RESPOSTA:

**MEMO Nº 561/2020 NUPS/SMS/PMB
Maio de 2020.**

Belém, 18 de

Da: Referencia Técnica de Laboratório/NUPS

Para: SEGEP/SESMA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF.: DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020.

**ASSUNTO: ESCLARECIMENTO A RESPEITO DO MATERIAL DE CONSUMO
LANCETA**

A empresa **Licita Prosper Medical**, requer esclarecimento quanto ao Gauge da Lanceta que pede no edital, pois o mesmo não tem especificando.

Segue a resposta ao pedido:

O presente pedido requer esclarecimento a respeito do Gauge da lanceta.

Neste sentido, a Referência Técnica de Laboratório define o seguinte posicionamento:

DECISÃO

Considerando a urgência na aquisição do material de consumo informamos que poderá ser de qualquer tamanho do Gauge haja vista que será usado para obtenção de amostra de sangue capilar para teste do Covid.-19.

Belém, 18 de Maio de 2020.

Miracy Rebelo Tupinambá
Coordenadora RT Laboratório

Por atender a legislação aplicada, dou **CONHECIMENTO** ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** impetrado e, considerando improcedente a alegação apresentada, em conformidade com a manifestação do Órgão Demandante, SESMA, decido pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da mesma. Fica mantida a abertura da licitação para o dia **22/05/2020, às 09h00 (horário de Brasília)**.

Atenciosamente,

Marcelo Cantão Lopes
Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SISTEMA DE LICITAÇÃO

Gerado no endereço <http://www.belem.pa.gov.br/licitacao/> em 21/05/2020 17:42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 - SEGEP

Data de Publicação: 15/05/2020 00:00 Data de Realização: 22/05/2020 09:00

Local de Realização: www.

Edital Inicial: edital_78_2020_178742382.pdf

Objeto:

AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19.

ANEXOS

DATA DO ANEXO	NOME ANEXO
21/05/2020 17:40	Impugnação e Resposta Impugnação Empresa Top Med

ESCLARECIMENTO

DATA DO ESCLARECIMENTO	NOME DO ESCLARECIMENTO
18/05/2020 17:28	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
18/05/2020 17:52	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
19/05/2020 10:01	Resposta Esclarecimento Empresa Emegê
19/05/2020 15:13	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
19/05/2020 16:05	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
20/05/2020 15:26	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
21/05/2020 13:47	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento



Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

Ref.: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO N° 78/2020 – CPL E SEUS ANEXOS

7 mensagens

PLAY COM <playdobrasil@gmail.com>

20 de maio de 2020 17:19

Para: cgl.pregoeiro2@gmail.com

Cc: Frignan Karla <frignankarla@hotmail.com>, Fernando goulart <fernandogccampos@gmail.com>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E
GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB
PROCESSO: 10853/2020
PREGÃO ELETRÔNICO:78/2020**

Ref.: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO N° 78/2020 – CPL E SEUS ANEXOS

A empresa **A TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, Cnpj 11.172.836/0001-90 sediada à Av. Brasil, nº 4.175, Qd. 2, Lote 3E, Galpão 1, setor Jamil Miguel Sul, na cidade de Anápolis/GO – CEP 75124-820, vem através desse impugnar **EDITAL DO PREGÃO N° 78/2020 – CPL E SEUS ANEXOS.**

1 – DOS FATOS:

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19.

2 – DA IMPUGNAÇÃO:**2.1. DO PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

-

O ITEM 11.1. do edital exige que LICITANTE VENCEDOR entregue a PROPOSTA ATUALIZADA E OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIA AUTENTICADA em 1 (um) dia útil.

Ora, trata-se de prazo extremamente restritivo, visto que nenhuma empresa de transporte conseguiria honrar com esse prazo. Somado ao fato da malha área estar com quase 90% de redução no Brasil e que BELÉM está localizada há mais de 3.000km de distancia da principal cidade que detém a ofertar do produto ora licitado (SÃO PAULO), o edital está absolutamente restringindo a participação de empresas localizadas em BELÉM e entorno de BELÉM.

O prazo exigido no edital para o envio dos documentos fere os princípios basilares da constituição federal (ISONOMIA E RAZOABILIDADE).

Princípio da Isonomia

Esse princípio garante a todos os interessados o direito de competir no nas licitações públicas. Ele procura igualar a todos os interessados no processo licitatório.

Disciplina a nossa Constituição sobre o princípio da igualdade:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

Não é possível competir ou participar do certame se a empresa não for localizada em Belém ou entorno, não possível cumprir o prazo exigido no edital para o envio dos documentos e proposta.

Princípio da razoabilidade

Também chamado de princípio da proporcionalidade, é mais uma tentativa de travar a discricionariedade da Administração Pública, evitando que ocorra o excesso.

Razoabilidade é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devam ser reflexo do bom senso e sejam dotadas de razão.

Para Hely Lopes Meirelles, o Princípio da Razoabilidade pode ser chamado de princípio da proibição de excesso, pois “objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais”.

Enuncia-se com este Princípio que a Administração Pública, ao atuar no exercício da discricção não pode desenvolver qualquer espécie de favoritismo ou desvalia em proveito ou detrimento de alguém. Há de agir com obediência ao princípio da impessoalidade.

cComo apenas as empresas localizadas na cidade de BELÉM-PA e entorno terão prazo hábil para o envio dos documentos e proposta, como não afirmar que o edital gerou favoritismo?

2.2. DO PRAZO DE ENTREGA MATERIAL

O ITEM 8.1 do edital exige que a entrega dos produtos seja imediatamente após o recebimento da nota de empenho.

“8.1. Os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE após o recebimento**

da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte **endereço**:
Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira e, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 10 (dez) dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência; “

Qual a definição temporal de imediatamente? E qual seria o prazo em unidade de tempo (dias, horas)?

3 - DOS PEDIDOS:

Mediante todo o exposto, vimos requerer que:

- a) O recebimento e provimento da presente impugnação.
- b) A retificação do referido Edital de Licitação.
- c) Concedido prazo hábil de no mínimo 7(sete) dias úteis para a entrega da proposta atualizada e dos documentos originais junto a sede da unidade licitante;
- d) Que seja definido em dias e ou unidades temporais o prazo de entrega do objeto ora licitado.

Mediante todo exposto é que requer seja recebida a presente impugnação sendo julgada procedente para atender os questionamentos acima suscitados alterando o Edital para adequação legal do mesmo.

Espera Deferimento!

Anápolis, 20 de maio 2020.

FERNANDO GOULART DE CARVALHO CAMPOS
Sócio / Diretor

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

20 de maio de 2020 17:37

Para: miraccy@hotmail.com, rtlaboratorio@hotmail.com, coordenadoriapregoeiros@gmail.com, segepcpl2013@gmail.com

Boa tarde,

Senhores,

Segue **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, aos termos do Edital **PE Nº 78/2020-SESMA**, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**", processo administrativo nº **10853/2020**, o qual deverá ser respondido em **24hs**.

no mais,

Marcelo Cantão
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Referencia Técnica Laboratório <rtlaboratorio@hotmail.com>
Para: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

21 de maio de 2020 10:03

Bom dia
Prezado pregoeiro
Segue em anexo a solicitação referente ao prazo de entrega.

Miracy Rebelo Tupinambá
Coordenadora RT Laboratório

De: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 20 de maio de 2020 18:07
Para: miraccy@hotmail.com <miraccy@hotmail.com>; rtlaboratorio@hotmail.com <rtlaboratorio@hotmail.com>; coordenadoriapregoeiros@gmail.com <coordenadoriapregoeiros@gmail.com>; segepcpl2013@gmail.com <segepcpl2013@gmail.com>
Assunto: Fwd: Ref.: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO N° 78/2020 – CPL E SEUS ANEXOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]



esclarecimento prazo de entrega em unidade de tempo.docx
347K

PLAY COM <playdobrasil@gmail.com>
Para: cgl.pregoeiro2@gmail.com

21 de maio de 2020 13:07

Cc: Frignan Karla <frignankarla@hotmail.com>, Fernando goulart <fernandogccampos@gmail.com>

Prezados Senhores,

Poderiam confirmar o recebimento desse e-mail?

LEONARDO VELLOSO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>
Para: PLAY COM <playdobrasil@gmail.com>

21 de maio de 2020 13:34

Informo que estamos analisando sua IMPUGNAÇÃO, favor aguarda pois estamos dentro do prazo para responder, conforme subitem 4.2.1. do edital.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PLAY COM <playdobrasil@gmail.com>
Para: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

21 de maio de 2020 14:02

Prezado Sr. Marcelo,

Agradeço o contato.

LEONARDO VELLOSO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>
Para: PLAY COM <playdobrasil@gmail.com>

21 de maio de 2020 17:21

Boa tarde,

Senhores,

Conforme solicitação de **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** referente aos termos do **Pregão Eletrônico n° 78/2020-SESMA**, sendo encaminhado a área técnica, e respondido **TEMPESTIVAMENTE**, conforme a seguir:

RESPOSTA:

MEMO N° 579 /2020 NUPS/SMS/PMB

Belém, 21 de maio de 2020.

Da: Referência Técnica de Laboratório/NUPS

Para: SEGEP/SESMA

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

REF.: DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2020.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO A RESPEITO DO PRAZO DE ENTREGA

Segue a resposta ao pedido:

O presente pedido requer esclarecimento sobre qual a definição temporal de imediatamente? E qual seria o prazo em unidade de tempo (dias, horas)?

Neste sentido, a Referência Técnica de Laboratório define o seguinte posicionamento:

DECISÃO

Considerando a classificação da organização mundial de saúde (OMS) concernente à proliferação do COVID-19 como uma pandemia e a necessidade de continuidade dos serviços públicos.

Considerando o agravamento da contaminação por meio do COVID-19 que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravos a saúde pública, a fim

de evitar a disseminação da no Município que denota situação favorável à declaração de estado de calamidade pública.

Portanto, diante do cenário da pandemia que exige diagnóstico diferencial de doenças respiratórias através dos testes rápidos para identificar o COVID-19. Segundo o Termo de Referência os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** (Significado de imediatamente: Sem intervalos; de maneira consecutiva; sem perda de tempo ou sem mais delonga; de imediato).

Belém, 21 de maio de 2020.

Miracy Rebelo Tupinambá
Coordenadora RT Laboratório

Preliminarmente, é salutar informar que a licitante deve se ater aos termos do Edital de Licitação, bem como acompanhar as alterações legislativas quanto aos procedimentos licitatórios em tempos de pandemia. Vez que a leitura se faz necessária para a devida adequação da nova realidade mundial e legislativa.

Neste sentido, considerando o atual cenário, em que centenas de milhares de pessoas morrem diariamente por estarem acometidas pelo COVID-19, o legislador, através da Lei Federal nº 13.979/2020, concedeu a possibilidade de se realizar certames com prazos e critérios reduzidos, com o único fito da celeridade processual e preservação da vida humana.

Neste diapasão, cumpre salientar que o instrumento convocatório prevê a possibilidade de recebimento das propostas e documentos que necessitem de assinatura, através de certificação digital devidamente conferido pelo ICP Brasil, conforme preconiza o **ITEM 11.2. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

Ora, os documentos poderão ser enviados assinados digitalmente através do próprio Comprasnet, em campo aberto pelo pregoeiro durante prazo estabelecido no edital, vez que o próprio dispositivo normativo D. nº 10.024/2019, em seu art. 38, §2º, prevê o prazo mínimo de 2 (duas) horas para envio de propostas e demais documentos pertinentes, a contar da convocação do pregoeiro.

Dessa forma, o prazo de 7 dias para envio de propostas e documentos é, além do razoável, vez que não se leva mais que alguns minutos para assinar alguns poucos documentos e encaminhar através do próprio sistema de compras governamentais, não requerendo qualquer ação externa de terceiros para o encaminhamento destes documentos.

Desta forma, não há que se falar em restrição de participação, vez esta que o art. 4ª – G da Lei Federal nº 13.979/2020 prevê que todos os prazos inerentes ao procedimento licitatório **SERÃO REDUZIDOS PELA METADE.**

Vejam os.

*Art. 4º-G . Nos casos de licitação na **modalidade pregão**, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, **os prazos dos procedimentos licitatórios SERÃO reduzidos pela metade.***

Como visto, a determinação é *ex lege*, independendo de qualquer vontade da Administração. Na sorte, cumpre informar também, para que não haja dúvidas, sobre a contagem na redução dos prazos, veja;

Art. 4º G.

(OMISSIS)

*§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.*

Superados os prazos de procedimento mencionados, vamos aos prazos de entrega do objeto licitado.

O item 8.1. do Instrumento convocatório prevê que o prazo de entrega dos objeto ocorrerá **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota e empenho e de acordo com a **SOLICITAÇÃO FORMAL DO ORGÃO**.

Veja, a empresa licitante que, porventura vier a vencer o certame licitatório, deverá estar preparada para o cumprimento de suas obrigações, uma vez que encontram-se pré-estabelecidas no Edital de Licitação. Ora, não que se questionar unidade temporal para mensurar o prazo de entrega do objeto, vez que estamos, fatalmente, em plena pandemia, de forma a depender da logística de cada empresa.

Neste sentido, é necessário analisar, segundo o Dicionário Aurélio, a definição do termo “**IMEDIATO**” é tudo aquilo que é sem detença, é rápido, direto, seguinte, independe de unidade de medida temporal. O termo, quando utilizado, requer de quem deve o cumprimento, máxima celeridade, ininterrupção. Deste modo, ato contínuo àquele do recebimento da solicitação formal do Órgão Contratante.

Por derradeiro, nenhum dos argumentos da **IMPUGNANTE** merece prosperar. Deste modo, com fulcro no art. 17, inciso II do Decreto Federal n 10.024/2019, decido pelo **IMPROVIMENTO** do Pedido de Impugnação interposto, mantendo todos os termos estabelecidos no instrumento convocatório, cuja abertura ocorrerá amanhã dia **22/05/2020, às 09h00 (horário de Brasília)**.

Atenciosamente,

Marcelo Cantão Lopes
Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

Em qua., 20 de mai. de 2020 às 17:19, PLAY COM <playdobrasil@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Impugnação 21/05/2020 17:22:57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB PROCESSO: 10853/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 78/2020 Ref.: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO Nº 78/2020 – CPL E SEUS ANEXOS A empresa A TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Cnpj 11.172.836/0001-90 sediada à Av. Brasil, nº 4.175, Qd. 2, Lote 3E, Galpão 1, setor Jamil Miguel Sul, na cidade de Anápolis/GO – CEP 75124-820, vem através desse impugnar EDITAL DO PREGÃO Nº 78/2020 – CPL E SEUS ANEXOS. 1 – DOS FATOS: Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19. 2 – DA IMPUGNAÇÃO: 2.1. DO PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL O ITEM 11.1. do edital exige que LICITANTE VENCEDOR entregue a PROPOSTA ATUALIZADA E OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIA AUTENTICADA em 1 (um) dia útil. Ora, trata-se de prazo extremamente restritivo, visto que nenhuma empresa de transporte conseguiria honrar com esse prazo. Somado ao fato da malha área estar com quase 90% de redução no Brasil e que BELÉM está localizada há mais de 3.000km de distancia da principal cidade que detém a ofertar do produto ora licitado (SÃO PAULO), o edital está absolutamente restringindo a participação de empresas localizadas em BELÉM e entorno de BELÉM. O prazo exigido no edital para o envio dos documentos fere os princípios basilares da constituição federal (ISONOMIA E RAZOABILIDADE). Princípio da Isonomia Esse princípio garante a todos os interessados o direito de competir no nas licitações públicas. Ele procura igualar a todos os interessados no processo licitatório. Disciplina a nossa Constituição sobre o princípio da igualdade: Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Não é possível competir ou participar do certame se a empresa não for localizada em Belém ou entorno, não possível cumprir o prazo exigido no edital para o envio dos documentos e proposta. Princípio da razoabilidade Também chamado de princípio da proporcionalidade, é mais uma tentativa de travar a discricionariedade da Administração Pública, evitando que ocorra o excesso. Razoabilidade é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devam ser reflexo do bom senso e sejam dotadas de razão. Para Hely Lopes Meirelles, o Princípio da Razoabilidade pode ser chamado de princípio da proibição de excesso, pois “objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais”. Enuncia-se com este Princípio que a Administração Pública, ao atuar no exercício da discricção não pode desenvolver qualquer espécie de favoritismo ou desvalia em proveito ou detrimento de alguém. Há de agir com obediência ao princípio da impessoalidade. cComo apenas as empresas localizadas na cidade de BELÉM-PA e entorno terão prazo hábil para o envio dos documentos e proposta, como não afirmar que o edital gerou favoritismo? 2.2. DO PRAZO DE ENTREGA MATERIAL O ITEM 8.1 do edital exige que a entrega dos produtos seja imediatamente após o recebimento da nota de empenho. “8.1. Os produtos deverão ser entregues IMEDIATAMENTE após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira e, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 10 (dez) dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência; “ Qual a definição temporal de imediatamente? E qual seria o prazo em unidade de tempo (dias, horas)? 3 - DOS PEDIDOS: Mediante todo o exposto, vimos requerer que: a) O recebimento e provimento da presente impugnação. b) A retificação do referido Edital de Licitação. c) Concedido prazo hábil de no mínimo 7(sete) dias úteis para a entrega da proposta atualizada e dos documentos originais junto a sede da unidade licitante; d) Que seja definido em dias e ou unidades temporais o prazo de entrega do objeto ora licitado. Mediante todo exposto é que requer seja recebida a presente impugnação sendo julgada procedente para atender os questionamentos acima suscitados alterando o Edital para adequação legal do mesmo. Espera Deferimento! Anápolis, 20 de maio 2020. _____ FERNANDO GOULART DE CARVALHO CAMPOS Sócio / Diretor

**Resposta 21/05/2020 17:22:57**

Boa tarde, Senhores, Conforme solicitação de PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO referente aos termos do Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA, sendo encaminhado a área técnica, e respondido TEMPESTIVAMENTE, conforme a seguir: RESPOSTA: MEMO Nº 579 /2020 NUPS/SMS/PMB Belém, 21 de maio de 2020. Da: Referência Técnica de Laboratório/NUPS Para: SEGEP/SESMA RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO REF.: DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020. ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO A RESPEITO DO PRAZO DE ENTREGA Segue a resposta ao pedido: O presente pedido requer esclarecimento sobre qual a definição temporal de imediatamente? E qual seria o prazo em unidade de tempo (dias, horas)? Neste sentido, a Referência Técnica de Laboratório define o seguinte posicionamento: DECISÃO Considerando a classificação da organização mundial de saúde (OMS) concernente à proliferação do COVID-19 como uma pandemia e a necessidade de continuidade dos serviços públicos. Considerando o agravamento da contaminação por meio do COVID-19 que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da no Município que denota situação favorável à declaração de estado de calamidade pública. Portanto, diante do cenário da pandemia que exige diagnóstico diferencial de doenças respiratórias através dos testes rápidos para identificar o COVID-19. Segundo o Termo de Referência os produtos deverão ser entregues IMEDIATAMENTE (Significado de imediatamente: Sem intervalos; de maneira consecutiva; sem perda de tempo ou sem mais delonga; de imediato). Belém, 21 de maio de 2020. Miracy Rebelo Tupinambá Coordenadora RT Laboratório Preliminarmente, é salutar informar que a licitante deve se ater aos termos do Edital de Licitação, bem como acompanhar as alterações legislativas quanto aos procedimentos licitatórios em tempos de pandemia. Vez que a leitura se faz necessária para a devida adequação da nova realidade mundial e legislativa. Neste sentido, considerando o atual cenário, em que centenas de milhares de pessoas morrem diariamente por estarem acometidas pelo COVID-19, o legislador, através da Lei Federal nº 13.979/2020, concedeu a possibilidade de se realizar certames com prazos e critérios reduzidos, com o único fito da celeridade processual e preservação da vida humana. Neste diapasão, cumpre salientar que o instrumento convocatório prevê a possibilidade de recebimento das propostas e documentos que necessitem de assinatura, através de certificação digital devidamente conferido pelo ICP Brasil, conforme preconiza o ITEM 11.2. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Ora, os documentos poderão ser enviados assinados digitalmente através do próprio Comprasnet, em campo aberto pelo pregoeiro durante prazo estabelecido no edital, vez que o próprio dispositivo normativo D. nº 10.024/2019, em seu art. 38, §2º, prevê o prazo mínimo de 2 (duas) horas para envio de propostas e demais documentos pertinentes, a contar da convocação do pregoeiro. Dessa forma, o prazo de 7 dias para envio de propostas e documentos é, além do razoável, vez que não se leva mais que alguns minutos para assinar alguns poucos documentos e encaminhar através do próprio sistema de compras governamentais, não requerendo qualquer ação externa de terceiros para o encaminhamento destes documentos. Desta forma, não há que se falar em restrição de participação, vez esta que o art. 4ª - G da Lei Federal nº 13.979/2020 prevê que todos os prazos inerentes ao procedimento licitatório SERÃO REDUZIDOS PELA METADE. Vejamos. Art. 4º-G . Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios SERÃO reduzidos pela metade. Como visto, a determinação é ex lege, independentemente de qualquer vontade da Administração. Na sorte, cumpre informar também, para que não haja dúvidas, sobre a contagem na redução dos prazos, veja; Art. 4º G. (OMISSIS) § 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. Superados os prazos de procedimento mencionados, vamos aos prazos de entrega do objeto licitado. O item 8.1. do Instrumento convocatório prevê que o prazo de entrega dos objeto ocorrerá IMEDIATAMENTE após o recebimento da nota e empenho e de acordo com a SOLICITAÇÃO FORMAL DO ORGÃO. Veja, a empresa licitante que, porventura vier a vencer o certame licitatório, deverá estar preparada para o cumprimento de suas obrigações, uma vez que encontram-se pré-estabelecidas no Edital de Licitação. Ora, não que se questionar unidade temporal para mensurar o prazo de entrega do objeto, vez que estamos, fatalmente, em plena pandemia, de forma a depender da logística de cada empresa. Neste sentido, é necessário analisar, segundo o Dicionário Aurélio, a definição do termo "IMEDIATO" é tudo aquilo que é sem detença, é rápido, direto, seguinte, independe de unidade de medida temporal. O termo, quando utilizado, requer de quem deve o cumprimento, máxima celeridade, ininterrupção. Deste modo, ato contínuo àquele do recebimento da solicitação formal do Órgão Contratante. Por derradeiro, nenhum dos argumentos da IMPUGNANTE merece prosperar. Deste modo, com fulcro no art. 17, inciso II do Decreto Federal n 10.024/2019, decido pelo IMPROVIMENTO do Pedido de Impugnação interposto, mantendo todos os termos estabelecidos no instrumento convocatório, cuja abertura ocorrerá amanhã dia 22/05/2020, às 09h00 (horário de Brasília). Atenciosamente, Marcelo Cantão Lopes Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

Fechar

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB
PROCESSO: 10853/2020
PREGÃO ELETRÔNICO:78/2020

Ref.: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO N° 78/2020 – CPL E SEUS ANEXOS

A empresa **A TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, Cnpj 11.172.836/0001-90 sediada à Av. Brasil, nº 4.175, Qd. 2, Lote 3E, Galpão 1, setor Jamil Miguel Sul, na cidade de Anápolis/GO – CEP 75124-820, vem através desse impugnar **EDITAL DO PREGÃO N° 78/2020 – CPL E SEUS ANEXOS.**

1 – DOS FATOS:

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19.**

2 – DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. DO PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

O ITEM 11.1. do edital exige que LICITANTE VENCEDOR entregue a PROPOSTA ATUALIZADA E OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIA AUTENTICADA em 1 (um) dia útil.

Ora, trata-se de prazo extremamente restritivo, visto que nenhuma empresa de transporte conseguiria honrar com esse prazo. Somado ao fato da malha área estar com quase 90% de redução no Brasil e que BELÉM está localizada há mais de 3.000km de distancia da principal cidade que detém a ofertar do produto ora licitado (SÃO PAULO), o edital está absolutamente restringindo a participação de empresas localizadas em BELÉM e entorno de BELÉM.

O prazo exigido no edital para o envio dos documentos fere os princípios basilares da constituição federal (ISONOMIA E RAZOABILIDADE).

Princípio da Isonomia

Esse princípio garante a todos os interessados o direito de competir no nas licitações públicas. Ele procura igualar a todos os interessados no processo licitatório.

Disciplina a nossa Constituição sobre o princípio da igualdade:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

Não é possível competir ou participar do certame se a empresa não for localizada em Belém ou entorno, não possível cumprir o prazo exigido no edital para o envio dos documentos e proposta.

Princípio da razoabilidade

Também chamado de princípio da proporcionalidade, é mais uma tentativa de travar a discricionariedade da Administração Pública, evitando que ocorra o excesso.

Razoabilidade é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devam ser reflexo do bom senso e sejam dotadas de razão.

Para Hely Lopes Meirelles, o Princípio da Razoabilidade pode ser chamado de princípio da proibição de excesso, pois “objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais”.

Enuncia-se com este Princípio que a Administração Pública, ao atuar no exercício da discricionariedade não pode desenvolver qualquer espécie de favoritismo ou desvalia em proveito ou detrimento de alguém. Há de agir com obediência ao princípio da impessoalidade.

cComo apenas as empresas localizadas na cidade de BELÉM-PA e entorno terão prazo hábil para o envio dos documentos e proposta, como não afirmar que o edital gerou favoritismo?

2.2. DO PRAZO DE ENTREGA MATERIAL

O ITEM 8.1 do edital exige que a entrega dos produtos seja imediatamente após o recebimento da nota de empenho.

“8.1. Os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira** e, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 10 (dez) dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência; “

Qual a definição temporal de imediatamente? E qual seria o prazo em unidade de tempo (dias, horas)?

3 - DOS PEDIDOS:

Mediante todo o exposto, vimos requerer que:

- a) O recebimento e provimento da presente impugnação.
- b) A retificação do referido Edital de Licitação.
- c) Concedido prazo hábil de no mínimo 7(sete) dias úteis para a entrega da proposta atualizada e dos documentos originais junto a sede da unidade licitante;
- d) Que seja definido em dias e ou unidades temporais o prazo de entrega do objeto ora licitado.

Mediante todo exposto é que requer seja recebida a presente impugnação sendo julgada procedente para atender os questionamentos acima suscitados alterando o Edital para adequação legal do mesmo.

Espera Deferimento!

Anápolis, 20 de maio 2020.

FERNANDO GOULART DE CARVALHO CAMPOS
Sócio / Diretor

RESPOSTA

Boa tarde,

Senhores,

Conforme solicitação de **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** referente aos termos do **Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA**, sendo encaminhado a área técnica, e respondido **TEMPESTIVAMENTE**, conforme a seguir:

RESPOSTA:

MEMO Nº 579 /2020 NUPS/SMS/PMB

Belém, 21 de maio de 2020.

Da: Referência Técnica de Laboratório/NUPS

Para: SEGEP/SESMA

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

REF.: DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO A RESPEITO DO PRAZO DE ENTREGA

Segue a resposta ao pedido:

O presente pedido requer esclarecimento sobre qual a definição temporal de imediatamente? E qual seria o prazo em unidade de tempo (dias, horas)?

Neste sentido, a Referência Técnica de Laboratório define o seguinte posicionamento:

DECISÃO

Considerando a classificação da organização mundial de saúde (OMS) concernente à proliferação do COVID-19 como uma pandemia e a necessidade de continuidade dos serviços públicos.

Considerando o agravamento da contaminação por meio do COVID-19 que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da no Município que denota situação favorável à declaração de estado de calamidade pública.

Portanto, diante do cenário da pandemia que exige diagnóstico diferencial de doenças respiratórias através dos testes rápidos para identificar o COVID-19. Segundo o Termo de Referência os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** (Significado de imediatamente: Sem intervalos; de maneira consecutiva; sem perda de tempo ou sem mais delonga; de imediato).

Belém, 21 de maio de 2020.

Miracy Rebelo Tupinambá
Coordenadora RT Laboratório

Preliminarmente, é salutar informar que a licitante deve se ater aos termos do Edital de Licitação, bem como acompanhar as alterações legislativas quanto aos procedimentos licitatórios em tempos de pandemia. Vez que a leitura se faz necessária para a devida adequação da nova realidade mundial e legislativa.

Neste sentido, considerando o atual cenário, em que centenas de milhares de pessoas morrem diariamente por estarem acometidas pelo COVID-19, o legislador, através da Lei Federal nº 13.979/2020, concedeu a possibilidade de se realizar certames com prazos e critérios reduzidos, com o único fito da celeridade processual e preservação da vida humana.

Neste diapasão, cumpre salientar que o instrumento convocatório prevê a possibilidade de recebimento das propostas e documentos que necessitem de assinatura, através de certificação digital devidamente conferido pelo ICP Brasil, conforme preconiza o **ITEM 11.2. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

Ora, os documentos poderão ser enviados assinados digitalmente através do próprio Comprasnet, em campo aberto pelo pregoeiro durante prazo estabelecido no edital, vez que o próprio dispositivo normativo D. nº 10.024/2019, em seu art. 38, §2º, prevê o prazo mínimo de 2 (duas) horas para envio de propostas e demais documentos pertinentes, a contar da convocação do pregoeiro.

Dessa forma, o prazo de 7 dias para envio de propostas e documentos é, além do razoável, vez que não se leva mais que alguns minutos para assinar alguns poucos documentos e encaminhar através do próprio sistema de compras governamentais, não requerendo qualquer ação externa de terceiros para o encaminhamento destes documentos.

Desta forma, não há que se falar em restrição de participação, vez esta que o art. 4^a – G da Lei Federal nº 13.979/2020 prevê que todos os prazos inerentes ao procedimento licitatório **SERÃO REDUZIDOS PELA METADE**.

Vejamos.

Art. 4º-G. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios SERÃO reduzidos pela metade.

Como visto, a determinação é *ex lege*, independentemente de qualquer vontade da Administração. Na sorte, cumpre informar também, para que não haja dúvidas, sobre a contagem na redução dos prazos, veja;

Art. 4º G.

(OMISSIS)

*§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.*

Superados os prazos de procedimento mencionados, vamos aos prazos de entrega do objeto licitado.

O item 8.1. do Instrumento convocatório prevê que o prazo de entrega dos objeto ocorrerá **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota e empenho e de acordo com a **SOLICITAÇÃO FORMAL DO ORGÃO**.

Veja, a empresa licitante que, porventura vier a vencer o certame licitatório, deverá estar preparada para o cumprimento de suas obrigações, uma vez que encontram-se pré-estabelecidas no Edital de Licitação. Ora, não que se questionar unidade temporal para mensurar o prazo de entrega do objeto, vez que estamos, fatalmente, em plena pandemia, de forma a depender da logística de cada empresa.

Neste sentido, é necessário analisar, segundo o Dicionário Aurélio, a definição do termo “**IMEDIATO**” é tudo aquilo que é sem detença, é rápido, direto, seguinte, independe de unidade de medida temporal. O termo, quando utilizado, requer de quem deve o cumprimento, máxima celeridade, ininterrupção. Deste modo, ato contínuo àquele do recebimento da solicitação formal do Órgão Contratante.

Por derradeiro, nenhum dos argumentos da **IMPUGNANTE** merece prosperar. Deste modo, com fulcro no art. 17, inciso II do Decreto Federal n 10.024/2019, decido pelo **IMPROVIMENTO** do Pedido de Impugnação interposto, mantendo todos os termos estabelecidos no instrumento convocatório, cuja abertura ocorrerá amanhã dia **22/05/2020, às 09h00 (horário de Brasília)**.

Atenciosamente,

Marcelo Cantão Lopes
Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SISTEMA DE LICITAÇÃO

Gerado no endereço <http://www.belem.pa.gov.br/licitacao/> em 21/05/2020 17:42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 - SEGEP

Data de Publicação: 15/05/2020 00:00 Data de Realização: 22/05/2020 09:00

Local de Realização: www.

Edital Inicial: edital_78_2020_178742382.pdf

Objeto:

AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19.

ANEXOS

DATA DO ANEXO	NOME ANEXO
21/05/2020 17:40	Impugnação e Resposta Impugnação Empresa Top Med

ESCLARECIMENTO

DATA DO ESCLARECIMENTO	NOME DO ESCLARECIMENTO
18/05/2020 17:28	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
18/05/2020 17:52	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
19/05/2020 10:01	Resposta Esclarecimento Empresa Emegê
19/05/2020 15:13	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
19/05/2020 16:05	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
20/05/2020 15:26	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento
21/05/2020 13:47	Esclarecimento e Resposta Esclarecimento



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento Particular de Procuração, Sendo Outorgante **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede e foro à Rua ST SPLM, Conjunto 9, S/N, Lote 04, Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), CEP: 71.732-090 - Brasília - DF, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **31.556.536/0001-11**, neste ato representada por **LEONARDO SOUSA REZENDE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2165204 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 589.839.291-20, residente e domiciliado na Rua TN 7, Número 35, Quadra 08, Residencial Tempo Novo, CEP: 74.496-060 - Goiânia - GO, e como Outorgado **SRº. ARNALDO FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à Rua C-126, Quadra 236, Lote 11, Jardim América, Goiânia - GO, portador do CPF 145.001.246-91 e RG 105221 - 2ª Via, SSP - GO, a quem nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR**, para representar a firma outorgante, junto a empresas e órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autárquicos e de iniciativa privada em todas as modalidades de licitações, dispensa de licitação, cartas convite, tomadas de preços, concorrências, leilões, pregões presenciais, pregões eletrônicos, (com poderes para formular e ofertar lances de preços negociar preços diretamente com o pregoeiro) e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, retirar editais fornecer cotações assinar atas contratos e distratos, propostas de preços, cartas de prorrogação, acompanhar e intervir no processo licitatório, receber citação de procedimentos administrativos, retirar empenho, dar entrada no processo de pagamento, assinar recursos / defesas e impugnações, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Este instrumento terá validade até 31 de janeiro de 2021.
Goiânia, 05 de dezembro de 2019.



Handwritten signature of Arnaldo Ferreira de Araújo.

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
LEONARDO SOUSA REZENDE
CPF Nº. 589.839.291-20



DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.556.536/0001-11 - CF/DF 07.879.897/001-00

31.556.536/0001-11
CF/DF 07.879.897/001-00
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ST SPLM, Conjunto 09, S/N, Lote 04,
Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante)
CEP: 71 732-090 / Fone 61 3399-1863
captacao@dldistribuidora.net.br
BRASÍLIA - DF

ST SPLM, Conjunto 9, S/N, Lote 04,
Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante)
CEP: 71.732-090 - Brasília - DF
Fone: 61 3399-1863
e-mail: captacao@dldistribuidora.net.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ARNALDO FERREIRA DE ARAÚJO**



FILIAÇÃO
**JOAQUIM TEODORO FERREIRA
CARMEM FERREIRA DE ARAÚJO**

DATA NASCIMENTO
10/03/1945

NATURALIDADE
SANTA JULIANA - MG

OBSERVAÇÃO

TIPO/FATOR RH



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **145001246-91** DNI***** MAIOR DE 65 ANOS

RG **105221 2ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO **22/01/2020**

REGISTRO CIVIL
CERTIDÃO DE CASAMENTO 18732 B-92 FLS146 I ZN GOIÂNIA-GO
EM 10/01/2020

T. ELEITOR ***** SERIE UF

NISPIS/PASEP ***** IDENTIDADE PROFISSIONAL *****
CERT. MILITAR *****
CNI ***** CNS *****

POLEGAR DIREITO



697A5455

Deusny Aparecido Silva Filho
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 104282901200919390504-2; Data: 29/01/2020 09:22:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS07875-Y6X1;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/01/2020 09:50:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1447965

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/01/2021 09:22:02 (hora local)**.

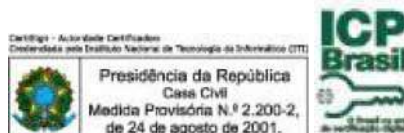
¹**Código de Autenticação Digital:** 104282901200919390504-1 a 104282901200919390504-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8a2271db32ea8a2ef797f5fb3d835a6e29b2022d1f5bdc6a4ce120a9ee1ba9ab4342309e4ba71c9a7d478ed061
abd0253ef456cd9680f9b097e3fb9616b2367e





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCIS-DF - SEDE
SEDE - JUCIS-DF 18 SET 2019
19/155.161-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53600315316

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Indústria e Serviços do Distrito Federal

Nome: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFN1957038352

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO

	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: Leandro Soares Resende

Assinatura: _____

Telefone de Contato: 61-3552 0520

16 Setembro 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

18/09/19
Data

Alaine P
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1309711 em 18/09/2019 da Empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, Nire 53600315316 e protocolo DFN1957038352 - 18/09/2019. Autenticação: F53372D8A143C424FEDE93B6380C3912498DE2. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/155.161-9 e o código de segurança oVTX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.556.536/0001-11

LEONARDO SOUSA REZENDE, nacionalidade brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nº do CPF 589.839.291-20, Célula de Identidade de nº 2.165.204, 2º via, expedida pelo DGPC/GO, com domicílio / residência a Rua TN-07, nº 35, quadra 08 no loteamento Residencial Tempo Novo, Goiânia Goiás, Cep: 74496-060, nascido aos 27 dias do mês de Novembro de 1975, filho de José Brandão de Sousa e Cândida Maria Brandão.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com expressão fantasia de “**DL DISTRIBUIDORA**” com sede no Setor SPLM Conjunto 09, número S/N, Lote 04, Bairro / Distrito Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), município de Brasília – DF, CEP: 71.732-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.556.536/0001-11, com seu contrato original devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 29/09/2018, NIRE sob o nº. 53600315316, resolve nesta data proceder a 1ª (primeira) alteração de seu ato constitutivo, e o faz mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital que é de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, é neste ato alterado para **R\$ 500.000,00**. (Quinhentos Mil Reais), sendo que o valor aumentado é neste ato totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando as **ALTERAÇÕES** ocorridas, procede à **CONSOLIDAÇÃO** do Ato Constitutivo, o qual passará a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.556.536/0001-11

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI gira sob a denominação empresarial de **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, e expressão fantasia de “**DL DISTRIBUIDORA**” com sede no Setor SPLM Conjunto 09, número S/N, Lote 04, Bairro / Distrito Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), município de Brasília – DF, CEP:



71.732-090, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

A EIRELI explora o ramo de: **ARMAZENAR, EMBALAR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, IMPORTAR, REEMBALAR, REPRESENTAR E TRANSPORTAR PRODUTOS DE: DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS, CORRELATOS, PRODUTOS DIETÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMÉTICOS, SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS, ALIMENTOS, ADITIVOS, EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa iniciou suas atividades em 11/09/2018, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital é de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa é de exclusiva competência da titular **LEONARDO SOUSA REZENDE**, a qual deve praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da empresa, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP) terão a destinação que lhes for dada pelo titular.

Parágrafo Segundo: A empresa poderá levantar balanços intercalados durante o ano social, e, neste caso, distribuir ou deixar em suspenso os lucros então apurados.



CLÁUSULA OITAVA

O titular da EIRELI declara para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA

APENAS o titular, **LEONARDO SOUSA REZENDE**, faz uso da denominação empresarial, **assinando**, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, **exclusivamente** para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo da empresa, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou para assumir obrigações em seu favor, ou ainda de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa ou mesmo afiançar, avalizar, abonar e endossar favores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro de Brasília para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

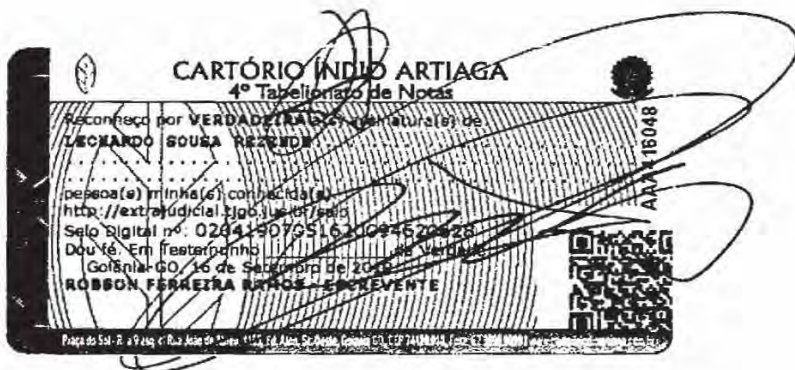
Assina o presente instrumento em 01 (uma) via para todos os fins e efeitos de direito.

Brasília, 01 de Agosto de 2019.






LEONARDO SOUSA REZENDE
TITULAR





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1309711 em 18/09/2019 da Empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, Nire 53600315316 e protocolo DFN1957038352 - 18/09/2019. Autenticação: F53372D8A143C424FEDE93B6380C3912498DE2. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/155.161-9 e o código de segurança oVTX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.


 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração		Nº DO PROTOCOLO (Joa da Junta Comercial)  JCDF - SEDE SEDE - JCDF  18/305.309-5	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
	2305		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 DF2201800087610

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091		ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
	316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

BRASILIA
Local

11 Setembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
 Nome: Leonardo Regende
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: 61-35520530

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável
_____ / / _____ Data Responsável	_____ / / _____ Data Responsável	

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência

_____ / / _____ _____ / / _____ _____ / / _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA


Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____ / / _____ _____ / / _____ _____ / / _____ _____ / / _____
Data Responsável


JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5360031531-6
 EM 20/09/2018 DA EMPRESA: 5360031531-6
 em favor de _____ Turno _____
 DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 Saulo Izidório Vieira
 SECRETÁRIO GERAL

OBSERVAÇÕES

Protocolo: 18/305.309-5 EM 13/09/2018

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

LEONARDO SOUSA REZENDE, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 589.839.291-20, documento de identidade 2165204, DGPC, GO, com domicilio / residência a RUA TN 7, número 35, QUADRA 08, bairro / distrito RESIDENCIAL TEMPO NOVO, município GOIANIA - GOIAS, CEP 74.496-060 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia DL DISTRIBUIDORA.

Cláusula Segunda - O objeto será ARMAZENAR, EMBALAR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, IMPORTAR, REEMBALAR, REPRESENTAR E TRANSPORTAR PRODUTOS DE: DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS, CORRELATOS, PRODUTOS DIETETICOS, PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMETICOS, SANEANTES, DOMISSANITARIOS, ALIMENTOS, ADITIVOS, EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na SETOR SPLM CONJUNTO 09, número S/N, LOTE 04, bairro / distrito SETOR PLACA DA MERCEDES (NUCLEO BANDEIRANTE), município BRASILIA - DF, CEP 71.732-090.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 11/09/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

DF2201800087610



DF42570584

1/2



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53600315316 em 20/09/2018 da Empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, Nire 53600315316 e protocolo 183053095 - 13/09/2018. Autenticação: BC83D166A4B1FF4DF71EDAA5F4446DB30E5917. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/305.309-5 e o código de segurança zzCb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/3

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BRASILIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.


BRASILIA, 11 de Setembro de 2018.

LEONARDO SOUSA REZENDE
Titular/Administrador



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1862448042

NOME
 LEONARDO SOUSA REZENDE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 2165204 DGPC GO

CPF
 589.839.291-20

DATA NASCIMENTO
 27/11/1975

FILIAÇÃO
 JOSE BRANDAO DE SOUSA
 CANDIDA MARIA BRANDAO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 00453466420

VALIDADE
 15/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
 09/12/1993

OBSERVAÇÕES

Leonardo de S Rezende

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
 16/04/2019

Marcos Roberto Silva
 Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

70154087600
 GO136137016

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1862448042

GOIÁS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 104282004201736430878-1; Data: 20/04/2020 17:37:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJZ82188-L80X;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/04/2020 09:16:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1504960

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/04/2021 17:37:52 (hora local)**.

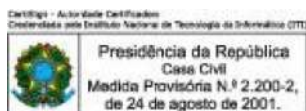
¹**Código de Autenticação Digital:** 104282004201736430878-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf4ababb164a2e75321fd0640a9ea1181ec5ae4fc37b6e7b8a88ed3893fe9cfa4342309e4ba71c9a7d478ed061a
bd025305db4d3a1d5a04f8aa57dc442a60ac9





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.556.536/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2018
NOME EMPRESARIAL DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DL DISTRIBUIDORA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ST SPLM CONJUNTO 09	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 04
CEP 71.732-090	BAIRRO/DISTRITO SETOR PLACA DA MERCEDES (NUCLEO BANDEIRANTE)	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF	ENDEREÇO ELETRÔNICO DL@DLDISTRIBUIDORA.NET.BR	
TELEFONE (61) 3399-1863/ (61) 3399-1863		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/04/2020** às **11:13:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO SINTEGRA
ICMS NO DISTRITO FEDERAL**

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF	31556536000111	CF/DF	0787989700100
RAZÃO SOCIAL	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		
NOME FANTASIA	DL DISTRIBUIDORA		

ENDEREÇO

LOGRADOURO	SETOR SPLM CONJUNTO 09 S/N LOTE 04		
NÚMERO		Complemento	
BAIRRO	NÚCLEO BANDEIRANTE		
MUNICÍPIO	BRASILIA	UF	DF
CEP	71732090	Telefone	(061) 33995621

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE PRINCIPAL	G464430100 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	G463970100 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral G464510100 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios G464510300 - Comércio atacadista de produtos odontológicos G464600100 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria G464600200 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal G464940800 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar G466480000 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto -médico -hospitalar; partes e peças
REGIME DE APURAÇÃO	Normal
SITUAÇÃO CADASTRAL	Ativo
DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL	16/04/2019
SITUAÇÃO SINTEGRA	Habilitado

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada em 15 de Abril de 2020 às 11:50.

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.879.897/001-00

CPF/CNPJ 31.556.536/0001-11

DataConcessão 01/10/2018

Denominação social DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia DL DISTRIBUIDORA

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte EMPRESARIO INDIVIDUAL

Qualificação do Contribuinte ICMS

FAC - Número do Protocolo

101-70966/83

Regime de Tributação do ISS

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS

XX

XXXXXXXXXXXX

Regime de Tributação do ICMS REGIME NORMAL DE

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS

APURACAO

11/09/2018

Descrição Atividade Econômica do ISS XXX

Código da Atividade - ISS XXXXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade - ISS XXXXXXXXXXXX

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Código da Atividade - ICMS G4644-3/01-00

Data de Início de Atividade - ICMS 11/09/2018

Endereço SETOR SPLM CONJUNTO 09 S/N LOTE 04

CEP 71.732-090

Bairro NUCLEO BANDEIRANTE

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 01/10/2018

Este documento foi emitido no dia 01/10/2018 na Internet pelo portal Agenci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.556.536/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:34 do dia 18/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2020.

Código de controle da certidão: **AC4E.B891.A9A8.32AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 162028383692020

NOME: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ENDEREÇO: SETOR SPLM CONJUNTO 09 S/N LOTE 04

CIDADE: NUCLEO BANDEIRANTE

CNPJ: 31.556.536/0001-11

CF/DF: 0787989700100

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 17 de junho de 2020.

Certidão emitida via internet em 18/05/2020 às 09:17:22 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.556.536/0001-11

Certidão n°: 11215901/2020

Expedição: 18/05/2020, às 09:20:48

Validade: 13/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.556.536/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.556.536/0001-11

Razão Social: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Endereço: AC ST SPLM CONJUNTO 09 LOTE 04 N SN / SETOR PLACA DA MERC /
BRASILIA / DF / 71732-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031602530258253629

Informação obtida em 31/03/2020 15:03:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão n.º: GO/2020/00004926
Nome: DIVINO NUNES VIEIRA JUNIOR CPF: 004.650.841-41
CRC/UF n.º GO-024532/O Categoria: CONTADOR
Validade: 01.07.2020
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIARIO
Nº 01 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **004.650.841-41** Controle : **4967.5594.5594.5908**

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 Período da Escrituração: 20/09/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 31.556.536/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
NIRE	53600315316
CNPJ	31.556.536/0001-11
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/09/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3668

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3668
Data de inicio	20/09/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 68.B9.CE.1D.95.94.E2.A8.79.54.4C.41.D8.8C.69.C3.71.4D.1B.A4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Período da Escrituração: 20/09/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 31.556.536/0001-11

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 0,00	R\$ 480.573,09
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 71.909,39
DISPONIVEL		R\$ 0,00	R\$ 2.576,07
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 1.146,77
Depositos bancarios a vista		R\$ 0,00	R\$ 1,00
Banco do Brasil		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Banco Bradesco		R\$ 0,00	R\$ 1,00
Banco Itau		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Caixa Economica Federal		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Banco Santander		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Banco BicBanco		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Banco Nossa Caixa		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Banco Regional de Brasilia		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Banco Rural		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Banco BMG		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Banco Daycoval		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Banco Safra		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Banco Sofisa		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Numerarios em transito		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Aplicacoes financeiras de liquidez imediata		R\$ 0,00	R\$ 1.428,30
Movimentacao bancaria transitoria		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Clientes canal privado		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Clientes canal governamental		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Clientes diversos		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Clientes mercado exterior		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Titulos em cobranca		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Titulos em renegociacao		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Faturamento para entrega futura		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Perdas estimadas com clientes		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Titulos a receber		R\$ 0,00	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 68.B9.CE.1D.95.94.E2.A8.79.54.4C.41.D8.8C.69.C3.71.4D.1B.A4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Período da Escrituração: 20/09/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 31.556.536/0001-11

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Cheques a receber		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Bancos - contas vinculadas		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Adiantamentos a terceiros		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Creditos de funcionarios		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Creditos diversos		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Creditos com terceiros e socios		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Cartoes de credito		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Pendencias a regularizar		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
CREDITOS TRIBUTARIOS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Tributos municipais a recuperar		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Tributos estaduais a recuperar		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Tributos federais a recuperar		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Tributos diferidos		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Creditos fiscais pendentes		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
INVESTIMENTO TEMPORARIOS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Estoque para revenda		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Estoque de producao		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Estoque em recebimento fisico/fiscal		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Materiais auxiliares e almoxarifado		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Estoque em poder de terceiros		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Importacoes em andamento		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Estoque de terceiros		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 19.333,32
Despesas antecipadas a apropriar		R\$ 0,00	R\$ 19.333,32
Despesas financeiras a apropriar		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
TRANSFERENCIAS ENTRE FILIAIS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Transferencias		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Intercompany		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 408.663,70
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Bancos - contas vinculadas		R\$ 0,00	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 68.B9.CE.1D.95.94.E2.A8.79.54.4C.41.D8.8C.69.C3.71.4D.1B.A4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Período da Escrituração: 20/09/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 31.556.536/0001-11

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Cientes		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Titulos a receber		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Creditos diversos		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Creditos de socios e diretores		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Creditos de terceiros		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Impostos e contribuicoes a recuperar		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Aplicacoes Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Encargos financeiros a apropriar		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Despesas antecipadas		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Tributos diferidos		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Participacoes em outras sociedades		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Propriedades para investimento		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Adiantamentos para Aumento de Capital		R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 3.663,70
Bens em operacao		R\$ 0,00	R\$ 3.724,76
(-) Depreciacoes acumuladas do imobilizado		R\$ 0,00	R\$ (61,06)
Imobilizado em andamento		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Imobilizado arrendado		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Depreciacao acumulada imob. arrendado		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Bens intangiveis		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Amortizacoes acumuladas do intangivel		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
COMPENSACAO ATIVA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
COMPENSACAO ATIVA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Operacao com materiais		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Comodato Ativo		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Passivo		R\$ 0,00	R\$ 480.573,09
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 32.778,70
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 9.201,74
Salarios e encargos sociais		R\$ 0,00	R\$ 9.201,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 68.B9.CE.1D.95.94.E2.A8.79.54.4C.41.D8.8C.69.C3.71.4D.1B.A4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Período da Escrituração: 20/09/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 31.556.536/0001-11

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 21.841,93
Fornecedores de estoque		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecedores outros		R\$ 0,00	R\$ 21.841,93
Fornecedores diversos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecedores estrangeiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Faturas a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 359,11
Tributos municipais a recolher/pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tributos estaduais a recolher/pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tributos federais a recolher/pagar		R\$ 0,00	R\$ 359,11
Debitos fiscais pendentes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos bancários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contas garantidas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil C/G		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Bradesco C/G		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Itau C/G		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Santander C/G		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco BicBanco C/G		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Daycoval C/G		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Regional de Brasília C/G		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Safra C/G		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Financiamentos/leasing		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Titulos descontados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamentos de tributos municipais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamentos de tributos estaduais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamentos de tributos federais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS DE TERCEIROS E SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dividas diversas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Creditos de terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 68.B9.CE.1D.95.94.E2.A8.79.54.4C.41.D8.8C.69.C3.71.4D.1B.A4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Período da Escrituração: 20/09/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 31.556.536/0001-11

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adiantamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cheques a compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contas a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Entregas e devolucoes a efetuar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS, DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucros e dividendos a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES		R\$ 0,00	R\$ 1.375,92
Provisoes de ferias e 13 salario		R\$ 0,00	R\$ 1.375,92
INTERCOMPANY		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Intercompany		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Emprestimos a longo prazo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Financiamentos a longo prazo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Creditos diversos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Creditos de terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos diferidos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS - LP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamentos de tributos municipais - LP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamentos de tributos estaduais -LP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamentos de tributos federais - LP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 447.794,39
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Capital subscrito		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
(-) Capital a integralizar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC		R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reservas de lucros a realizar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 68.B9.CE.1D.95.94.E2.A8.79.54.4C.41.D8.8C.69.C3.71.4D.1B.A4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Período da Escrituração: 20/09/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 31.556.536/0001-11

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Lucros distribuídos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ (52.205,61)
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ (52.205,61)
COMPENSAÇÃO PASSIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPENSAÇÃO PASSIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Operação com materiais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comodato passivo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Período de lucro		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 68.B9.CE.1D.95.94.E2.A8.79.54.4C.41.D8.8C.69.C3.71.4D.1B.A4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 20/09/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 31.556.536/0001-11
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) Resultado		R\$ (52.205,61)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 0,00
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00
Faturamento bruto no pais		R\$ 0,00
Faturamento bruto p/ exterior		R\$ 0,00
(-) Deducoes do faturamento bruto		R\$ 0,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00
Devolucoes de vendas		R\$ 0,00
Impostos e contribuicoes sobre vendas		R\$ 0,00
CUSTOS		R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 0,00
Custo das mercadorias vendidas		R\$ 0,00
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ 0,00
Custo dos materiais diretos		R\$ 0,00
Custos diretos		R\$ 0,00
Custos Indiretos		R\$ 0,00
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (52.205,61)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (3.750,00)
Despesas com pessoal		R\$ 0,00
Despesas diretas de vendas		R\$ 0,00
(-) Ocupacao		R\$ (3.750,00)
Utilidades e servicos		R\$ 0,00
Propagada e publicidade		R\$ 0,00
Despesas gerais		R\$ 0,00
Despesas com provisoes		R\$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (49.179,16)
(-) Despesas com pessoal		R\$ (23.858,56)
(-) Despesas com ocupacao		R\$ (6.127,06)
(-) Utilidades e servicos		R\$ (1.033,19)
(-) Despesas gerais		R\$ (2.975,00)
(-) Despesas tributarias		R\$ (11.344,05)
(-) Despesas indedutíveis		R\$ (1.509,88)
(-) Despesas com provisoes		R\$ (2.331,42)
Despesas com perdas		R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 68.B9.CE.1D.95.94.E2.A8.79.54.4C.41.D8.8C.69.C3.71.4D.1B.A4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 20/09/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 31.556.536/0001-11
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
Servicos profissionais		R\$ 0,00
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ 723,55
(-) Receitas financeiras		R\$ 950,55
(-) Despesas financeiras		R\$ (227,00)
Variacoes cambiais		R\$ 0,00
Despesas tributarias		R\$ 0,00
OUTROS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00
Outras receitas		R\$ 0,00
(-) Deducoes de outras receitas		R\$ 0,00
Outras despesas		R\$ 0,00
Lucros e Prejuizos de Participacoes em outras Sociedades		R\$ 0,00
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R\$ 0,00
Receitas da venda de bens do ativo nao circulante		R\$ 0,00
Custos da venda de bens do ativo nao circulante		R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 0,00
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		R\$ 0,00
APURACAO DO RESULTADO		R\$ 0,00
APURACAO DO RESULTADO		R\$ 0,00
APURACAO DO RESULTADO		R\$ 0,00
Apuracao do resultado		R\$ 0,00
Custo		R\$ 0,00
CUSTOS DIRETOS		R\$ 0,00
MAO DE OBRA DIRETA		R\$ 0,00
Mao de Obra direta		R\$ 0,00
GASTOS GERAIS DE FABRICACAO		R\$ 0,00
Gastos gerais de fabricacao		R\$ 0,00
CUSTOS INDIRETOS		R\$ 0,00
MAO DE OBRA INDIRETA		R\$ 0,00
Mao de obra indireta		R\$ 0,00
OUTROS CUSTOS INDIRETOS		R\$ 0,00
Outros custos indiretos		R\$ 0,00
Despesa		R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 68.B9.CE.1D.95.94.E2.A8.79.54.4C.41.D8.8C.69.C3.71.4D.1B.A4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 20/09/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 31.556.536/0001-11
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
Contas De Compensacao		R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 68.B9.CE.1D.95.94.E2.A8.79.54.4C.41.D8.8C.69.C3.71.4D.1B.A4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Período da Escrituração: 20/09/2018 a 31/12/2018

CNP 31.556.536/0001-11

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital social subscrito (R\$)	Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC (R\$)	Lucro ou Prejuízo do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.09.2018	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital Social Subscrito	100.000,00			100.000,00
Adiantamento para aumento de capital social		400.000,00		400.000,00
Prejuízo do exercício de 2018			(-)52.205,61	(-)52.205,61
Saldo Final em 31.12.2018	100.000,00	400.000,00	(-)52.205,61	447.794,39
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 68.B9.CE.1D.95.94.E2.A8.79.54.4C.41.D8.8C.69.C3.71.4D.1B.A4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.556.536/0001-11 Nire: 53600315316 Scp:

Período da Escrituração: 20/09/2018 a 31/12/2018

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: DIARIO

Identificação do arquivo(hash): 68.B9.CE.1D.95.94.E2.A8.79.54.4C.41.D8.8C.69.C3.71.4D.1B.A4-

Consulta Realizada em: 18/10/2019 10:32:39

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 Período da Escrituração: 20/09/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 31.556.536/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 1

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	004.650.841-41
Nº de Série do Certificado	4524071983389029794
Nome do Signatário	DIVINO NUNES VIEIRA JUNIOR:00465084141
Autoridade Certificadora Emissora	AC VALID RFB v5
Validade	30/10/2017 a 30/10/2020

Qualificação do Assinante	Diretor
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	589.839.291-20
Nº de Série do Certificado	5499203034586136697
Nome do Signatário	LEONARDO SOUSA REZENDE:58983929120
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla
Validade	18/07/2018 a 21/06/2021

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 20/09/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 31.556.536/0001-11
Número de Ordem do Livro: 1

Dados das Assinaturas do Termo de Verificação para Fins de Substituição

Qualificação do Assinante	Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	924.929.591-04
Nº de Série do Certificado	4353298878675981549
Nome do Signatário	PAULO DE TARSO DE MORAES RONDON:92492959104
Autoridade Certificadora Emissora	AC VALID RFB v5
Validade	17/10/2019 a 16/10/2020

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 53600315316	CNPJ 31.556.536/0001-11	
NOME EMPRESARIAL DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 20/09/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 68.B9.CE.1D.95.94.E2.A8.79.54.4C.41.D8.8C.69.C3.71.4D.1B.A4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00465084141	DIVINO NUNES VIEIRA JUNIOR:00465084141	452407198338902979 4	30/10/2017 a 30/10/2020	Não
Diretor	58983929120	LEONARDO SOUSA REZENDE:58983929120	549920303458613669 7	18/07/2018 a 21/06/2021	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	92492959104	PAULO DE TARSO DE MORAES RONDON:92492959104	435329887867598154 9	17/10/2019 a 16/10/2020	-

NÚMERO DO RECIBO:

68.B9.CE.1D.95.94.E2.A8.79.54.4C.41.
D8.8C.69.C3.71.4D.1B.A4-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/10/2019 às 13:22:44

CF.B3.B5.7F.BE.EC.59.B5
F8.9E.84.8C.0C.0C.2D.1A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



ANÁLISE DE BALANÇO

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 31.556.536/0001-11

Análise de Balanço em 31/12/2018

Descrição da Análise	Fórmula	Índice
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - Reflete a situação financeira de forma global, servindo para detectar a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo.	$(AC+RLP) / (PC+ELP)$	2,35
ÍNDICE/GRAU DE SOLVÊNCIA GERAL - Indica de quantos reais dispomos de forma imediata e conversíveis em dinheiro a curto e a longo prazo, para fazer face às dívidas contraídas pela empresa a curto e a longo prazo.	$AT/(PC+ELP)$	14,66
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - Indica de quantos reais dispomos de forma imediata e/ou conversíveis em dinheiro a curto prazo, para fazer face às dívidas contraídas pela empresa. (É considerado como o melhor indicador da situação de liquidez).	AC/PC	2,19
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA - Apresenta uma situação mais adequada para a situação de liquidez, uma vez que dele são eliminados os estoques, que são sempre considerados como fontes de incerteza. Naturalmente, este índice será sempre menor que o índice de liquidez corrente.	$(AC-EST)/PC$	2,19
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL: O Índice de Endividamento Geral, ou apenas EG, é utilizado como um indicador financeiro na análise do endividamento da empresa. De maneira geral, ele mede a proporção do endividamento da companhia em relação ao total do seu ativo.	$(PC+ELP)/AT$	0,06

AC = Ativo Circulante	71.909,39	AI = Ativo Imobilizado	3.663,70
AT = Ativo Total	480.573,09	RLP = Realizável a Longo Prazo	5.000,00
EST = Estoque de Mercadorias	-	INV = Investimentos	400.000,00
PC = Passivo Circulante	32.778,70	PL = Patrimônio Líquido	447.794,39
PT = Passivo Total	480.573,09	ELP = Exigível a Longo Prazo	-

Goiania-GO, 31 Dezembro 2018

LEONARDO SOUSA REZENDE
ADMINISTRADOR - CPF 589.839.291-20

DIVINO NUNES VIEIRA JUNIOR
CPF: 004.650.841-41
CRC. 024532/O-4
CONTADOR

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.556.536/0001-11 - CF/DF 07.879.897/001-00

ST SPLM, Conjunto 9, S/N, Lote 04,
Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante)
CEP: 71.732-090 - Brasília - DF
Fone: 61 3399-1863
e-mail: captacao@distribuidora.net.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/11/2019 17:24:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1391275

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/11/2020 12:09:52 (hora local)**.

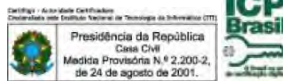
¹**Código de Autenticação Digital:** 10428111191204100206-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf03743eec0386d6276510ab7582242f5a9a260c45f42047da5bc4373fa548f6e4342309e4ba71c9a7d478ed061abd025cdcaf3c952917675be78a95302f4b872





Distribuidora

Declaração Início de Atividade Empresarial

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.556.536/0001-11 e no CF/DF nº 07.879.897/001-00, com endereço no Setor SPLM Conjunto 09, S/N, Lote 04, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP nº 71.732-090, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, declarar, sob as penas da lei, que no exercício de 2018, iniciou suas atividades no dia 20 de setembro, data de sua constituição.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília/DF, 31 de Janeiro de 2020.

Leonardo Sousa Rezende
Sócio Administrador
CPF: 589.839.291-20
RG: 2165204 DGPC/GO

Divino Nunes Vieira Júnior
Contador
CPF: 004.650.841-41
CRC: GO-024532/O-4

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.556.536/0001-11 – CF/DF 07.879.897/001-00
Rua ST SPLM, Conjunto 9, S/N, Lote 04, Setor Plaza da Mercedes (Núcleo Bandeirante), CEP: 71.732-090 - Brasília - DF
Fone: 61 3399-1863 – e-mail: contato@didistribuidora.net.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/02/2020 15:53:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1453403

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/02/2021 14:45:23 (hora local)**.

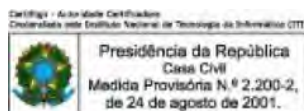
¹**Código de Autenticação Digital:** 104280402201443200935-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03cb3e7c24df52ccbf89395779aea5ab74810257f798ca92b033dc372bebcee4342309e4ba71c9a7d478ed061
abd025e1d6f414d0f666af8d2b771bb063abee





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5360031531-6	31.556.536/0001-11	20/09/2018	11/09/2018

Endereço Completo:

SETOR SPLM CONJUNTO 09 S/N LOTE 04 - BAIRRO SETOR PLACA DA MERCEDES (NUCLEO BANDEIRANTE) CEP 71732-090 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

ARMAZENAR, EMBALAR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, IMPORTAR, REEMBALAR, REPRESENTAR E TRANSPORTAR PRODUTOS DE: DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS, CORRELATOS, PRODUTOS DIETETICOS, PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMETICOS, SANEANTES, DOMISSANITARIOS, ALIMENTOS, ADITIVOS, EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Capital Social: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
--	---	--	-----------------------------------

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
589.839.291-20	LEONARDO SOUSA REZENDE	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/09/2019 Número: 1309711

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 05 de Maio de 2020 08:36

MAXIMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JCDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000327761 e visualize a certidão)



20/041.786-0

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/05/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

31.556.536/0001-11

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.902T.RJQK.CNOW.NVUL.OTBA**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Declaração de Cartórios Extra-Judiciais no DF



Poder Judiciário da União

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Declaração de Cartórios Extra-Judiciais no DF

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, a pedido de DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, estabelecido(a) a(ao) ST SPLM CONJUNTO 09, S/N, LOTE 04, SETOR PLACA DA MERCEDES (NUCLEO BANDEIRANTE), BRASÍLIA, CEP: 71.732-090, inscrita no CNPJ/CPF N. 31556536/0001-11, QUE EXISTEM na Justiça do Distrito Federal 14 (catorze) Cartórios de Protesto de Títulos, a saber:

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

UF: DF

CNPJ: 00.618.637/0001-46

E-MAIL: 1oficio@globo.com

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.097-4

TELEFONE: (61) 3244-7474

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

INTERINO: JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ALVES

SUBSTITUTO: ALBINO BASTOS RAMOS; LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA AMARAL; MARCO

ANTÔNIO BARRETO DE AZEVEDO JÚNIOR

INTERINIDADE: PORTARIAS N. 128, DE 14 DE JANEIRO DE 2004, E 48, DE 15 DE JULHO DE 2008

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

UF: DF

CNPJ: 00.618.421/0001-80

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.124-6

ENDEREÇO: SRTVS Quadra 701, Bloco 01, Loja 24, Térreo, Ed. Assis Chateaubriand,

Brasília/DF - CEP: 70340-906

E-MAIL: oficio2df@uol.com.br

TELEFONE: (61) 3225-2760 / (61) 3225-3055

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA

SUBSTITUTO: RAMILO SIMÕES CORREA

DELEGAÇÃO: ATO PRESIDENCIAL DE 01/08/1960 E POSSE 22/08/1960

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

UF: DF

CNPJ: 00.618.488/0001-15

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.125-3

ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Venâncio 2000, 1º Andar,

Brasília/DF - CEP: 70333-9000

E-MAIL: tabjcar@solar.com.br

TELEFONE: (61) 3321-2212

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO

SUBSTITUTO: JOSÉ ARISMALDO DA SILVA; FABIANO FRABETTI

DELEGAÇÃO: PORTARIA GP N.462, PUBLICADA EM 28/11/1990

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

UF: DF

CNPJ: 33.523.226/0001-26

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.129-5

ENDEREÇO: Setor Hoteleiro Central, Lote 05, 5º andar, Gama/DF - CEP: 72405-600

E-MAIL: cartório@8carluciodf.not.br

TELEFONE: (61) 3045-0808 /3556-9527

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: CARLÚCIO JOSÉ DOS SANTOS

SUBSTITUTOS: GEOVANE MONTEIRO DE MARINS / TEREZA CRISTHINA ALVES PEREIRA

DOS SANTOS / PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA DOS SANTOS

DELEGAÇÃO: PORTARIA GP N. 422, DE 20.11.1991

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 9º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DO GAMA

UF: DF

CNPJ: 04421216/0001-81

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.118-8

ENDEREÇO: QI 07, Lote 500, Loja, Térreo, Setor Industrial, Gama/DF - CEP: 72445-070

E-MAIL: 9oficiogama@gmail.com

TELEFONE: (61) 3385-2027

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

INTERINO: ALEXANDRE BARRETO GONÇALVES

SUBSTITUTO: ANTONIO FRANCISCO LIMA ALBUQUERQUE

INTERINIDADE: PORTARIA N. 23, DE 31 DE MARÇO DE 2008

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO DÉCIMO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE CEILÂNDIA

UF: DF

CNPJ: 01.720.259/0001-70

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.120-4

E-MAIL: 10.oficio@terra.com.br

TELEFONE: (61) 3371-9000 / 3371-9477 / 3371-5996

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO

SUBSTITUTO: DOMINGOS RUI BARBOSA DOS SANTOS; ANTÔNIO DE PÁDUA OLIVEIRA

GALVÃO; MARINHO GONÇALVES MOTA

DELEGAÇÃO: PORTARIA GP N. 422, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1991

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE SOBRADINHO - DF

UF: DF

CNPJ: 11.360.447/0001-98
CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.096-6
ENDEREÇO: Setor Comercial Central, Lote "P", Bloco "A", Salas 13/17, Galeria Central, Sobradinho/DF - CEP: 73010-700
E-MAIL: cart11@brturbo.com.br
TELEFONE: (61) 3387-6212 / 3387-2866
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
TITULAR: HÉRCULES ALEXANDRE DA COSTA BENÍCIO
SUBSTITUTO: MAGNO BRUM FRAGOSO
DELEGAÇÃO: PORTARIA GPR N. 1.404, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 12º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE PLANALTINA

UF: DF

CNPJ: 10.937.786/0001-21
CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.121-2
ENDEREÇO: Av. São Paulo, esquina com a Pernambuco, Quadra 76, lote 09, lojas 01/03, Setor Tradicional, Planaltina/DF - CEP: 73340-020
E-MAIL: cart12@terra.com.br
TELEFONE: (61) 3389-2234/ 3389-9837/ 3388-8521
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
TITULAR: BRENO DE ANDRADE ZOEHLER SANTA HELENA
SUBSTITUTO: JACIARA MARTINS SANTOS; CHARLES AUGUSTO DA COSTA
DELEGAÇÃO: PORTARIA GPR N. 737, DE 17 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADA NO DJE DE 23/06/2009

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS DO NÚCLEO BANDEIRANTE

UF: DF

CNPJ: 00.618.603/0001-51
CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.122-0
ENDEREÇO: Av. Central AE 12, Bloco K, Núcleo Bandeirante/DF - CEP: 71715-100
E-MAIL: cartnbnf@terra.com.br
TELEFONE: (61) 3552-0005 / 3552-0027
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
INTERINO: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO
SUBSTITUTO: EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
INTERINIDADE: PORTARIA N. 42, DE 20 DE ABRIL DE 2012

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURIDICAS DO DF

UF: DF

CNPJ: 11.794.008/0001-93
CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.100-6
ENDEREÇO: Quadra Central, Bloco 07, Loja 05, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - CEP: 73010-902
E-MAIL: cartsobradinho@yahoo.com.br
TELEFONE: (61) 3298-3300, 3591-1650 / 3387-5007 / 3591-7153 / 3387-3237
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
INTERINO: VIRGÍLIO REIS SARMENTO
SUBSTITUTO: FELIPE ALBERTO DE SÁ CARVALHO
INTERINIDADE: PORTARIA 29 DE 26 DE MARÇO DE 2012

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTORIO TERCEIRO OFÍCIO NOTAS REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS

UF: DF

CNPJ: 00.547.851/0001-59
CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.104-8

ENDEREÇO: CSA 02, Lote 20, Loja 02, Taguatinga/DF - CEP: 72015-025
E-MAIL: cart3tag@terra.com.br
TELEFONE: (61) 3562-0100 / 3561-3299 / 3351-6230
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
TITULAR: ELÍZIO MARTINS DA COSTA
SUBSTITUTO: MICHELLE GIURIZATTO MARTINS / ORLANDO ALVES MACHADO / KLEBER DE QUEIROZ CAMPOS
DELEGAÇÃO: PORTARIA GPR N. 401, de 28 DE NOVEMBRO DE 1990

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 4º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE BRAZLÂNDIA
UF: DF

CNPJ: 04.359.117/0001-17
CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.106-3
ENDEREÇO: AE 04, Conj. "B", lote 02, Setor Tradicional, Brazlândia/DF - CEP: 72.720-640
E-MAIL: cartorio@cartoriobrazlandia.com.br
TELEFONE: (61) 3391-1239
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
TITULAR: ALLAN NUNES GUERRA
SUBSTITUTO: LUIZ HENRIQUE BRASILEIRO OLIVEIRA
DELEGAÇÃO: TÍTULO DE OUTORGA DA PRESIDÊNCIA DO TJDFT DE 12/03/2001, PUBLICADO DO DJ 14/03/2001 SEÇÃO 3

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
UF: DF

CNPJ: 00.520.825/0001-37
CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.098-2
ENDEREÇO: SRTVN 701, Bloco "C", Salas 130/140, Centro Empresarial Norte, Brasília/DF - CEP: 70719-903
E-MAIL: 1cpb@bol.com.br
TELEFONE: (61) 3424-9100
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
TITULAR: IONARA PACHECO DE LACERDA GAIOSO
SUBSTITUTO: CARLOS ALBERTO OTAVIANO CAMPELO / NATALÍCIA PACHECO DE L. GAIOSO
DELEGAÇÃO: TÍTULO DE OUTORGA DA PRESIDÊNCIA DO TJDFT DE 12/03/2001, PUBLICADO DO DJ 14/03/2001 SEÇÃO 3

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO GUARÁ
UF: DF

CNPJ: 04.364.134/0001-42
CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.101-4
ENDEREÇO: SIA, Quadra 4C, Bloco K, Lote 56, Loja 1, Edifício SIA CENTER I, Bairro: Zona Industrial, Cidade: Guará, DF, CEP:71.200-054
E-MAIL: protesto@protestodf.com.br
TELEFONE: (61) 3201-2322/3717-6090
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
TITULAR: JOSÉ BATISTA DA COSTA FILHO
SUBSTITUTO: MARCUS VINÍCIUS MONTEIRO DOS SANTOS / PEDRO A. DE OLIVEIRA
DELEGAÇÃO: TÍTULO DE OUTORGA DA PRESIDÊNCIA DO TJDFT DE 12/03/2001, PUBLICADO DO DJ 14/03/2001 SEÇÃO 3

DECLARAÇÃO emitida eletronicamente em: **18/05/2020**
Válida por 30 dias da data de sua emissão.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios Código de Controle:DECA.2020.0518.8705.ML2X.SULB

Esta declaração não prevalece sobre declarações emitidas posteriormente.
Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este Documento.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada no site <http://www.tjdft.jus.br>, em documentos Eletrônicos -> Autenticação de Documentos Eletrônicos. Escolher a opção desejada em "Documentos Administrativos" e informar o Código de Controle acima.

TJDF04 - 18/05/2020 09:28:17 - RHHTML78 (189.39.29.169, 10.0.130.40)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, a pedido de DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CPF/CNPJ, 31556536000111, que, desde o dia 19 de setembro de 2014, a emissão de certidões judiciais de Distribuição Cível, Criminal, Especial (cível e criminal), Falência e Recuperação Judicial no Distrito Federal constitui atribuição exclusiva do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a cargo de seu Núcleo de Emissão de Certidões - NUCER, nos termos do disposto no art. 4º da Portaria Conjunta 64, de 4 de setembro de 2014, e no art. 3º da Portaria Conjunta 65, de 5 de setembro de 2014, ambas desta Corte.

Declaro, ainda, que as certidões judiciais de Distribuição abrangem os registros eletrônicos dos processos judiciais em andamento desde a criação do TJDFT - sejam eles referentes a juízos novos, extintos ou cuja denominação foi modificada - bem como dos órgãos judiciários colegiados do Tribunal, mesmo os novos ou aqueles já extintos.

Declaração emitida eletronicamente em: 18/05/2020 ÀS 09:26:01

Válida por 30 dias da data de emissão.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - Código de Controle:
COSI.2020.0518.1296.MYOU.LWWG

Esta declaração não prevalece sobre declarações emitidas posteriormente.
Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada no site <http://www.tjdft.jus.br>, em documentos Eletrônicos -> Autenticação de Documentos Eletrônicos. Escolher a opção desejada em 'Documentos Administrativos' e informar o Código de Controle acima.

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília - DF
Telefone: (61) 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h.

TJDF04 - 18/05/2020 09:26:01 - RHCOSIST01 (189.39.29.169, 10.0.130.40)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Núcleo de Inspeção Núcleo Bandeirante

LICENÇA SANITÁRIA Nº MED-023-11

1. Identificação do licenciado:

(Razão Social/Profissional Autônomo)

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

(CNPJ/CPF)

(CFDF)

(CEP)

31.556.536/0001-11

07.879.897-001-00

71732090

(Endereço Completo)

SPLM CONJUNTO 09 S/N LOTE 04- NÚCLEO BANDEIRANTE/DF

2. Atividades econômicas aprovadas (CNAE/detalhamento):

- 46.44-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.45-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1/03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.46-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0/02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.49-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.64-8-00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

3. Quadro de Responsabilidade Técnica.

(Nome)	(Formação)	(Especialidade)	(Conselho/Nº Inscrição)
Eliane Lacerda Rodrigues	Farmácia	Farmacologia	CRF-DF 4065

4. Atividades terceirizadas:

(Área)	(Nome)	(CNPJ)	(Nº Licença Sanitária)
Coleta de Resíduo	RDC Representações Ltda	03.262.073/0006-54	
Transporte de produtos para saúde	Águila Transporte de Cargas Ltda	03.608.196/0001-90	MED-0115-10

5. Autorizações específicas:

(Atividade autorizada)	(Ato autorizatório)
Saneantes domissanitários (AFE)	Autoriz/MS 3.08426.9- DOU de 22/04/2019
Medicamentos (AFE)	Autoriz/MS 1.18417.9 – DOU de 22/04/2019
Medicamentos (AE – Port. 344/98)	Autoriz/MS 1.18416.5 – DOU de 22/04/2019
Cosméticos ,perfumes ,produtos de higiene.(AFE)	Autoriz/MS 4.00648.3 – DOU de 22/04/2019
Correlatos (AFE)	Autoriz/MS 8.17621.3 – DOU de 22/04/2019

6. Condicionantes ao licenciamento:

7. Outras informações e observações:

A empresa distribui medicamentos das listas do regime de controle especial Portaria 344/98: A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C3, C4, C5 e Termolabeis.

Esta Licença deve ser afixada em local visível ao público.

É válida até abril do ano seguinte. A renovação deve ser requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício.

As alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.

Brasília, 16 de janeiro de 2020

Eduardo Nascimto Silva
Supervisor
Nome/Marca de Responsável
Matrícula 1.401.083-5

João Carlos de Souza Martins
Auditor de Vigilância Sanitária
Matr. 1.400.790-8

(Autoridade Sanitária Competente)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-4
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 53010-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (33) 3344-5484 - Fax: (33) 3344-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade: Dou fe

Cód. Autenticação: 104282002201730280045-1; Data: 20/02/2020 17:30:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV35205-POWE;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Bel. Váliber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular **Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Núcleo de Inspeção Núcleo Bandeirante

LICENÇA SANITÁRIA Nº ALI-00016-11

1. Identificação do licenciado:

(Razão Social/Profissional Autônomo)

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

(CNPJ/CPF)

(CNES)

(CEP)

31.556.536/0001-11

71.732-090

(Endereço Completo)

SPLM – CONJUNTO 9 S/N LOTE – 4 - NÚCLEO BANDEIRANTE/DF

2. Atividades econômicas aprovadas (CNAE/detalhamento):

46.39-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral/Nutracêuticos

3. Quadro de Responsabilidade Técnica.

(Nome)	(Formação)	(Especialidade)	(Conselho/Nº Inscrição)
Eliane Lacerda Rodrigues	Farmacêutica		CRF-DF 4065

4. Atividades terceirizadas:

(Área)	(Nome)	(CNPJ)	(Nº Licença Sanitária)

5. Autorizações específicas:

(Atividade autorizada)	(Ato autorizatório)

6. Condicionantes ao licenciamento:

7. Outras informações e observações:

Esta Licença deve ser afixada em local visível ao público.

É válida por 1(um) ano, a partir da data de sua emissão. A renovação deve ser requerida com antecedência de até 60 (sessenta) dias.

As alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.

Brasília, 16 de janeiro de 2020

Jefferson Siqueira da Cruz - Mat. 042.791-8
(Nome/Matricula do Servidor Responsável)

João Carlos de Souza Martins
Auditor - Vigilância Sanitária
Mat. 1.400.790-8

(Autoridade Sanitária Competente)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/02/2020 09:34:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1469321

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/02/2021 17:30:49 (hora local)**.

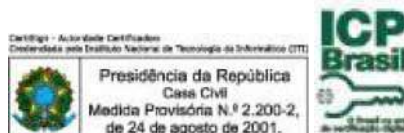
¹**Código de Autenticação Digital:** 104282002201730280045-1 a 104282002201730280045-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdcdf243cc7d84d8e7155f5d38627dcabfc0bbd7a7ac373f0084d3ccf4c4816d04342309e4ba71c9a7d478ed061a
bd0259285332b326ae72188d5205590fc3d46





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
 CERTIDAO DE REGULARIDADE
2020



CADASTRADO NO CRF SOB No 3977	REGIONAL DF	VALIDADE 31/03/2021	ROTA	AUTENTICAÇÃO f1516d76cafb
RAZAO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI				
NOME FANTASIA DL DISTRIBUIDORA				
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORAS DE MEDIC., INSUMOS E DROGAS			NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA	
ENDEREÇO SETOR SPLM CONJ 9 S/N LT 4				CNPJ 31.556.536/0001-11
LOCALIDADE NÚCLEO BANDEIRANTE			CIDADE BRASILIA/DF	

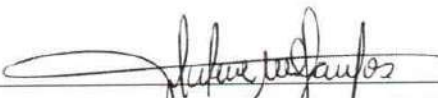
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO	SEGUNDA 08:00 as 12:00 14:00 as 18:00	TERÇA 08:00 as 12:00 14:00 as 18:00	QUARTA 08:00 as 12:00 14:00 as 18:00	QUINTA 08:00 as 12:00 14:00 as 18:00	SEXTA 08:00 as 12:00 14:00 as 18:00	SÁBADO
---------------------------	---	---	--	--	---	--------------------------

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO					SITUAÇÃO
F	4065	ELIANE LACERDA RODRIGUES	DIRETOR TÉCNICO					CONTRATADO
	DOMINGO	SEGUNDA 08:00 AS 12:00 14:00 AS 18:00	TERÇA 08:00 AS 12:00 14:00 AS 18:00	QUARTA 08:00 AS 12:00 14:00 AS 18:00	QUINTA 08:00 AS 12:00 14:00 AS 18:00	SEXTA 08:00 AS 12:00 14:00 AS 18:00	SÁBADO	

Brasília/DF, 03 de Março de 2020.


 GILCYLENE MARIA DOS SANTOS EL CHAER
 PRESIDENTE DO CRF/DF



ESTA CERTIDAO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2o, 3o Caput, 5o, 6o Inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrélas - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (81) 3346-5004 - Fax: (81) 3244-9004

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 104280603201019310908-1; Data: 06/03/2020 10:20:28

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV79877-451L;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular **Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br**



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 00.094.821/0001-34 SIG - Quadra 4 - Lote25 - Ed. Barão de Mauá- 4o andar - Cobertura I
Brasília/DF - CEP 70.610-440 - Telefone 61 3030-2800 - Home Page <http://www.crfdf.org.br>

Anotação de Atividade Profissional do Farmaceutico - AAPF

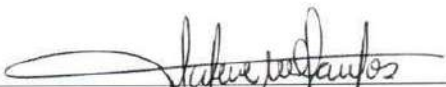
O Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal - CRF/DF, criado pela Resolução nº 66, de 24 de abril de 1969, do Conselho Federal de Farmácia, CERTIFICA, para os fins necessários ao setor competente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que o(s) farmaceutico(s) abaixo listado(s) inscrito(s) no CRF-DF, está(ao) habilitado(s) a exercer a Responsabilidade Técnica da empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (DL DISTRIBUIDORA), situada na SETOR SPLM CONJ 9 S/N LT 4 - NÚCLEO BANDEIRANTE, tipo DISTRIBUIDORAS DE MEDIC., INSUMOS E DROGAS (Resolução CFF nº 579/2013) inscrito sob o número 3977 do CRF-DF, no período:

(Resolução CFF No 507/2009)

F	4065	ELIANE LACERDA RODRIGUES				DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO
	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00
	14:00 AS 18:00	14:00 AS 18:00	14:00 AS 18:00	14:00 AS 18:00	14:00 AS 18:00

Brasília/DF, 03 de Março de 2020.




GILCILENE MARIA DOS SANTOS EL CHAER
PRESIDENTE DO CRF/DF

Validade da AAPF: 31/03/2021

Página 1 de 1.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/03/2020 10:34:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1478590

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/03/2021 10:20:29 (hora local)**.

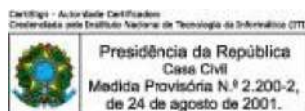
¹**Código de Autenticação Digital:** 104280603201019310908-1 a 104280603201019310908-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29de4b727c070b1f547a38a1554f9a89120322cbebef7e1ae99859030aff24514342309e4ba71c9a7d478ed061
abd02570a354c5bc6e7ef0dc2c90116a70ba76



Emissão do Documento

25/10/2018 16:56:08

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Endereço do Empreendimento:

SETOR SPLM CONJUNTO 09, S/N, SETOR PLACA DA MERCEDES (NUCLEO BANDEIRANTE), RA NÚCLEO BANDEIRANTE, 71732090, BRASILIA, LOTE 04

Número de Registro:

53600315316

CNPJ:

31.556.536/0001-11

Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica:

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Porte da Empresa:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Consulta por QR Code



PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²):

150,0

Área Total Edificação (m²):

150,0

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de

Horário

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividades Secundárias

- 4646-0/01 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
- 4645-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
- 4664-8/00 Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
- 4639-7/01 Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
- 4646-0/02 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal

Valide o certificado no site <http://portalservicos.jcdf.mdic.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código QKFX



Emissão do Documento

25/10/2018 16:56:08

- 4649-4/08 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
- 4645-1/03 Comercio atacadista de produtos odontologicos

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	20/09/2023
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria	20/09/2023
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios	20/09/2023
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar	20/09/2023
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral	20/09/2023
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal	20/09/2023
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar	20/09/2023
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos	20/09/2023

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	20/09/2023
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria	20/09/2023
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios	20/09/2023
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar	20/09/2023
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral	20/09/2023
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal	20/09/2023
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar	20/09/2023
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos	20/09/2023

Valide o certificado no site <http://portalservicos.jcdf.mdic.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código QKFX



Emissão do Documento

25/10/2018 16:56:08

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	20/09/2023
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria	20/09/2023
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios	20/09/2023
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar	20/09/2023
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral	20/09/2023
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal	20/09/2023
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar	20/09/2023
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos	20/09/2023

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	25/10/2023
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria	25/10/2023
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios	25/10/2023
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar	25/10/2023
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral	25/10/2023
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal	25/10/2023
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar	25/10/2023
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos	25/10/2023

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral

Valide o certificado no site <http://portalservicos.jcdf.mdic.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código QKFX



Emissão do Documento

25/10/2018 16:56:08

- 4646-0/02 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
 4649-4/08 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
 4645-1/03 Comercio atacadista de produtos odontologicos

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos

Valide o certificado no site <http://portalservicos.jcdf.mdic.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código QKFX



Emissão do Documento

25/10/2018 16:56:08

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos

Valide o certificado no site <http://portalservicos.jcdf.mdic.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código QKFX

5



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/04/2020 09:31:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1504930

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/04/2021 17:13:53 (hora local)**.

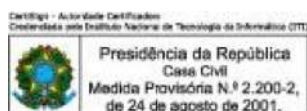
¹**Código de Autenticação Digital:** 104282004201710060224-1 a 104282004201710060224-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf4ababb164a2e75321fd0640a9ea118635751883cae9db186f4488be733a4264342309e4ba71c9a7d478ed061abd02566b6e426af4a5451ee0a1ea165e23245



COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.029, DE 18 DE ABRIL DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: AMERICA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA EIRELI
ENDEREÇO: ADE CONJUNTO 18 NUMERO 11 PARTE A
BAIRRO: AGUAS CLARAS CEP: 71988360 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 00.521.142/0001-02
PROCESSO: 25351.787471/2018-04 AUTORIZ/MS: 4.00554.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES

EMPRESA: LERINA & SOUSA LTDA
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1870
BAIRRO: CENTRO CEP: 97590000 - ROSÁRIO DO SUL/RS
CNPJ: 10.444.666/0001-92
PROCESSO: 25351.407082/2018-06 AUTORIZ/MS: 4.00598.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: JOSÉ EDUARDO ANIBAL EIRELI-ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FERREIRA SOBRINHO, Nº 406
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL II CEP: 14781157 - BARRETOS/SP
CNPJ: 50.508.837/0001-14
PROCESSO: 25351.016494/2019-11 AUTORIZ/MS: 4.00624.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: COMERCIAL BORA EIRELI
ENDEREÇO: ESTRADA RIO VERDE ACIMA, S/N
BAIRRO: FAXINAL DO TANQUE CEP: 83700970 - ARAUCÁRIA/PR
CNPJ: 04.094.110/0001-10
PROCESSO: 25351.820295/2018-11 AUTORIZ/MS: 4.00642.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Vitrine Distribuidora LTDA
ENDEREÇO: Rua Professor Milton Lage 760
BAIRRO: Aparecida CEP: 31230470 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 27.770.545/0001-33
PROCESSO: 25351.814509/2018-11 AUTORIZ/MS: 4.00632.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: NOVA AMÉRICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E ACESSÓRIOS LTDA-ME-EPP
ENDEREÇO: RODOVIA GO-437, FAZENDA PASTINHO, KM-09 GALPÃO 02, MARGEM ESQUERDA
BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 75024970 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 00.204.585/0001-61
PROCESSO: 25351.790701/2018-12 AUTORIZ/MS: 4.00587.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FIBRASCA SAÚDE E BEM ESTAR EIRELLE
ENDEREÇO: RUA HUMORISTA ARI LEITE 65
BAIRRO: VILA NOVA CEP: 89237040 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 31.730.284/0001-03
PROCESSO: 25351.861629/2018-15 AUTORIZ/MS: 4.00621.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA GRAÇA ARANHA QD 36 LOTE 04
BAIRRO: JARDIM NOVA ERA CEP: 74916170 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 31.246.364/0001-80
PROCESSO: 25351.089922/2019-17 AUTORIZ/MS: 4.00645.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR VALTER ALENCAR Nº 1.690
BAIRRO: MACAÚBA CEP: 64016096 - TERESINA/PI
CNPJ: 12.973.088/0001-07
PROCESSO: 25351.845496/2018-21 AUTORIZ/MS: 4.00659.1
ATIVIDADE/CLASSE

Empresa: Silicone: Indústria e Comércio de Silicone Instrumentos e Materiais Médicos, Cirúrgicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.439.473/0001-39
Endereço: Rua José Mendes Sobrinho 536, CIC - Curitiba - PR CEP: 81350-320
Autorização de Funcionamento: 8.03.598-2 Expediente: 0937083/18-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.027, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.
Endereço: Rua 255, nº 931, Quadra 02, Lote 125 Setor Coimbra, Goiânia - GO CEP: 74535-450
Autorização de Funcionamento: 8.05.019-5 Expediente: 0924673/18-8
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Michel E. Klymus EPP CNPJ: 97.127.559/0001-19
Endereço: Rua Dr Deoclecio Pereira, 476 - Jardim Floresta- Porto Alegre - RS CEP: 91040-440
Autorização de Funcionamento: 1.03.929-9 Expediente: 0536210/18-5
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: MM Diagnostika Comercial Ltda - EPP CNPJ: 04.114.172/0001-47
Endereço: R Arthur Friedenreich 218, Vila Rio Branco, São Paulo - SP CEP: 03874-200
Autorização de Funcionamento: 8.01.999-5 Expediente: 0052129/18-9
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Ortogênese Comércio e Importação de Materiais Médicos e Cirúrgicos Ltda.
CNPJ: 7.844.429/0001-04
Endereço: Avenida Desembargador Moreira, nº 2800, Salas 1301,1302,1401,1402,1403,1404,1405 e 1406, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza - CE CEP: 60170-172
Autorização de Funcionamento: 8.03.517-2 Expediente: 2283928/17-3
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Ultra Medical Comércio, Importação e Exportação Ltda CNPJ: 15.032.005/0001-73
Endereço: Av. Evandro Lins e Silva nº 840 Sala 1004 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22631-470
Autorização de Funcionamento: 8.12.332-3 Expediente: 0898445/18-0
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.028, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Accuray Inc.
Endereço: 1209 Deming, Madison, Wisconsin - 53717 - Estados Unidos da América
Solicitante: H Strattnner e Cia Ltda. CNPJ: 33.250.713/0001-62
Autorização: 1.03.028-6 Expediente: 0391884/18-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: Bio-Rad
Endereço: Route de Cassel, 59114, Steenvoorde - Hauts de France - 59114 - França
Solicitante: Bio-Rad Laboratorios Brasil Ltda. CNPJ: 03.188.198/0001-77
Autorização: 8.00.206-9 Expediente: 0853614/18-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.

Fabricante: Collagen Matrix, Inc.
Endereço: 15 Thornton Road, Oakland, New Jersey 07436 - Estados Unidos da América
Solicitante: Biomédica Equipamentos e Suprimentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 01.299.509/0001-40
Autorização: 1.03.558-7 Expediente: 0955811/18-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.

Fabricante: Collagen Matrix, Inc.
Endereço: 15 Thornton Road, Oakland, New Jersey 07436 - Estados Unidos da América
Solicitante: Biomet 3I do Brasil Comércio de Aparelhos Médicos Ltda. CNPJ: 02.913.684/0001-48
Autorização: 8.00.446-8 Expediente: 0948981/18-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.

Fabricante: Siemens Healthcare Diagnostics Inc
Endereço: 333 Coney St. East Walpole, MA 02032 - Estados Unidos da América
Solicitante: Siemens Healthcare Diagnostics Ltda. CNPJ: 01.449.930/0001-90
Autorização: 1.03.451-6 Expediente: 0257342/18-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.



CNPJ: 30.963.700/0001-42
 PROCESSO: 25351.812500/2018-75 AUTORIZ/MS: 92L165L4H85H (8.17588.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: armazens gerais agricola Ltda
 ENDEREÇO: Rua Projetada PS Nº 333
 BAIRRO: Aeroporto CEP: 37031090 - VARGINHA/MG
 CNPJ: 21.378.906/0001-14
 PROCESSO: 25351.812645/2018-76 AUTORIZ/MS: 173191XX2MX0 (8.17572.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME
 ENDEREÇO: Rua pedra grande, 445
 BAIRRO: jardim maravilha CEP: 56306620 - PETROLINA/PE
 CNPJ: 28.421.328/0001-09
 PROCESSO: 25351.809222/2018-79 AUTORIZ/MS: 9Y9182W5Y64Y (8.17575.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: IMPLANTARE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA SÃO JORGE, N. 70
 BAIRRO: SANTA LUZIA CEP: 69074490 - MANAUS/AM
 CNPJ: 22.536.790/0001-67
 PROCESSO: 25351.840146/2018-79 AUTORIZ/MS: M741L514722L (8.17624.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BIO-BIOMEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS 19-80
 BAIRRO: PARQUE JARDIM EUROPA CEP: 17017383 - BAURU/SP
 CNPJ: 29.915.312/0001-07
 PROCESSO: 25351.840225/2018-80 AUTORIZ/MS: 53W1W833W6L8 (8.17626.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BARBALUI COMERCIAL LTDA
 ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 46
 BAIRRO: MARTINS CEP: 38400434 - UBERLÂNDIA/MG
 CNPJ: 03.944.035/0001-77
 PROCESSO: 25351.823818/2018-81 AUTORIZ/MS: P693HLX417M1 (8.17613.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: INDK.ME DESENVOLVIMENTO WEB MOBILE LTDA
 ENDEREÇO: Rua Fernando Simões Barbosa, 266, Andar 4 CXPST 061 EMPRESARIAL WECOM VI
 BAIRRO: Boa Viagem CEP: 51020050 - RECIFE/PE
 CNPJ: 19.541.959/0001-62
 PROCESSO: 25351.009019/2019-81 AUTORIZ/MS: 5L11687M2604 (8.17593.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: BHIOMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA PIO CORREA ESQUINA COM RUA ANGICO, 1654, QUADRA 70, LOTE 05, CASA 01, SALA 01
 BAIRRO: JARDIM MARILIZA CEP: 74885370 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 15.768.125/0001-33
 PROCESSO: 25351.389828/2018-84 AUTORIZ/MS: P75HY745L94 (8.17574.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: dl distribuidora de medicamentos eireli
 ENDEREÇO: ST SPLM CONJUNTO 9 S/N LOTE 4
 BAIRRO: SETOR PLACA DA MERCEDES CEP: 71732090 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 31.556.536/0001-11
 PROCESSO: 25351.839866/2018-91 AUTORIZ/MS: 3WL1H145M6HS (8.17621.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: M T M - EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL LTDA
 ENDEREÇO: rua DOS PINHEIROS nº 237
 BAIRRO: ideal CEP: 93334190 - NOVO HAMBURGO/RS
 CNPJ: 22.086.509/0001-31
 PROCESSO: 25351.842823/2018-93 AUTORIZ/MS: 614158X63L5M (8.17628.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: INJECTPOLI INJEÇÃO TÉCNICA DO BRASIL LTDA
 ENDEREÇO: RUA NICOLAU VON ZUBEN, 1005
 BAIRRO: CAPELA CEP: 13285512 - VINHEDO/SP
 CNPJ: 04.176.529/0001-11
 PROCESSO: 25351.855456/2018-98 AUTORIZ/MS: PLL378L6MX60 (8.17590.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: INTERTEC CIENTIFICA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA
 ENDEREÇO: AV DAS AMERICAS 11365 SALA 212

BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22793082 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 30.248.567/0001-42
 PROCESSO: 25351.834378/2018-98 AUTORIZ/MS: 28W171WLH4L4 (8.17609.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
 ENDEREÇO: AV CRISTOVAO COLOMBO, 1575 SALA 601
 BAIRRO: FLORESTA CEP: 90560004 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 10.801.805/0002-79
 PROCESSO: 25351.816981/2018-98 AUTORIZ/MS: P2Y9MWYM75HM (8.17587.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA.
 ENDEREÇO: RUA LUIZ CORREA DE SOUZA, Nº 566
 BAIRRO: DEHON CEP: 88704250 - TUBARÃO/SC
 CNPJ: 02.630.826/0001-60
 PROCESSO: 25351.804807/2018-01 AUTORIZ/MS: 3.08395.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DENTAL ORTO LINE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO GARCIA 10-6
 BAIRRO: VILA SANTA TEREZA CEP: 17012050 - BAURU/SP
 CNPJ: 02.176.088/0001-22
 PROCESSO: 25351.831618/2018-01 AUTORIZ/MS: 3.08406.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA - EPP
 ENDEREÇO: AV. JOÃO VALÉRIO N. 186 - QUADRA 60 - CONJUNTO VIEIRALVES
 BAIRRO: N. S. DAS GRAÇAS CEP: 69053140 - MANAUS/AM
 CNPJ: 17.119.265/0001-06
 PROCESSO: 25351.840158/2018-01 AUTORIZ/MS: 3.08427.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: dl distribuidora de medicamentos eireli
 ENDEREÇO: ST SPLM CONJUNTO 9 S/N LOTE 4
 BAIRRO: SETOR PLACA DA MERCEDES CEP: 71732090 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 31.556.536/0001-11
 PROCESSO: 25351.839889/2018-04 AUTORIZ/MS: 3.08426.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA, 1695 (ZONA SUL)
 BAIRRO: MACAUBA CEP: 64016050 - TERESINA/PI
 CNPJ: 28.868.821/0001-63
 PROCESSO: 25351.813361/2018-05 AUTORIZ/MS: 3.08394.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: RODRIGO FADANELLI SOUZA DE LIMA
 ENDEREÇO: Rua José Cleto, n 21, sala 02
 BAIRRO: Centro CEP: 85660000 - DOIS VIZINHOS/PR
 CNPJ: 21.630.029/0001-27
 PROCESSO: 25351.013413/2019-13 AUTORIZ/MS: 3.08402.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: D -TRADE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
 ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ N 94 LOTE 14 QD E LOJA
 BAIRRO: NOVA CIDADE CEP: 26530150 - NILÓPOLIS/RJ
 CNPJ: 14.211.727/0001-22
 PROCESSO: 25351.837537/2018-14 AUTORIZ/MS: 3.08417.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: BMAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA JACEGUAL, 208 SALAS 1118, 1119 e 1120
 BAIRRO: PRADO CEP: 30411040 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 29.753.710/0001-74
 PROCESSO: 25351.790652/2018-18 AUTORIZ/MS: 3.08376.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: UNIAOFARMA COMERCIAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA ARARUAMA, S/N QD. 40 LT. 09 SALA 01
 BAIRRO: VILA ALZIRA CEP: 74913190 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 29.910.022/0001-70
 PROCESSO: 25351.809214/2018-22 AUTORIZ/MS: 3.08396.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ALLYSON SILVESTRINI - ME
 ENDEREÇO: RUA HAITI, 221
 BAIRRO: RIO VERDE CEP: 83411119 - COLOMBO/PR
 CNPJ: 04.619.541/0001-53



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede a ST SPLM Conj 09 Lote 04 S/N, Setor de placas da Mercedes (Núcleo Bandeirante) Brasília - DF CEP: 71.732-090, inscrita no CNPJ 31.556.536/0001-11, fornece regularmente os itens abaixo, que por eles são distribuídos de forma satisfatória, não havendo nada, até a presente data, que desabone a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itens Fornecidos	Quantidade
Agulha descartável p/ aspiração, ponta romba 25x12mm	100.000 unidades
Ácidos Graxos Essenciais - Óleo cicatrizante curativo - 100 ml - Dermaex	1.000 frascos
Ácidos Graxos Essenciais - Óleo cicatrizante curativo - 200 ml - Dermaex	1.000 frascos

Goiânia - GO, 07 de maio de 2019.



Karen Beatriz Ferreira

Karen Beatriz Ferreira
Farmacêutica Responsável
CPF 031.722.171-08



EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 07.642.426/0001-98 - IE: 10.530.616-9 - IM: 2237271
Av. Perimetral Nº 2136, Quadra 09, Lote 114 E, Lojas 01 e 02 - Setor Coimbra - CEP: 74.533-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 3920-2839 - Email: licitacao@equilibrium.far.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/04/2020 09:27:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1504931

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/04/2021 17:13:53 (hora local)**.

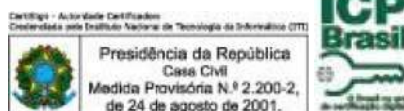
¹**Código de Autenticação Digital:** 104282004201710060158-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf4ababb164a2e75321fd0640a9ea118882745c238da2d5baa3caba42e2d3c644342309e4ba71c9a7d478ed061abd025a5ed5b5a3acda0ba4d0c6d688413de83





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO
DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS

Brasília, 08 de outubro de 2019

ATESTADO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins, que até a presente data, de acordo com levantamentos feitos pela GADMHOD/DLOG/SULOG/SES, a empresa **DL DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **31.556.536/0001-11**, cumpriu com a entrega total do quantitativo estabelecido com a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/DF, CNPJ N° 00.394.700/0001-08, no fornecimento dos materiais/produtos, constantes na Nota de Empenho descrita abaixo:

PRODUTO: LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO ' P ' .

CÓDIGO: 92407

QUANTIDADE (UN)	EMPENHO	PROCESSO
6.408.700	2019NE06854	00060-00337582/2019-81

Fernanda A. M. de Lima
Farmacêutica CRF/DF 3490
Matrícula: 1436171-x
FERNANDA AZENHA MARTINS DE LIMA
Farmacêutica GADMHOD
DLOG/SULOG/SES

Parque de Apoio da SES-DF



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 08:24:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1511189

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/04/2021 16:56:26 (hora local)**.

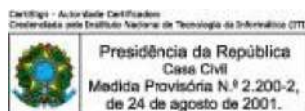
¹**Código de Autenticação Digital:** 104283004201652170575-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcba39a5e1b846f5628251258cdf6ace2859a0dc804ee74eb8e5197269875ba04342309e4ba71c9a7d478ed06
1abd02595d2975dffdbc0105c2a0eb7b3c65f84





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (DL DISTRIBUIDORA)

CNPJ: 31.556.536/0001-11

DATA E HORA DA EMISSÃO: 25/05/2020, às 14h43

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **3YNLXC**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

DECLARAÇÃO ME/EPP/Cooperativa**Pregão eletrônico 78/2020 UASG 925387**

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: 31.556.536/0001-11 - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

21 de Maio de 2020.



Voltar

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**Pregão eletrônico 78/2020 UASG 925387**

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº **31.556.536/0001-11**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

BRASÍLIA, 21 de Maio de 2020.



Fechar

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**Pregão eletrônico 78/2020 UASG 925387**

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **31.556.536/0001-11**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

BRASÍLIA, 21 de Maio de 2020.



Fechar

Declaração de Menor**Pregão eletrônico 78/2020 UASG 925387**

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **31.556.536/0001-11**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

BRASÍLIA, 21 de Maio de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Acessibilidade**Pregão eletrônico 78/2020 UASG 925387**

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **31.556.536/0001-11**, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

BRASÍLIA, 21 de Maio de 2020.



Fechar

Declaração de Elaboração Independente de Proposta**Pregão Eletrônico 78/2020 UASG 925387**

LEONARDO SOUSA REZENDE, como representante devidamente constituído de **31.556.536/0001-11 - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** doravante denominado DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 78/2020 UASG 925387, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 78/2020 UASG 925387 foi elaborada de maneira independente pelo DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 78/2020 UASG 925387, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 78/2020 UASG 925387, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 78/2020 UASG 925387, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 78/2020 UASG 925387, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 78/2020 UASG 925387, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 78/2020 UASG 925387 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 78/2020 UASG 925387 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

BRASÍLIA, em 21 de Maio de 2020.

LEONARDO SOUSA REZENDE



Fechar

Declaração de Cota de Aprendizagem**Pregão eletrônico 78/2020 UASG 925387**

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **31.556.536/0001-11**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

BRASÍLIA, 21 de Maio de 2020.



Fechar

DECLARAÇÃO**Pregão eletrônico 78/2020 UASG 925387**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 78/2020 da UASG 925387 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM .

CNPJ: 31.556.536/0001-11 - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

BRASÍLIA, 21 de Maio de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 31.556.536/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:28:24 do dia 22/04/2020

Válida até: 19/10/2020

Número da Certidão: 702020080237729-8

Código de Controle de Autenticidade: ED97A1E0.B5337022.CFC30B15.2A6125D5

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 31.556.536/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:28:24 do dia 22/04/2020**Válida até:** 19/10/2020**Número da Certidão:** 702020080237730-1**Código de Controle de Autenticidade:** 5DB5EC08.5BA32748.EB9907DD.08197762**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.556.536/0001-11
Razão Social: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Nome Fantasia: DL DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/04/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 22/11/2020
FGTS Validade: 13/07/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 13/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/06/2020
Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/05/2020 09:44

CPF: 589.839.291-20 Nome: LEONARDO SOUSA REZENDE

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.556.536/0001-11
Razão Social: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Nome Fantasia: DL DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	023-11	30/04/2021

Certificação Técnica

Certificadora	N ^a Certificado	Data de Validade
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CRF	3977	31/03/2021



Distribuidora

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

PREGAO ELET. - RG DE PRECOS Nr. 78/2020
Processo Nr. 10853/2020
Abertura 22/05/2020 ÀS 09:00 HS
Número Edital (Sistema): 1547

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:**

Nome da Licitante: DL Distribuidora de Medicamentos Eireli	CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11
Endereço: SPLM Conjunto 09 Lote 04, Placa das Mercedes	Insc. Estadual: 0787989700100
CEP: 71.732-090 – Brasília - DF	Fone: (61) 3399-1863
Dados Bancários: BANCO BRASIL - Agência: 5116 / Conta Corrente: 622-X / Praça de Pagamento: GOIÂNIA	
Representante Legal: Arnaldo Ferreira de Araujo / RG: 105221 2A VIA SSP GO / CPF: 145.001.246-91	
Brasileiro, Naturalidade: Santa Juliana – MG, Casado, Representante Comercial, Residente e Domiciliado à Rua C-126, Quadra 236, Lote 11, Jardim América, Goiânia-GO – CEP: 74255-300	
E-mail: dl1@distribuidora.net.br / dl15@distribuidora.net.br	

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Especificação	Und	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19) , ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS Embalagem: CAIXA COM 20 TESTES Marca: NUTRIEX Nr. Registro MS: 8.0451.9602.14 Fabricante: HANGZHOU SINGCLEAN MEDICAL Procedência: CHINA Preço Unitário por Extenso: cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos Preço Total por Extenso: dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais	Und	40.000	58,75	2.350.000,00

Valor Geral da Proposta: R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

- IMPORTANTE:** No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos, seguro e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.
- Prazo de validade da proposta de preços:** é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação.
- Prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues IMEDIATAMENTE após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira e, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 10 (dez) dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- Informação da GARANTIA do produto ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses.**

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.556.536/0001-11 – CF/DF 07.879.897/001-00

Rua ST SPLM, Conjunto 9, S/N, Lote 04, Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), CEP: 71.732-090 - Brasília - DF
Fone: 61 3399-1863 – e-mail: captacao@distribuidora.net.br

LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
983929120

Assinado de forma digital por
LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multiplo,
ou=Certificado PF A3,
cn=LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
Dados: 2020.05.25 14:31:42 -03'00'



Distribuidora

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a entregar o objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Anexos.
- Declaramos que o objeto licitado será entregue estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Edital, Termo de Referência, bem como, nos seus demais Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo **CONTRATANTE**.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- **Declaração** de que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, seguro, contribuições sociais, encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, inclusive desembaraço alfandegário e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2020**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.
- **Declaração** de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

BRASILIA, 22 de Maio de 2020

LEONARDO SOUSA
REZENDE:5898392
9120

Assinado de forma digital por LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=|CP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3,
cn=LEONARDO SOUSA REZENDE:58983929120
Dados: 2020.05.25 14:31:53 -03'00'

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ADMINISTRADOR
LEONARDO SOUSA REZENDE
RG: 2165204-2 DGPC - GO
CPF: 589.839.291-20

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.556.536/0001-11 – CF/DF 07.879.897/001-00

Rua ST SPLM, Conjunto 9, S/N, Lote 04, Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), CEP: 71.732-090 - Brasília - DF
Fone: 61 3399-1863 – e-mail: captacao@dldistribuidora.net.br



Distribuidora

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação

PREGAO ELET. - RG DE PRECOS Nr. 13/2020
Processo Nr. 2020.05.15.02
Abertura 22/05/2020 ÀS 09:30 HS
Número Edital (Sistema): 1546

ANEXO III DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede no endereço da SPLM CONJUNTO 09 LOTE 04, PLACA DAS MERCEDES, da cidade de BRASILIA, do estado de(o) DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nr. 31.556.536/0001-11, relativamente ao processo de licitação promovido pelo(a) GOVERNO DO ESTADO DO CEARA do estado de(o) CEARA - PREGAO ELET. - RG DE PRECOS 13/2020, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), abaixo assinado(s), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Granja/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de que não possui trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e desde que maiores de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório junto ao Prefeitura Municipal de Granja/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexo;
- c) Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 Parágrafo 2º, da Lei 8.666/93

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

**LEONARDO SOUSA
REZENDE:5898392
9120**

Assinado de forma digital por LEONARDO
SOUSA REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=LEONARDO
SOUSA REZENDE:58983929120
Dados: 2020.05.25 14:32:06 -03'00'

BRASILIA, 22 de Maio de 2020

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ADMINISTRADOR
LEONARDO SOUSA REZENDE
RG: 2165204-2 DGPC - GO
CPF: 589.839.291-20

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.556.536/0001-11 – CF/DF 07.879.897/001-00

Rua ST SPLM, Conjunto 9, S/N, Lote 04, Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), CEP: 71.732-090 - Brasília - DF
Fone: 61 3399-1863 – e-mail: captacao@dldistribuidora.net.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.556.536/0001-11
Razão Social: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Nome Fantasia: DL DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/04/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 22/11/2020
FGTS Validade: 13/07/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 13/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/06/2020
Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/05/2020 14:40:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**
CNPJ: **31.556.536/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA DIABÉTICOS EIRELI-ME**

CNPJ – 07.308.989/0001-44
NIRE – 32600139715

Pág. 01

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

ANNA LUIZA SZUSTER, brasileira, solteira, farmacêutica, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, 114, Bloco B, apt. 407, Botafogo, Rio de Janeiro- RJ, CEP 22270-010, portadora da carteira de Identidade nº 21.159.219-1, expedida pelo DETRAN, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.249.257-71, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS EIRELI – ME**, registrada sob o NIRE 32600139715, e CNPJ 07.308.989/0001-44, sediada na Rua Dois s/n – Quadra 008, Lote 008, sala I Térreo – Civit I – Serra – ES CEP 29.168-030, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME DO TITULAR

Altera o nome do titular que passa a ser ANNA LUIZA SZUSTER SEARA, em virtude da mudança do seu estado civil que passou a ser CASADA EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

Resolve aumentar o capital em R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) integralizado em moeda corrente do País, elevando-o para R\$ 531.000,00 (Quinhentos e trinta e um mil reais) representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Resolve alterar o OBJETO incluindo as atividades abaixo:

- CNAE 46.44-3-02 – Comércio Atacadista de Medicamentos e drogas de uso veterinário,
- CNAE 46.64-8-00 – Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 16:09 SOB Nº 20192308904.
PROTOCOLO: 192308904 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902919621. NIRE: 32600139715.
VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS
EIRELI ME



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 27/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA DIABÉTICOS EIRELI-ME

CNPJ – 07.308.989/0001-44
NIRE – 32600139715

Pág. 02

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO
VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA DIABÉTICOS EIRELI – ME**

**CNPJ 07.308.989/0001-44
NIRE 32600139715**

ANNA LUIZA SZUSTER SEARA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, 114, Bloco B, apt. 407, Botafogo, Rio de Janeiro- RJ, CEP 22270-010, portadora da carteira de Identidade nº 21.159.219-1, expedida pelo DETRAN, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.249.257-71; titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS EIRELI – ME**, registrada sob o NIRE 32600139715, e CNPJ 07.308.989/0001-44, sediada na Rua Dois s/n – Quadra 008, Lote 008, sala I Térreo – Civit I – Serra – ES CEP 29.168-030.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

A empresa gira sob o nome empresarial de “VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS EIRELI – ME”.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE

A empresa tem sede na Rua Dois s/n – Quadra 008, Lote 008, sala I Térreo – Civit I – Serra – ES CEP 29.168-030.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital é de R\$ 531.000,00 (Quinhentos e trinta e um mil reais), integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 16:09 SOB Nº 20192308904.
PROTOCOLO: 192308904 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902919621. NIRE: 32600139715.
VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS
EIRELI ME



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 27/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA DIABÉTICOS EIRELI-ME

CNPJ – 07.308.989/0001-44
NIRE – 32600139715

Pág. 03

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

A empresa tem por objeto as atividades de comércio atacadista, distribuidora e importadora de instrumentos e matérias para uso médico, cirúrgico e de laboratórios (CNAE 46.45-1/01). Comércio atacadista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 46.45-1/02). Comércio atacadista de cosméticos e perfumaria (CNAE 46.46-0/01). Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 46.46-0/02). Comércio atacadista de alimentos para diabético (CNAE 46.37-1/99). Comércio atacadista de artigos destinados ao público diabético (CNAE 46.89- 3/99). Comércio Atacadista de Medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 46.44-3-02). Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; (CNAE 46.64-8-00).

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular da EIRELI, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida pelo seu titular Sra. ANNA LUIZA SZUSTER SEARA.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 16:09 SOB Nº 20192308904.
PROTOCOLO: 192308904 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902919621. NIRE: 32600139715.
VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS
EIRELI ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 27/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA DIABÉTICOS EIRELI-ME

CNPJ – 07.308.989/0001-44
NIRE – 32600139715

Pág. 04

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - FORO

Fica eleito o foro de Serra-ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Serra - ES, 21 de maio de 2019.

Anna Luiza Szuster Seara

1º OFÍCIO
NO VERSO

ANNA LUIZA SZUSTER SEARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 16:09 SOB Nº 20192308904.
PROTOCOLO: 192308904 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902919621. NIRE: 32600139715.
VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS
EIRELI ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 27/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06 57940
R. Presidente Epitácio Paulo, 114 - Bairro São Luiz - J. Floripa - CEP 89010-000 - Fone: (41) 3366-9988 - Fax: (41) 3366-9989

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 16.761/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 32314807190911400501-5; Data: 18/07/2019 09:13:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1U96752-BF09;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valdir Azevedo de Menezes Cavalcanti
Titular



15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de:
ANNA LUIZA SZUSTER SEARA.....

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2019.

JULIO CESAR SILVA VICINI - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ R\$ 5,61 - T.J. Fundos: R\$ 2,31 - Total: R\$ 7,92
Selo(s): EDAY20639-RHV
Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

Mat. 9471344

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 16:09 SOB Nº 20192308904.
PROTOCOLO: 192308904 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902919621. NIRE: 32600139715.
VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI
ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 27/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/07/2019 09:18:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1300948

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/07/2020 09:13:42 (hora local)**.

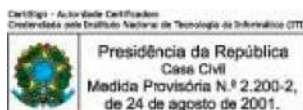
¹**Código de Autenticação Digital:** 32311807190911100501-1 a 32311807190911100501-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b92a6db8251464759d7d6ecc0859777f795de7d3f26b3e19382517f56fc170496c3d377d10b13f8b39bf1218a60fe77b1ed3cd6fc721d82a1d8664145fa8a1427





PREFEITURA DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária
www.serra.es.gov.br

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO Nº 2075/2020

Expedição	08/04/2020	Validade	13/10/2020
Inscr Municipal	4678047		
Nome	VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI		
CNPJ/CPF	07.308.989/0001-44	Inscr. Estadual	
Endereço	R DOIS, 0 S/N; SALA I TERREO QUADRA 08 LOTE 08		
Bairro	CIVIT I		
Cidade	SERRA	Estado	ES

Alvará de Licença para Funcionamento expedido conforme Lei nº 3833/2011 - CTMS autorizando a exercer as atividades neste discriminadas, nos limites territoriais deste Município.

Conforme Art. 45 do Código de Obras da Lei nº 1947/1996, o contribuinte que está obrigado a se adequar as normas de acessibilidade previstas na Lei Federal nº 1048/2000 e Decreto Federal nº 5296/2004, terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para fazê-lo.

Informações Complementares

1 - A validade deste alvará, está condicionado ao cumprimento dos requisitos previstos no §2º do Art. 1º da Lei nº 6877/2015 c/c Lei 4398/2015.

2 - Independente do prazo de validade deste documento, o pagamento das Taxas de Poder de Polícia, da Prefeitura Municipal, é anual.

Atividades Autorizadas

CNAE(S) LICENCIADA(S)

4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e acessórios
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

Horário de Funcionamento





PREFEITURA DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária
www.serra.es.gov.br



A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.serra.es.gov.br

Número: 86858/2020

Inscrição: 4678047

Data Emissão: 09/04/2020 08:44:51

Obs: ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO NO ESTABELECIMENTO EM LUGAR BEM VISÍVEL.

Identificação Alvará para uso da Prefeitura: 86858



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2020 10:06:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1499201

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/04/2021 09:41:39 (hora local)**.

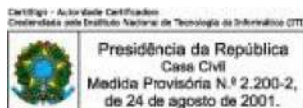
¹**Código de Autenticação Digital:** 32310904200941120463-1 a 32310904200941120463-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be12e6176d7c000116660c439e7d85d78c8971b74a233c1174bf815803cb915b1c3d377d10b13f8b39bf1218a60f
e77b1fd891317150bfbbbe9f8bb6d2cfb5d31





PREFEITURA DA SERRA
Secretaria Municipal de Saúde

ALVARÁ SANITÁRIO

69/2019



NOME/ RAZÃO SOCIAL: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI

NOME FANTASIA: VIGILANTE DA GLICOSE

CPF/ CNPJ: 07.308.989/0001-44

ENDEREÇO: R DOIS, 0 S/N; SALA I TERREO QUADRA 08 LOTE 08 BAIRRO: CIVIT I

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4678047

Nº PROCESSO: 3868/2019 - SSMPIS

CNAE(S) LICENCIADA(S)

4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Com as seguintes observações e restrições:

1) Esta empresa está licenciada para as atividades de:

“IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”;

2) A empresa não possui armazenamento próprio, a atividade de armazenagem é terceirizada com a empresa MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 05.343.029/0001-90;

3) Este alvará teve a sua validade estendida por 180 dias, conforme Portaria SESA Nº 11/2020;

4) Este licenciamento apresenta vigência a partir do dia 16/04/2020, em função do licenciamento anterior (069/2019 - finaliza no dia 15/04/2020.

Responsável(is) Técnico(s): Juliana Lecco Pessoti Silva CRF/ES 5283.



É OBRIGATÓRIO INFORMAR À VIGILÂNCIA SANITÁRIA TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ENCERRAMENTO OU MUDANÇA DE ATIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO OU MUNICÍPIO.

DATA LICENCIAMENTO:

15/04/2019

DATA EXPEDIÇÃO:

08/04/2020

DATA VALIDADE:

13/10/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/04/2020 17:41:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1499062

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/04/2021 17:01:35 (hora local)**.

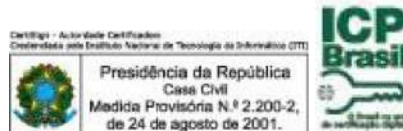
¹**Código de Autenticação Digital:** 32310804201657460901-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b653962ebaa0b4e896ee9775cc0a064b7b8bcd02b29ed1f4450a15f35d1508e73c3d377d10b13f8b39bf1218a60fe77b151b2c905a58c7ae296b904c53e34bf00





DIRETORIA DA SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada, atesto nos exatos termos e sob as penas da lei nº 8.666/93, para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, que a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. PROD.**, inscrita sob o nº CNPJ 07.308.989/0001-44, tem fornecido a esta instituição, para atender a demanda hospitalar, através da nota fiscal descritas abaixo. Tendo até o presente momento cumprido fielmente os compromissos assumidos, sempre demonstrando bom desempenho e capacidade técnica.



PRODUTO	QUANT.	NOTA FISCAL
TIRA DE GLICOSE FRASCO COM 50 CXS	3.100	598
LANCETA CX COM 100	1.000	598


Mayara Pasquoloti Pressendo
Farmacêutica
CRF-SP 79481

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/11/2019 18:00:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1394433

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/11/2020 16:05:25 (hora local)**.

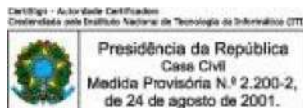
¹**Código de Autenticação Digital:** 32311411191604030517-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfc2b3ae15d206c4a3339e4543b79b0ed8f612b5e02dbbee4eb55de85c4b04249c3d377d10b13f8b39bf1218a60fe77b16ef0e4294387107a513b4caeb065aea5



Balanco Patrimonial 31/12/2019

Descrição	31/12/2019	Descrição	31/12/2019
Ativo	436.286,61	Passivo	436.286,61
Ativo Circulante	436.286,61	Passivo Circulante	311.211,48
Caixa e Equivalentes de Caixa	75.136,69	Fornecedores	299.953,65
Contas a Receber	137.462,28	Salários e Encargos a Recolher	7.119,74
Estoques	15.674,36	Impostos e Contrib. a Recolher	3.642,97
Adiantamentos	208.013,28	Outras Contas a Pagar	495,12
		Patrimônio Líquido	125.075,13
		Capital Social	531.000,00
		Lucros a Disposição	(405.924,87)
Ativo	436.286,61	Passivo	436.286,61

Anna Luiz Szuster Seara
ANNA LUIZA SZUSTER SEARA
 Administrador(a)
 CPF: 124.249.257-71

Luciany dos Santos Alves
LUCIANY DOS SANTOS ALVES
 Contador(a)
 CRC: 1138103
 CPF: 074.594.827-81



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06 970-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 114 - Bairro Vila Militar - CEP 24020-000 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 250-9400 - Fax: (21) 2514-9400

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 32310705201454510318-1; Data: 07/05/2020 15:00:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA 73428-F990.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo Bastos
 Tabelião

VIGILANTE DA GLICOSE COM DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI

Página: 62

CNPJ: 07.308.989/0001-44

NIRE: 32600139715

Vigência: 01/07/2019 A 31/12/2019

Demonstrativo de Resultados do Período	
Descrição	07/2019 A 12/2019
Receita Bruta de Vendas	449.339,69
Receita de Vendas	449.339,69
Deduções sobre Receita Bruta (-)	(70.149,72)
Devoluções de Vendas	(51.740,50)
Tributos incidentes sobre Receita	(18.409,22)
Receita Líquida (=)	379.189,97
Custos das Mercadorias/Serviços Vendidos (-)	(241.279,54)
Custo da Mercadoria Vendida	(241.279,54)
Lucro Bruto (=)	137.910,43
Despesas Operacionais (-)	(96.561,37)
Despesas com Vendas	(16.545,91)
Despesas Administrativa	(79.394,90)
Despesas Tributárias	(620,56)
Depreciação e Amortização	0,00
Lucro Operacional (=)	41.349,06
Receitas Financeiras	2.455,86
Receitas Financeiras	2.455,86
Despesas Financeiras (-)	(3.269,42)
Despesas Financeiras	(3.269,42)
Resultado antes do Tributos sobre Lucro (=)	40.535,50
Resultado após IRPJ e CSLL (=)	40.535,50
Lucro ou Prejuízo (=)	40.535,50



Anna Luiza Szuster Seara

ANNA LUIZA SZUSTER SEARA
Administrador(a)
CPF: 124.249.257-71

Luciany dos Santos Alves

LUCIANY DOS SANTOS ALVES
Contador(a)
CRC: 1138103
CPF: 074.594.827-81



VIGILANTE DA GLICOSE COM DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI

Página: 63

CNPJ: 07.308.989/0001-44

NIRE: 32600139715

Vigência: 01/07/2019 A 31/12/2019

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	SALDO ANTERIOR CAPITAL SOCIAL	SALDO ANTERIOR LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
	531.000,00	(446.460,37)	84.539,63
ADICIONAR LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	40.535,50	40.535,50
DECREMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00
	531.000,00	(405.924,87)	125.075,13
	SALDO FINAL CAPITAL SOCIAL	SALDO FINAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	

Anna Luiza Szuster Seara

ANNA LUIZA SZUSTER SEARA
Administrador(a)
CPF: 124.249.257-71

Luciany dos Santos Alves

LUCIANY DOS SANTOS ALVES
Contador(a)
CRC: 1138103
CPF: 074.594.827-81



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06 970-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 114 - Bairro Vila Velha - CEP 35020-000 - Belo Horizonte - MG - Tel: (51) 3366-9999 - Fax: (51) 3366-9999

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 32310705201454510318-3; Data: 07/05/2020 15:00:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA73428-GVLI;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo Bastos, Titular



VIGILANTE DA GLICOSE COM DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI

CNPJ: 07.308.989/0001-44

NIRE: 32600139715

Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

A) Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante	
LC = R\$ 436.286,21	
Passivo Circulante	LC = 1,40
R\$ 311.211,48	

B) Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
LG = R\$ 436.286,21 + R\$ 0,00	
Passivo Circulante + Passivo Não circulante	LG = 1,40
R\$ 311.211,48 + R\$ 0,00	

C) Solvência Geral (SG)

Ativo Total	
SG = R\$ 436.286,21	
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	SG = 1,40
R\$ 311.211,48 + R\$ 0,00	

C) Índice de Endividamento (IE)

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
IE = R\$ 311.211,48 + R\$ 0,00	
Patrimônio Líquido	IE = 2,48
R\$ 125.075,13	



Anna Luiz Szuster Seara
ANNA LUIZA SZUSTER SEARA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF : 124.249.257-71

Luciany dos Santos Alves
LUCIANY DOS SANTOS ALVES
CONTADOR(A) - RESPONSÁVEL
CPF : 074.594.827-81
IDENTIDADE: ES-011381/O - CRC/RJ
ES-011381/O - CRC/ES

VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS EIRELI

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06 970-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 114 - Bairro Vila Militar - CEP 22250-000 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 2508-9999 - Fax: (21) 2514-9000

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 32310705201454510318-4; Data: 07/05/2020 15:00:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA73425-EQ6Z;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo Bastos, Tabelião

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Vigilante da Glicose Comércio de Produtos para Diabéticos Eireli – Me inscrita no CNPJ 07.308.989/0001-44, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na Rua Dois, Bairro Civit I, na Cidade de Serra/ES, tendo como objeto social Comercio Atacadista de Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, com início de atividades em 30/03/2005.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Impostos Federais:

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS:

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 531.000,00 (Quinhentos e trinta e um mil Reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Nome do sócio: Anna Luiza Szuster Seara – participação de 100% por cento do capital.



6) EVENTOS SUBSEQUENTES:

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Local: Serra/ES.
Data: 31/12/2019.


LUCIANY DOS SANTOS ALVES
CONTADOR(A)
CPF: 074.594.827-81
CRC: 11381/O-3


ANNA LUIZA SZUSTER SEARA
SÓCIO - ADMINISTRADOR(A)
CPF: 057.542.487-76



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06 870-J
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 114 - Bairro Vila Militar - CEP 24020-000 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 250-9400 - Fax: (21) 2514-9400

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 32310705201454510318-6; Data: 07/05/2020 15:00:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA73423-GMOS;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Azevedo Bastos
Tubular

Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUCIANY DOS SANTOS ALVES
REGISTRO.....	: ES-011381/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 074.594.827-81

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCES contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 22/04/2020 as 08:32:04.

Válido até: 21/07/2020.

Código de Controle: 671052.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06 970-J
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 114 - Bairro Vila Velha - CEP 85200-000 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3333-9999 - Fax: (41) 3333-9999

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 32310705201454510318-7; Data: 07/05/2020 15:00:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKAY73422-6FV1.
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo Bastos
Tribunal

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO N°. 16

Contém neste livro 68 páginas numeradas seguidamente de número 01 a 68 e servirá de livro diário número 16 da empresa Vigilante da Glicose Comercio de Produtos para Diabéticos Eireli - Me, localizada na Rua DOIS, sem Número, CEP 29168-030, Serra, ES, Inscrita com o CNPJ 07.308.989/0001-44 registrada sob NIRE 32600139715 em 30/03/2005 na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

Serra, 31 de Dezembro de 2019

Anna Luiza Szuster Seara

ANNA LUIZA SZUSTER SEARA
ADMINISTRADOR
VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO
CPF - 124.249.257-71

Luciany dos Santos Alves

LUCIANY DOS SANTOS ALVES
CONTADOR (A)
CRC - 113810-3
CPF - 074.594.827-81



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06 870-JJ
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 114 - Bairro Vila Militar - CEP 24020-000 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 2506-9400 - Fax: (21) 2514-9404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 32310705201454510318-8; Data: 07/05/2020 15:00:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA73421-CU9C;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valor Azevedo Bastos
Contra os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br>

TERMO DE ABERTURA

LIVRO N°. 16

Contém neste livro 68 páginas numeradas seguidamente de número 01 a 68 e servirá de livro diário número 16 da empresa Vigilante da Glicose Comercio de Produtos para Diabéticos Eireli - Me, localizada na Rua DOIS, sem Número, CEP 29168-030, Serra, ES, Inscrita com o CNPJ 07.308.989/0001-44 registrada sob NIRE 32600139715 em 30/03/2005 na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

Serra, 01 de Julho de 2019.

Anna Luiza Szuster Seara

ANNA LUIZA SZUSTER SEARA
ADMINISTRADOR
VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO
CPF - 124.249.257-71

Luciany dos Santos Alves

LUCIANY DOS SANTOS ALVES
CONTADOR (A)
CRC - 113810-3
CPF - 074.594.827-81



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
Termo de Autenticação 20/010321-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

VITÓRIA

06/05/20

Paulo Cezar Juffo

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIA-GERAL

RE
Ricardo Corrêa Fraga
Técnico de Registro
Empresarial
JUCCES



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 32310705201454510318-9; Data: 07/05/2020 15:00:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA73420-0J07; Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo Bastos
Tribunal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/05/2020 16:00:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1515476

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/05/2021 15:01:00 (hora local)**.

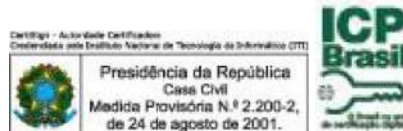
¹**Código de Autenticação Digital:** 32310705201454510318-1 a 32310705201454510318-9

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b967fc60cce059a91ab934490743b1e2585f24994dd509d206df0e9784e83c575c3d377d10b13f8b39bf1218a60fe77b1088f29d471edf5d00f05369aba17d287





Vigilante da Glicose Comércio <vigilantedaglicose@gmail.com>

Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado

parcelamento-pge <parcelamento@pge.es.gov.br>
Para: Vigilante da Glicose Comércio <vigilantedaglicose@gmail.com>

4 de junho de 2019 13:44

Boa Tarde, Prezado.

Conforme conferencia do CPF em questão, não consta débito.

```

..... Consultar Devedor por CIC/CNPJ .....

07.308.989/0001-44          083.407.36-7

VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA

*** NAO POSSUI PENDENCIA ***

Retornar ..... 
  
```



Att,

Setor de Parcelamento

PGE – Procuradoria Geral do Estado

PFI – Procuradoria Fiscal

& - <http://www.pge.es.gov.br>

* - _parcelamento@pge.es.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o meio ambiente.

As informações existentes nesta mensagem e em seus arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Neste caso, favor notificar o remetente e apagar as informações. O uso impróprio destas informações será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/06/2019 15:55:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1267314

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/06/2020 11:46:24 (hora local)**.

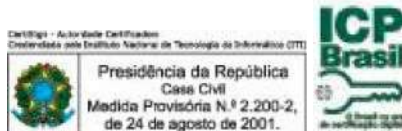
¹**Código de Autenticação Digital:** 32310606191140410422-1 a 32310606191140410422-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1e9531753652e5dfceb0b0e718866f23c13a0aa0e744167002a56687038ef6b5c3d377d10b13f8b39bf1218a60fe77b120de8ff6edf00ea811ddb2986beab9f2





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000093344

Identificação do Requerente: CNPJ N° 07.308.989/0001-44

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/04/2020**, válida até **26/07/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/04/2020.

Autenticação eletrônica: **0010.3330.EEB1.438F**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA
DIABETICOS EIRELI

CNPJ: 07.308.989/0001-44

Data de Expedição: 18/05/2020 13:15:35

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2018293955 *

-- ENDEREÇO --

Município: SERRA

Bairro: CIVIT I

Logradouro: DUA DOIS, QUADRA 08, LOTE 08

Número: S/N

Complemento: SALA 01, TÉRREO

CEP: 29.168-030

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI
CNPJ: 07.308.989/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:52:29 do dia 27/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2020.

Código de controle da certidão: **4F80.7A0F.DB71.9B8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.308.989/0001-44

Razão Social: VIGILANTE DA GLICOSE COM DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EI

Endereço: R DOIS SN SALA I TERREO QD 08 / CIVIT I / SERRA / ES / 29168-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201543508628807

Informação obtida em 30/03/2020 09:51:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça **Certifica** que, a Comarca da Capital é constituída pelos Juízos de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana, todos de Entrância Especial. Na Comarca da Capital existem 07 (sete) cartórios de Protesto de Títulos e Letras, assim distribuídos: 01 (um) em Vitória, 02 (dois) em Vila Velha, sendo da 1ª. Zona, e 01 (um) da 2ª. Zona, 01 (um) em Cariacica, 02 (dois) na Serra, sendo 01 (um) da 1ª. Zona, e 01 (um) da 2ª. Zona, 01 (um) em Viana, **Certifica**, outrossim, que no Juízo de Vitória, existem duas Contadorias e de acordo com a Resolução nº **008/2000**, publicada no Diário da Justiça de **24/01/2000**, **estão afetos à 1ª Contadoria**, os feitos de competências das Varas Cíveis, da Vara de Órfãos e Sucessões, da Varas de Família, das Varas Criminais, das Varas dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e **estão afetos à 2ª Contadoria**, os feitos da competência das Varas da Fazenda Pública Estadual, da Vara da Fazenda Pública Estadual Privativa das Execuções Fiscais, da Vara da Fazenda Pública Municipal, da Vara dos Registros Públicos, da Vara do Meio Ambiente, da Vara do Consumidor, da Vara de Acidentes do Trabalho e da Vara de Falência e Concordata. **Certifica**, ainda, que a referida Vara especializada em **Falência e Concordata** é competente para processar e julgar os feitos dos Juízos de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana. **Certifica**, finalmente, que nos demais Juízos da Comarca da Capital, existem 04 (quatro) Cartórios do Contador, Partidor, Distribuidor e Depositário Público, assim discriminados: **01 (um) em Vila Velha, 01 (um) em Cariacica, 01 (um) na Serra, 01 (um) em Viana.**

Emitido às **11:26:17** do dia **18/05/2020**.

Válido até **17/06/2020**.

A veracidade das informações contidas neste documento eletrônico deverá ser verificada no site <http://www.cgj.es.gov.br> .



**PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11068218/2020

Data Geração: **18/02/2020**

Data Validade: 17/06/2020

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

CCM **4678047**

Contribuinte **VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS**

CNPJ / CPF **07.308.989/0001-44**

IE / RG

Endereco **R DOIS, 0 S/N; SALA I TERREO QUADRA 08 LOTE 08**

Bairro **CIVIT I** Cidade: **SERRA** Estado: **ES**

Atividade

Endereço Entrega **R DOIS, S/N; SALA I TERREO QUADRA 08 LOTE 08**

Data Emissão: 13/04/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 11068218/2020

Inscrição: 4678047

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**

Vencimento prorrogado, conforme Art. 4º do Decreto 5921/2020

Certidão Emitida Gratuitamente



CONTRATO DE COMODATO

EDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sociedade limitada, com sede no município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua dois SN, quadra 008, lote 008, bairro CIVIT I, CEP 29.168-030, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.029/0001-90, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. José Marcos Szuster, brasileiro portador da CI 3.684.168-2 IFP/RJ e do CPF NR 633.791.987-49, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**”; e

VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS LTDA - ME, sede no município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua dois SN, quadra 008, lote 008, sala 001, térreo, bairro CIVIT I, CEP 29.168-030, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.308.989/0001-44 doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**. Neste ato representada por seu sócio administradora Srta. Anna Luiza Szuster, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 21.159.219-1 expedida pelo Detran-RJ e do CPF nº 124.249.257-71

(**COMODANTE** e **COMODATÁRIA** conjuntamente denominadas “Partes” ou individualmente “Parte”),

CONSIDERANDO, que as partes celebraram nesta data (08/11/2017), o Contrato de Prestação de Serviços por objeto a prestação pela **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**;

CONSIDERANDO que a **COMODANTE** tem, de fato, a intenção de ceder em comodato à **COMODATÁRIA**, uma sala de 55,0 metros quadrados totalmente mobiliada, incluindo uma linha telefônica IP fixa digital e infraestrutura pronta para uso comercial;

CONSIDERANDO que a **COMODANTE** é responsável pelo pagamento dos impostos, taxas, luz, água e outras referentes ao espaço cedido à **COMODATÁRIA**;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A **COMODANTE**, na qualidade de locatário do Imóvel, cede em comodato à **COMODATÁRIA**, nos termos dos artigos 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, uma área exclusiva de aproximadamente 55 metros quadrados, sala 001, térreo; que faz parte do Imóvel situado no município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua dois SN, quadra 008, lote 008, bairro CIVIT I, CEP 29.168-030
- 1.2 O Contrato é celebrado a título inteiramente gratuito, dispensada a **COMODATÁRIA** de qualquer tipo de pagamento a **COMODANTE**.



3 Fica acordado entre as Partes que o presente Contrato está vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços de Logística, estando automaticamente cancelado em caso de rescisão do mesmo.

LÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 1 O Contrato de comodato só será válido enquanto estiver valido o Contrato de Prestação de Serviços de Logística.
- 2 Caso o Contrato de Prestação de Serviço não seja renovado fico o presente cancelado automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

- 3.1 Serão, ainda de responsabilidade da **COMODATÁRIA**, as despesas decorrentes de autuações ou multas, sejam Municipais, Estaduais ou Federais, relativas ao uso ou armazenagem das mercadorias na área do Imóvel objeto do presente Contrato.
- 3.2 A **COMODANTE** deverá manter o imóvel em condições ambientais e de higiene em cumprimento a legislação ambiental e sanitária em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO

- 4.1 A **COMODATÁRIA** obriga-se a preservar a área do imóvel em perfeito estado de conservação, tal como recebeu, assim como a restituí-la nas mesmas condições que encontrou, devendo diligenciar pela boa conservação e manutenção desta área, ressaltando o desgaste provocado pelo seu uso natural.

CLÁUSULA QUINTA – DO LIVRE TRÂNSITO

- 5.1 A **COMODANTE** obriga-se a garantir o livre trânsito de veículos e pessoal da **COMODATÁRIA** na área do Imóvel objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui pactuada obrigará a Parte Infratora ao pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) à parte prejudicada.
- 6.2 A abstenção de exercício de qualquer dos direitos conferidos às Partes no Contrato, bem como a tolerância pelas mesmas a eventuais descumprimentos das obrigações por elas assumidas, não importará em novação ou renúncia a qualquer dos direitos das partes, valendo tão somente em caráter isolado.



LÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

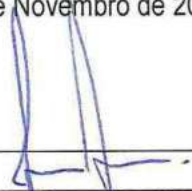
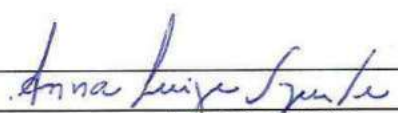
1 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes, intervenientes e seus respectivos sucessores a qualquer título. As Partes não poderão ceder a terceiros, direitos ou obrigações previstos no Contrato.

LÁUSULA OITAVA – DO FORO

1 Qualquer questão decorrente do Contrato será resolvida pelas partes, preferencialmente pela via amigável. Entretanto esgotada a via amigável sem que tenha havido solução, eles elegem, o Foro da Comarca do município de Serra, Estado do Espírito Santo, como componente para dirimir tais questões, como exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem assim juntas e contratadas, as partes assinam o CONTRATO em 02 (duas) vias de idêntico teor, impressas somente no anverso, na presença de 02 (duas) testemunhas:

Serra - ES, 08 de Novembro de 2017.

 José Marcos Szuster MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	 Anna Luiza Szuster VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS LTDA - ME
---	---

Testemunhas:

1. 

Nome: **Paulo Henrique**
CPF: **386 267 487 87**

2. 

Nome: **Paulo Henrique**
CPF: **962 520 907 78**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/04/2020 23:33:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 898429

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/04/2021 23:33:09 (hora local)**.

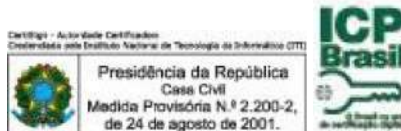
¹**Código de Autenticação Digital:** 32312501181005200590-1 a 32312501181005200590-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc22f5c5cc7768609ad2d9bd1895df7f36440a8c1d480995b5e50a92b40811e49c3d377d10b13f8b39bf1218a60fe77b1708d1adf1138b02e5f1903e580bb1108





CONTRATO DE LOGÍSTICA

VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS LTDA - ME, com sede no município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua Jois, SN, quadra 008, lote 008, sala 001, térreo, bairro Civit I, CEP 29.168-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.262.981/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sociedade limitada, com sede no município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua dois, SN, quadra 008, lote 008, bairro Civit I, CEP 29.168-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.029/0001-90, doravante denominada **"CONTRATADA"**,

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Logística ("CONTRATO") a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 Constitui o "Objeto" do presente CONTRATO a prestação, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços de "Logística": (a) descarregamento e recepção das Mercadorias nos depósitos da CONTRATADA ("Depósito"); (b) acomodação, armazenagem e movimentação das Mercadorias no Depósito; (c) controle do estoque e das Mercadorias estocadas; (d) conferência quantitativa das Mercadorias, nos termos do CONTRATO; (e) expedição da Mercadoria para novo Transporte; e (f) coordenação e controle do embarque para Transporte.

1.2 Os serviços de Logística serão executados nos depósitos da CONTRATADA, sendo que o Transporte da mercadoria até o destinatário final é de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.3 A CONTRATADA garante manter um Farmacêutico Responsável Técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, responsável pelo cumprimento das normas éticas e sanitárias bem como, pelo trabalho preventivo no manuseio e armazenamento das mercadorias.

CLÁUSULA 2ª - CONFERÊNCIA DE MERCADORIAS E NOTA FISCAL

2.1 A CONTRATANTE deverá entregar juntamente com a Mercadoria, as respectivas Notas Fiscais, emitidas nos termos legais pertinentes, com a descrição completa e precisa: da Mercadoria, sua quantidade, peso e valores,



por unidade e da carga total, além de outras informações exigidas por lei, ou cuja informação seja necessária diante das peculiaridades do caso.

2.2 A CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA, em arquivo eletrônico, por meio de comunicação ou de transmissão de dados adequado e ajustado entre as partes, "Requisições Eletrônicas", que, nos moldes do sistema de controle informatizado da CONTRATADA, deverão conter: (i) identificação do solicitante; (ii) data e hora da solicitação; (iii) código das Mercadorias; (iv) descrição das Mercadorias; (v) unidade de medida aplicável; (vi) quantidade solicitada; (vii) valor total da remessa e valor unitário de cada volume; (viii) "Dados para Conferência").

2.3 A conferência qualitativa será realizada exclusivamente no momento da recepção, a partir dos dados para conferência, e será relativa, exclusivamente, a danos aparentes nas embalagens externas, passíveis de constatação imediata e a olho nu, sem qualquer avaliação técnica, análise específica, verificação minuciosa ou abertura ou rompimento das embalagens.

CLÁUSULA 3ª - DEPÓSITO E LOGÍSTICA

3.1 Os serviços de armazenagem deverão ser realizados pela CONTRATADA em seus armazéns, tendo a exclusividade pela prestação dos serviços em todo o BRASIL.

3.2 Recepcionadas as mercadorias, a CONTRATADA providenciará sua armazenagem, segundo ajustado entre as partes, nos respectivos endereços dentro dos depósitos da CONTRATADA ("Depósito").

3.3 Os serviços de separação fracionada de produtos em embalagens individuais, através de sistema de pick and pack [serviço prestado para separar os materiais, embalar e etiquetar serão executados pela CONTRATADA, segundo as orientações da CONTRATANTE, incluindo-se no objeto contratado a oferta dos insumos necessários para o acondicionamento em sistema de pick and pack, tais como embalagens etc.

3.4 A CONTRATADA compromete-se a acondicionar as mercadorias obedecendo toda legislação pertinente, e seguindo sempre suas normas internas e as recomendações da CONTRATANTE.

3.5 Acondicionamentos específicos serão considerados como serviços congêneres, e serão cobrados em separado.

3.5.1 Métodos específicos de manipulação da mercadoria, ou que exijam equipamento específico também serão considerados serviços congêneres e serão cobrados em separados.

3.6 A armazenagem deverá ser feita em local apropriado e sob condições controladas ou monitoradas, sob responsabilidade da CONTRATADA, sendo



5.1 A CONTRATADA deverá acertar e manter às suas custas uma ou mais apólices de seguros contratadas com seguradoras de boa reputação para cobertura de mercadorias armazenadas em seus depósitos conforme abaixo:

- 5.1.1 Incêndio, Raio e Explosão: R\$ 15.000.000,00;
- 5.1.2 Vendaval, Granizo e Impacto de veículos: R\$ 150.000,00;
- 5.1.3 Roubo e furto mediante arrombamento: R\$ 300.000,00.

5.2 A apólice da CONTRATADA deverá prever cláusula permitindo majoração de cobertura em caso da CONTRATANTE aumentar os volumes de estoque armazenados. No caso da majoração da cobertura, este evento será informado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com a CONTRATADA e a majoração da cobertura obedecerá sempre o valor solicitado para cobrir o incremento no volume.

5.3 A CONTRATADA não se obriga por este contrato a ressarcir perdas e danos resultantes de casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA 6ª - RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1 As partes somente responderão por perdas e danos diretas e emergentes, e por culpa comprovada, excluídos sempre os danos indiretos e os lucros cessantes.

6.2 A CONTRATANTE assume integral responsabilidade pela origem, legalidade, regularidade, qualidade e adequação das Mercadorias, respondendo integralmente, e com exclusividade, por todo e qualquer vício nelas constatado, bem como pelas consequentes perdas e danos sofridos pela CONTRATADA.

6.3 Qualquer imprecisão, erro ou falsidade nas informações prestadas por qualquer das partes, que ocasionem prejuízos, danos, demandas, autuações, cobranças ou procedimentos judiciais ou extrajudiciais, de qualquer natureza contra a parte inocente, serão de integral responsabilidade da parte informante, que se obriga a reparar integralmente e imediatamente todas as respectivas perdas e danos, diretas e indiretas.

CLÁUSULA 7ª - DESVINCULAÇÃO ENTRE AS PARTES

7.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força do CONTRATO, qualquer vínculo empregatício, societário ou associativo de qualquer natureza ou espécie entre as partes contratantes.



2.2 Inexiste qualquer vínculo, ou responsabilidade de qualquer outra natureza, entre cada uma das partes e os empregados, prepostos, profissionais autônomos ou trabalhadores contratados a qualquer outro título pela parte contrária, sejam ou não sejam utilizados na execução do CONTRATO, nem tampouco com terceiros que tenham de qualquer forma colaborado na execução do CONTRATO (em conjunto, "Profissionais"), permanecendo cada parte como única responsável por todas as despesas, ônus e encargos, diretos ou indiretos, gerados por seus Profissionais, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou de qualquer outra natureza ou espécie, obrigando-se assim ao cumprimento de todas as disposições legais e comprometendo-se desde já a pagar pontualmente a remuneração de seus Profissionais, bem como todos os demais encargos, custos e ônus de qualquer natureza, inclusive os seguros e indenizações por acidente de trabalho.

CLÁUSULA 8ª. – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

8.1 Ocorrendo hipóteses de caso fortuito ou de força maior que, comprovadamente, tornem inviável ou excessivamente onerosa a execução do Objeto, o CONTRATO poderá ser suspenso para ambas as partes pelo prazo de até de 90 (noventa) dias.

8.2 A Suspensão indicada no item 8.1 dar-se-á imediatamente, sendo devida, entretanto, para meros efeitos de transparência contratual, uma comunicação da parte prejudicada pela força maior ou caso fortuito com indicação dos motivos que levam à Suspensão do contrato, a ser enviada no prazo máximo até 48 (quarenta e oito) horas após o evento que suspendeu o Objeto do CONTRATO.

8.3 Persistindo a circunstância de Caso Fortuito ou de Força Maior por prazo superior à 90 (noventa) dias a contar do evento, o contrato resolver-se-á nos mesmos termos do item 10.1, abaixo.

8.4 A CONTRATADA não responde por nenhuma espécie de perda ou dano decorrente de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA 9ª - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Dados os investimentos da CONTRATADA para fins de cumprimento das obrigações ora pactuadas, as partes concordam que o presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2018, sendo automaticamente renovado por igual período, salvo manifestação em contrário de qualquer das partes.



CLÁUSULA 10ª - EXTINÇÃO DO CONTRATO

0.1 Resolve-se de pleno direito o CONTRATO, independentemente de comunicação de qualquer natureza, nos seguintes casos:

- I) Descumprimento relevante de qualquer obrigação contratual;
- II) Protocolo judicial de pedido de recuperação judicial ou falência de qualquer das partes, ou início de procedimentos para dissolução ou liquidação, judicial ou extrajudicial, de qualquer das partes;

0.2 A rescisão antecipada e imotivada ("Resilição Unilateral") do CONTRATO antes do término de sua vigência, implica na multa rescisória consignada na Cláusula 10.3.

10.3 A Multa Rescisória na 1ª Vigência será o equivalente 2 faturamentos, com base na média de todos os faturamentos até a data da rescisão, valor para indenização de mão de obra e ressarcimentos dos investimentos. Nas renovações automáticas a Multa Rescisória será o equivalente a 1 faturamento, com base na média de todos os faturamentos até a data da rescisão.

CLÁUSULA 11ª - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1 As partes se comprometem a não divulgar a terceiros não envolvidos na execução e cumprimento do Mandato sem Representação, de forma direta ou indireta e sem a prévia autorização por escrito da parte contrária, qualquer informação de natureza sigilosa, entendida essa como sendo qualquer informação que por sua natureza e interesse empresarial – tais como a existência do contrato, os valores praticados e as condições contratadas, entre outras – devam permanecer em sigilo ("Informação Confidencial"), comprometendo-se ainda a implantar medidas e políticas internas de circulação da Informação Confidencial aptas a efetivamente, impedir o seu vazamento ou publicidade.

11.2 O acima disposto não se aplica aos casos em que as Informações Confidenciais venham a ser regularmente requeridas pelo poder público, devendo a parte assim obrigada a ceder a Informação Confidencial, notificar a parte contrária por escrito antes de tomar qualquer medida.

11.3 As condições de confidencialidade ora ajustadas terão sua vigência automaticamente prolongada por mais 5 (cinco) anos a contar da extinção por qualquer meio do CONTRATO.

11.4 A obrigação de confidencialidade ora ajustada não se aplica a:

- Informações cuja divulgação a terceiros se faça necessária para a plena execução das obrigações e deveres previstos no Contrato, observando-se sempre os limites da boa-fé; e



Informações que sejam de domínio público ou que entrem posteriormente para domínio público.

CLÁUSULA 12ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Todas as alterações do CONTRATO dar-se-ão exclusivamente por instrumento escrito, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

2.2 Este CONTRATO consolida todas as negociações anteriores havidas entre as partes e revoga e substitui todos e quaisquer entendimentos, acordos ou contratos anteriores, escritos ou orais, envolvendo o mesmo Objeto, representando o único e integral entendimento entre as partes com relação ao Objeto.

2.3 É vedado a qualquer das partes ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundas do presente CONTRATO sem o consentimento prévio por escrito da outra parte, ressalvadas as necessárias sub-contratações.

2.4 Havendo divergência entre o CONTRATO e seus Anexos ou quaisquer outros documentos que dele façam parte integrante, estes deverão ser sempre interpretados pelos termos, cláusulas, condições e princípios consolidados no CONTRATO, instrumento principal, visando sempre o pleno cumprimento deste em detrimento de qualquer outro documento ou acordo. Sendo impossível a interpretação harmoniosa do instrumento principal com os demais documentos, prevalecerão sempre os termos, condições, cláusulas e princípios consolidados no CONTRATO, tendo-se por não escritos e sem qualquer efeito o que constar em contrário nos referidos Anexos e demais documentos, ainda que integrantes do CONTRATO.

2.5 O não exercício, por qualquer das partes, de seus direitos ou prerrogativas legais ou contratuais, constituir-se-á sempre em mera liberalidade, não ensejando, em nenhuma hipótese ou circunstância, alteração ou extinção das obrigações decorrentes do Contrato. Tais liberalidades não caracterizam motivo justo ou precedente que justifique o futuro descumprimento dessas obrigações, nem tampouco constituem novação, transação, compensação, remissão, ou hipóteses de surrectio/supressio, permanecendo sempre integralmente vigente o contrato e suas obrigações, podendo tais prerrogativas ou direitos eventualmente liberados ser exercidos sempre e a qualquer tempo, quando conveniente para o respectivo titular.

2.6 Este CONTRATO é irrevogável e irretroatável, obrigando ambas as partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título.

2.7 A CONTRATANTE responde exclusiva e isoladamente por todas e quaisquer reclamações de consumidores amparadas pela lei nº 8.078/90 por ato ou fato seu ou de seus produtos.



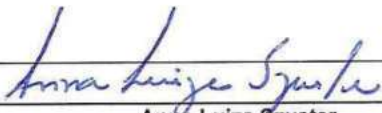
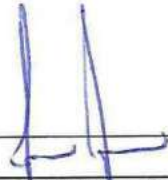
2.8 A CONTRATADA, juntamente com a CONTRATANTE, é solidariamente responsável perante as autoridades sanitárias, pelos aspectos técnicos, operacionais e legais inerentes à atividade objeto do Contrato.

CLÁUSULA 13ª - FORO

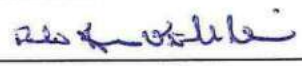
13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Serra – ES, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do CONTRATO.

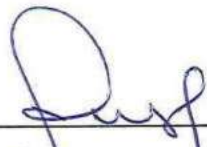
Assinam o CONTRATO em 02 (duas) vias de idêntico teor, impressas somente no anverso, na presença de 02 (duas) testemunhas:

Serra - ES, 08 de novembro de 2017.

 Anna Luiza Szuster VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS LTDA - ME	 José Marcos Szuster MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
--	--

Testemunhas:

1. 
Nome: PAULO HENRIQUE VIANNA PINA
CPF: 962.520.907-78

2. 
Nome: JAYNE MARCEL GONÇALVES
CPF: 386.287.487-87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/04/2020 23:34:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 898430

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/04/2021 23:33:57 (hora local)**.

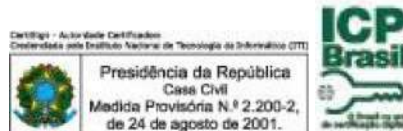
¹**Código de Autenticação Digital:** 32312501181005200561-1 a 32312501181005200561-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc22f5c5cc7768609ad2d9bd1895df7f324f0afc8ac58b121f97664d7a4177a16c3d377d10b13f8b39bf1218a60fe77b1dd5eb08843a1e5726d3146b45a9d8db8





PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

Número 11076341/2020

Data Geração: **21/03/2020**

Data Validade: 21/05/2020

Certificamos que não constam relativamente ao imóvel identificado, em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Inscrição 011.3.008.0300.001 Controle: 11966720

Responsável MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Local do Imóvel 29168-030 - R DOIS, 0 ENGLOBALDOS LOTES 07 E 08

Bairro/Loteamento CIVIT I Quadra: VIII Lote: 008 Loteamento: -

Data Emissão 23/03/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: **11076341/2020**

Inscrição: **11966720**

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



CONTRATO DE COMODATO

EDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sociedade limitada, com sede no município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua dois SN, quadra 008, lote 008, bairro CIVIT I, CEP 29.168-030, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.029/0001-90, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. José Marcos Szuster, brasileiro portador da CI 3.684.168-2 IFP/RJ e do CPF NR 633.791.987-49, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**”; e

VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS LTDA - ME, sede no município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua dois SN, quadra 008, lote 008, sala 001, térreo, bairro CIVIT I, CEP 29.168-030, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.308.989/0001-44 doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**. Neste ato representada por seu sócio administradora Srta. Anna Luiza Szuster, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 21.159.219-1 expedida pelo Detran-RJ e do CPF nº 124.249.257-71

(**COMODANTE** e **COMODATÁRIA** conjuntamente denominadas “Partes” ou individualmente “Parte”),

CONSIDERANDO, que as partes celebraram nesta data (08/11/2017), o Contrato de Prestação de Serviços por objeto a prestação pela **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**;

CONSIDERANDO que a **COMODANTE** tem, de fato, a intenção de ceder em comodato à **COMODATÁRIA**, uma sala de 55,0 metros quadrados totalmente mobiliada, incluindo uma linha telefônica IP fixa digital e infraestrutura pronta para uso comercial;

CONSIDERANDO que a **COMODANTE** é responsável pelo pagamento dos impostos, taxas, luz, água e outras referentes ao espaço cedido à **COMODATÁRIA**;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A **COMODANTE**, na qualidade de locatário do Imóvel, cede em comodato à **COMODATÁRIA**, nos termos dos artigos 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, uma área exclusiva de aproximadamente 55 metros quadrados, sala 001, térreo; que faz parte do Imóvel situado no município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua dois SN, quadra 008, lote 008, bairro CIVIT I, CEP 29.168-030
- 1.2 O Contrato é celebrado a título inteiramente gratuito, dispensada a **COMODATÁRIA** de qualquer tipo de pagamento a **COMODANTE**.



3 Fica acordado entre as Partes que o presente Contrato está vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços de Logística, estando automaticamente cancelado em caso de rescisão do mesmo.

LÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 1 O Contrato de comodato só será válido enquanto estiver valido o Contrato de Prestação de Serviços de Logística.
- 2 Caso o Contrato de Prestação de Serviço não seja renovado fico o presente cancelado automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

- 3.1 Serão, ainda de responsabilidade da **COMODATÁRIA**, as despesas decorrentes de autuações ou multas, sejam Municipais, Estaduais ou Federais, relativas ao uso ou armazenagem das mercadorias na área do Imóvel objeto do presente Contrato.
- 3.2 A **COMODANTE** deverá manter o imóvel em condições ambientais e de higiene em cumprimento a legislação ambiental e sanitária em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO

- 4.1 A **COMODATÁRIA** obriga-se a preservar a área do imóvel em perfeito estado de conservação, tal como recebeu, assim como a restituí-la nas mesmas condições que encontrou, devendo diligenciar pela boa conservação e manutenção desta área, ressaltando o desgaste provocado pelo seu uso natural.

CLÁUSULA QUINTA – DO LIVRE TRÂNSITO

- 5.1 A **COMODANTE** obriga-se a garantir o livre trânsito de veículos e pessoal da **COMODATÁRIA** na área do Imóvel objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui pactuada obrigará a Parte Infratora ao pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) à parte prejudicada.
- 6.2 A abstenção de exercício de qualquer dos direitos conferidos às Partes no Contrato, bem como a tolerância pelas mesmas a eventuais descumprimentos das obrigações por elas assumidas, não importará em novação ou renúncia a qualquer dos direitos das partes, valendo tão somente em caráter isolado.



LÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

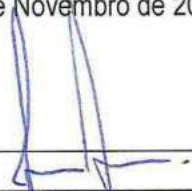
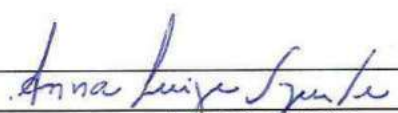
1 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes, intervenientes e seus respectivos sucessores a qualquer título. As Partes não poderão ceder a terceiros, direitos ou obrigações previstos no Contrato.

LÁUSULA OITAVA – DO FORO

1 Qualquer questão decorrente do Contrato será resolvida pelas partes, preferencialmente pela via amigável. Entretanto esgotada a via amigável sem que tenha havido solução, eles elegem, o Foro da Comarca do município de Serra, Estado do Espírito Santo, como componente para dirimir tais questões, como exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem assim juntas e contratadas, as partes assinam o CONTRATO em 02 (duas) vias de idêntico teor, impressas somente no anverso, na presença de 02 (duas) testemunhas:

Serra - ES, 08 de Novembro de 2017.

 José Marcos Szuster MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	 Anna Luiza Szuster VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS LTDA - ME
---	---

Testemunhas:

1. 

Nome: **PAULO HENRIQUE VIGILANTE DIVINO**
CPF: **386 267 487 87**

2. 

Nome: **PAULO HENRIQUE VIGILANTE DIVINO**
CPF: **962 520 907 78**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/04/2020 23:33:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 898429

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/04/2021 23:33:09 (hora local)**.

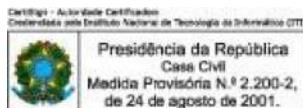
¹**Código de Autenticação Digital:** 32312501181005200590-1 a 32312501181005200590-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc22f5c5cc7768609ad2d9bd1895df7f36440a8c1d480995b5e50a92b40811e49c3d377d10b13f8b39bf1218a60fe77b1708d1adf1138b02e5f1903e580bb1108





CONTRATO DE LOGÍSTICA

VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS LTDA - ME, com sede no município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua Jois, SN, quadra 008, lote 008, sala 001, térreo, bairro Civit I, CEP 29.168-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.262.981/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sociedade limitada, com sede no município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua dois, SN, quadra 008, lote 008, bairro Civit I, CEP 29.168-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.029/0001-90, doravante denominada **"CONTRATADA"**,

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Logística ("CONTRATO") a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 Constitui o "Objeto" do presente CONTRATO a prestação, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços de "Logística": (a) descarregamento e recepção das Mercadorias nos depósitos da CONTRATADA ("Depósito"); (b) acomodação, armazenagem e movimentação das Mercadorias no Depósito; (c) controle do estoque e das Mercadorias estocadas; (d) conferência quantitativa das Mercadorias, nos termos do CONTRATO; (e) expedição da Mercadoria para novo Transporte; e (f) coordenação e controle do embarque para Transporte.

1.2 Os serviços de Logística serão executados nos depósitos da CONTRATADA, sendo que o Transporte da mercadoria até o destinatário final é de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.3 A CONTRATADA garante manter um Farmacêutico Responsável Técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, responsável pelo cumprimento das normas éticas e sanitárias bem como, pelo trabalho preventivo no manuseio e armazenamento das mercadorias.

CLÁUSULA 2ª - CONFERÊNCIA DE MERCADORIAS E NOTA FISCAL

2.1 A CONTRATANTE deverá entregar juntamente com a Mercadoria, as respectivas Notas Fiscais, emitidas nos termos legais pertinentes, com a descrição completa e precisa: da Mercadoria, sua quantidade, peso e valores,



por unidade e da carga total, além de outras informações exigidas por lei, ou cuja informação seja necessária diante das peculiaridades do caso.

2.2 A CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA, em arquivo eletrônico, por meio de comunicação ou de transmissão de dados adequado e ajustado entre as partes, "Requisições Eletrônicas", que, nos moldes do sistema de controle informatizado da CONTRATADA, deverão conter: (i) identificação do solicitante; (ii) data e hora da solicitação; (iii) código das Mercadorias; (iv) descrição das Mercadorias; (v) unidade de medida aplicável; (vi) quantidade solicitada; (vii) valor total da remessa e valor unitário de cada volume; (viii) "Dados para Conferência").

2.3 A conferência qualitativa será realizada exclusivamente no momento da recepção, a partir dos dados para conferência, e será relativa, exclusivamente, a danos aparentes nas embalagens externas, passíveis de constatação imediata e a olho nu, sem qualquer avaliação técnica, análise específica, verificação minuciosa ou abertura ou rompimento das embalagens.

CLÁUSULA 3ª - DEPÓSITO E LOGÍSTICA

3.1 Os serviços de armazenagem deverão ser realizados pela CONTRATADA em seus armazéns, tendo a exclusividade pela prestação dos serviços em todo o BRASIL.

3.2 Recepcionadas as mercadorias, a CONTRATADA providenciará sua armazenagem, segundo ajustado entre as partes, nos respectivos endereços dentro dos depósitos da CONTRATADA ("Depósito").

3.3 Os serviços de separação fracionada de produtos em embalagens individuais, através de sistema de pick and pack [serviço prestado para separar os materiais, embalar e etiquetar serão executados pela CONTRATADA, segundo as orientações da CONTRATANTE, incluindo-se no objeto contratado a oferta dos insumos necessários para o acondicionamento em sistema de pick and pack, tais como embalagens etc.

3.4 A CONTRATADA compromete-se a acondicionar as mercadorias obedecendo toda legislação pertinente, e seguindo sempre suas normas internas e as recomendações da CONTRATANTE.

3.5 Acondicionamentos específicos serão considerados como serviços congêneres, e serão cobrados em separado.

3.5.1 Métodos específicos de manipulação da mercadoria, ou que exijam equipamento específico também serão considerados serviços congêneres e serão cobrados em separados.

3.6 A armazenagem deverá ser feita em local apropriado e sob condições controladas ou monitoradas, sob responsabilidade da CONTRATADA, sendo



edada a subcontratação, com áreas de recepção, armazenagem em porta allet (padrão PBR), separação e expedição, devendo essas áreas estarem oncentradas em um único imóvel, garantindo a conservação e integridade física as Mercadorias e conservando-as de acordo com as melhores regras de higiene, asseio e segurança, inclusive aquelas determinadas pela legislação pertinente.

3.7 O Controle de Estoque dar-se-á por meio de sistema informatizado, que disponibilizará o saldo do estoque e sua movimentação diária, mantendo registro minucioso de recepção, armazenagem, movimentação e expedição das Mercadorias.

3.8 Não existindo determinação de programação para entregas, os pedidos serão processados na ordem de chegada.

CLÁUSULA 4ª - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará o importe mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais), para fins da prestação dos serviços especificados na Cláusula 1.1.

4.1.1 O valor especificado na Cláusula 4.1 é passível de ser reajustado após a vigência de seis meses de contratação, acaso ocorra um aumento da demanda média apurada ao longo deste período de 6 meses.

4.1.1.1 O valor do reajuste deverá ser negociado e fixado entre as partes, com observância da razoabilidade e boa-fé.

4.2 O pagamento será feito através de transferência bancária para o banco Itaú Agência 2611 conta corrente 08990-1.

4.3 O não pagamento das faturas nas datas aprazadas acarretará juros de 6% ao mês, pro rata tempore, e multa de 2% sobre o débito em atraso, a partir do primeiro dia de atraso no pagamento.

4.4 O atraso no pagamento da fatura, facultará à CONTRATADA a suspensão imediata do Objeto.

4.5 Independentemente do eventual reajuste previsto na Cláusula 4.1.1, os valores acordados entre as partes serão automaticamente reajustados, a cada ano de vigência contratual, com base no IGPM-FIPE / NTC.

4.6 Todos os impostos serão cobrados na conformidade da legislação de regência.

CLÁUSULA 5ª - SEGURO



5.1 A CONTRATADA deverá acertar e manter às suas custas uma ou mais apólices de seguros contratadas com seguradoras de boa reputação para cobertura de mercadorias armazenadas em seus depósitos conforme abaixo:

- 5.1.1 Incêndio, Raio e Explosão: R\$ 15.000.000,00;
- 5.1.2 Vendaval, Granizo e Impacto de veículos: R\$ 150.000,00;
- 5.1.3 Roubo e furto mediante arrombamento: R\$ 300.000,00.

5.2 A apólice da CONTRATADA deverá prever cláusula permitindo majoração de cobertura em caso da CONTRATANTE aumentar os volumes de estoque armazenados. No caso da majoração da cobertura, este evento será informado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com a CONTRATADA e a majoração da cobertura obedecerá sempre o valor solicitado para cobrir o incremento no volume.

5.3 A CONTRATADA não se obriga por este contrato a ressarcir perdas e danos resultantes de casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA 6ª - RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1 As partes somente responderão por perdas e danos diretas e emergentes, e por culpa comprovada, excluídos sempre os danos indiretos e os lucros cessantes.

6.2 A CONTRATANTE assume integral responsabilidade pela origem, legalidade, regularidade, qualidade e adequação das Mercadorias, respondendo integralmente, e com exclusividade, por todo e qualquer vício nelas constatado, bem como pelas consequentes perdas e danos sofridos pela CONTRATADA.

6.3 Qualquer imprecisão, erro ou falsidade nas informações prestadas por qualquer das partes, que ocasionem prejuízos, danos, demandas, autuações, cobranças ou procedimentos judiciais ou extrajudiciais, de qualquer natureza contra a parte inocente, serão de integral responsabilidade da parte informante, que se obriga a reparar integralmente e imediatamente todas as respectivas perdas e danos, diretas e indiretas.

CLÁUSULA 7ª - DESVINCULAÇÃO ENTRE AS PARTES

7.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força do CONTRATO, qualquer vínculo empregatício, societário ou associativo de qualquer natureza ou espécie entre as partes contratantes.



2.2 Inexiste qualquer vínculo, ou responsabilidade de qualquer outra natureza, entre cada uma das partes e os empregados, prepostos, profissionais autônomos ou trabalhadores contratados a qualquer outro título pela parte contrária, sejam ou não sejam utilizados na execução do CONTRATO, nem tampouco com terceiros que tenham de qualquer forma colaborado na execução do CONTRATO (em conjunto, "Profissionais"), permanecendo cada parte como única responsável por todas as despesas, ônus e encargos, diretos ou indiretos, gerados por seus Profissionais, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou de qualquer outra natureza ou espécie, obrigando-se assim ao cumprimento de todas as disposições legais e comprometendo-se desde já a pagar pontualmente a remuneração de seus Profissionais, bem como todos os demais encargos, custos e ônus de qualquer natureza, inclusive os seguros e indenizações por acidente de trabalho.

CLÁUSULA 8ª. – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

8.1 Ocorrendo hipóteses de caso fortuito ou de força maior que, comprovadamente, tornem inviável ou excessivamente onerosa a execução do Objeto, o CONTRATO poderá ser suspenso para ambas as partes pelo prazo de até de 90 (noventa) dias.

8.2 A Suspensão indicada no item 8.1 dar-se-á imediatamente, sendo devida, entretanto, para meros efeitos de transparência contratual, uma comunicação da parte prejudicada pela força maior ou caso fortuito com indicação dos motivos que levam à Suspensão do contrato, a ser enviada no prazo máximo até 48 (quarenta e oito) horas após o evento que suspendeu o Objeto do CONTRATO.

8.3 Persistindo a circunstância de Caso Fortuito ou de Força Maior por prazo superior à 90 (noventa) dias a contar do evento, o contrato resolver-se-á nos mesmos termos do item 10.1, abaixo.

8.4 A CONTRATADA não responde por nenhuma espécie de perda ou dano decorrente de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA 9ª - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Dados os investimentos da CONTRATADA para fins de cumprimento das obrigações ora pactuadas, as partes concordam que o presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2018, sendo automaticamente renovado por igual período, salvo manifestação em contrário de qualquer das partes.



CLÁUSULA 10ª - EXTINÇÃO DO CONTRATO

0.1 Resolve-se de pleno direito o CONTRATO, independentemente de comunicação de qualquer natureza, nos seguintes casos:

- I) Descumprimento relevante de qualquer obrigação contratual;
- II) Protocolo judicial de pedido de recuperação judicial ou falência de qualquer das partes, ou início de procedimentos para dissolução ou liquidação, judicial ou extrajudicial, de qualquer das partes;

0.2 A rescisão antecipada e imotivada ("Resilição Unilateral") do CONTRATO antes do término de sua vigência, implica na multa rescisória consignada na Cláusula 10.3.

10.3 A Multa Rescisória na 1ª Vigência será o equivalente 2 faturamentos, com base na média de todos os faturamentos até a data da rescisão, valor para indenização de mão de obra e ressarcimentos dos investimentos. Nas renovações automáticas a Multa Rescisória será o equivalente a 1 faturamento, com base na média de todos os faturamentos até a data da rescisão.

CLÁUSULA 11ª - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1 As partes se comprometem a não divulgar a terceiros não envolvidos na execução e cumprimento do Mandato sem Representação, de forma direta ou indireta e sem a prévia autorização por escrito da parte contrária, qualquer informação de natureza sigilosa, entendida essa como sendo qualquer informação que por sua natureza e interesse empresarial – tais como a existência do contrato, os valores praticados e as condições contratadas, entre outras – devam permanecer em sigilo ("Informação Confidencial"), comprometendo-se ainda a implantar medidas e políticas internas de circulação da Informação Confidencial aptas a efetivamente, impedir o seu vazamento ou publicidade.

11.2 O acima disposto não se aplica aos casos em que as Informações Confidenciais venham a ser regularmente requeridas pelo poder público, devendo a parte assim obrigada a ceder a Informação Confidencial, notificar a parte contrária por escrito antes de tomar qualquer medida.

11.3 As condições de confidencialidade ora ajustadas terão sua vigência automaticamente prolongada por mais 5 (cinco) anos a contar da extinção por qualquer meio do CONTRATO.

11.4 A obrigação de confidencialidade ora ajustada não se aplica a:

- Informações cuja divulgação a terceiros se faça necessária para a plena execução das obrigações e deveres previstos no Contrato, observando-se sempre os limites da boa-fé; e



Informações que sejam de domínio público ou que entrem posteriormente para domínio público.

CLÁUSULA 12ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Todas as alterações do CONTRATO dar-se-ão exclusivamente por instrumento escrito, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

2.2 Este CONTRATO consolida todas as negociações anteriores havidas entre as partes e revoga e substitui todos e quaisquer entendimentos, acordos ou contratos anteriores, escritos ou orais, envolvendo o mesmo Objeto, representando o único e integral entendimento entre as partes com relação ao Objeto.

2.3 É vedado a qualquer das partes ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundas do presente CONTRATO sem o consentimento prévio por escrito da outra parte, ressalvadas as necessárias sub-contratações.

2.4 Havendo divergência entre o CONTRATO e seus Anexos ou quaisquer outros documentos que dele façam parte integrante, estes deverão ser sempre interpretados pelos termos, cláusulas, condições e princípios consolidados no CONTRATO, instrumento principal, visando sempre o pleno cumprimento deste em detrimento de qualquer outro documento ou acordo. Sendo impossível a interpretação harmoniosa do instrumento principal com os demais documentos, prevalecerão sempre os termos, condições, cláusulas e princípios consolidados no CONTRATO, tendo-se por não escritos e sem qualquer efeito o que constar em contrário nos referidos Anexos e demais documentos, ainda que integrantes do CONTRATO.

2.5 O não exercício, por qualquer das partes, de seus direitos ou prerrogativas legais ou contratuais, constituir-se-á sempre em mera liberalidade, não ensejando, em nenhuma hipótese ou circunstância, alteração ou extinção das obrigações decorrentes do Contrato. Tais liberalidades não caracterizam motivo justo ou precedente que justifique o futuro descumprimento dessas obrigações, nem tampouco constituem novação, transação, compensação, remissão, ou hipóteses de surrectio/supressio, permanecendo sempre integralmente vigente o contrato e suas obrigações, podendo tais prerrogativas ou direitos eventualmente liberados ser exercidos sempre e a qualquer tempo, quando conveniente para o respectivo titular.

2.6 Este CONTRATO é irrevogável e irretroatável, obrigando ambas as partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título.

2.7 A CONTRATANTE responde exclusiva e isoladamente por todas e quaisquer reclamações de consumidores amparadas pela lei nº 8.078/90 por ato ou fato seu ou de seus produtos.



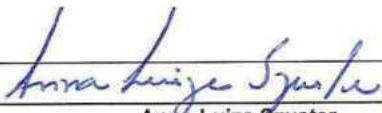
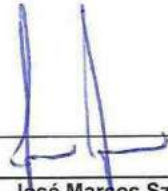
2.8 A CONTRATADA, juntamente com a CONTRATANTE, é solidariamente responsável perante as autoridades sanitárias, pelos aspectos técnicos, operacionais e legais inerentes à atividade objeto do Contrato.

CLÁUSULA 13ª - FORO

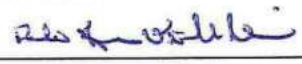
13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Serra – ES, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do CONTRATO.

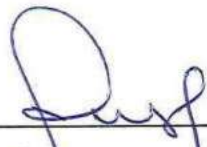
Assinam o CONTRATO em 02 (duas) vias de idêntico teor, impressas somente no anverso, na presença de 02 (duas) testemunhas:

Serra - ES, 08 de novembro de 2017.

 Anna Luiza Szuster VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS LTDA - ME	 José Marcos Szuster MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
--	--

Testemunhas:

1. 
Nome: PAULO HENRIQUE VIANNA PINA
CPF: 962.520.907-78

2. 
Nome: JAYNE MARCEL GONÇALVES
CPF: 386.287.487-87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/04/2020 23:34:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 898430

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/04/2021 23:33:57 (hora local)**.

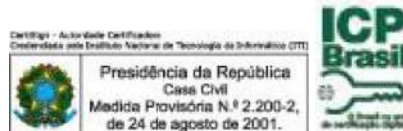
¹**Código de Autenticação Digital:** 32312501181005200561-1 a 32312501181005200561-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc22f5c5cc7768609ad2d9bd1895df7f324f0afc8ac58b121f97664d7a4177a16c3d377d10b13f8b39bf1218a60fe77b1dd5eb08843a1e5726d3146b45a9d8db8





PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

Número 11076341/2020

Data Geração: **21/03/2020**

Data Validade: 21/05/2020

Certificamos que não constam relativamente ao imóvel identificado, em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Inscrição 011.3.008.0300.001 Controle: 11966720

Responsável MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Local do Imóvel 29168-030 - R DOIS, 0 ENGLOBALDOS LOTES 07 E 08

Bairro/Loteamento CIVIT I Quadra: VIII Lote: 008 Loteamento: -

Data Emissão 23/03/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: **11076341/2020**

Inscrição: **11966720**

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS
EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.308.989/0001-44

Certidão nº: 4520267/2020

Expedição: 13/02/2020, às 10:38:20

Validade: 10/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA D I A B E T I C O S E I R E L I** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.308.989/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI (VIGILANTE DA GLICOSE)
CNPJ: 07.308.989/0001-44

DATA E HORA DA EMISSÃO: 21/05/2020, às 12h04

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **3XzJJi7**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.308.989/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2005	
NOME EMPRESARIAL VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIGILANTE DA GLICOSE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DOIS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA I TERREO QUADRA008 LOTE 008	
CEP 29.168-030	BAIRRO/DISTRITO CIVIT I	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@VIGILANTESDAGLICOSE.COM.BR	TELEFONE (27) 4101-1904		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2020** às **22:37:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 27/04/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **07.308.989/0001-44**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/12/2008	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
29/11/2011 17:12		Convertido em Opção	6779723

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

DECLARAÇÃO ME/EPP/Cooperativa**Pregão eletrônico 78/2020 UASG 925387**

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: 07.308.989/0001-44 - VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC

21 de Maio de 2020.



Voltar

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**Pregão eletrônico 78/2020 UASG 925387**

VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ nº **07.308.989/0001-44**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Serra, 21 de Maio de 2020.



Fechar

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**Pregão eletrônico 78/2020 UASG 925387**

VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, inscrita no CNPJ nº **07.308.989/0001-44**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Serra, 21 de Maio de 2020.



Fechar

Declaração de Menor**Pregão eletrônico 78/2020 UASG 925387**

VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, inscrita no CNPJ nº **07.308.989/0001-44**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Serra, 21 de Maio de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Acessibilidade**Pregão eletrônico 78/2020 UASG 925387**

VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, inscrita no CNPJ nº **07.308.989/0001-44**, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Serra, 21 de Maio de 2020.



Fechar

Declaração de Elaboração Independente de Proposta**Pregão Eletrônico 78/2020 UASG 925387**

ANNA LUIZA SZUSTER SEARA, como representante devidamente constituído de **07.308.989/0001-44 - VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC** doravante denominado VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 78/2020 UASG 925387, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 78/2020 UASG 925387 foi elaborada de maneira independente pelo VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 78/2020 UASG 925387, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 78/2020 UASG 925387, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 78/2020 UASG 925387, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 78/2020 UASG 925387, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 78/2020 UASG 925387, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 78/2020 UASG 925387 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 78/2020 UASG 925387 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Serra, em 21 de Maio de 2020.

ANNA LUIZA SZUSTER SEARA



Fechar

Declaração de Cota de Aprendizagem

Pregão eletrônico 78/2020 UASG 925387

VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, inscrita no CNPJ nº **07.308.989/0001-44**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Serra, 21 de Maio de 2020.



Fechar

DECLARAÇÃO**Pregão eletrônico 78/2020 UASG 925387**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 78/2020 da UASG 925387 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM .

CNPJ: 07.308.989/0001-44 - VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC

Serra, 21 de Maio de 2020.



Fechar

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-0
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1143 - Bairro São José - Jaboatão - PE - CEP 54060-000 - Tel: (51) 3244-5004 - Fax: (51) 3244-5004

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 32312404200946110796-1; Data: 24/04/2020 09:47:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA06923-K47V;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



PROCESSO: 25351.387972/2018-86 AUTORIZ/MS: 1.17885.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: BIOGENESE COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-ME
 ENDEREÇO: Rua Pedro Collere, 1209
 BAIRRO: Vila Izabel CEP: 81320320 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 26.424.380/0001-85
 PROCESSO: 25351.383064/2018-13 AUTORIZ/MS: 808181769W78 (8.16878.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LOGICOMM LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA
 ENDEREÇO: RUA BORGES LAGOA 1200
 BAIRRO: VILA CLEMENTINO CEP: 04038003 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 21.181.993/0001-15
 PROCESSO: 25351.383108/2018-13 AUTORIZ/MS: 3431W21Y3WL1 (8.16875.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: fil medic comercio e importação de produtos medicos e farmaceuticos lida-me
 ENDEREÇO: av. santos dumont 1343 sala 903
 BAIRRO: aldeota CEP: 60150161 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 27.096.319/0001-19
 PROCESSO: 25351.387042/2018-22 AUTORIZ/MS: 4X817XY73HM (8.16881.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDLOG COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
 ENDEREÇO: Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 131 Sala 26
 BAIRRO: Cristo Rei CEP: 82530195 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 02.543.843/0001-60
 PROCESSO: 25351.392695/2018-23 AUTORIZ/MS: 6052WY8406MW (8.16896.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SUELLEN APARECIDA CONDOR ME
 ENDEREÇO: Rua Diogo Cabrera, 602
 BAIRRO: Imirim CEP: 02467080 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 23.572.198/0001-83
 PROCESSO: 25351.379009/2018-29 AUTORIZ/MS: 0751Y7457360 (8.16874.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BML HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: RUA MAJOR LAJE, 390
 BAIRRO: OURO PRETO CEP: 31310200 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 27.187.758/0001-37
 PROCESSO: 25351.392453/2018-30 AUTORIZ/MS: XW818X429086 (8.16894.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME
 ENDEREÇO: RUA TIBURTINO TEIXEIRA, 38, SETOR AO LADO DA MARE MANSA
 BAIRRO: CENTRO CEP: 59770000 - PATU/RN
 CNPJ: 22.007.302/0001-24
 PROCESSO: 25351.387033/2018-31 AUTORIZ/MS: 3041W69MLMY0 (8.16886.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
 ENDEREÇO: RUA LAGO AZUL, 1905
 BAIRRO: JARDIM DO LAGO CEP: 13633135 - PIRASSUNUNGA/SP
 CNPJ: 27.256.185/0001-56
 PROCESSO: 25351.392333/2018-32 AUTORIZ/MS: XL819331LY09 (8.16897.1)
 ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DANIELOG TRANSPORTES EIRELI ME
 ENDEREÇO: Rua João Frazão Canuto, 11
 BAIRRO: Jardim SONIA MARLI CEP: 04909120 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 12.040.971/0001-44
 PROCESSO: 25351.384152/2018-32 AUTORIZ/MS: P3MXLL180599 (8.16877.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ME3 ENGENHARIA LTDA - ME
 ENDEREÇO: Rua Tripoli, 92 cj 86
 BAIRRO: Vila Leopoldina CEP: 05303020 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 08.889.034/0001-90
 PROCESSO: 25351.384096/2018-36 AUTORIZ/MS: P5186W3XII37L (8.16879.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: C DE CARVALHO - EPP
 ENDEREÇO: RUA CASTELO DO PIAUI, 3838
 BAIRRO: CEP: - TERESINA/PI
 CNPJ: 28.492.207/0001-40
 PROCESSO: 25351.379053/2018-39 AUTORIZ/MS: 9H910HWYL4X8 (8.16873.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA 19 DE DEZEMBRO 1687 SALA 01 E 02
 BAIRRO: CENTRO CEP: 86200000 - IBIPORÁ/PR
 CNPJ: 10.769.989/0001-56
 PROCESSO: 25351.313330/2018-41 AUTORIZ/MS: PWL9H559LYW5 (8.16854.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MINAS MED BRASIL LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA FELISBERTA FRANCISCA DE CARVALHO 870
 BAIRRO: GLORIA CEP: 32340050 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 27.710.825/0001-56
 PROCESSO: 25351.392878/2018-49 AUTORIZ/MS: 33911HVHLYL6 (8.16895.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL CENTRAL LTDA ME
 ENDEREÇO: PRAÇA PIO XII, Nº 225
 BAIRRO: CENTRO CEP: 56304430 - PETROLINA/PE
 CNPJ: 05.164.152/0001-43
 PROCESSO: 25351.347233/2018-51 AUTORIZ/MS: P2W427MSM8H0 (8.16868.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTO PARA DIABETICO EIRELI - ME
 ENDEREÇO: RUA DOIS S/Nº: SALA I - TERREO - QUADRA 08
 BAIRRO: CIVITI I CEP: 29168030 - SERRA/ES
 CNPJ: 07.308.989/0001-44
 PROCESSO: 25351.346991/2018-52 AUTORIZ/MS: P5X61W1L0Y96 (8.16889.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: comercial pereira carvalho lida - me
 ENDEREÇO: rua padre romão ferraz nº 50
 BAIRRO: nossa senhora da penha CEP: 56903500 - SERRA TALHADA/PE
 CNPJ: 18.272.108/0001-07
 PROCESSO: 25351.423642/2018-61 AUTORIZ/MS: H90118H4W63W (8.16883.2)
 VALIDADE: 24/02/2018 à 24/02/2019
 PROTOCOLO PRÓX. RENOVAÇÃO: 26/11/2018 à 26/12/2018
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BRITANICO TRANSPORTES SERVIÇOS EIRELI
 ENDEREÇO: RUA JACARANDA BRASILIANA 118
 BAIRRO: LOTEAMENTO IND VECCON ZETA CEP: 13178545 - SUMARÉ/SP
 CNPJ: 17.587.092/0001-50
 PROCESSO: 25351.392666/2018-61 AUTORIZ/MS: PHMM50Y69Y0 (8.16893.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA
 ENDEREÇO: RUA JOSE SEMIÃO RODRIGUES AGOSTINHO, 1370, GALPÕES 17, 23, 24, 25 E 26
 BAIRRO: AGUA ESPRAIADA CEP: 06833370 - EMBU DAS ARTES/SP
 CNPJ: 15.427.207/0002-03
 PROCESSO: 25351.387020/2018-62 AUTORIZ/MS: P70H13YHW807 (8.16885.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ALANE VASCONCELOS UCHOA-ME
 ENDEREÇO: R 12A (CJ INDUSTRIAL), Nº 19A
 BAIRRO: CONJUNTO INDUSTRIAL CEP: 61925230 - MARACANAU/CE
 CNPJ: 28.325.730/0001-81
 PROCESSO: 25351.367108/2018-68 AUTORIZ/MS: 3L91319153Y1 (8.16884.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: LUARA MEL VIEIRA TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: RUA BLUMENAU, 1360, 1º ANDAR
 BAIRRO: SÃO JOÃO CEP: 88305102 - ITAJAÍ/SC
 CNPJ: 13.841.647/0001-98
 PROCESSO: 25351.392786/2018-69 AUTORIZ/MS: P69L372L68XY (8.16892.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDITON FARMACEUTICA LTDA
 ENDEREÇO: Avenida Brasil, 98
 BAIRRO: Centro CEP: 85503350 - PATO BRANCO/PR
 CNPJ: 29.614.830/0001-90
 PROCESSO: 25351.389795/2018-72 AUTORIZ/MS: MHX1L6Y3H381 (8.16891.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ALFA TRANSPORTES EIRELI
 ENDEREÇO: Rod BR 116 Km 115, Bloco 1, nº 27087
 BAIRRO: Campo do Santana CEP: 81690500 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 82.110.818/0002-02
 PROCESSO: 25351.379031/2018-79 AUTORIZ/MS: YXX432XIX4Y9 (8.16876.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ENEILE DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL N° 270
 BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 06612220 - JANDIRA/SP
 CNPJ: 16.927.572/0001-50
 PROCESSO: 25351.384072/2018-87 AUTORIZ/MS: P56MXH1469Y7 (8.16882.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA CADIS LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA ITAPUA, 1739
 BAIRRO: BRASÍLIA CEP: 85504297 - PATO BRANCO/PR
 CNPJ: 04.456.913/0001-78
 PROCESSO: 25351.389142/2018-93 AUTORIZ/MS: PY047W4W2M65 (8.16899.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: GVR Transportes Ltda
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 376 Numero 11665 SALA 01
 BAIRRO: Ouro Fino CEP: 83015000 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
 CNPJ: 14.868.127/0001-31
 PROCESSO: 25351.387071/2018-94 AUTORIZ/MS: K58YV6L1346X (8.16887.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Hebel Comercio de produtos Medicos Ltda
 ENDEREÇO: Avenida Salvador Alende n 6700 loja 106 SS
 BAIRRO: recreio dos Bandeirantes CEP: 22780160 - RIO DE JANEIRO/RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/04/2020 12:11:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1506851

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/04/2021 09:47:18 (hora local)**.

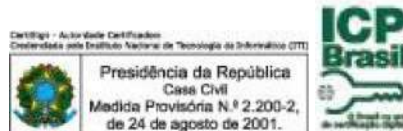
¹**Código de Autenticação Digital:** 32312404200946110796-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9458ad16f87b529b996eeaf95a6475fa7d2da3de6a2740b96cb3409296dfdac4c3d377d10b13f8b39bf1218a60fe77b1d0342371d6b803d3eb4f7074de864ba2





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.308.989/0001-44
Razão Social: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA
DIABETICOS EIRELI
Nome Fantasia: VIGILANTE DA GLICOSE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/09/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/10/2020
FGTS	Validade:	19/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/07/2020
Receita Municipal	Validade:	17/06/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/05/2020 14:22

CPF: 263.666.098-45 Nome: SILENE DE MARCHI TOLEDO

Ass: _____



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 27/04/2020

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 07.308.989/0001-44 **Inscrição Estadual:** 083.407.36-7
Razão Social : VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI ME

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DOIS
Número: S/N **Complemento:** SALA I TERREO QUADRA 008
 LOTE 008
Bairro: CIVIT I
Município: SERRA **UF:** ES
CEP: 29168030 **Telefone:** (0027) 41011904

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: COM ATACADINSTRU/MAT P/USO MEDICO, CIRURGICO,
 HOSPITALAR E DE LABORATO
Data de Início de Atividade: 12/01/2018
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 12/01/2018
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço: ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 27/04/2020

VOLTAR



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 27/04/2020

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 07.308.989/0001-44 **Inscrição Estadual:** 083.407.36-7
Razão Social : VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI ME

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DOIS
Número: S/N **Complemento:** SALA I TERREO QUADRA 008
 LOTE 008
Bairro: CIVIT I
Município: SERRA **UF:** ES
CEP: 29168030 **Telefone:** (0027) 41011904

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: COM ATACADINSTRU/MAT P/USO MEDICO, CIRURGICO,
 HOSPITALAR E DE LABORATO
Data de Início de Atividade: 12/01/2018
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 12/01/2018
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço: ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 27/04/2020

VOLTAR

■ Lancetas de Segurança MEDLEVENSOHN® MLO4

- » Descartáveis e estéreis;
- » Disponíveis em diferentes espessuras, adaptáveis para cada paciente;
- » Desenvolvidas para coletas de punção digital, testes de gota espessa e testes rápidos para diagnósticos laboratoriais;
- » Norma Regulamentadora 32 (NR 32);
- » Conteúdo: 100 unidades.

- » Tamanhos disponíveis:
21G, 23G, 26G, 28G e 30G.

Registro ANVISA/MS: 80560310040



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ	05.343.029/0001-90	Autorização	8.05.603-1
Produto	LANCETA DE SEGURANÇA ML04 MEDLEVENSOHN		

Modelo Produto Médico

21G - 1,88 mm de profundidade

23G - 1,88 mm de profundidade

26G - 1,6 mm de profundidade

28G - 1,44 mm de profundidade

30G - 1,44 mm de profundidade

Nome Técnico	Lancetas
Registro	80560310040
Processo	25351.848479/2018-46
Origem do Produto	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: Tianjin Huahong Technology Co., Ltd - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

[Voltar](#)

ANEXO

ABC TOBACCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FUMOS LTDA ME
 CNPJ: 08.574.305/0001-19
 Marca: BECK - (Fumo desfiado)
 Processo: 25351.667409/2014-81
 Vencimento: 06/01/2019
 Assunto: 6012 - Cancelamento do Registro por Caducidade
 SOUZA CRUZ LTDA

CNPJ: 33.009.911/0001-39
 Marca: DUNHILL CARLTON BLEND KS - (cigarro com filtro)
 Processo: 25351.609656/2010-11
 Vencimento: 03/11/2018
 Assunto: 6012 - Cancelamento do Registro por Caducidade
 Marca: FREE SILVER TASTE + FILTER POWERED BY KENT - (cigarro com filtro)
 Processo: 25351.381279/2015-91
 Vencimento: 13/07/2018
 Assunto: 6012 - Cancelamento do Registro por Caducidade

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 590, DE 7 DE MARÇO DE 2019

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações de cadastro/registro, relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

CNPJ	Razão Social	Processo	Expediente	Nome Comercial	Registro
29375441000150	BIODINA INSTRUMENTOS CIENTIFICOS EIRELI	25351567148200983	0180066193	CARTUCHO CAL D-DÍMERO -REF: Nº 944-220	10301160192
29375441000150	BIODINA INSTRUMENTOS CIENTIFICOS EIRELI	25351567232200918	0180068190	KIT DE TESTE D-DÍMERO - REF. Nº 942-915	10301160197
03517654000185	EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME	253510110730169	0178793194	COMPONENTE DO COMPLEMENTO C3	80046190026
03517654000185	EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME	253510110740121	0180283196	IMUNOGLOBULINA M IGM	80046190029
03517654000185	EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME	253510369930117	0180607196	SORO CONTROLE DE LIPÍDIO NÍVEL I	80046190047
03517654000185	EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME	25351093111201506	0180622190	PROTEÍNA C-REATIVA HS (PCR-HS)	80046190495
03517654000185	EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME	25351133091201288	0180286191	PROTEÍNA C-REATIVA HS A25/A15 TURBIDIMETRIA (PCR-HS)	80046190404
03517654000185	EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME	25351165595200269	0180392191	FERRO-CROMAZUROL	80046190061
03517654000185	EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME	25351165599200247	0180272191	COLESTEROL HDL REAGENTE PRECIPITANTE	80046190073
03517654000185	EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME	25351178094200242	0178941194	ANTI ESTREPTOLISINA O TURBIDIMETRIA (ASO)	80046190090
03517654000185	EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME	25351178101200214	0180936199	SORO CONTROLE PROTEÍNA I	80046190099
03517654000185	EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME	25351178108200228	0180264190	FERRITINA	80046190112
03517654000185	EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME	25351178109200272	0180394198	ANTI- ESTREPTOLISINA O (ASO)	80046190110
03517654000185	EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME	25351178129200243	0180676199	HEMOGLOBINA A1C CONTROLE NORMAL	80046190102
03517654000185	EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME	25351232366201561	0180199196	PADRÕES HEMOGLOBINA A1C DIRETA	80046190529
03517654000185	EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME	25351400266200940	0180279198	CALIBRADOR COLESTEROL HDL/LDL	80046190259
03517654000185	EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME	25351489482200841	0180205194	SOLUÇÃO DE LAVAGEM CONCENTRADA	80046190224
03517654000185	EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME	25351660258201137	0180211199	FÓSFORO A25/A15	80046190396
03517654000185	EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME	25351660325201115	0179249191	CÁLCIO A25/A15	80046190389

RESOLUÇÃO-RE Nº 591, DE 7 DE MARÇO DE 2019

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
 NOME COMERCIAL
 NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
 PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ARGOSLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA / 09.377.976/0001-52

Dynamiker Fungus (1-3)-β-D-Glucan Assay
 25351.759448/2018-11 / 80464810640
 8436 - IVD - Cadastro de produto importado / 1063997187
 OXALATE URINE PURIFIER
 25351.857903/2018-43 / 80464810637
 8436 - IVD - Cadastro de produto importado / 1211779180
 Família Controles de Ultra TSH
 25351.656965/2018-30 / 80464810641
 8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 0911431189
 Família Controles de HS Prolactina
 25351.656960/2018-15 / 80464810638
 8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 0911446187
 Família Controles de PCR ultrasensível
 25351.660585/2018-08 / 80464810636
 8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 0916398181
 Família Controles de IgE
 25351.656955/2018-02 / 80464810632
 8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 0911443182
 Família Controles de Mioglobina
 25351.656954/2018-50 / 80464810631
 8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 0911441186
 Família Controles de FSH
 25351.660533/2018-23 / 80464810635
 8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 0916324187
 Controles de HS Insulina em família
 25351.656989/2018-99 / 80464810633
 8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 0911478185
 COMBO ALT+AST-CHECK-1
 25351.719093/2018-28 / 80464810639
 8436 - IVD - Cadastro de produto importado / 1005302186
 Família Controles de LH (hormônio luteinizante)
 25351.660527/2018-76 / 80464810634
 8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 0916318182

ARTARIQ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI / 22.575.103/0001-12
 Martelos para Reflexos Neurológicos - com agulha e pincel - 6b invent Germany INOX CE

25351.845658/2018-21 / 81563630043
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1192952189

Bhio Supply Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. / 73.297.509/0001-11
 PINÇAS E TESOURAS LINHA UROLÓGICA BHIO SUPPLY

25351.853941/2018-27 / 80381210082
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1205641183

BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP / 11.934.368/0001-43

BIOSONDA TRANSPILORICA COM LASTRE
 25351.852503/2018-41 / 81141850007
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1203072184
 biocapa
 25351.852540/2018-50 / 81141850008
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1203115181

BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA / 08.282.077/0001-03

LIPASE
 25351.395673/2018-15 / 80367750042
 8436 - IVD - Cadastro de produto importado / 0563237184

CELER BIOTECNOLOGIA S/A / 04.846.613/0001-03

FINECARE CISTATINA C TESTE QUANTITATIVO
 25351.824289/2018-33 / 80537410041
 8436 - IVD - Cadastro de produto importado / 1159834184

CIBRAMED PRODUTOS MÉDICOS DESCARTAVEIS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 07.131.437/0001-03

Instrumental para Sistema de Placa Tóraco-Lombar TRUSS
 25351.717518/2018-64 / 80263050068
 80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 1002662182

CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA / 48.740.849/0001-28

CURATIVO FILME TRANSPARENTE EM ROLO
 25351.855209/2018-91 / 10379860225
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1207682181

DIASORIN LTDA / 01.896.764/0001-70

FAMÍLIA LIAISON® QuantiFERON®-TB Gold Plus
 25351.857451/2018-08 / 10339840494
 8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 1211239189

DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 02.535.707/0001-28

VentStar Helix Duplo Aquecido (N) Plus
 25351.813832/2018-77 / 10407370141
 80025 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Sistema de Equipamentos para Saúde / 1145575186

EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 60.383.338/0001-00

FRASCO DRENAGEM MEDIASTINAL TORÁCICA CON UNIV MEDIDREN
 25351.855186/2018-15 / 10252420102
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1207627189

EMERGÔ BRÁZIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98

Família Medidor HemoSmart GOLD
 25351.766026/2018-05 / 80117580759
 8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 1073284183

HEALTHCARE HOSPITALAR LTDA / 00.727.490/0001-22

CURATIVO DE ESPUMA EM POLIURETANO COM BORDA ADESIVA EM SILICONE FARMACTIVE
 25351.806615/2018-21 / 80250540026



80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1133448187
Curativo de Espuma em Poliuretano sem Borda Adesiva Farmactive
25351.806622/2018-22 / 80250540027
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1133456188

INĀLĀMĒD HŌSPĪTĀLĀR ĒIRELI / 23.478.737/0001-10
COLCHÃO HOSPITALAR COM REVESTIMENTO RUBMED
25351.648181/2018-38 / 81671830008
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0898757182

J. J. R. VĪĀNĀ / 41.480.591/0001-29
MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO OU COM TIRAS - SAÚDE HOSPITALAR
25351.853534/2018-10 / 80750730001
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1205101182

JĪGC ĪNDŪSTRĪĀ Ē CŌMĒRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A. / 00.489.050/0001-84
COMPONENTES EM POLÍMERO
25351.825371/2018-85 / 10344420234
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 1161291186

KĀRL STŌRŽ Marketing América do sul Ltda. / 10.836.991/0001-09
EXTRATOR BASKET DE NITINOL KARL STORZ
25351.852431/2018-32 / 80753460081
80007 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1202947185

KĪLineamed - produtos medico-hospitalares Ltda / 73.736.811/0001-29
KIT CIRURGICO GERAL PREMIUM
25351.853955/2018-41 / 80662990014
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 1205671185
PVA ESPONJAS OFTAMOLÓGICAS
25351.853954/2018-04 / 80662990013
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1205670187

ĒEĪCĀ DŌ BRĀSĪL ĪMĖORTĀÇĀO E CŌMĒRCIO LTDA. / 52.201.456/0001-13
Sistema de Captura e Análise de Imagem
25351.756394/2018-32 / 10337990039
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 1059706189

MĀNDĀLĀ BRĀSĪL ĪMĖORTĀÇĀO E DISTRIBUIÇĀO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA
/ 09.117.476/0001-81
INTRUMENTAL CIRÚRGICO MORIA COM PEEK
25351.856821/2018-07 / 80686360209
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1210247181
INTRUMENTAL CURÚRGICO MORIA
25351.856824/2018-09 / 80686360210
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1210251182

MĀD CŌNSULTŌRIĀ Ē CŌMĒRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME /
23.000.972/0001-81
Família de Reagente e Calibradores ST AIA-PACK FT3 (Triiodotironina Livre)
25351.856812/2018-04 / 81298810045
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 1210207183
Família de Reagente e Calibradores ST AIA-PACK FT4 (Tiroxina Livre)
25351.856782/2018-05 / 81298810044
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 1210196184

MĒDLĒVENSOHN CŌMĒRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /
05.343.029/0001-90
LANCETA DE SEGURANÇA ML04 MEDLEVENSOHN
25351.848479/2018-46 / 80560310040
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1197443185
LORIS LANCETAS SIMPLES MEDLEVENSOHN ML 02
25351.848480/2018-71 / 80560310041
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1197447188

MĪCRŌDĒNT ĀPĀRELHŌS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - EPP / 58.061.557/0001-
12
Equipo de Irrigação Descartável - IRRIGAMAX
25351.847793/2018-10 / 10309319002
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 1196410183

MĪNĀS ĪMĖORTĀÇĀO LTDA / 00.279.767/0001-00
MALHAS PÓS-CIRÚRGICA LE LILAS
25351.846081/2018-75 / 80302210041
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1193533182

MŌLNĪYĶĒ HĒĀLTH CĀRE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 12.600.168/0001-17
SETOPRESS®
25351.847900/2018-00 / 80733280025
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1196572180

NĪPRŌ MĒDICĀL CŌRPŌRĀTION PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 13.333.090/0001-84
ZEUS CC - SISTEMA DE STENT DE CROMO-COBALTO COM BALÃO PERIFÉRICO
EXPANSÍVEL
25351.064507/2018-70 / 80788620055
8027 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0091524186

NĪ CŌMĒRCIO ĒXTERĪŌR LTDA / 52.541.273/0001-47
Illumigene Malaria Controles Externos
25351.847959/2018-90 / 10230730121
8002 - IVD - Registro de produto importado / 1196674182
illumigene Strep Grupo A Controle Externo
25351.847364/2018-34 / 10230730120
8002 - IVD - Registro de produto importado / 1195680181
Illumigene Mycoplasma Direto Controles Externos
25351.848012/2018-04 / 10230730123
8002 - IVD - Registro de produto importado / 1196773181
Illumigene Strep Grupo B Controles Externos
25351.847995/2018-53 / 10230730122
8002 - IVD - Registro de produto importado / 1196733181

PĀSSRŌD ĪMĖORTĀÇĀO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME /
26.185.222/0001-10
Máscara Facial Anestésica
25351.846389/2018-11 / 81504790055
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1193997184

Porto71 Importação e Exportação Ltda / 17.035.479/0001-02
BAINHA DE ACESSO URETERAL FLEX PASS COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO
25351.852641/2018-21 / 81042210007
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1203257183
CATETER URETERAL DUPLO J
25351.852338/2018-28 / 81042210008
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1202815181
EVACUADOR DE ELLICK
25351.852586/2018-79 / 81042210004
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1203175185

BAINHA DE ACESSO URETERAL FLEX PASS
25351.852438/2018-54 / 81042210006
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1202993189
CATETER URETERAL LUC FLEX
25351.852382/2018-38 / 81042210009
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1202872180
KIT DE DILATADORES RENAIIS AMPLATZ
25351.852598/2018-01 / 81042210005
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 1203188187

RĒNYĻĀB QŪĪMĪCĀ Ē FĀRMĀCĒUTICA LTDA / 00.562.583/0001-44
Família RenyPlast
25351.668505/2018-54 / 80002670100
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 0927779180
Fructan-Test
25351.668529/2018-11 / 80002670099
8434 - IVD - Cadastro de produto nacional / 0927827183

RĒ CŌNĒXŌES RĒSTĀURĀDORAS LTDA ME / 08.539.206/0001-04
CICATRIZADOR
25351.807760/2018-29 / 80530350014
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 1135994183

SĒBĪĀ ĪMĖORTĀÇĀES CŌMĒRCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE APARELHOS E REATIVOS
PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO LTDA. / 08.576.331/0001-86
Família para Soro Duplo Kappa e Lambda Seralite®
25351.673082/2018-94 / 80416660071
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 0934941183

SĒRGĪŌ MĀNSŪR ĀNDĀĻĀFT - GBIO - ME / 05.658.906/0001-11
Equipamento para Urinálise Híbrida (FUS-1000)
25351.612999/2018-12 / 80345000274
8436 - IVD - Cadastro de produto importado / 0849477181

SĒRĀTĒXĪĀ ĪNŌVĀÇĀO ĪNDUSTRIA E SERVICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
/ 10.891.104/0001-97
Brocas Cirúrgicas Odontológicas
25351.848448/2018-95 / 81675950002
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1197401180

SĒRYĶĒR DŌ BRĀSĪL LTDA / 02.966.317/0001-02
INSTRUMENTAIS PARA IMPLANTE ORTOPÉDICO
25351.852527/2018-09 / 80005430529
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1203100183

SŪRGĪTĒC CŌMĒRCIO Ē FĀBRICAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
/ 24.684.423/0001-36
Cânulas ST
25351.721785/2018-36 / 81469780021
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1009459188

ŪĻTRĀDĒNT DŌ BRĀSĪL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 06.295.846/0001-82
DISPENSER DENTMIX ULTRADENT
25351.333569/2018-37 / 80279910088
80007 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0475524183

VĪSĪŌN ĪNĒ ĪMĖORTĀÇĀO E CŌMĒRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-
ME / 05.187.817/0001-34
FRAGMENTADOR DE LENTES ENDOCAPSULAR DIAMATRIX
25351.845615/2018-46 / 80420200097
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1192910183

VĒR MĒDICĀL ĪMĖORTĀDORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA /
04.718.143/0001-94
Kit Instrumental HPS & DSS
25351.845645/2018-52 / 80102512180
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 1192937185

WĪNNĒR ĪNDŪSTRĪĀ DĒ DESCARTÁVEIS LTDA / 05.421.585/0001-37
COMPRESSA DE GAZE OPERATÓRIA COM FIO RX E FITA DE SEGURANÇA NÃO ESTERIL
WINNER
25351.852568/2018-97 / 80201960289
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1203153184
PROTETOR COM MANTA ABSORVENTE IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL WINNER
25351.852556/2018-62 / 80201960291
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1203135186
COMPRESSA DE GAZE COM FILAMENTO RADIOPACO WINNER
25351.852546/2018-27 / 80201960290
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1203122184

Nº de Processos : 67

Total de Empresas : 40

RESOLUÇÃO-RE Nº 592, DE 7 DE MARÇO DE 2019

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ĀBC ĪNSTRŪMĒNTŌS CIRÚRGICOS LTDA / 58.268.152/0001-50
INTRUMENTAL CIRURGICO NAO ARTICULADO NAO CORTANTE
25351.516376/2006-86 / 10304850059
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 1156413180

ĀRTHRO MĒDIC DŌ BRĀSĪL LTDA ME / 19.905.669/0001-50
KIT PARA CIRURGIA PERCUTĀNEA ARTHRO MEDIC
25351.170390/2018-62 / 81146300007
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 1124023187

BIŌMĒT 3Ī DŌ BRĀSĪL CŌMĒRCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA / 02.913.684/0001-48
CONJUNTO DE INSTRUMENTAIS PERSONA
25351.536869/2017-95 / 80044680337





Estado do Pará

SEGEP

Pregão Eletrônico nº 78/2020

Data do Encerramento: 22/05/2020

OBJETO: A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para “AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SESMA/PMB, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Proposta de Preços Reajustada

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	40.000	UNID	Lanceta , com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Produto: Lanceta Retrátil

Marca/modelo: Medlebensohns /ML04

Fabricante: Tianjin Huahong Technology Co. LTD – China, República Popular

Registro Anvisa/MS: 80560310040

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte **endereço: Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira e, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 10 (dez) dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.**

PRAZO DE GARANTIA: Não pode ser menor que **12 (doze) meses**

Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

ANNA LUIZA

SZUSTER:12424925771

Assinado de forma digital por ANNA LUIZA SZUSTER:12424925771
Dados: 2020.05.25 14:58:18 -03'00'



Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a entregar o objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Anexos.
 - Declaramos que o objeto licitado será entregue estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Edital, Termo de Referência, bem como, nos seus demais Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo **CONTRATANTE**.
 - Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- SEGEP SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
 - **Declaração** de que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, seguro, contribuições sociais, encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, inclusive desembaraço alfandegário e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRONICO Nº ____/201X**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.
 - **Declaração** de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

RAZÃO SOCIAL: VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DOIS S/Nº - QUADRA 08 – LOTE 08 SALA 001 – CIVIT I – CEP: 29.168-030 – SERRA (ES)
CNPJ Nº 07.308.989/0001-44
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 083.407.367
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4678047
CONTA CORRENTE INDICADA: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 1855-4 CONTA CORRENTE: 130.404-6

REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ATAS E CONTRATOS:

ANNA LUIZA SZUSTER SEARA
SÓCIA DIRETORA
RG: 21226330-5
CPF: 124.249.257-71

Serra (ES), 22 de maio 2020


VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE
PRODUTOS PARA DIABÉTICOS LTDA-ME

Anna Luiza Szuster Seara

Sócia Diretora
RG: 21.159.219-1
CPF/MF: 124.249.257-71

ANNA LUIZA
SZUSTER:12424
925771

Assinado de forma digital
por ANNA LUIZA
SZUSTER:12424925771
Dados: 2020.05.25 14:58:42
-03'00'



ANNA LUIZA

SZUSTER:12424925

771

Assinado de forma digital por

ANNA LUIZA

SZUSTER:12424925771

Dados: 2020.05.25 14:59:03

-03'00'

07.308.98970001-44
VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE
PRODUTOS PARA DIABÉTICOS LTDA.-ME
RUA DOIS, S/Nº, QUADRA 008,
LOTE 008, SALA I TÉRREO
CIVIT I - CEP: 29.168-030
SERRA - ES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.159.219-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/07/2018

NOME ANNA LUIZA SZUSTER SEARA

FILIAÇÃO JOSÉ MARCOS SZUSTER

YARA SZUSTER

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO/RJ

DOC. ORIGEM LIV 00028B FLS 195 TERM 0004145

C. CASM PETRÓPOLIS RJ

CPF 124.249.257-71

001 2 Vir

DATA DE NASCIMENTO 26/12/1987

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

0805

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0805

Polegar Direito

Assinatura: Anna Luiza Szuster Seara

0805

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Dos Estradas - Juruá Passaia/PB - CEP 58305-100 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 3346-5404 - Fax: (31) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 32311806191159530775-1; Data: 18/06/2019 12:00:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR59318-0EUA;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/06/2019 12:08:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1277383

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/06/2020 12:00:21 (hora local)**.

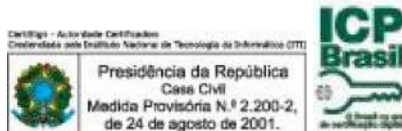
¹**Código de Autenticação Digital:** 32311806191159530775-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b057143c371eab772f242455ef1e1bacf6deae13e993894661bfd593ffec44b8cc3d377d10b13f8b39bf1218a60fe77b10aaff470cd6e634779f5868490485b84





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.308.989/0001-44
Razão Social: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI
Nome Fantasia: VIGILANTE DA GLICOSE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/09/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/10/2020
FGTS Validade: 19/07/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 03/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 26/07/2020
Receita Municipal Validade: 17/06/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/05/2020 14:45:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI**
CNPJ: **07.308.989/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

PROPOSTAS + QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, dos licitantes provisoriamente vencedores PE Nº 78/2020 - SESMA.

6 mensagens

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

22 de maio de 2020 15:42

Para: rtlaboratorio@hotmail.com, miraccy@hotmail.com, coordenadoriapregoeiros@gmail.com

Boa tarde,

Senhores,

Encaminho em anexo a PROPOSTA E DOCUMENTOS REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA dos licitantes provisoriamente vencedores do **PE Nº 78/2020-SESMA**, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**", processo administrativo nº **100853/2020**, para análise e demais providencias




Informo que o certame esta suspenso e será reaberto dia 25/05/2020, ás 10hs30!

Segue edital em anexo.

No mais,

Marcelo Cantão
Pregoeiro

3 anexos

-  **Proposta, Doc. Empresa DL Item 1.rar**
4510K
-  **Proposta, Doc. Empresa Vigilante Item 2.rar**
3880K
-  **Edital PE nº 78-2020 Proc.10853-2020 - Aquisição de Testes Rápidos COVID-19 - SESMA(Assinado).pdf**
946K




Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

22 de maio de 2020 15:52

Para: dgsesma@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

-  **Proposta, Doc. Empresa DL Item 1.rar**
4510K
-  **Proposta, Doc. Empresa Vigilante Item 2.rar**
3880K
-  **Edital PE nº 78-2020 Proc.10853-2020 - Aquisição de Testes Rápidos COVID-19 - SESMA(Assinado).pdf**
946K

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

24 de maio de 2020 14:45

Para: leoserique@gmail.com, coordenadoriapregoeiros@gmail.com

----- Forwarded message -----

De: **Marcelo Cantão** <cgl.pregoeiro2@gmail.com>


Date: sex, 22 de mai de 2020 3:42 PM

Subject: PROPOSTAS + QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, dos licitantes provisoriamente vencedores PE Nº 78/2020 - SESMA.


To: <rtlaboratorio@hotmail.com>, <miraccy@hotmail.com>, <coordenadoriapregoeiros@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **Proposta, Doc. Empresa DL Item 1.rar**
4510K

 **Proposta, Doc. Empresa Vigilante Item 2.rar**
3880K

 **Editais PE nº 78-2020 Proc.10853-2020 - Aquisição de Testes Rápidos COVID-19 - SESMA(Assinado).pdf**
946K

Referencia Técnica Laboratório <rtlaboratorio@hotmail.com>

25 de maio de 2020 09:10

Para: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

Bom dia pregoeiro,

Segue em anexo os esclarecimentos quanto ao teste rápido igG/igM cromatográfico da COVID-19 e da LANCETA de segurança.

Miracy Rebelo Tupinambá

Coordenadora RT Laboratório

De: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 22 de maio de 2020 16:12

Para: rtlaboratorio@hotmail.com <rtlaboratorio@hotmail.com>; miraccy@hotmail.com

<miraccy@hotmail.com>; coordenadoriapregoeiros@gmail.com <coordenadoriapregoeiros@gmail.com>

Assunto: PROPOSTAS + QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, dos licitantes provisoriamente vencedores PE Nº 78/2020 - SESMA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **esclarecimento das Lancetas de Segurança.docx**
345K

 **esclarecimento quanto o teste da Covid-19.docx**
347K

Referencia Técnica Laboratório <rtlaboratorio@hotmail.com>

25 de maio de 2020 09:20

Para: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

Bom dia pregoeiro,

Segue em anexo os documentos quanto ao teste rápido igG/igM cromatográfico da COVID-19 e da LANCETA de Segurança.

Miracy Rebelo Tupinambá
Coordenadora RT Laboratório

De: Referencia Técnica Laboratório <rtlaboratorio@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 25 de maio de 2020 09:40

Para: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

Assunto: RE: PROPOSTAS + QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, dos licitantes provisoriamente vencedores PE Nº 78/2020 - SESMA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **esclarecimento das Lancetas de Segurança.docx**
346K

 **esclarecimento quanto o teste da Covid-19.docx**
346K

Referencia Técnica Laboratório <rtlaboratorio@hotmail.com>

25 de maio de 2020 09:41

Para: Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

Bom dia pregoeiro,

Segue em anexo os documentos quanto ao teste rápido igG/igM cromatográfico da COVID-19 e da LANCETA de Segurança.

Miracy Rebelo Tupinambá
Coordenadora RT Laboratório

De: Referencia Técnica Laboratório <rtlaboratorio@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 25 de maio de 2020 09:50

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **esclarecimento das Lancetas de Segurança.docx**
346K

 **esclarecimento quanto o teste da Covid-19.docx**
346K

MEMO Nº 581/2020 NUPS/SMS/PMB
Da: Referência Técnica Bucal/NUPS
Para: SEGEP/SESMA

Belém, 25 de Maio de 2020.

PARECER TÉCNICO

REF.: DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020.

ASSUNTO: TESTE RÁPIDO IgG/IgM CROMATOGRÁFICO DA COVID-19

EMPRESA: NUTRIEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUÍMICOS LTDA.

Segue a resposta ao pedido:

Neste sentido, a Referência Técnica de Laboratório define seguinte posicionamento:

DECISÃO

Diante do exposto, a Referência Técnica em Diagnóstico Laboratorial, informa que os kits dos Testes Rápido COVID-19 IgG/IgM Test Kit (Colloidal Gold Method), Imunoensaio Cromatográfico, contempla a necessidade para a geração de ordem de compra deste material de consumo de acordo com o Termo de Referência e apresentando os documentos de qualificação técnica habilitados.

Belém, 25 de Maio de 2020.


MIRACY REBELO TUPINAMBÁ

Coordenadora da Referência Técnica em Diagnóstico Laboratorial



**Av: Governador José Malcher, 2821, (Entre Trav Pracinha Maurício de Araújo Martins e Av José Bonifácio)
São Brás, CEP. 66090-903
E-mail: rtlaboratorio@hotmail.com
Tel: (91) 3184-6136**

MEMO Nº 582/2020 NUPS/SMS/PMB
Da: Referência Técnica Bucal/NUPS
Para: SEGEP/SESMA

Belém, 25 de Maio de 2020.

PARECER TÉCNICO

REF.: DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020.

ASSUNTO: LANCETA DE SEGURANÇA MEDLEVENSOHN ML04

EMPRESA : VIGILANTE DA GLICOSE

Segue a resposta ao pedido:

Neste sentido, a Referência Técnica de Laboratório define seguinte posicionamento:

DECISÃO

Diante do exposto, a Referência Técnica em Diagnóstico Laboratorial, informa que as Lancetas de Segurança MEDLEVENSOHN ML04, contempla a necessidade para a geração de ordem de compra deste material de consumo de acordo com o Termo de Referência e apresentando os documentos de qualificação técnica habilitados.

Belém, 25 de Maio de 2020.


MJRACY REBELO TUPINAMBÁ

Coordenadora da Referência Técnica em Diagnóstico Laboratorial



**Av: Governador José Malcher, 2821, (Entre Trav Pracinha
Maurício de Araújo Martins e Av José Bonifácio)
São Brás, CEP. 66090-903
E-mail: rtlaboratorio@hotmail.com
Tel: (91) 3184-6136**

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 925387 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Pregão nº: **782020**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 **Qtde Solicitada:** 40.000 **Qtde Aceita:** 40.000 **Valor Estimado:** R\$ 5.802.400,0000 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10000,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
31.556.536/0001-11 - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	40.000	5.802.400,0000	2.350.000,0000	22/05/2020 10:15:11:093		Aceito e Habilitado	Consultar	SIM

Marca: NUTRIEX

Fabricante: HANGZHOU SINGCLEAN MEDICAL PRODUCTS

Modelo / Versão: CX C/20UND

Descrição detalhada do objeto ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dad...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

04.737.413/0001-04 - CICLO MED DO BRASIL LTDA.	40.000	4.400.000,0000	2.360.000,0000	22/05/2020 10:15:00:103			Consultar	SIM
--	--------	----------------	----------------	-------------------------	--	--	---------------------------	---------------------

Marca: Lepu Medical

Fabricante: Lepu Medical Technoloby (Beijing) Co., LTD.

Modelo / Versão: SARS-CoV-2 Antibody Test

Descrição detalhada do objeto ofertado: SARS-CoV-2 Antibody Test (colloidal gold immunochromatography), com resposta rápida, fabricado pela Lepu Medical Technoloby (Beijing) Co., LTD. (China). Teste do tipo sorológico, por imunocromatografi...

Porte ME/EPP: NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

33.175.084/0001-53 - LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA	40.000	5.802.400,0000	2.600.000,0000	22/05/2020 10:00:11:953			Consultar	SIM
---	--------	----------------	----------------	-------------------------	--	--	---------------------------	---------------------

Marca: LANG SARS-CoV-2 Ant

Fabricante: LEPU MEDICAL TECHNOLOGY / LANG

Modelo / Versão: TESTE

Descrição detalhada do objeto ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

14.633.154/0002-

06 - ECO 40.000 5.800.000,0000 3.000.000,0000 22/05/2020
 DIAGNOSTICA 09:35:53:997 [Consultar](#) [SIM](#)
 LTDA

Marca: ECO Diagnóstica

Fabricante: ECO Diagnóstica

Modelo / Versão: COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste

Descrição detalhada do objeto ofertado: [COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste: Kit Teste Rápido IgG/IgM \(Covid-19\), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embal...](#)

Porte ME/EPP: NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)
proposta: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente de

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

05.905.525/0001-

90 - BIOSUL 40.000 8.000.000,0000 3.600.000,0000 22/05/2020
 PRODUTOS 09:19:39:247 [Consultar](#) [SIM](#)
 DIAGNOSTICOS
 LTDA

Marca: Cassete

Fabricante: Eco

Modelo / Versão: COVID

Descrição detalhada do objeto ofertado: [REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO Z, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* ELISA...](#)

Porte ME/EPP: NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)
proposta: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente de

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

26.580.885/0001-

39 - PLENO 40.000 5.600.000,0000 3.790.000,0000 22/05/2020
 DISTRIBUIDORA 09:16:47:660 [Consultar](#) [SIM](#)
 EIRELI

Marca: EASYDIAGNOSIS

Fabricante: WUHAN EASYDIAGNOSIS BIOMEDICINE CO.,LTD.

Modelo / Versão: TESTE RÁPIDO IGG/IGM (COVID-19)

Descrição detalhada do objeto ofertado: [KIT TESTE RÁPIDO IGG/IGM \(COVID-19\), ENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO QUALITATIVO PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS SARSCOV- 2. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO ...](#)

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)
proposta: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente de

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

25.226.244/0001-

18 - LYON 40.000 5.802.400,0000 3.990.000,0000 22/05/2020
 PRODUTOS PARA 10:19:15:217 [Consultar](#) [SIM](#)
 SAUDE LTDA

Marca: LECCURATE

Fabricante: LEPU MEDICAL TECHNOLOGY

Modelo / Versão: Sars-Cov-2 Antibody Test Kit

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Kit Teste Rápido IgG/IgM \(Covid-19\), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados...](#)

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)
proposta: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente de

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)



11.172.836/0001-

90 - TOP MED 40.000 5.802.400,0000 3.998.000,0000 22/05/2020
 IMPORTAÇÃO E 09:15:27:353 [Consultar](#) [SIM](#)
 DISTRIBUIÇÃO
 LTDA

Marca: HANGZHOU


Fabricante: HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING CO.,**Modelo / Versão:** .**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados...**Porte ME/EPP:** NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

07.832.455/0001-

12 - 
 BRAGANTINA 40.000 5.802.400,0000 3.999.600,0000  22/05/2020
 DISTRIBUIDORA 09:14:08:057 [Consultar](#) SIM
 DE
 MEDICAMENTOS
 LTDA


Marca: NUTRIEX**Fabricante:** NUTRIEX**Modelo / Versão:** Teste Rápido Covid-19**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SarsCov-2. Embalada individualmente contendo dados...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

15.562.934/0001-

94 - 
 MOLECULAR 40.000 8.000.000,0000 4.009.999,2900 22/05/2020
 BIOTECNOLOGIA 09:13:58:127 [Consultar](#) SIM
 E
 REPRESENTACAO
 LTDA


Marca: ECO DIAGNOSTICA**Fabricante:** ECO DIAGNOSTICA**Modelo / Versão:** KIT 40 TESTES**Descrição detalhada do objeto ofertado:** COVID-19 IGG/IGM ECO TESTE KIT C/ 40 TESTES COD: TR.0079C5040 REGISTRO: 80954880132 OBS: SERÁ OFERTADO KIT COM 40 TESTES...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

23.627.763/0001-

62 - 
 LIZVALDO 40.000 5.800.000,0000 4.180.000,0000 22/05/2020
 TEIXEIRA EIRELI 09:11:00:093 [Consultar](#) SIM

Marca: LIVZON**Fabricante:** FABRICANTE: ZHUHAI LIVZON DIAGNOSTICS INC. - CHINA**Modelo / Versão:** 10 Testes / Kit**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

22.139.078/0001-

24 -  STOCK
 MEDICAL 40.000 5.802.400,0000 4.200.000,0000 22/05/2020
 PRODUTOS 09:10:58:253 [Consultar](#) SIM
 MEDICO-
 HOSPITALARES
 LTDA

Marca: ECO**Fabricante:** ECO DIAGNÓSTICA**Modelo / Versão:** COVID-19 IgG/IgM ECO TESTE**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e

diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados...


Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

84.155.829/0001-

53 -  AMAZONMED 40.000 5.600.000,0000 4.300.000,0000 22/05/2020
COMERCIO DE 09:12:22:060 [Consultar](#) [SIM](#)
MEDICAMENTOS
LTDA

Marca: BIO ADVANCE

Fabricante: BENJING GENESEE

Modelo / Versão: REG ANVISA: 80524900071

Descrição detalhada do objeto ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados...


Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

11.162.384/0001-

65 -  ORBITAE 40.000 5.802.400,0000 4.400.000,0000 22/05/2020
DIAGNOSTICOS 09:06:44:687 [Consultar](#) [SIM](#)
LTDA

Marca: COVID-19 IgG/IgM Ass

Fabricante: ASSURE

Modelo / Versão: COVID-19 IgG/IgM Assure Test

Descrição detalhada do objeto ofertado: COVID-19 IgG/IgM Assure Test - REGISTRO NA ANVISA: 80885650024...


Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

16.629.968/0001-

11 -  MAGACHO 40.000 4.400.000,0000 4.400.000,0000 22/05/2020
IMPORTACAO & 09:00:13:560 [Consultar](#) [SIM](#)
EXPORTACAO
LTDA

Marca: DEANGEL BIOLOGICAL

Fabricante: HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING CO., LTD.

Modelo / Versão: COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (WB/S/P)

Descrição detalhada do objeto ofertado: O COVID-19 IgG / IgM Rapid Test Device é um imunoenensaio cromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) contra novos coronavírus no sangue total / soro / plas...


Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

32.874.135/0001-

72 -  DMLS 40.000 5.200.000,0000 4.800.000,0000 22/05/2020
COMERCIO E 09:35:57:937 [Consultar](#) [SIM](#)
SERVICOS
TECNOLOGICOS
LTDA

Marca: WONDFO

Fabricante: WONDFO

Modelo / Versão: TESTE RAPIDO COVID 19

Descrição detalhada do objeto ofertado: KIT PARA TESTE RÁPIDO COVID-19...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

24.909.531/0001-

60 - SERRALED
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINA

40.000	5.802.400,0000	5.200.000,0000	22/05/2020 09:13:02:573	Consultar	SIM
--------	----------------	----------------	----------------------------	---------------------------	---------------------

Marca: Abbott Biotech

Fabricante: Abbott Rapid Dianostics Jena GMBH

Modelo / Versão: Panbio COVID-19 IgG/IgM / Rapid test Device

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Kit Teste Rápido IgG/IgM \(Covid-19\), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados...](#)

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)
proposta: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente de

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

63.872.493/0001-

70 - I F S NASCIMENTO & CIA LTDA

40.000	5.200.000,0000	5.200.000,0000	22/05/2020 09:00:13:563	Consultar	SIM
--------	----------------	----------------	----------------------------	---------------------------	---------------------

Marca: MEDLEVENSOHN

Fabricante: MEDLEVENSOHN

Modelo / Versão: TESTE RAPIDO (COVID 19)

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Kit Teste Rápido IgG/IgM \(Covid-19\), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados...](#)

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)
proposta: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente de

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

12.927.876/0001-

67 - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

40.000	7.200.000,0000	5.200.000,0000	22/05/2020 09:05:10:060	Consultar	SIM
--------	----------------	----------------	----------------------------	---------------------------	---------------------

Marca: NUTRIEX

Fabricante: HANGZHOU SINGCLEAN

Modelo / Versão: NUTRIEX

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Kit Teste Rápido IgG/IgM \(Covid-19\), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados...](#)

Porte ME/EPP: NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)
proposta: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente de

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

36.027.361/0001-

79 - A M TAVARES E SILVA EIRELI

40.000	5.802.400,0000	5.280.000,0000	22/05/2020 09:49:31:697	Consultar	SIM
--------	----------------	----------------	----------------------------	---------------------------	---------------------

Marca: WONDFO INNOVITA

Fabricante: LIVIXON

Modelo / Versão: LIVIXON

Descrição detalhada do objeto ofertado: [REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* ELISA KIT INDIVIDUAL COVID -19 RAPID TEST...](#)

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)
proposta: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente de

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

63.848.345/0001- 10 -

40.000	6.760.000,0000	5.560.000,0000	22/05/2020 09:09:24:737	Consultar	SIM
--------	----------------	----------------	----------------------------	---------------------------	---------------------

POLYMEDH.
EIRELI

Marca: MEDTEST

Fabricante: HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO.,

Modelo / Versão: UNID

Descrição detalhada do objeto ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados...



Porte ME/EPP: NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

25.048.186/0001-

80 -  WORLD MED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI	40.000	16.000.000,0000	5.600.000,0000	 22/05/2020 09:04:09:370	Consultar	<u>SIM</u>
--	--------	-----------------	----------------	--	---------------------------	------------

Marca: MEDLEVENSONHN

Fabricante: HANGZHOU BIOTEST BIOTECH

Modelo / Versão: HANGZHOU BIOTEST BIOTECH

Descrição detalhada do objeto ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados...



Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

19.769.575/0001-

00 -  NOVA MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARE	40.000	6.801.600,0000	5.668.000,0000	 22/05/2020 09:03:44:297	Consultar	<u>SIM</u>
--	--------	----------------	----------------	--	---------------------------	------------

Marca: CELER BIOTECNOLOGIA

Fabricante: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD. - CHINA

Modelo / Versão: UND

Descrição detalhada do objeto ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados...



Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

05.049.432/0001-

00 -  COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA	40.000	5.760.000,0000	5.760.000,0000	 22/05/2020 09:00:13:560	Consultar	<u>SIM</u>
--	--------	----------------	----------------	--	---------------------------	------------

Marca: Alfa test detecta Co

Fabricante: ASSURE TECH. (HANGZHOU) CO., LTD.

Modelo / Versão: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19)

Descrição detalhada do objeto ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados...



Porte ME/EPP: NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

18.224.182/0001-

40 -  HOSPMED COMERCIO EIRELI	40.000	5.802.400,0000	5.802.400,0000	 22/05/2020 09:00:13:560	Consultar	<u>SIM</u>
--	--------	----------------	----------------	--	---------------------------	------------

Marca: ECO DIAGNÓSTICA

Fabricante: ECO DIAGNÓSTICA

Modelo / Versão: ECO DIAGNÓSTICA

Descrição detalhada do objeto ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e

diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

07.943.870/0001-

43 - MED-SUR COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 40.000 5.802.400,0000 5.802.400,0000 22/05/2020 09:00:13:560 Consultar SIM

Marca: CELER BIOTECNOLOGIA

Fabricante: HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO

Modelo / Versão: ONE STEP COVID-19 TESTE

Descrição detalhada do objeto ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE*

QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* ELISA Os preços cotados estão incluídos todos os ...

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

01.722.296/0001-

17 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS L 40.000 13.200.000,0000 6.600.000,0000 22/05/2020 09:04:06:170 Consultar SIM

Marca: LEMON

Fabricante: LEMON

Modelo / Versão: LEMON

Descrição detalhada do objeto ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e

diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo da...

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

12.812.123/0001-

06 - ANA PAULA MARQUES CUNHA EIRELI 40.000 10.224.000,0000 7.000.000,0000 22/05/2020 09:15:18:370 Consultar SIM

Marca: WONDFO

Fabricante: GUANGZHOU

Modelo / Versão: PARAMETRO COMBINADIS

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RÁPIDO PARA COVID 19 ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

02.472.743/0001-

90 - DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI 40.000 8.000.000,0000 7.200.000,0000 22/05/2020 09:09:40:090 Consultar SIM

Marca: BIOCON

Fabricante: BIOCON

Modelo / Versão: .

Descrição detalhada do objeto ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e

diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM


Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

13.169.056/0001-

16 - 

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

40.000	8.000.000,0000	8.000.000,0000	22/05/2020 09:00:13:560
--------	----------------	----------------	-------------------------

[Consultar](#) [SIM](#)**Marca:** B3B**Fabricante:** B3B**Modelo / Versão:** B3B**Descrição detalhada do objeto ofertado:** [Kit Teste Rápido IgG/IgM \(Covid-19\), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados...](#)**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração independente de****proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)[Menu](#) [Voltar](#) [Imprimir o Relatório](#)

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 925387 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Pregão nº: 782020

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 2 - LANCETA **Qtde Solicitada:** 40.000 **Qtde Aceita:** 40.000 **Valor Estimado:** R\$ 16.000,000 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

07.308.989/0001-

44 -

VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC

40.000

16.000,0000

10.200,0000

22/05/2020
09:35:32:223

10.000,0000

Aceito e Habilitado

[Consultar](#)

[SIM](#)

Marca: medlebensohn

Fabricante: Tianjin HuahongTecnology Co., Ltd - CHINA, REPÚBLI

Modelo / Versão: ml 04

Descrição detalhada do objeto ofertado: Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. ---- ...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

20.489.064/0001-

05 -

PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI

40.000

52.000,0000

10.700,0000

22/05/2020
09:35:17:067

[Consultar](#)

[SIM](#)

Marca: MEDLEVENSOHN

Fabricante: MEDLEVENSOHN

Modelo / Versão: ML04 21G

Descrição detalhada do objeto ofertado: Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. MODELO...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

63.872.493/0001-

70 -

I F S NASCIMENTO & CIA LTDA

40.000

13.200,0000

13.200,0000

22/05/2020
09:00:13:560

[Consultar](#)

[SIM](#)

Marca: MEDLEVENSOHN

Fabricante: MEDLEVENSOHN

Modelo / Versão: LANCETA

Descrição detalhada do objeto ofertado: Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada

individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS....



Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

23.493.764/0001-

61 -  P G 40.000 17.200,0000 15.900,0000  22/05/2020 09:26:04:030 [Consultar](#) [SIM](#)
LIMA COM EIRELI

Marca: LABORIMPORT

Fabricante: HUAIAN TIANDA MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD

Modelo / Versão: unid

Descrição detalhada do objeto ofertado: Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. MARCA:...



Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

02.472.743/0001-

90 -  DIMALAB 40.000 120.000,0000 120.000,0000  22/05/2020 09:00:13:560 [Consultar](#) [SIM](#)
ELETRONICS DO
BRASIL EIRELI

Marca: BIOCON

Fabricante: BIOCON

Modelo / Versão: .

Descrição detalhada do objeto ofertado: Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. RMS 8...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Menu](#) [Voltar](#)

 [Imprimir o Relatório](#)

Pregão Eletrônico

925387.782020 .36071 .4717 .168174955344



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00078/2020

Às 09:00 horas do dia 22 de maio de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto Municipal nº 96.052/2020-PMB de 17/04/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 10853/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00078/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Kit Teste Rápido Anticorpo para Detecção de Covid-19.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7**Descrição Complementar:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* ELISA**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 40.000**Valor Estimado:** R\$ 5.802.400,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10000,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 2.350.000,0000 .****Item: 2****Descrição:** LANCETA**Descrição Complementar:** LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 40.000**Valor Estimado:** R\$ 16.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, **pelo melhor lance de R\$ 10.200,0000 e com valor negociado a R\$ 10.000,0000 .****Histórico****Item: 1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.629.968/0001-11	MAGACHO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	40.000	R\$ 110,0000	R\$ 4.400.000,0000	17/05/2020 21:16:28
	Marca: DEANGEL BIOLOGICAL Fabricante: HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING CO., LTD. Modelo / Versão: COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (WB/S/P) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • O COVID-19 IgG / IgM Rapid Test Device é um imunoenensaio cromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) contra novos coronavírus no sangue total / soro / plasma humano. • Ajuda no diagnóstico de infecção com o novo coronavírus.						
04.737.413/0001-04	CICLO MED DO BRASIL LTDA.	Não	Não	40.000	R\$ 110,0000	R\$ 4.400.000,0000	21/05/2020 23:11:40
	Marca: Lepu Medical Fabricante: Lepu Medical Technoloby (Beijing) Co., LTD. Modelo / Versão: SARS-CoV-2 Antibody Test Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SARS-CoV-2 Antibody Test (colloidal gold immunochromatography), com resposta rápida, fabricado pela Lepu Medical Technoloby (Beijing) Co., LTD. (China). Teste do tipo sorológico, por imunocromatografia (IgM e IgG). Processo ANVISA 25351.410520/2020-20. Os testes têm validade de 12 meses a contar da fabricação, a qual é recente e contínua. A proposta contempla a entrega de 40.000 (quarenta mil) unidades de testes, em caixas contendo 20 (vinte) unidades de testes cada uma. A entrega seguirá o seguinte cronograma: 20.000 (vinte mil) unidades até 15/06/2020; e 20.000 (vinte mil) unidades até 30/06/2020.						
32.874.135/0001-72	DMLS COMERCIO E SERVICOS	Sim	Sim	40.000	R\$ 130,0000	R\$ 5.200.000,0000	15/05/2020 18:57:47

TECNOLOGICOS
LTDA

Marca: WONDFO

Fabricante: WONDFO

Modelo / Versão: TESTE RAPIDO COVID 19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT PARA TESTE RÁPIDO COVID-19

63.872.493/0001-70	I F S NASCIMENTO & CIA LTDA	Sim	Sim	40.000	R\$ 130,0000	R\$ 5.200.000,0000	21/05/2020 18:42:44
	Marca: MEDLEVENSOHN Fabricante: MEDLEVENSOHN Modelo / Versão: TESTE RAPIDO (COVID 19) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS n. 80560310056- TESTE RAPIDO (COVID 19) CX C/25UN						
26.580.885/0001-39	PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI	Sim	Sim	40.000	R\$ 140,0000	R\$ 5.600.000,0000	21/05/2020 19:22:02
	Marca: EASYDIAGNOSIS Fabricante: WUHAN EASYDIAGNOSIS BIOMEDICINE CO.,LTD. Modelo / Versão: TESTE RÁPIDO IGG/IGM (COVID-19) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT TESTE RÁPIDO IGG/IGM (COVID-19), ENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO QUALITATIVO PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS SARSCOV- 2. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA/MS						
84.155.829/0001-53	AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Sim	Sim	40.000	R\$ 140,0000	R\$ 5.600.000,0000	21/05/2020 21:34:02
	Marca: BIO ADVANCE Fabricante: BENJING GENESEE Modelo / Versão: REG ANVISA: 80524900071 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS						
05.049.432/0001-00	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA	Não	Não	40.000	R\$ 144,0000	R\$ 5.760.000,0000	21/05/2020 18:43:08
	Marca: Alfa test detecta Co Fabricante: ASSURE TECH. (HANGZHOU) CO., LTD. Modelo / Versão: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. REGISTRO: 80885650024						
23.627.763/0001-62	LIZVALDO TEIXEIRA EIRELI	Sim	Sim	40.000	R\$ 145,0000	R\$ 5.800.000,0000	21/05/2020 18:50:30
	Marca: LIVZON Fabricante: FABRICANTE: ZHUHAI LIVZON DIAGNOSTICS INC. - CHINA Modelo / Versão: 10 Testes / Kit Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS						
14.633.154/0002-06	ECO DIAGNOSTICA LTDA	Não	Não	40.000	R\$ 145,0000	R\$ 5.800.000,0000	22/05/2020 08:57:06
	Marca: ECO Diagnóstica Fabricante: ECO Diagnóstica Modelo / Versão: COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. Validade de 06 (seis) meses (de acordo com as instruções da ANVISA para os testes de COVID-19). Apresentação kit com 25 testes. Registro Ministério da Saúde: 80954880135.						
07.943.870/0001-43	MED-SUR COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Não	Não	40.000	R\$ 145,0600	R\$ 5.802.400,0000	19/05/2020 09:45:21
	Marca: CELER BIOTECNOLOGIA Fabricante: HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO Modelo / Versão: ONE STEP COVID-19 TESTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* ELISA Os preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.						
11.172.836/0001-90	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Não	Não	40.000	R\$ 145,0600	R\$ 5.802.400,0000	20/05/2020 16:46:38

Marca: HANGZHOU**Fabricante:** HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING CO.,**Modelo / Versão:** .**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. RMS: 81914040001

18.224.182/0001-40	HOSPMED COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	40.000	R\$ 145,0600	R\$ 5.802.400,0000	21/05/2020 14:46:04
--------------------	----------------------------	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

Marca: ECO DIAGNÓSTICA**Fabricante:** ECO DIAGNÓSTICA**Modelo / Versão:** ECO DIAGNÓSTICA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS RMS: 80954880132

31.556.536/0001-11	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	40.000	R\$ 145,0600	R\$ 5.802.400,0000	21/05/2020 15:46:15
--------------------	---	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

Marca: NUTRIEX**Fabricante:** HANGZHOU SINGCLEAN MEDICAL PRODUCTS**Modelo / Versão:** CX C/20UND**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS Embalagem: CAIXA COM 20 TESTES Marca: NUTRIEX Nr. Registro MS: 8.0451.9602.14 Fabricante: HANGZHOU SINGCLEAN MEDICAL Procedência: CHINA

33.175.084/0001-53	LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	40.000	R\$ 145,0600	R\$ 5.802.400,0000	21/05/2020 15:58:46
--------------------	--	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

Marca: LANG SARS-CoV-2 Ant**Fabricante:** LEPU MEDICAL TECHNOLOGY / LANG**Modelo / Versão:** TESTE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS

11.162.384/0001-65	ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	40.000	R\$ 145,0600	R\$ 5.802.400,0000	21/05/2020 16:00:09
--------------------	---------------------------------	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

Marca: COVID-19 IgG/IgM Ass**Fabricante:** ASSURE**Modelo / Versão:** COVID-19 IgG/IgM Assure Test**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COVID-19 IgG/IgM Assure Test - REGISTRO NA ANVISA: 80885650024

24.909.531/0001-60	SERRALED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINA	Sim	Sim	40.000	R\$ 145,0600	R\$ 5.802.400,0000	21/05/2020 17:40:10
--------------------	---	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

Marca: Abbott Biotech**Fabricante:** Abbott Rapid Diagnostics Jena GMBH**Modelo / Versão:** Panbio COVID-19 IgG/IgM / Rapid test Device**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. Marca: Abbott Biotech Fabricante: Abbott Rapid Diagnostics Jena GMBH - Alemanha Registro: 10071770901 Garantia/Validade: 12 meses

25.226.244/0001-18	LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	40.000	R\$ 145,0600	R\$ 5.802.400,0000	21/05/2020 17:52:51
--------------------	----------------------------------	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

Marca: LECCURATE**Fabricante:** LEPU MEDICAL TECHNOLOGY**Modelo / Versão:** Sars-Cov-2 Antibody Test Kit**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. Sars-Cov-2 Antibody Test Kit, MARCA: LECCURATE, FABRICANTE: LEPU MEDICAL TECHNOLOGY, REGISTRO: 80638410090

22.139.078/0001-24	STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	40.000	R\$ 145,0600	R\$ 5.802.400,0000	21/05/2020 20:45:23
--------------------	--	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

Marca: ECO**Fabricante:** ECO DIAGNÓSTICA**Modelo / Versão:** COVID-19 IgG/IgM ECO TESTE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registrado na ANVISA/MS.

07.832.455/0001-12	BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE	Sim	Não	40.000	R\$ 145,0600	R\$ 5.802.400,0000	22/05/2020 06:00:44
--------------------	-----------------------------------	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

MEDICAMENTOS
LTDA

Marca: NUTRIEX

Fabricante: NUTRIEX

Modelo / Versão: Teste Rápido Covid-19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SarsCov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS

36.027.361/0001-79 A M TAVARES E Sim Sim 40.000 R\$ 145,0600 R\$ 5.802.400,0000 22/05/2020
SILVA EIRELI 08:59:34

Marca: WONDFO INNOVITA

Fabricante: LIVIXON

Modelo / Versão: LIVIXON

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* ELISA KIT INDIVIDUAL COVID -19 RAPID TEST

63.848.345/0001-10 POLYMEDH. Não Não 40.000 R\$ 169,0000 R\$ 6.760.000,0000 21/05/2020
EIRELI 15:42:05

Marca: MEDTEST

Fabricante: HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO.,

Modelo / Versão: UNID

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS: MARCA: MEDTEST; FABRICANTE: HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO., LTD. REGISTRO ANVISA Nº 80560310056; PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRO; VALIDADE MINIMA 12 MESES.

19.769.575/0001-00 NOVA MEDICA Sim Não 40.000 R\$ 170,0400 R\$ 6.801.600,0000 21/05/2020
COMERCIO E 08:42:44
SERVICOS DE
PRODUTOS
HOSPITALARE

Marca: CELER BIOTECNOLOGIA

Fabricante: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD. - CHINA

Modelo / Versão: UND

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS

12.927.876/0001-67 SOMA/MG Não Não 40.000 R\$ 180,0000 R\$ 7.200.000,0000 21/05/2020
PRODUTOS 19:36:29
HOSPITALARES
LTDA

Marca: NUTRIEX

Fabricante: HANGZHOU SINGCLEAN

Modelo / Versão: NUTRIEX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS APRESENTAÇÃO: UNIDADE RMS: 80451960214 ----- NUTRIEX HANGZHOU SINGCLEAN IMPORTADO (CHINA) -----

05.905.525/0001-90 BIOSUL Não Não 40.000 R\$ 200,0000 R\$ 8.000.000,0000 21/05/2020
PRODUTOS 14:40:26
DIAGNOSTICOS
LTDA

Marca: Cassete

Fabricante: Eco

Modelo / Versão: COVID

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* ELISA

13.169.056/0001-16 DOCTORMED Sim Sim 40.000 R\$ 200,0000 R\$ 8.000.000,0000 21/05/2020
EQUIPAMENTOS E 14:49:34
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA

Marca: B3B

Fabricante: B3B

Modelo / Versão: B3B

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS 80867150016

02.472.743/0001-90 DIMALAB Sim Sim 40.000 R\$ 200,0000 R\$ 8.000.000,0000 21/05/2020
ELETRONICS DO 15:10:00
BRASIL EIRELI

Marca: BIOCON

Fabricante: BIOCON

Modelo / Versão: .

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS RMS 80638720148

15.562.934/0001-94 MOLECULAR Sim Sim 40.000 R\$ 200,0000 R\$ 8.000.000,0000 22/05/2020

BIOTECNOLOGIA
E
REPRESENTACAO
LTDA

Marca: ECO DIAGNOSTICA

Fabricante: ECO DIAGNOSTICA

Modelo / Versão: KIT 40 TESTES

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COVID-19 IGG/IGM ECO TESTE KIT C/ 40 TESTES COD: TR.0079C5040
REGISTRO: 80954880132 OBS: SERÁ OFERTADO KIT COM 40 TESTES.

12.812.123/0001-06	ANA PAULA MARQUES CUNHA EIRELI	Sim	Sim	40.000	R\$ 255,6000	R\$ 10.224.000,0000	21/05/2020 13:38:52
--------------------	--------------------------------------	-----	-----	--------	--------------	---------------------	------------------------

Marca: WONDFO

Fabricante: GUANGZHOU

Modelo / Versão: PARAMETRO COMBINADIS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO PARA COVID 19

01.722.296/0001-17	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS L	Não	Não	40.000	R\$ 330,0000	R\$ 13.200.000,0000	21/05/2020 14:23:06
--------------------	--	-----	-----	--------	--------------	---------------------	------------------------

Marca: LEMON

Fabricante: LEMON

Modelo / Versão: LEMON

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS

25.048.186/0001-80	WORLD MED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI	Sim	Sim	40.000	R\$ 400,0000	R\$ 16.000.000,0000	22/05/2020 08:35:49
--------------------	---	-----	-----	--------	--------------	---------------------	------------------------

Marca: MEDLEVENSONHN

Fabricante: HANGZHOU BIOTEST BIOTECH

Modelo / Versão: HANGZHOU BIOTEST BIOTECH

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS RG. 80560310056

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 16.000.000,0000	25.048.186/0001-80	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 13.200.000,0000	01.722.296/0001-17	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 10.224.000,0000	12.812.123/0001-06	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 8.000.000,0000	05.905.525/0001-90	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 8.000.000,0000	13.169.056/0001-16	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 8.000.000,0000	02.472.743/0001-90	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 8.000.000,0000	15.562.934/0001-94	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 7.200.000,0000	12.927.876/0001-67	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 6.801.600,0000	19.769.575/0001-00	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 6.760.000,0000	63.848.345/0001-10	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.802.400,0000	11.162.384/0001-65	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.802.400,0000	24.909.531/0001-60	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.802.400,0000	18.224.182/0001-40	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.802.400,0000	25.226.244/0001-18	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.802.400,0000	07.943.870/0001-43	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.802.400,0000	11.172.836/0001-90	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.802.400,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.802.400,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.802.400,0000	22.139.078/0001-24	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.802.400,0000	07.832.455/0001-12	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.802.400,0000	36.027.361/0001-79	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.800.000,0000	23.627.763/0001-62	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.800.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.760.000,0000	05.049.432/0001-00	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.600.000,0000	26.580.885/0001-39	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.600.000,0000	84.155.829/0001-53	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.200.000,0000	63.872.493/0001-70	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.200.000,0000	32.874.135/0001-72	22/05/2020 09:00:13:637

R\$ 4.400.000,0000	16.629.968/0001-11	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 4.400.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.668.000,0000	19.769.575/0001-00	22/05/2020 09:03:44:297
R\$ 6.600.000,0000	01.722.296/0001-17	22/05/2020 09:04:06:170
R\$ 5.600.000,0000	25.048.186/0001-80	22/05/2020 09:04:09:370
R\$ 4.390.000,0000	26.580.885/0001-39	22/05/2020 09:05:02:517
R\$ 5.200.000,0000	12.927.876/0001-67	22/05/2020 09:05:10:060
R\$ 4.400.000,0000	11.172.836/0001-90	22/05/2020 09:05:33:027
R\$ 7.304.000,0000	12.812.123/0001-06	22/05/2020 09:05:46:857
R\$ 4.380.000,0000	84.155.829/0001-53	22/05/2020 09:05:53:700
R\$ 5.600.000,0000	36.027.361/0001-79	22/05/2020 09:06:00:623
R\$ 4.370.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:06:23:177
R\$ 4.400.000,0000	11.162.384/0001-65	22/05/2020 09:06:44:687
R\$ 4.360.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:07:11:003
R\$ 4.350.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:08:09:287
R\$ 7.204.000,0000	12.812.123/0001-06	22/05/2020 09:08:33:857
R\$ 4.340.000,0000	23.627.763/0001-62	22/05/2020 09:08:51:777
R\$ 4.300.000,0000	11.172.836/0001-90	22/05/2020 09:08:54:847
R\$ 4.290.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:09:17:067
R\$ 5.560.000,0000	63.848.345/0001-10	22/05/2020 09:09:24:737
R\$ 4.270.000,0000	23.627.763/0001-62	22/05/2020 09:09:28:997
R\$ 4.260.000,0000	11.172.836/0001-90	22/05/2020 09:09:38:547
R\$ 7.200.000,0000	02.472.743/0001-90	22/05/2020 09:09:40:090
R\$ 4.250.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:09:48:260
R\$ 4.240.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:09:49:713
R\$ 4.280.000,0000	22.139.078/0001-24	22/05/2020 09:09:52:203
R\$ 4.220.000,0000	23.627.763/0001-62	22/05/2020 09:10:14:433
R\$ 4.230.000,0000	15.562.934/0001-94	22/05/2020 09:10:14:790
R\$ 4.210.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:10:27:860
R\$ 4.219.000,0000	11.172.836/0001-90	22/05/2020 09:10:28:883
R\$ 4.200.000,0000	07.832.455/0001-12	22/05/2020 09:10:41:827
R\$ 4.190.000,0000	26.580.885/0001-39	22/05/2020 09:10:57:417
R\$ 4.200.000,0000	22.139.078/0001-24	22/05/2020 09:10:58:253
R\$ 4.180.000,0000	23.627.763/0001-62	22/05/2020 09:11:00:093
R\$ 4.170.000,0000	11.172.836/0001-90	22/05/2020 09:11:06:457
R\$ 4.150.000,0000	07.832.455/0001-12	22/05/2020 09:11:07:243
R\$ 4.170.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:11:08:613
R\$ 4.140.000,0000	26.580.885/0001-39	22/05/2020 09:11:23:077
R\$ 4.130.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:11:28:523
R\$ 4.100.000,0000	07.832.455/0001-12	22/05/2020 09:11:31:067
R\$ 4.090.000,0000	05.905.525/0001-90	22/05/2020 09:11:46:820
R\$ 4.080.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:11:48:950
R\$ 4.050.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:12:03:453
R\$ 4.030.000,0000	07.832.455/0001-12	22/05/2020 09:12:16:567
R\$ 4.300.000,0000	84.155.829/0001-53	22/05/2020 09:12:22:060
R\$ 4.000.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:12:34:647
R\$ 4.029.973,6500	26.580.885/0001-39	22/05/2020 09:12:54:440
R\$ 4.029.999,2900	15.562.934/0001-94	22/05/2020 09:12:55:853
R\$ 5.200.000,0000	24.909.531/0001-60	22/05/2020 09:13:02:573
R\$ 4.019.999,2900	15.562.934/0001-94	22/05/2020 09:13:21:840
R\$ 4.019.973,6500	26.580.885/0001-39	22/05/2020 09:13:39:933
R\$ 4.009.999,2900	15.562.934/0001-94	22/05/2020 09:13:58:127
R\$ 4.009.973,6500	26.580.885/0001-39	22/05/2020 09:14:03:470
R\$ 3.990.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:14:05:437
R\$ 3.999.600,0000	07.832.455/0001-12	22/05/2020 09:14:08:057
R\$ 3.950.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:14:22:303
R\$ 4.020.000,0000	11.172.836/0001-90	22/05/2020 09:14:30:607
R\$ 3.940.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:14:34:620
R\$ 3.930.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:14:43:570
R\$ 3.900.000,0000	26.580.885/0001-39	22/05/2020 09:15:04:517
R\$ 7.000.000,0000	12.812.123/0001-06	22/05/2020 09:15:18:370

R\$ 3.850.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:15:20:573
R\$ 3.998.000,0000	11.172.836/0001-90	22/05/2020 09:15:27:353
R\$ 3.840.000,0000	26.580.885/0001-39	22/05/2020 09:15:33:150
R\$ 3.820.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:15:44:100
R\$ 3.810.000,0000	26.580.885/0001-39	22/05/2020 09:15:55:790
R\$ 3.800.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:15:58:647
R\$ 3.790.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:16:07:143
R\$ 3.730.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:16:17:763
R\$ 3.790.000,0000	26.580.885/0001-39	22/05/2020 09:16:47:660
R\$ 3.710.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:17:01:007
R\$ 3.700.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:17:15:740
R\$ 3.690.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:17:35:303
R\$ 3.650.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:17:36:557
R\$ 3.630.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:17:55:840
R\$ 3.620.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:18:06:690
R\$ 3.610.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:18:13:640
R\$ 3.600.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:18:16:513
R\$ 3.590.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:18:41:143
R\$ 3.580.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:18:50:640
R\$ 3.550.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:19:08:493
R\$ 3.596.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:19:17:947
R\$ 3.540.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:19:33:300
R\$ 3.600.000,0000	05.905.525/0001-90	22/05/2020 09:19:39:247
R\$ 3.530.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:19:48:670
R\$ 3.520.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:20:00:407
R\$ 3.510.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:20:30:820
R\$ 3.500.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:20:33:440
R\$ 3.480.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:20:51:393
R\$ 3.470.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:21:36:127
R\$ 3.460.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:21:48:277
R\$ 3.450.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:22:18:457
R\$ 3.440.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:22:46:687
R\$ 3.430.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:23:58:887
R\$ 5.750.000,0000	25.226.244/0001-18	22/05/2020 09:24:13:133
R\$ 3.420.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:24:15:500
R\$ 3.410.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:24:36:493
R\$ 3.400.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:24:46:137
R\$ 3.390.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:25:02:833
R\$ 3.380.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:25:18:860
R\$ 3.370.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:25:39:110
R\$ 3.360.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:25:52:133
R\$ 3.350.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:26:11:763
R\$ 3.340.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:26:29:417
R\$ 3.330.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:26:48:610
R\$ 3.320.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:27:02:710
R\$ 3.310.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:27:11:610
R\$ 3.300.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:27:24:773
R\$ 3.290.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:27:37:713
R\$ 3.280.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:27:45:787
R\$ 3.270.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:27:59:363
R\$ 3.260.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:28:27:217
R\$ 3.250.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:28:45:030
R\$ 3.240.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:28:54:223
R\$ 3.230.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:29:06:660
R\$ 3.220.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:29:36:280
R\$ 3.210.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:29:47:777
R\$ 3.200.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:30:11:190
R\$ 3.190.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:30:22:317
R\$ 3.180.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:30:28:800
R\$ 3.170.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:30:50:937
R\$ 3.160.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:31:00:293

R\$ 3.150.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:32:26:307
R\$ 3.140.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:32:39:977
R\$ 3.130.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:33:06:960
R\$ 3.120.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:33:25:043
R\$ 3.110.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:33:37:317
R\$ 3.100.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:33:57:987
R\$ 3.090.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:34:16:417
R\$ 3.080.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:34:50:163
R\$ 3.050.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:34:51:520
R\$ 3.040.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:35:05:690
R\$ 3.020.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:35:35:247
R\$ 3.000.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:35:53:997
R\$ 4.800.000,0000	32.874.135/0001-72	22/05/2020 09:35:57:937
R\$ 2.990.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:36:14:027
R\$ 5.700.000,0000	25.226.244/0001-18	22/05/2020 09:37:13:673
R\$ 2.980.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:38:14:390
R\$ 2.970.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:38:23:487
R\$ 2.960.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:39:01:353
R\$ 2.950.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:39:30:567
R\$ 2.940.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:39:52:440
R\$ 2.930.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:40:08:923
R\$ 2.920.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:40:56:080
R\$ 2.910.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:41:21:857
R\$ 5.650.000,0000	25.226.244/0001-18	22/05/2020 09:42:45:833
R\$ 2.900.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:42:59:270
R\$ 2.890.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:43:31:403
R\$ 2.880.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:45:02:100
R\$ 2.870.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:45:18:977
R\$ 2.860.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:45:55:670
R\$ 2.850.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:46:27:973
R\$ 2.840.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:47:47:200
R\$ 2.830.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:48:02:653
R\$ 2.820.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:49:13:490
R\$ 5.280.000,0000	36.027.361/0001-79	22/05/2020 09:49:31:697
R\$ 2.810.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:49:41:190
R\$ 2.800.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:50:43:370
R\$ 2.790.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:52:02:997
R\$ 2.780.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:52:53:663
R\$ 2.770.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:53:33:363
R\$ 2.760.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:53:48:520
R\$ 2.750.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:54:08:440
R\$ 2.740.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:54:27:447
R\$ 2.730.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:54:41:273
R\$ 2.720.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:54:54:323
R\$ 2.710.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:55:06:173
R\$ 2.700.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:55:18:513
R\$ 2.690.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:55:41:727
R\$ 2.680.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:55:52:990
R\$ 2.670.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:56:06:320
R\$ 2.660.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:56:20:050
R\$ 2.650.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:56:35:233
R\$ 2.640.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:56:55:123
R\$ 2.630.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:57:10:017
R\$ 2.620.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:57:20:107
R\$ 2.610.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:57:31:703
R\$ 2.600.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:57:36:283
R\$ 2.610.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:57:59:170
R\$ 2.590.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:58:12:700
R\$ 5.600.000,0000	25.226.244/0001-18	22/05/2020 09:59:37:930
R\$ 2.600.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 10:00:11:953
R\$ 2.580.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 10:00:18:507

R\$ 2.570.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:00:26:350
R\$ 2.560.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 10:01:20:317
R\$ 2.550.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:01:34:583
R\$ 2.540.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 10:02:25:287
R\$ 2.530.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:02:33:007
R\$ 2.520.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 10:03:21:600
R\$ 2.510.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:03:41:257
R\$ 2.500.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 10:04:21:393
R\$ 2.490.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:04:34:430
R\$ 2.480.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 10:06:06:597
R\$ 5.500.000,0000	25.226.244/0001-18	22/05/2020 10:06:06:997
R\$ 2.470.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:06:12:787
R\$ 2.460.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 10:07:25:563
R\$ 2.450.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:07:34:780
R\$ 2.440.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 10:08:47:980
R\$ 2.430.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:08:57:427
R\$ 5.450.000,0000	25.226.244/0001-18	22/05/2020 10:10:33:177
R\$ 2.400.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 10:10:34:253
R\$ 2.390.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:11:39:730
R\$ 5.400.000,0000	25.226.244/0001-18	22/05/2020 10:13:14:970
R\$ 2.380.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 10:13:21:960
R\$ 2.370.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:13:28:660
R\$ 2.360.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 10:15:00:103
R\$ 2.350.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:15:11:093
R\$ 5.350.000,0000	25.226.244/0001-18	22/05/2020 10:16:50:893
R\$ 5.300.000,0000	25.226.244/0001-18	22/05/2020 10:18:20:757
R\$ 3.990.000,0000	25.226.244/0001-18	22/05/2020 10:19:15:217

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	22/05/2020 09:01:58	Item Aberto.
Encerrado	22/05/2020 10:21:15	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/05/2020 14:04:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/05/2020 14:37:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	25/05/2020 14:23:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	25/05/2020 14:34:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11.
Aceite	25/05/2020 15:14:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 2.350.000,0000.
Habilitado	25/05/2020 15:14:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11
Registro Intenção de Recurso	25/05/2020 15:21:01	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MAGACHO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA CNPJ/CPF: 16629968000111. Motivo: A empresa Licitante vencedora, após consulta no site da ANVISA, não possui AFE para correlatos, conforme exigência da RDC 379 de 30/4/2020 artigo 9 paragrafo 2 : "§ 2º A empresa impor
Intenção de Recurso Aceita	25/05/2020 16:15:51	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MAGACHO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16629968000111. Motivo: Por atender ao art. 26 do Decreto Federal nº 5.450/2005, aceito a intenção de recurso interposta, concedendo prazo de 01 (um) dias para apresentação das razões, e mesmo prazo para as contra-razões, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
16.629.968/0001-11	25/05/2020 15:21	25/05/2020 16:15	Aceito
Motivo Intenção: A empresa Licitante vencedora, após consulta no site da ANVISA, não possui AFE para correlatos, conforme exigência da RDC 379 de 30/4/2020 artigo 9 paragrafo 2 : "§ 2º A empresa			

importadora deve possuir autorização de funcionamento pela Anvisa para a atividade de importar correlatos."

Motivo Aceite ou Recusa: Por atender ao art. 26 do Decreto Federal nº 5.450/2005, aceite a intenção de recurso interposta, concedendo prazo de 01 (um) dias para apresentação das razões, e mesmo prazo para as contra-razões, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

Item: 2 - LANCETA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
63.872.493/0001-70	I F S NASCIMENTO & CIA LTDA	Sim	Sim	40.000	R\$ 0,3300	R\$ 13.200,0000	21/05/2020 18:42:44
<p>Marca: MEDLEVENSOHN Fabricante: MEDLEVENSOHN Modelo / Versão: LANCETA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.</p>							
07.308.989/0001-44	VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC	Sim	Sim	40.000	R\$ 0,4000	R\$ 16.000,0000	21/05/2020 12:21:06
<p>Marca: medlevensohn Fabricante: Tianjin HuahongTecnology Co., Ltd – CHINA, REPÚBLI Modelo / Versão: ml 04 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. ---- Produto: Lanceta Retrátil Marca/modelo: Medlevensohns /ML04 Fabricante: Tianjin Huahong Tecnology Co. LTD – China, República Popular Registro Anvisa/MS: 80560310040 ---- VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues IMEDIATAMENTE após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira e, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 10 (dez) dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. PRAZO DE GARANTIA: Não pode ser menor que 12 (doze) meses Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.</p>							
23.493.764/0001-61	P G LIMA COM EIRELI	Sim	Sim	40.000	R\$ 0,4300	R\$ 17.200,0000	21/05/2020 15:22:44
<p>Marca: LABORIMPORT Fabricante: HUAIAN TIANDA MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD Modelo / Versão: unid Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. MARCA: LABORIMPORT; FABRICANTE: HUAIAN TIANDA MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD.; REGISTRO ANVISA Nº 10369469019; PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA; VALIDADE MINIMA 12 MESES.</p>							
20.489.064/0001-05	PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	Sim	Sim	40.000	R\$ 1,3000	R\$ 52.000,0000	22/05/2020 08:34:53
<p>Marca: MEDLEVENSOHN Fabricante: MEDLEVENSOHN Modelo / Versão: ML04 21G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. MODELO ML04 21G. REGISTRO ANVISA: 80560310040 PROCEDÊNCIA: CHINA</p>							
02.472.743/0001-90	DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL EIRELI	Sim	Sim	40.000	R\$ 3,0000	R\$ 120.000,0000	21/05/2020 15:10:00
<p>Marca: BIOCON Fabricante: BIOCON Modelo / Versão: . Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. RMS 80638720026</p>							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 120.000,0000	02.472.743/0001-90	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 52.000,0000	20.489.064/0001-05	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 17.200,0000	23.493.764/0001-61	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 16.000,0000	07.308.989/0001-44	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 13.200,0000	63.872.493/0001-70	22/05/2020 09:00:13:637

R\$ 15.900,0000	23.493.764/0001-61	22/05/2020 09:26:04:030
R\$ 13.100,0000	20.489.064/0001-05	22/05/2020 09:31:42:403
R\$ 13.000,0000	07.308.989/0001-44	22/05/2020 09:32:42:183
R\$ 12.900,0000	20.489.064/0001-05	22/05/2020 09:32:46:953
R\$ 12.500,0000	07.308.989/0001-44	22/05/2020 09:33:14:310
R\$ 12.400,0000	20.489.064/0001-05	22/05/2020 09:33:15:133
R\$ 12.000,0000	07.308.989/0001-44	22/05/2020 09:33:28:240
R\$ 11.900,0000	20.489.064/0001-05	22/05/2020 09:33:29:773
R\$ 11.500,0000	07.308.989/0001-44	22/05/2020 09:33:45:343
R\$ 11.400,0000	20.489.064/0001-05	22/05/2020 09:33:46:857
R\$ 11.200,0000	07.308.989/0001-44	22/05/2020 09:33:58:973
R\$ 11.100,0000	20.489.064/0001-05	22/05/2020 09:33:59:693
R\$ 10.800,0000	07.308.989/0001-44	22/05/2020 09:35:15:493
R\$ 10.700,0000	20.489.064/0001-05	22/05/2020 09:35:17:067
R\$ 10.200,0000	07.308.989/0001-44	22/05/2020 09:35:32:223

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	22/05/2020 09:24:14	Item Aberto.
Encerrado	22/05/2020 09:37:32	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/05/2020 14:06:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/05/2020 14:36:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/05/2020 15:15:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/05/2020 15:18:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	25/05/2020 14:28:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	25/05/2020 15:03:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44.
Aceite	25/05/2020 15:13:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 10.200,0000 e com valor negociado a R\$ 10.000,0000. Motivo: Valor negociado através do chat comprasnet.
Habilitado	25/05/2020 15:14:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	22/05/2020 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, abrimos neste momento a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA. Iremos abrir as propostas e analisá-las, desclassificando aquelas que não atendam ao Edital, logo em seguida abriremos os itens para lances.
Pregoeiro	22/05/2020 09:00:51	Lembro aos senhores licitantes, que em conformidade com inciso IV do art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o licitante é responsável pela perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	22/05/2020 09:01:23	Peço aos senhores licitante o cuidado na formulação dos lances ofertado.
Pregoeiro	22/05/2020 09:01:58	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/05/2020 09:01:58	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro	22/05/2020 09:10:24	Senhores licitantes, o sistema poderá fechar a qualquer segundo, alertamos os senhores que envie seus lances o mais breve possível.
Pregoeiro	22/05/2020 09:24:14	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	22/05/2020 09:31:16	Senhores licitantes, solicitamos que melhorem seus lances para o item 2.
Sistema	22/05/2020 09:37:32	O item 2 está encerrado.
Sistema	22/05/2020 10:21:15	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/05/2020 10:21:16	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	22/05/2020 10:27:56	Senhores licitante, solicito que permaneçam logados durante a sessão, principalmente nesta fase de aceitação da proposta, pois a desclassificação de alguma empresa, representará a oportunidade de negócio com as seguintes.
Pregoeiro	22/05/2020 10:28:41	Senhores licitante, solicito que permaneçam logados durante a sessão, principalmente nesta fase de aceitação da proposta, pois a desclassificação de alguma empresa, representará a oportunidade de negócio com as seguintes.
Pregoeiro	22/05/2020 10:29:47	Senhores licitante, solicito que permaneçam logados durante a sessão, principalmente nesta fase de aceitação da proposta, pois a desclassificação de alguma empresa, representará a oportunidade de negócio com as seguintes.
Pregoeiro	22/05/2020 10:31:37	Senhores licitante, solicito que permaneçam logados durante a sessão, principalmente nesta fase de aceitação da proposta, pois a desclassificação de alguma empresa, representará a oportunidade de negócio com as seguintes.
Pregoeiro	22/05/2020 10:32:23	Senhores licitante, solicito que permaneçam logados durante a sessão, principalmente nesta fase de aceitação da proposta, pois a desclassificação de alguma empresa, representará a oportunidade de negócio com as seguintes.
Pregoeiro	22/05/2020 10:32:44	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor licitante, bom dia!
Pregoeiro	22/05/2020 10:35:40	Senhores licitante, solicito que permaneçam logados durante a sessão, principalmente nesta fase de aceitação da proposta, pois a desclassificação de alguma empresa, representará a oportunidade de negócio com as seguintes.
Pregoeiro	22/05/2020 10:38:25	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor licitante, bom dia!
Pregoeiro	22/05/2020 10:39:14	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor licitante, bom dia!
31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:39:48	Bom dia, Sr. Pregoeiro.
Pregoeiro	22/05/2020 10:44:09	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor foi o provável vencedor do certame para o item 1. Podemos negociar o valor do seu último lance de R\$ 2.350.000,00 para R\$ 2.200.000,00.
Pregoeiro	22/05/2020 10:47:22	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor foi o provável vencedor do certame para o item 1. Podemos negociar o valor do seu último lance de R\$ 2.350.000,00 para R\$ 2.200.000,00.
Pregoeiro	22/05/2020 10:47:57	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor foi o provável vencedor do certame para o item 1. Podemos negociar o valor do seu último lance de R\$ 2.350.000,00 para R\$ 2.200.000,00.
Pregoeiro	22/05/2020 10:48:50	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor foi o provável vencedor do certame para o item 1. Podemos negociar o valor do seu último lance de R\$ 2.350.000,00 para R\$ 2.200.000,00.
Pregoeiro	22/05/2020 10:50:48	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor foi o provável vencedor do certame para o item 1. Podemos negociar o valor do seu último lance de R\$ 2.350.000,00 para R\$ 2.200.000,00.
Pregoeiro	22/05/2020 10:50:58	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor foi o provável vencedor do certame para o item 1. Podemos negociar o valor do seu último lance de R\$ 2.350.000,00 para R\$ 2.200.000,00.
Pregoeiro	22/05/2020 10:51:04	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor foi o provável vencedor do certame para o item 1. Podemos negociar o valor do seu último lance de R\$ 2.350.000,00 para R\$ 2.200.000,00.
Pregoeiro	22/05/2020 10:51:25	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor foi o provável vencedor do certame para o item 1. Podemos negociar o valor do seu último lance de R\$ 2.350.000,00 para R\$ 2.200.000,00.
Pregoeiro	22/05/2020 10:52:13	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor foi o provável vencedor do certame para o item 1. Podemos negociar o valor do seu último lance de R\$ 2.350.000,00 para R\$ 2.200.000,00.
Pregoeiro	22/05/2020 10:52:26	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor foi o provável vencedor do certame para o item 1. Podemos negociar o valor do seu último lance de R\$ 2.350.000,00 para R\$ 2.200.000,00.
Pregoeiro	22/05/2020 10:52:48	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor foi o provável vencedor do certame para o item 1. Podemos negociar o valor do seu último lance de R\$ 2.350.000,00 para R\$ 2.200.000,00.
31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:55:50	Sr. Pregoeiro, solicito considerar nossa última oferta, ressalto que o valor já esta abaixo do preço de mercado e muito abaixo do estimado.

Pregoeiro	22/05/2020 10:57:03	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Favor considera somente um mensagem, pois o sistema comprasnet esta encaminhado a mesma mensagem!
Pregoeiro	22/05/2020 10:58:00	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor favor verificar a possibilidade de fechamos em R\$ 2.300.000,00.
31.556.536/0001-11	22/05/2020 11:04:28	Sr. Pregoeiro, nossa menor oferta é R\$ 2.350.000,00. Insisto no aceite!
Pregoeiro	22/05/2020 11:07:24	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Ok. Senhor licitante, V.Sa., tem condições tecnicamente e economicamente, de fornecer o objeto licitado, em decorrência do seu último lance ficar bem abaixo do estimado?
31.556.536/0001-11	22/05/2020 11:08:03	Sr. Pregoeiro, sim!
Pregoeiro	22/05/2020 11:11:39	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor licitante, devido proximidade do horário de almoço, informo que na reabertura do certame, logo após o intervalo de almoço, irei convoca-lo para envio de proposta de preços ajustada para o item 1, favor ATENTAR para o exigido na formulação de proposta conforme item 5.8 e subitens do edital.
Pregoeiro	22/05/2020 11:13:34	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Para melhor analise enviar juntamente com proposta ajustada catalogo/fôlder do produto ofertado.
Pregoeiro	22/05/2020 11:16:30	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Senhor licitante, bom dia!
Pregoeiro	22/05/2020 11:19:15	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - No aguardo de manifestação.
Pregoeiro	22/05/2020 11:25:46	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Senhor preciso de sua manifestação para dar continuidade ao certame.
Pregoeiro	22/05/2020 11:41:40	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Conforme NÃO manifestação quando convocado através do chat comprasnet, daremos prosseguimento do certame.
Pregoeiro	22/05/2020 11:42:04	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Senhor licitante, devido proximidade do horário de almoço, informo que na reabertura do certame, logo após o intervalo de almoço, irei convoca-lo para envio de proposta de preços ajustada para o item 2, favor ATENTAR para o exigido na formulação de proposta conforme item 5.8 e subitens do edital.
Pregoeiro	22/05/2020 11:42:18	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Para melhor analise enviar juntamente com proposta ajustada catalogo/fôlder do produto ofertado.
Pregoeiro	22/05/2020 11:44:09	Suspenderemos a sessão pública do PE nº 78/2020-SESMA para intervalo de almoço. Reabriremos o certame hoje 22/05/2020, às 14h00 (Horário de Brasília/DF), para dar prosseguimento ao certame.
Pregoeiro	22/05/2020 14:02:31	Boa tarde senhores licitantes, reabrimos neste momento a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA. Vamos dar continuidade ao certame.
Pregoeiro	22/05/2020 14:03:56	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Convoco portanto para encaminhar PROPOSTA DE PREÇOS ajustada com valores na Fase de Lances, em uma única proposta contendo o ITEM 1 em até 02 (duas) horas uteis através da convocação de anexo no sistema comprasnet, conforme item 10.1 do Edital.
Pregoeiro	22/05/2020 14:04:29	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Favor "ATENTAR" para o exigido e elaboração de proposta de preços, constante no item 5.8 e subitens do Edital. Podendo inclusive usar modelo constante no Anexo III.
Sistema	22/05/2020 14:04:46	Senhor fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	22/05/2020 14:06:08	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Convoco portanto para encaminhar PROPOSTA DE PREÇOS ajustada com valores na Fase de Lances, em uma única proposta contendo o ITEM 2 em até 02 (duas) horas uteis através da convocação de anexo no sistema comprasnet, conforme item 10.1 do Edital.
Pregoeiro	22/05/2020 14:06:21	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Favor "ATENTAR" para o exigido e elaboração de proposta de preços, constante no item 5.8 e subitens do Edital. Podendo inclusive usar modelo constante no Anexo III.
Sistema	22/05/2020 14:06:32	Senhor fornecedor VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	22/05/2020 14:36:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	22/05/2020 14:37:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	22/05/2020 14:56:52	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Senhor licitante, senhor esta logado?
Pregoeiro	22/05/2020 15:07:19	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - No aguardo de manifestação.
07.308.989/0001-44	22/05/2020 15:07:50	Só um minuto por favor
07.308.989/0001-44	22/05/2020 15:08:02	Estamos logados
07.308.989/0001-44	22/05/2020 15:08:25	Boa tarde senhor pregoeiro
07.308.989/0001-44	22/05/2020 15:08:34	no que posso ajudar?
Pregoeiro	22/05/2020	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Solicitamos que

	25/05/2020	15:11:15	seja verificada sua proposta ajustada, para informa valor total.
07.308.989/0001-44	22/05/2020	15:14:16	Por favor, solicito que reabra o campo para anexar a proposta com o valor final correto. Houve um equívoco na hora de corrigir o valor final
Pregoeiro	22/05/2020	15:14:59	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Ok.
Sistema	22/05/2020	15:15:08	Senhor fornecedor VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	22/05/2020	15:18:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	22/05/2020	15:35:53	Senhores licitantes, informo que concluímos a convocação para envio de PROPOSTAS AJUSTADAS, dos licitantes provisoriamente vencedores. Iremos encaminhar as propostas e documentos de qualificação técnica para análise pelo setor competente da SESMA e posterior as devidas convocações.
Pregoeiro	22/05/2020	15:51:11	Suspenderemos a sessão pública do PE nº 78/2020-SESMA, para análise da proposta ajustada e documentação de qualificação técnica do licitante com proposta ajustada, pela área técnica da SESMA. Reabriremos o certame dia 25/05/2020, às 10h30 (horário de Brasília/DF).
Pregoeiro	25/05/2020	10:31:25	Bom dia senhores licitantes, reabrimos neste momento a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA.
Pregoeiro	25/05/2020	11:05:10	Senhores licitante, informo que estamos aguardando análise da proposta ajustada e documentação de qualificação técnica do licitante com proposta ajustada, pela área técnica da SESMA.
Pregoeiro	25/05/2020	12:03:02	Suspenderemos a sessão pública do PE nº 78/2020-SESMA, para análise da proposta ajustada e documentação de qualificação técnica do licitante com proposta ajustada, pela área técnica da SESMA. Reabriremos o certame dia 25/05/2020, às 14h00 (horário de Brasília/DF).
Pregoeiro	25/05/2020	12:03:38	Suspenderemos a sessão pública do PE nº 78/2020-SESMA, para análise da proposta ajustada e documentação de qualificação técnica do licitante com proposta ajustada, pela área técnica da SESMA. Reabriremos o certame hoje 25/05/2020, às 14h00 (horário de Brasília/DF).
Pregoeiro	25/05/2020	14:00:58	Boa tarde senhores licitantes, reabrimos neste momento a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA.
Pregoeiro	25/05/2020	14:03:38	Senhores licitante, informo que recebemos análise da proposta ajustada e documentação de qualificação técnica do licitante com proposta ajustada, pela área técnica da SESMA. Vamos dar continuidade ao certame.
Pregoeiro	25/05/2020	14:05:18	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor licitante, informo que sua proposta de preços para o item 1 e os documentos anexados no sistema Comprasnet, no momento do cadastramento de proposta de preços, referentes a Qualificação Técnica foi aceita pela área técnica da SESMA. Os demais documentos sendo analisados pelo pregoeiro estando em conformidade com o exigido no edital.
Pregoeiro	25/05/2020	14:07:01	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor licitante, senhor possui assinatura digital?
Pregoeiro	25/05/2020	14:11:17	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - No aguardo de manifestação.
Pregoeiro	25/05/2020	14:22:07	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Conforme NÃO manifestação quando convocado através do chat comprasnet, daremos prosseguimento do certame.
Pregoeiro	25/05/2020	14:23:30	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Vamos abrir o anexo para que sua proposta de preços ajustada seja assinada digitalmente, solicitamos que seja assinada com brevidade.
Sistema	25/05/2020	14:23:45	Senhor fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	25/05/2020	14:25:18	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Senhor licitante, informo que sua proposta de preços para o item 2 e os documentos anexados no sistema Comprasnet, no momento do cadastramento de proposta de preços, referentes a Qualificação Técnica foi aceita pela área técnica da SESMA. Os demais documentos sendo analisados pelo pregoeiro estando em conformidade com o exigido no edital.
Pregoeiro	25/05/2020	14:25:36	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Senhor licitante, senhor possui assinatura digital?
07.308.989/0001-44	25/05/2020	14:25:48	Boa tarde !
07.308.989/0001-44	25/05/2020	14:26:19	Temos! Caso precise, posso solicitar para o nosso cartório digital
Pregoeiro	25/05/2020	14:27:17	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Solicitamos que seja assinada a declaração e proposta de preços ajustada, vamos reabrir o anexo para o envio!
Sistema	25/05/2020	14:28:03	Senhor fornecedor VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
07.308.989/0001-44	25/05/2020	14:29:12	solicitarei para nosso cartório digital
Pregoeiro	25/05/2020	14:33:05	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Senhor poderá solicitar caso tenha assinatura digital, para um representante legal da empresa.
Pregoeiro	25/05/2020	14:33:43	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Esta aberto o anexo para o envio!
Sistema	25/05/2020		Senhor Pregoeiro, o fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,

PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Pregão Eletrônico Nº 00078/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

07.308.989/0001-44 - VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2 <u>LANCETA</u>	Unidade	40000	R\$ 16.000,0000	R\$ 0,2500	R\$ 10.000,0000

Marca: medlebensohn

Fabricante: Tianjin HuahongTecnology Co., Ltd - CHINA, REPÚBLI

Modelo / Versão: ml 04

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. ---- Produto: Lanceta Retrátil Marca/modelo: Medlebensohns /ML04 Fabricante: Tianjin Huahong Tecnology Co. LTD - China, República Popular Registro Anvisa/MS: 80560310040 ---- VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues IMEDIATAMENTE após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Departamento de Vigilância à Saúde - Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira e, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 10 (dez) dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. PRAZO DE GARANTIA: Não pode ser menor que 12 (doze) meses Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

Total do Fornecedor: R\$ 10.000,0000

31.556.536/0001-11 - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1 <u>REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7</u>	Unidade	40000	R\$ 58,7500	R\$ 58,7500	R\$ 2.350.000,0000

Marca: NUTRIEX

Fabricante: HANGZHOU SINGCLEAN MEDICAL PRODUCTS

Modelo / Versão: CX C/20UND

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS Embalagem: CAIXA COM 20 TESTES Marca: NUTRIEX Nr. Registro MS: 8.0451.9602.14 Fabricante: HANGZHOU SINGCLEAN MEDICAL Procedência: CHINA

Total do Fornecedor: R\$ 2.350.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 2.360.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Voltar

MARCELO
CANTAO
LOPES:99637286
268

Assinado de forma digital por MARCELO
CANTAO LOPES:99637286
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Base de Dados do Brasil, ou=BR,
ou=ASSEPRO, ou=PR e CPF AL,
c=MARCELO CANTAO LOPES:99637286268
Data: 2020.05.25 16:27:00 -03'00'

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00078/2020

Às 16:21 horas do dia 25 de maio de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00078/2020, referente ao Processo nº 10853/2020, o pregoeiro, Sr(a) MARCELO CANTAO LOPES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 2

Descrição: LANCETA

Descrição Complementar: LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 16.000,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC , pelo melhor lance de R\$ 10.200,0000 , com valor negociado a R\$ 10.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2020 16:21:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44, Melhor lance: R\$ 10.200,0000, Valor Negociado: R\$ 10.000,0000

Fim do documento

MARCELO
CANTAO
LOPES:996372862
68

Assinado de forma digital por MARCELO
CANTAO LOPES:99637286268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ASSEPRO, ou=REB e-CPF A3,
cn=MARCELO CANTAO
LOPES:99637286268
Data: 2020.05.25 16:28:20 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM



MENU Licitações | Contratos | Despesa | Gerais | Sistema

GiiG Busca:

Principal 04 - Licitações(Fase Interna) - Administrador 05 - Participantes/Convidados 05 - Participantes/Convidados
06 - Cotação de Preços
08 - Julgamento / Resultado **GiiG Busca Documentos da Licitação**

Cadastro de Documentos da Licitação X

Consulta Cadastro de Licitações

Por Modalidade Ano e Número da Licitação
 Pelo Objeto da Licitação

Setor Compra: 13 - CENTRAL DE COMPRAS
 Modalidade: 6-Pregão
 Nat.Procedimento: 2-Eletrônico
 Número e Ano da Licitação: 000078 / 2020
 Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 - SESMA

Buscar

Operações

Documentos de Licitações Cadastrados

Nenhum registro encontrado.

Anexos

Documento: Nenhum arquivo selecionado

Descrição do Anexo:

Publica Portal Fornecedor:

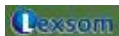
Publica Edital Portal da Transparência:

Objeto: Outros Documentos

Adicionar

Documentos Anexados

Excluir	Editar	Data Inclusão	Nome Anexo	Extensão	Objeto	Pub. Portal Transp.	Pub. Portal Forneec.
		15/05/2020	Anexo I - Termo de Referência(Assinado)	pdf	Outros	Sim	Não
		15/05/2020	Anexo II - Orçamento Estimado e Valores Unitários(Assinado)	pdf	Outros	Sim	Não
		15/05/2020	Anexo IV - Minuta do Contrato(Assinado)	pdf	Outros	Sim	Não
		25/05/2020	Ata Sessão Pública PE nº 78-2020 - Comprasnet(Assinado)	pdf	Ata	Sim	Não
		15/05/2020	Edital PE nº 78-2020 - Aquisição de Testes Rápidos COVID-19 - (Assinado)	pdf	Edital	Sim	Não
		25/05/2020	Esclar. e Resposta Esclarecimento Empresa Deusdith(Assinado)	pdf	Outros	Sim	Não
		25/05/2020	Esclar. e Resposta Esclarecimento Empresa Lizvaldo(Assinado)	pdf	Outros	Sim	Não
		25/05/2020	Esclar. e Resposta Esclarecimento Empresa N4 (Assinado)	pdf	Outros	Sim	Não
		25/05/2020	Esclar. e Resposta Esclarecimento Empresa Parts (Assinado)	pdf	Outros	Sim	Não
		25/05/2020	Esclar. e Resposta Esclarecimento Empresa Prosper (Assinado)	pdf	Outros	Sim	Não
		25/05/2020	Esclar. e Resposta Esclarecimento Empresa Sala(Assinado)	pdf	Outros	Sim	Não
		15/05/2020	Justificativa	pdf	Outros	Sim	Não
		15/05/2020	Mapa de Preços e Pesquisa de Mercado(Assinado)	pdf	ArquivoCotacao	Sim	Não
		15/05/2020	PARECER Nº 865.2020-NSAJ	pdf	Outros	Sim	Não
		25/05/2020	Resposta Esclarecimento Empresa Emegê(Assinado)	pdf	Outros	Sim	Não
		25/05/2020	Resultado por Fornecedor PE nº 78-2020 - Comprasnet(Assinado)	pdf	Ata	Sim	Não
		25/05/2020	Termo de Adjudicação PE nº 78-2020 -	pdf	Adiudicacoes	Sim	Não



Sua senha expira em : 13/09/2020 Exercício
Contábil: [2020]

Solicitar Suporte

Ajuda



08 - Julgamento / Resultado

Realizar o Julgamento do Processo de Licitação



Julgamento da Licitação

Modalidade: **6-Pregão**
Número e Ano da Licitação: **78-2020**
Tipo de Avaliação: **6-Menor Preço - Item**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 - SESMA**

Convidados Habilitação dos Proponentes Totais Apuração do Julgamento Resultado do Julgamento Classificação

Lista de Vencedores da Licitação

Sel	Razão Social/Nome
<input checked="" type="checkbox"/>	VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC
<input checked="" type="checkbox"/>	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Número de Vencedores: 2

Itens relacionados ao Vencedor Selecionado

Descrição do Item:

Itens do Vencedor Selecionado

Selecione o Vencedor

Total: 0

Ocorrências Itens

Nenhum registro encontrado.

Operações





RESUMO DE LICITAÇÃO

1. Dados Gerais da Licitação

Município	BELEM	Status	PUBLICADA
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Número do Processo Licitatório	10853/2020		
Exercício	2020		
Modalidade	Pregão Eletrônico, Lei Federal n.º 13.979/2020 (COVID-19)		
Tipo	Menor Preço		
Objeto	AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19.		
Complemento	Material de Consumo		
Regime			
Abertura	22/05/2020 09:00		
Local Abertura	WWW.COMPRASNET.GOV.BR		
Critério Avaliação	POR ITEM		
Credenciamento?	NÃO		
Data Início Credenc.			
Data Término Credenc.			
Observação			
Contrato?			
Data Homologação			

1. Itens da Licitação

Nº	Objeto	Unidade	Qtd.	Valor
1	Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS	unidade	40.000,0000	145,0600
2	Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	unidade	40.000,0000	0,4000

3. Dados de Publicidade da Licitação

Meio de Publicação	Especificação da Publicação	Data da Publicação
Site	WWW.BELEM.PA.GOV.BR/LICITACAO(AVISO DE LICITAÇÃO)	15/05/2020
Site	WWW.COMPRASNET.GOV.BR(AVISO DE LICITAÇÃO)	15/05/2020
Diário Oficial da União	SEÇÃO 3, FLS; 154, Nº 92 (AVISO DE LICITAÇÃO)	15/05/2020
Jornal de Grande Circulação no Estado	AMAZÔNIA/GERAIS, FLS; 12 (AVISO DE LICITAÇÃO)	15/05/2020
Diário Oficial do Município	FLS; 18, Nº 13.994 (AVISO DE LICITAÇÃO)	15/05/2020

4 - Participantes

Nome	Tipo Pessoa	CPF/CNPJ
Ciclo Med do Brasil LTDA	Jurídica	04737413000104
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	Jurídica	31556536000111



RESUMO DE LICITAÇÃO

4 - Participantes

Nome	Tipo Pessoa	CPF/CNPJ
ECO DIAGNOSTICA LTDA	Jurídica	14633154000206
I.F.S. NASCIMENTO & CIA LTDA	Jurídica	63872493000170
Lang e Filhos Material Hospitalar LTDA	Jurídica	33175084000153
P G LIMA COM EIRELI	Jurídica	23493764000161
PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	Jurídica	20489064000105
VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE	Jurídica	07308989000144

5. Arquivos da Licitação

Tipo	Nome	Arquivo
Justificativa da contratação	Justificativa	Baixar
Estimativa de preço ou Justificativa	Mapa de Preços e Pesquisa de Mercado	Baixar
Edital	Edital PE nº 78-2020 Proc.10853-2020 - Aquisição de Testes Rápidos COVID-19 - SESMA	Baixar
Termo de Referência ou Projeto Básico	Anexo I - Termo de Referência	Baixar
Autorização da Autoridade Competente	Autorização	Baixar
Atas das sessões de julgamento.	Resultado por Fornecedor PE nº 78-2020 - Comprasnet(Assinado)	Baixar
Adjudicação	Termo de Adjudicação PE nº 78-2020 - Comprasnet(Assinado)	Baixar

7. Homologação/Adjudicação

Participante	Valor Adjudicado
31556536000111 - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	2.350.000,0000
07308989000144 - VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC	10.000,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO -
SEGEPI
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO- CGL

FOLHA DE INSTRUÇÃO – FIN	PROCESSO Nº 10853/2020	FOLHA Nº
<p>DE: CGL/SEGEPI/PMB PARA: Assessoria Jurídica SESMA/PMB</p> <p>Após realizado o Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19”, e adjudicado apenas o item 02, conforme folhas nº....., vez que para o item 01 fora apresentada intenção de recurso, por se tratar de medida de enfrentamento a pandemia do COVID-19. Encaminho o presente processo com vistas à emissão de parecer final, a fim de subsidiar a decisão do Exmº. Sr. Secretário municipal de Saúde, para a efetiva adjudicação e homologação, respectivamente, no Diário Oficial do Município.</p> <p>Segue em anexo os comprovantes de cadastro no Sistema GiiG e Mural de Licitações do TCM, da publicação até o momento da licitação em tela.</p> <p style="text-align: right;">Belém do Pará, 25 de maio de 2020.</p> <p style="text-align: center;"><small>MARCELO CANTAO LOPES:99637286268</small> Marcelo Cantão Lopes Pregoeiro CGL/SEGEPI/PMB</p> <p style="text-align: center;">Patrick Sherlan Teles Cardoso Diretor de Licitações CGL/PMB</p> <p>Ciente,</p> <p style="text-align: center;">Monique Soares Leite Coordenadora Geral de Licitações SEGEPI/PMB</p>		

Pregão Eletrônico

925387.782020 .36071 .4717 .168174955344



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00078/2020

Às 09:00 horas do dia 22 de maio de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto Municipal nº 96.052/2020-PMB de 17/04/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 10853/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00078/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Kit Teste Rápido Anticorpo para Detecção de Covid-19.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7**Descrição Complementar:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* ELISA**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 40.000**Valor Estimado:** R\$ 5.802.400,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10000,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 2.350.000,0000 .****Item: 2****Descrição:** LANCETA**Descrição Complementar:** LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 40.000**Valor Estimado:** R\$ 16.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, **pelo melhor lance de R\$ 10.200,0000 e com valor negociado a R\$ 10.000,0000 .****Histórico****Item: 1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.629.968/0001-11	MAGACHO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	40.000	R\$ 110,0000	R\$ 4.400.000,0000	17/05/2020 21:16:28
	Marca: DEANGEL BIOLOGICAL Fabricante: HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING CO., LTD. Modelo / Versão: COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (WB/S/P) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • O COVID-19 IgG / IgM Rapid Test Device é um imunoenensaio cromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) contra novos coronavírus no sangue total / soro / plasma humano. • Ajuda no diagnóstico de infecção com o novo coronavírus.						
04.737.413/0001-04	CICLO MED DO BRASIL LTDA.	Não	Não	40.000	R\$ 110,0000	R\$ 4.400.000,0000	21/05/2020 23:11:40
	Marca: Lepu Medical Fabricante: Lepu Medical Technoloby (Beijing) Co., LTD. Modelo / Versão: SARS-CoV-2 Antibody Test Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SARS-CoV-2 Antibody Test (colloidal gold immunochromatography), com resposta rápida, fabricado pela Lepu Medical Technoloby (Beijing) Co., LTD. (China). Teste do tipo sorológico, por imunocromatografia (IgM e IgG). Processo ANVISA 25351.410520/2020-20. Os testes têm validade de 12 meses a contar da fabricação, a qual é recente e contínua. A proposta contempla a entrega de 40.000 (quarenta mil) unidades de testes, em caixas contendo 20 (vinte) unidades de testes cada uma. A entrega seguirá o seguinte cronograma: 20.000 (vinte mil) unidades até 15/06/2020; e 20.000 (vinte mil) unidades até 30/06/2020.						
32.874.135/0001-72	DMLS COMERCIO E SERVICOS	Sim	Sim	40.000	R\$ 130,0000	R\$ 5.200.000,0000	15/05/2020 18:57:47

TECNOLOGICOS
LTDA

Marca: WONDFO

Fabricante: WONDFO

Modelo / Versão: TESTE RAPIDO COVID 19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT PARA TESTE RÁPIDO COVID-19

63.872.493/0001-70	I F S NASCIMENTO & CIA LTDA	Sim	Sim	40.000	R\$ 130,0000	R\$ 5.200.000,0000	21/05/2020 18:42:44
--------------------	-----------------------------------	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

Marca: MEDLEVENSOHN

Fabricante: MEDLEVENSOHN

Modelo / Versão: TESTE RAPIDO (COVID 19)

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS n. 80560310056- TESTE RAPIDO (COVID 19) CX C/25UN

26.580.885/0001-39	PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI	Sim	Sim	40.000	R\$ 140,0000	R\$ 5.600.000,0000	21/05/2020 19:22:02
--------------------	----------------------------------	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

Marca: EASYDIAGNOSIS

Fabricante: WUHAN EASYDIAGNOSIS BIOMEDICINE CO.,LTD.

Modelo / Versão: TESTE RÁPIDO IGG/IGM (COVID-19)

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT TESTE RÁPIDO IGG/IGM (COVID-19), ENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO QUALITATIVO PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS SARSCOV- 2. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA/MS

84.155.829/0001-53	AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Sim	Sim	40.000	R\$ 140,0000	R\$ 5.600.000,0000	21/05/2020 21:34:02
--------------------	--	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

Marca: BIO ADVANCE

Fabricante: BENJING GENESEE

Modelo / Versão: REG ANVISA: 80524900071

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS

05.049.432/0001-00	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA	Não	Não	40.000	R\$ 144,0000	R\$ 5.760.000,0000	21/05/2020 18:43:08
--------------------	--	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

Marca: Alfa test detecta Co

Fabricante: ASSURE TECH. (HANGZHOU) CO., LTD.

Modelo / Versão: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19)

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. REGISTRO: 80885650024

23.627.763/0001-62	LIZVALDO TEIXEIRA EIRELI	Sim	Sim	40.000	R\$ 145,0000	R\$ 5.800.000,0000	21/05/2020 18:50:30
--------------------	-----------------------------	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

Marca: LIVZON

Fabricante: FABRICANTE: ZHUHAI LIVZON DIAGNOSTICS INC. - CHINA

Modelo / Versão: 10 Testes / Kit

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS

14.633.154/0002-06	ECO DIAGNOSTICA LTDA	Não	Não	40.000	R\$ 145,0000	R\$ 5.800.000,0000	22/05/2020 08:57:06
--------------------	----------------------------	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

Marca: ECO Diagnóstica

Fabricante: ECO Diagnóstica

Modelo / Versão: COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. Validade de 06 (seis) meses (de acordo com as instruções da ANVISA para os testes de COVID-19). Apresentação kit com 25 testes. Registro Ministério da Saúde: 80954880135.

07.943.870/0001-43	MED-SUR COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Não	Não	40.000	R\$ 145,0600	R\$ 5.802.400,0000	19/05/2020 09:45:21
--------------------	--	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

Marca: CELER BIOTECNOLOGIA

Fabricante: HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO

Modelo / Versão: ONE STEP COVID-19 TESTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* ELISA Os preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

11.172.836/0001-90	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Não	Não	40.000	R\$ 145,0600	R\$ 5.802.400,0000	20/05/2020 16:46:38
--------------------	---	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

Marca: HANGZHOU**Fabricante:** HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING CO.,**Modelo / Versão:** .**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. RMS: 81914040001

18.224.182/0001-40	HOSPMED COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	40.000	R\$ 145,0600	R\$ 5.802.400,0000	21/05/2020 14:46:04
--------------------	----------------------------	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

Marca: ECO DIAGNÓSTICA**Fabricante:** ECO DIAGNÓSTICA**Modelo / Versão:** ECO DIAGNÓSTICA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS RMS: 80954880132

31.556.536/0001-11	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	40.000	R\$ 145,0600	R\$ 5.802.400,0000	21/05/2020 15:46:15
--------------------	---	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

Marca: NUTRIEX**Fabricante:** HANGZHOU SINGCLEAN MEDICAL PRODUCTS**Modelo / Versão:** CX C/20UND**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS Embalagem: CAIXA COM 20 TESTES Marca: NUTRIEX Nr. Registro MS: 8.0451.9602.14 Fabricante: HANGZHOU SINGCLEAN MEDICAL Procedência: CHINA

33.175.084/0001-53	LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	40.000	R\$ 145,0600	R\$ 5.802.400,0000	21/05/2020 15:58:46
--------------------	--	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

Marca: LANG SARS-CoV-2 Ant**Fabricante:** LEPU MEDICAL TECHNOLOGY / LANG**Modelo / Versão:** TESTE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS

11.162.384/0001-65	ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	40.000	R\$ 145,0600	R\$ 5.802.400,0000	21/05/2020 16:00:09
--------------------	---------------------------------	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

Marca: COVID-19 IgG/IgM Ass**Fabricante:** ASSURE**Modelo / Versão:** COVID-19 IgG/IgM Assure Test**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COVID-19 IgG/IgM Assure Test - REGISTRO NA ANVISA: 80885650024

24.909.531/0001-60	SERRALED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINA	Sim	Sim	40.000	R\$ 145,0600	R\$ 5.802.400,0000	21/05/2020 17:40:10
--------------------	---	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

Marca: Abbott Biotech**Fabricante:** Abbott Rapid Diagnostics Jena GMBH**Modelo / Versão:** Panbio COVID-19 IgG/IgM / Rapid test Device**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. Marca: Abbott Biotech Fabricante: Abbott Rapid Diagnostics Jena GMBH - Alemanha Registro: 10071770901 Garantia/Validade: 12 meses

25.226.244/0001-18	LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	40.000	R\$ 145,0600	R\$ 5.802.400,0000	21/05/2020 17:52:51
--------------------	----------------------------------	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

Marca: LECCURATE**Fabricante:** LEPU MEDICAL TECHNOLOGY**Modelo / Versão:** Sars-Cov-2 Antibody Test Kit**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. Sars-Cov-2 Antibody Test Kit, MARCA: LECCURATE, FABRICANTE: LEPU MEDICAL TECHNOLOGY, REGISTRO: 80638410090

22.139.078/0001-24	STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	40.000	R\$ 145,0600	R\$ 5.802.400,0000	21/05/2020 20:45:23
--------------------	--	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

Marca: ECO**Fabricante:** ECO DIAGNÓSTICA**Modelo / Versão:** COVID-19 IgG/IgM ECO TESTE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registrado na ANVISA/MS.

07.832.455/0001-12	BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE	Sim	Não	40.000	R\$ 145,0600	R\$ 5.802.400,0000	22/05/2020 06:00:44
--------------------	-----------------------------------	-----	-----	--------	--------------	--------------------	------------------------

MEDICAMENTOS
LTDA

Marca: NUTRIEX

Fabricante: NUTRIEX

Modelo / Versão: Teste Rápido Covid-19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SarsCov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS

36.027.361/0001-79 A M TAVARES E Sim Sim 40.000 R\$ 145,0600 R\$ 5.802.400,0000 22/05/2020
SILVA EIRELI 08:59:34

Marca: WONDFO INNOVITA

Fabricante: LIVIXON

Modelo / Versão: LIVIXON

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* ELISA KIT INDIVIDUAL COVID -19 RAPID TEST

63.848.345/0001-10 POLYMEDH. Não Não 40.000 R\$ 169,0000 R\$ 6.760.000,0000 21/05/2020
EIRELI 15:42:05

Marca: MEDTEST

Fabricante: HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO.,

Modelo / Versão: UNID

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS: MARCA: MEDTEST; FABRICANTE: HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO., LTD. REGISTRO ANVISA Nº 80560310056; PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRO; VALIDADE MINIMA 12 MESES.

19.769.575/0001-00 NOVA MEDICA Sim Não 40.000 R\$ 170,0400 R\$ 6.801.600,0000 21/05/2020
COMERCIO E 08:42:44
SERVICOS DE
PRODUTOS
HOSPITALARE

Marca: CELER BIOTECNOLOGIA

Fabricante: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD. - CHINA

Modelo / Versão: UND

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS

12.927.876/0001-67 SOMA/MG Não Não 40.000 R\$ 180,0000 R\$ 7.200.000,0000 21/05/2020
PRODUTOS 19:36:29
HOSPITALARES
LTDA

Marca: NUTRIEX

Fabricante: HANGZHOU SINGCLEAN

Modelo / Versão: NUTRIEX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS APRESENTAÇÃO: UNIDADE RMS: 80451960214 ----- NUTRIEX HANGZHOU SINGCLEAN IMPORTADO (CHINA) -----

05.905.525/0001-90 BIOSUL Não Não 40.000 R\$ 200,0000 R\$ 8.000.000,0000 21/05/2020
PRODUTOS 14:40:26
DIAGNOSTICOS
LTDA

Marca: Cassete

Fabricante: Eco

Modelo / Versão: COVID

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* ELISA

13.169.056/0001-16 DOCTORMED Sim Sim 40.000 R\$ 200,0000 R\$ 8.000.000,0000 21/05/2020
EQUIPAMENTOS E 14:49:34
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA

Marca: B3B

Fabricante: B3B

Modelo / Versão: B3B

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS 80867150016

02.472.743/0001-90 DIMALAB Sim Sim 40.000 R\$ 200,0000 R\$ 8.000.000,0000 21/05/2020
ELETRONICS DO 15:10:00
BRASIL EIRELI

Marca: BIOCON

Fabricante: BIOCON

Modelo / Versão: .

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS RMS 80638720148

15.562.934/0001-94 MOLECULAR Sim Sim 40.000 R\$ 200,0000 R\$ 8.000.000,0000 22/05/2020

BIOTECNOLOGIA
E
REPRESENTACAO
LTDA

Marca: ECO DIAGNOSTICA

Fabricante: ECO DIAGNOSTICA

Modelo / Versão: KIT 40 TESTES

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COVID-19 IGG/IGM ECO TESTE KIT C/ 40 TESTES COD: TR.0079C5040
REGISTRO: 80954880132 OBS: SERÁ OFERTADO KIT COM 40 TESTES.

12.812.123/0001-06	ANA PAULA MARQUES CUNHA EIRELI	Sim	Sim	40.000	R\$ 255,6000	R\$ 10.224.000,0000	21/05/2020 13:38:52
--------------------	--------------------------------------	-----	-----	--------	--------------	---------------------	------------------------

Marca: WONDFO

Fabricante: GUANGZHOU

Modelo / Versão: PARAMETRO COMBINADIS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO PARA COVID 19

01.722.296/0001-17	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS L	Não	Não	40.000	R\$ 330,0000	R\$ 13.200.000,0000	21/05/2020 14:23:06
--------------------	--	-----	-----	--------	--------------	---------------------	------------------------

Marca: LEMON

Fabricante: LEMON

Modelo / Versão: LEMON

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS

25.048.186/0001-80	WORLD MED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI	Sim	Sim	40.000	R\$ 400,0000	R\$ 16.000.000,0000	22/05/2020 08:35:49
--------------------	---	-----	-----	--------	--------------	---------------------	------------------------

Marca: MEDLEVENSONHN

Fabricante: HANGZHOU BIOTEST BIOTECH

Modelo / Versão: HANGZHOU BIOTEST BIOTECH

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS RG. 80560310056

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 16.000.000,0000	25.048.186/0001-80	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 13.200.000,0000	01.722.296/0001-17	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 10.224.000,0000	12.812.123/0001-06	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 8.000.000,0000	05.905.525/0001-90	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 8.000.000,0000	13.169.056/0001-16	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 8.000.000,0000	02.472.743/0001-90	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 8.000.000,0000	15.562.934/0001-94	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 7.200.000,0000	12.927.876/0001-67	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 6.801.600,0000	19.769.575/0001-00	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 6.760.000,0000	63.848.345/0001-10	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.802.400,0000	11.162.384/0001-65	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.802.400,0000	24.909.531/0001-60	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.802.400,0000	18.224.182/0001-40	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.802.400,0000	25.226.244/0001-18	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.802.400,0000	07.943.870/0001-43	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.802.400,0000	11.172.836/0001-90	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.802.400,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.802.400,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.802.400,0000	22.139.078/0001-24	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.802.400,0000	07.832.455/0001-12	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.802.400,0000	36.027.361/0001-79	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.800.000,0000	23.627.763/0001-62	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.800.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.760.000,0000	05.049.432/0001-00	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.600.000,0000	26.580.885/0001-39	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.600.000,0000	84.155.829/0001-53	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.200.000,0000	63.872.493/0001-70	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.200.000,0000	32.874.135/0001-72	22/05/2020 09:00:13:637

R\$ 4.400.000,0000	16.629.968/0001-11	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 4.400.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 5.668.000,0000	19.769.575/0001-00	22/05/2020 09:03:44:297
R\$ 6.600.000,0000	01.722.296/0001-17	22/05/2020 09:04:06:170
R\$ 5.600.000,0000	25.048.186/0001-80	22/05/2020 09:04:09:370
R\$ 4.390.000,0000	26.580.885/0001-39	22/05/2020 09:05:02:517
R\$ 5.200.000,0000	12.927.876/0001-67	22/05/2020 09:05:10:060
R\$ 4.400.000,0000	11.172.836/0001-90	22/05/2020 09:05:33:027
R\$ 7.304.000,0000	12.812.123/0001-06	22/05/2020 09:05:46:857
R\$ 4.380.000,0000	84.155.829/0001-53	22/05/2020 09:05:53:700
R\$ 5.600.000,0000	36.027.361/0001-79	22/05/2020 09:06:00:623
R\$ 4.370.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:06:23:177
R\$ 4.400.000,0000	11.162.384/0001-65	22/05/2020 09:06:44:687
R\$ 4.360.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:07:11:003
R\$ 4.350.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:08:09:287
R\$ 7.204.000,0000	12.812.123/0001-06	22/05/2020 09:08:33:857
R\$ 4.340.000,0000	23.627.763/0001-62	22/05/2020 09:08:51:777
R\$ 4.300.000,0000	11.172.836/0001-90	22/05/2020 09:08:54:847
R\$ 4.290.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:09:17:067
R\$ 5.560.000,0000	63.848.345/0001-10	22/05/2020 09:09:24:737
R\$ 4.270.000,0000	23.627.763/0001-62	22/05/2020 09:09:28:997
R\$ 4.260.000,0000	11.172.836/0001-90	22/05/2020 09:09:38:547
R\$ 7.200.000,0000	02.472.743/0001-90	22/05/2020 09:09:40:090
R\$ 4.250.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:09:48:260
R\$ 4.240.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:09:49:713
R\$ 4.280.000,0000	22.139.078/0001-24	22/05/2020 09:09:52:203
R\$ 4.220.000,0000	23.627.763/0001-62	22/05/2020 09:10:14:433
R\$ 4.230.000,0000	15.562.934/0001-94	22/05/2020 09:10:14:790
R\$ 4.210.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:10:27:860
R\$ 4.219.000,0000	11.172.836/0001-90	22/05/2020 09:10:28:883
R\$ 4.200.000,0000	07.832.455/0001-12	22/05/2020 09:10:41:827
R\$ 4.190.000,0000	26.580.885/0001-39	22/05/2020 09:10:57:417
R\$ 4.200.000,0000	22.139.078/0001-24	22/05/2020 09:10:58:253
R\$ 4.180.000,0000	23.627.763/0001-62	22/05/2020 09:11:00:093
R\$ 4.170.000,0000	11.172.836/0001-90	22/05/2020 09:11:06:457
R\$ 4.150.000,0000	07.832.455/0001-12	22/05/2020 09:11:07:243
R\$ 4.170.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:11:08:613
R\$ 4.140.000,0000	26.580.885/0001-39	22/05/2020 09:11:23:077
R\$ 4.130.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:11:28:523
R\$ 4.100.000,0000	07.832.455/0001-12	22/05/2020 09:11:31:067
R\$ 4.090.000,0000	05.905.525/0001-90	22/05/2020 09:11:46:820
R\$ 4.080.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:11:48:950
R\$ 4.050.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:12:03:453
R\$ 4.030.000,0000	07.832.455/0001-12	22/05/2020 09:12:16:567
R\$ 4.300.000,0000	84.155.829/0001-53	22/05/2020 09:12:22:060
R\$ 4.000.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:12:34:647
R\$ 4.029.973,6500	26.580.885/0001-39	22/05/2020 09:12:54:440
R\$ 4.029.999,2900	15.562.934/0001-94	22/05/2020 09:12:55:853
R\$ 5.200.000,0000	24.909.531/0001-60	22/05/2020 09:13:02:573
R\$ 4.019.999,2900	15.562.934/0001-94	22/05/2020 09:13:21:840
R\$ 4.019.973,6500	26.580.885/0001-39	22/05/2020 09:13:39:933
R\$ 4.009.999,2900	15.562.934/0001-94	22/05/2020 09:13:58:127
R\$ 4.009.973,6500	26.580.885/0001-39	22/05/2020 09:14:03:470
R\$ 3.990.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:14:05:437
R\$ 3.999.600,0000	07.832.455/0001-12	22/05/2020 09:14:08:057
R\$ 3.950.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:14:22:303
R\$ 4.020.000,0000	11.172.836/0001-90	22/05/2020 09:14:30:607
R\$ 3.940.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:14:34:620
R\$ 3.930.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:14:43:570
R\$ 3.900.000,0000	26.580.885/0001-39	22/05/2020 09:15:04:517
R\$ 7.000.000,0000	12.812.123/0001-06	22/05/2020 09:15:18:370

R\$ 3.850.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:15:20:573
R\$ 3.998.000,0000	11.172.836/0001-90	22/05/2020 09:15:27:353
R\$ 3.840.000,0000	26.580.885/0001-39	22/05/2020 09:15:33:150
R\$ 3.820.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:15:44:100
R\$ 3.810.000,0000	26.580.885/0001-39	22/05/2020 09:15:55:790
R\$ 3.800.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:15:58:647
R\$ 3.790.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:16:07:143
R\$ 3.730.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:16:17:763
R\$ 3.790.000,0000	26.580.885/0001-39	22/05/2020 09:16:47:660
R\$ 3.710.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:17:01:007
R\$ 3.700.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:17:15:740
R\$ 3.690.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:17:35:303
R\$ 3.650.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:17:36:557
R\$ 3.630.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:17:55:840
R\$ 3.620.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:18:06:690
R\$ 3.610.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:18:13:640
R\$ 3.600.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:18:16:513
R\$ 3.590.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:18:41:143
R\$ 3.580.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:18:50:640
R\$ 3.550.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:19:08:493
R\$ 3.596.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:19:17:947
R\$ 3.540.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:19:33:300
R\$ 3.600.000,0000	05.905.525/0001-90	22/05/2020 09:19:39:247
R\$ 3.530.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:19:48:670
R\$ 3.520.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:20:00:407
R\$ 3.510.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:20:30:820
R\$ 3.500.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:20:33:440
R\$ 3.480.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:20:51:393
R\$ 3.470.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:21:36:127
R\$ 3.460.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:21:48:277
R\$ 3.450.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:22:18:457
R\$ 3.440.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:22:46:687
R\$ 3.430.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:23:58:887
R\$ 5.750.000,0000	25.226.244/0001-18	22/05/2020 09:24:13:133
R\$ 3.420.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:24:15:500
R\$ 3.410.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:24:36:493
R\$ 3.400.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:24:46:137
R\$ 3.390.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:25:02:833
R\$ 3.380.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:25:18:860
R\$ 3.370.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:25:39:110
R\$ 3.360.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:25:52:133
R\$ 3.350.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:26:11:763
R\$ 3.340.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:26:29:417
R\$ 3.330.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:26:48:610
R\$ 3.320.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:27:02:710
R\$ 3.310.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:27:11:610
R\$ 3.300.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:27:24:773
R\$ 3.290.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:27:37:713
R\$ 3.280.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:27:45:787
R\$ 3.270.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:27:59:363
R\$ 3.260.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:28:27:217
R\$ 3.250.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:28:45:030
R\$ 3.240.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:28:54:223
R\$ 3.230.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:29:06:660
R\$ 3.220.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:29:36:280
R\$ 3.210.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:29:47:777
R\$ 3.200.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:30:11:190
R\$ 3.190.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:30:22:317
R\$ 3.180.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:30:28:800
R\$ 3.170.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:30:50:937
R\$ 3.160.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:31:00:293

R\$ 3.150.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:32:26:307
R\$ 3.140.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:32:39:977
R\$ 3.130.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:33:06:960
R\$ 3.120.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:33:25:043
R\$ 3.110.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:33:37:317
R\$ 3.100.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:33:57:987
R\$ 3.090.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:34:16:417
R\$ 3.080.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:34:50:163
R\$ 3.050.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:34:51:520
R\$ 3.040.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:35:05:690
R\$ 3.020.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:35:35:247
R\$ 3.000.000,0000	14.633.154/0002-06	22/05/2020 09:35:53:997
R\$ 4.800.000,0000	32.874.135/0001-72	22/05/2020 09:35:57:937
R\$ 2.990.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:36:14:027
R\$ 5.700.000,0000	25.226.244/0001-18	22/05/2020 09:37:13:673
R\$ 2.980.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:38:14:390
R\$ 2.970.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:38:23:487
R\$ 2.960.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:39:01:353
R\$ 2.950.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:39:30:567
R\$ 2.940.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:39:52:440
R\$ 2.930.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:40:08:923
R\$ 2.920.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:40:56:080
R\$ 2.910.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:41:21:857
R\$ 5.650.000,0000	25.226.244/0001-18	22/05/2020 09:42:45:833
R\$ 2.900.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:42:59:270
R\$ 2.890.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:43:31:403
R\$ 2.880.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:45:02:100
R\$ 2.870.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:45:18:977
R\$ 2.860.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:45:55:670
R\$ 2.850.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:46:27:973
R\$ 2.840.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:47:47:200
R\$ 2.830.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:48:02:653
R\$ 2.820.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:49:13:490
R\$ 5.280.000,0000	36.027.361/0001-79	22/05/2020 09:49:31:697
R\$ 2.810.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:49:41:190
R\$ 2.800.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:50:43:370
R\$ 2.790.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:52:02:997
R\$ 2.780.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:52:53:663
R\$ 2.770.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:53:33:363
R\$ 2.760.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:53:48:520
R\$ 2.750.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:54:08:440
R\$ 2.740.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:54:27:447
R\$ 2.730.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:54:41:273
R\$ 2.720.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:54:54:323
R\$ 2.710.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:55:06:173
R\$ 2.700.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:55:18:513
R\$ 2.690.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:55:41:727
R\$ 2.680.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:55:52:990
R\$ 2.670.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:56:06:320
R\$ 2.660.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:56:20:050
R\$ 2.650.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:56:35:233
R\$ 2.640.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:56:55:123
R\$ 2.630.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:57:10:017
R\$ 2.620.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:57:20:107
R\$ 2.610.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:57:31:703
R\$ 2.600.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 09:57:36:283
R\$ 2.610.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 09:57:59:170
R\$ 2.590.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 09:58:12:700
R\$ 5.600.000,0000	25.226.244/0001-18	22/05/2020 09:59:37:930
R\$ 2.600.000,0000	33.175.084/0001-53	22/05/2020 10:00:11:953
R\$ 2.580.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 10:00:18:507

R\$ 2.570.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:00:26:350
R\$ 2.560.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 10:01:20:317
R\$ 2.550.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:01:34:583
R\$ 2.540.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 10:02:25:287
R\$ 2.530.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:02:33:007
R\$ 2.520.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 10:03:21:600
R\$ 2.510.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:03:41:257
R\$ 2.500.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 10:04:21:393
R\$ 2.490.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:04:34:430
R\$ 2.480.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 10:06:06:597
R\$ 5.500.000,0000	25.226.244/0001-18	22/05/2020 10:06:06:997
R\$ 2.470.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:06:12:787
R\$ 2.460.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 10:07:25:563
R\$ 2.450.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:07:34:780
R\$ 2.440.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 10:08:47:980
R\$ 2.430.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:08:57:427
R\$ 5.450.000,0000	25.226.244/0001-18	22/05/2020 10:10:33:177
R\$ 2.400.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 10:10:34:253
R\$ 2.390.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:11:39:730
R\$ 5.400.000,0000	25.226.244/0001-18	22/05/2020 10:13:14:970
R\$ 2.380.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 10:13:21:960
R\$ 2.370.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:13:28:660
R\$ 2.360.000,0000	04.737.413/0001-04	22/05/2020 10:15:00:103
R\$ 2.350.000,0000	31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:15:11:093
R\$ 5.350.000,0000	25.226.244/0001-18	22/05/2020 10:16:50:893
R\$ 5.300.000,0000	25.226.244/0001-18	22/05/2020 10:18:20:757
R\$ 3.990.000,0000	25.226.244/0001-18	22/05/2020 10:19:15:217

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	22/05/2020 09:01:58	Item Aberto.
Encerrado	22/05/2020 10:21:15	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/05/2020 14:04:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/05/2020 14:37:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	25/05/2020 14:23:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	25/05/2020 14:34:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11.
Aceite	25/05/2020 15:14:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 2.350.000,0000.
Habilitado	25/05/2020 15:14:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11
Registro Intenção de Recurso	25/05/2020 15:21:01	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MAGACHO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA CNPJ/CPF: 16629968000111. Motivo: A empresa Licitante vencedora, após consulta no site da ANVISA, não possui AFE para correlatos, conforme exigência da RDC 379 de 30/4/2020 artigo 9 paragrafo 2 : "§ 2º A empresa impor
Intenção de Recurso Aceita	25/05/2020 16:15:51	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MAGACHO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16629968000111. Motivo: Por atender ao art. 26 do Decreto Federal nº 5.450/2005, aceito a intenção de recurso interposta, concedendo prazo de 01 (um) dias para apresentação das razões, e mesmo prazo para as contra-razões, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
16.629.968/0001-11	25/05/2020 15:21	25/05/2020 16:15	Aceito
Motivo Intenção: A empresa Licitante vencedora, após consulta no site da ANVISA, não possui AFE para correlatos, conforme exigência da RDC 379 de 30/4/2020 artigo 9 paragrafo 2 : "§ 2º A empresa			

importadora deve possuir autorização de funcionamento pela Anvisa para a atividade de importar correlatos."

Motivo Aceite ou Recusa: Por atender ao art. 26 do Decreto Federal nº 5.450/2005, aceite a intenção de recurso interposta, concedendo prazo de 01 (um) dias para apresentação das razões, e mesmo prazo para as contra-razões, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

Item: 2 - LANCETA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
63.872.493/0001-70	I F S NASCIMENTO & CIA LTDA	Sim	Sim	40.000	R\$ 0,3300	R\$ 13.200,0000	21/05/2020 18:42:44
<p>Marca: MEDLEVENSOHN Fabricante: MEDLEVENSOHN Modelo / Versão: LANCETA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.</p>							
07.308.989/0001-44	VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC	Sim	Sim	40.000	R\$ 0,4000	R\$ 16.000,0000	21/05/2020 12:21:06
<p>Marca: medlevensohn Fabricante: Tianjin HuahongTecnology Co., Ltd – CHINA, REPÚBLI Modelo / Versão: ml 04 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. ---- Produto: Lanceta Retrátil Marca/modelo: Medlevensohns /ML04 Fabricante: Tianjin Huahong Tecnology Co. LTD – China, República Popular Registro Anvisa/MS: 80560310040 ---- VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues IMEDIATAMENTE após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira e, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 10 (dez) dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. PRAZO DE GARANTIA: Não pode ser menor que 12 (doze) meses Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.</p>							
23.493.764/0001-61	P G LIMA COM EIRELI	Sim	Sim	40.000	R\$ 0,4300	R\$ 17.200,0000	21/05/2020 15:22:44
<p>Marca: LABORIMPORT Fabricante: HUAIAN TIANDA MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD Modelo / Versão: unid Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. MARCA: LABORIMPORT; FABRICANTE: HUAIAN TIANDA MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD.; REGISTRO ANVISA Nº 10369469019; PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA; VALIDADE MINIMA 12 MESES.</p>							
20.489.064/0001-05	PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	Sim	Sim	40.000	R\$ 1,3000	R\$ 52.000,0000	22/05/2020 08:34:53
<p>Marca: MEDLEVENSOHN Fabricante: MEDLEVENSOHN Modelo / Versão: ML04 21G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. MODELO ML04 21G. REGISTRO ANVISA: 80560310040 PROCEDÊNCIA: CHINA</p>							
02.472.743/0001-90	DIMALAB ELETROINSTRUMENTOS DO BRASIL EIRELI	Sim	Sim	40.000	R\$ 3,0000	R\$ 120.000,0000	21/05/2020 15:10:00
<p>Marca: BIOCON Fabricante: BIOCON Modelo / Versão: . Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS. RMS 80638720026</p>							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 120.000,0000	02.472.743/0001-90	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 52.000,0000	20.489.064/0001-05	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 17.200,0000	23.493.764/0001-61	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 16.000,0000	07.308.989/0001-44	22/05/2020 09:00:13:637
R\$ 13.200,0000	63.872.493/0001-70	22/05/2020 09:00:13:637

R\$ 15.900,0000	23.493.764/0001-61	22/05/2020 09:26:04:030
R\$ 13.100,0000	20.489.064/0001-05	22/05/2020 09:31:42:403
R\$ 13.000,0000	07.308.989/0001-44	22/05/2020 09:32:42:183
R\$ 12.900,0000	20.489.064/0001-05	22/05/2020 09:32:46:953
R\$ 12.500,0000	07.308.989/0001-44	22/05/2020 09:33:14:310
R\$ 12.400,0000	20.489.064/0001-05	22/05/2020 09:33:15:133
R\$ 12.000,0000	07.308.989/0001-44	22/05/2020 09:33:28:240
R\$ 11.900,0000	20.489.064/0001-05	22/05/2020 09:33:29:773
R\$ 11.500,0000	07.308.989/0001-44	22/05/2020 09:33:45:343
R\$ 11.400,0000	20.489.064/0001-05	22/05/2020 09:33:46:857
R\$ 11.200,0000	07.308.989/0001-44	22/05/2020 09:33:58:973
R\$ 11.100,0000	20.489.064/0001-05	22/05/2020 09:33:59:693
R\$ 10.800,0000	07.308.989/0001-44	22/05/2020 09:35:15:493
R\$ 10.700,0000	20.489.064/0001-05	22/05/2020 09:35:17:067
R\$ 10.200,0000	07.308.989/0001-44	22/05/2020 09:35:32:223

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	22/05/2020 09:24:14	Item Aberto.
Encerrado	22/05/2020 09:37:32	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/05/2020 14:06:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/05/2020 14:36:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/05/2020 15:15:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/05/2020 15:18:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	25/05/2020 14:28:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	25/05/2020 15:03:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44.
Aceite	25/05/2020 15:13:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 10.200,0000 e com valor negociado a R\$ 10.000,0000. Motivo: Valor negociado através do chat comprasnet.
Habilitado	25/05/2020 15:14:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	22/05/2020 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, abrimos neste momento a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA. Iremos abrir as propostas e analisá-las, desclassificando aquelas que não atendam ao Edital, logo em seguida abriremos os itens para lances.
Pregoeiro	22/05/2020 09:00:51	Lembro aos senhores licitantes, que em conformidade com inciso IV do art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o licitante é responsável pela perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	22/05/2020 09:01:23	Peço aos senhores licitante o cuidado na formulação dos lances ofertado.
Pregoeiro	22/05/2020 09:01:58	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/05/2020 09:01:58	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro	22/05/2020 09:10:24	Senhores licitantes, o sistema poderá fechar a qualquer segundo, alertamos os senhores que envie seus lances o mais breve possível.
Pregoeiro	22/05/2020 09:24:14	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	22/05/2020 09:31:16	Senhores licitantes, solicitamos que melhorem seus lances para o item 2.
Sistema	22/05/2020 09:37:32	O item 2 está encerrado.
Sistema	22/05/2020 10:21:15	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/05/2020 10:21:16	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	22/05/2020 10:27:56	Senhores licitante, solicito que permaneçam logados durante a sessão, principalmente nesta fase de aceitação da proposta, pois a desclassificação de alguma empresa, representará a oportunidade de negócio com as seguintes.
Pregoeiro	22/05/2020 10:28:41	Senhores licitante, solicito que permaneçam logados durante a sessão, principalmente nesta fase de aceitação da proposta, pois a desclassificação de alguma empresa, representará a oportunidade de negócio com as seguintes.
Pregoeiro	22/05/2020 10:29:47	Senhores licitante, solicito que permaneçam logados durante a sessão, principalmente nesta fase de aceitação da proposta, pois a desclassificação de alguma empresa, representará a oportunidade de negócio com as seguintes.
Pregoeiro	22/05/2020 10:31:37	Senhores licitante, solicito que permaneçam logados durante a sessão, principalmente nesta fase de aceitação da proposta, pois a desclassificação de alguma empresa, representará a oportunidade de negócio com as seguintes.
Pregoeiro	22/05/2020 10:32:23	Senhores licitante, solicito que permaneçam logados durante a sessão, principalmente nesta fase de aceitação da proposta, pois a desclassificação de alguma empresa, representará a oportunidade de negócio com as seguintes.
Pregoeiro	22/05/2020 10:32:44	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor licitante, bom dia!
Pregoeiro	22/05/2020 10:35:40	Senhores licitante, solicito que permaneçam logados durante a sessão, principalmente nesta fase de aceitação da proposta, pois a desclassificação de alguma empresa, representará a oportunidade de negócio com as seguintes.
Pregoeiro	22/05/2020 10:38:25	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor licitante, bom dia!
Pregoeiro	22/05/2020 10:39:14	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor licitante, bom dia!
31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:39:48	Bom dia, Sr. Pregoeiro.
Pregoeiro	22/05/2020 10:44:09	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor foi o provável vencedor do certame para o item 1. Podemos negociar o valor do seu último lance de R\$ 2.350.000,00 para R\$ 2.200.000,00.
Pregoeiro	22/05/2020 10:47:22	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor foi o provável vencedor do certame para o item 1. Podemos negociar o valor do seu último lance de R\$ 2.350.000,00 para R\$ 2.200.000,00.
Pregoeiro	22/05/2020 10:47:57	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor foi o provável vencedor do certame para o item 1. Podemos negociar o valor do seu último lance de R\$ 2.350.000,00 para R\$ 2.200.000,00.
Pregoeiro	22/05/2020 10:48:50	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor foi o provável vencedor do certame para o item 1. Podemos negociar o valor do seu último lance de R\$ 2.350.000,00 para R\$ 2.200.000,00.
Pregoeiro	22/05/2020 10:50:48	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor foi o provável vencedor do certame para o item 1. Podemos negociar o valor do seu último lance de R\$ 2.350.000,00 para R\$ 2.200.000,00.
Pregoeiro	22/05/2020 10:50:58	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor foi o provável vencedor do certame para o item 1. Podemos negociar o valor do seu último lance de R\$ 2.350.000,00 para R\$ 2.200.000,00.
Pregoeiro	22/05/2020 10:51:04	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor foi o provável vencedor do certame para o item 1. Podemos negociar o valor do seu último lance de R\$ 2.350.000,00 para R\$ 2.200.000,00.
Pregoeiro	22/05/2020 10:51:25	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor foi o provável vencedor do certame para o item 1. Podemos negociar o valor do seu último lance de R\$ 2.350.000,00 para R\$ 2.200.000,00.
Pregoeiro	22/05/2020 10:52:13	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor foi o provável vencedor do certame para o item 1. Podemos negociar o valor do seu último lance de R\$ 2.350.000,00 para R\$ 2.200.000,00.
Pregoeiro	22/05/2020 10:52:26	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor foi o provável vencedor do certame para o item 1. Podemos negociar o valor do seu último lance de R\$ 2.350.000,00 para R\$ 2.200.000,00.
Pregoeiro	22/05/2020 10:52:48	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor foi o provável vencedor do certame para o item 1. Podemos negociar o valor do seu último lance de R\$ 2.350.000,00 para R\$ 2.200.000,00.
31.556.536/0001-11	22/05/2020 10:55:50	Sr. Pregoeiro, solicito considerar nossa última oferta, ressalto que o valor já esta abaixo do preço de mercado e muito abaixo do estimado.

Pregoeiro	22/05/2020 10:57:03	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Favor considera somente um mensagem, pois o sistema comprasnet esta encaminhado a mesma mensagem!
Pregoeiro	22/05/2020 10:58:00	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor favor verificar a possibilidade de fechamos em R\$ 2.300.000,00.
31.556.536/0001-11	22/05/2020 11:04:28	Sr. Pregoeiro, nossa menor oferta é R\$ 2.350.000,00. Insisto no aceite!
Pregoeiro	22/05/2020 11:07:24	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Ok. Senhor licitante, V.Sa., tem condições tecnicamente e economicamente, de fornecer o objeto licitado, em decorrência do seu último lance ficar bem abaixo do estimado?
31.556.536/0001-11	22/05/2020 11:08:03	Sr. Pregoeiro, sim!
Pregoeiro	22/05/2020 11:11:39	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor licitante, devido proximidade do horário de almoço, informo que na reabertura do certame, logo após o intervalo de almoço, irei convoca-lo para envio de proposta de preços ajustada para o item 1, favor ATENTAR para o exigido na formulação de proposta conforme item 5.8 e subitens do edital.
Pregoeiro	22/05/2020 11:13:34	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Para melhor analise enviar juntamente com proposta ajustada catalogo/fôlder do produto ofertado.
Pregoeiro	22/05/2020 11:16:30	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Senhor licitante, bom dia!
Pregoeiro	22/05/2020 11:19:15	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - No aguardo de manifestação.
Pregoeiro	22/05/2020 11:25:46	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Senhor preciso de sua manifestação para dar continuidade ao certame.
Pregoeiro	22/05/2020 11:41:40	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Conforme NÃO manifestação quando convocado através do chat comprasnet, daremos prosseguimento do certame.
Pregoeiro	22/05/2020 11:42:04	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Senhor licitante, devido proximidade do horário de almoço, informo que na reabertura do certame, logo após o intervalo de almoço, irei convoca-lo para envio de proposta de preços ajustada para o item 2, favor ATENTAR para o exigido na formulação de proposta conforme item 5.8 e subitens do edital.
Pregoeiro	22/05/2020 11:42:18	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Para melhor analise enviar juntamente com proposta ajustada catalogo/fôlder do produto ofertado.
Pregoeiro	22/05/2020 11:44:09	Suspenderemos a sessão pública do PE nº 78/2020-SESMA para intervalo de almoço. Reabriremos o certame hoje 22/05/2020, às 14h00 (Horário de Brasília/DF), para dar prosseguimento ao certame.
Pregoeiro	22/05/2020 14:02:31	Boa tarde senhores licitantes, reabrimos neste momento a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA. Vamos dar continuidade ao certame.
Pregoeiro	22/05/2020 14:03:56	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Convoco portanto para encaminhar PROPOSTA DE PREÇOS ajustada com valores na Fase de Lances, em uma única proposta contendo o ITEM 1 em até 02 (duas) horas uteis através da convocação de anexo no sistema comprasnet, conforme item 10.1 do Edital.
Pregoeiro	22/05/2020 14:04:29	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Favor "ATENTAR" para o exigido e elaboração de proposta de preços, constante no item 5.8 e subitens do Edital. Podendo inclusive usar modelo constante no Anexo III.
Sistema	22/05/2020 14:04:46	Senhor fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	22/05/2020 14:06:08	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Convoco portanto para encaminhar PROPOSTA DE PREÇOS ajustada com valores na Fase de Lances, em uma única proposta contendo o ITEM 2 em até 02 (duas) horas uteis através da convocação de anexo no sistema comprasnet, conforme item 10.1 do Edital.
Pregoeiro	22/05/2020 14:06:21	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Favor "ATENTAR" para o exigido e elaboração de proposta de preços, constante no item 5.8 e subitens do Edital. Podendo inclusive usar modelo constante no Anexo III.
Sistema	22/05/2020 14:06:32	Senhor fornecedor VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	22/05/2020 14:36:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	22/05/2020 14:37:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	22/05/2020 14:56:52	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Senhor licitante, senhor esta logado?
Pregoeiro	22/05/2020 15:07:19	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - No aguardo de manifestação.
07.308.989/0001-44	22/05/2020 15:07:50	Só um minuto por favor
07.308.989/0001-44	22/05/2020 15:08:02	Estamos logados
07.308.989/0001-44	22/05/2020 15:08:25	Boa tarde senhor pregoeiro
07.308.989/0001-44	22/05/2020 15:08:34	no que posso ajudar?
Pregoeiro	22/05/2020	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Solicitamos que

	25/05/2020	15:11:15	seja verificada sua proposta ajustada, para informa valor total.
07.308.989/0001-44	22/05/2020	15:14:16	Por favor, solicito que reabra o campo para anexar a proposta com o valor final correto. Houve um equívoco na hora de corrigir o valor final
Pregoeiro	22/05/2020	15:14:59	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Ok.
Sistema	22/05/2020	15:15:08	Senhor fornecedor VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	22/05/2020	15:18:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	22/05/2020	15:35:53	Senhores licitantes, informo que concluímos a convocação para envio de PROPOSTAS AJUSTADAS, dos licitantes provisoriamente vencedores. Iremos encaminhar as propostas e documentos de qualificação técnica para análise pelo setor competente da SESMA e posterior as devidas convocações.
Pregoeiro	22/05/2020	15:51:11	Suspenderemos a sessão pública do PE nº 78/2020-SESMA, para análise da proposta ajustada e documentação de qualificação técnica do licitante com proposta ajustada, pela área técnica da SESMA. Reabriremos o certame dia 25/05/2020, às 10h30 (horário de Brasília/DF).
Pregoeiro	25/05/2020	10:31:25	Bom dia senhores licitantes, reabrimos neste momento a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA.
Pregoeiro	25/05/2020	11:05:10	Senhores licitante, informo que estamos aguardando análise da proposta ajustada e documentação de qualificação técnica do licitante com proposta ajustada, pela área técnica da SESMA.
Pregoeiro	25/05/2020	12:03:02	Suspenderemos a sessão pública do PE nº 78/2020-SESMA, para análise da proposta ajustada e documentação de qualificação técnica do licitante com proposta ajustada, pela área técnica da SESMA. Reabriremos o certame dia 25/05/2020, às 14h00 (horário de Brasília/DF).
Pregoeiro	25/05/2020	12:03:38	Suspenderemos a sessão pública do PE nº 78/2020-SESMA, para análise da proposta ajustada e documentação de qualificação técnica do licitante com proposta ajustada, pela área técnica da SESMA. Reabriremos o certame hoje 25/05/2020, às 14h00 (horário de Brasília/DF).
Pregoeiro	25/05/2020	14:00:58	Boa tarde senhores licitantes, reabrimos neste momento a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA.
Pregoeiro	25/05/2020	14:03:38	Senhores licitante, informo que recebemos análise da proposta ajustada e documentação de qualificação técnica do licitante com proposta ajustada, pela área técnica da SESMA. Vamos dar continuidade ao certame.
Pregoeiro	25/05/2020	14:05:18	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor licitante, informo que sua proposta de preços para o item 1 e os documentos anexados no sistema Comprasnet, no momento do cadastramento de proposta de preços, referentes a Qualificação Técnica foi aceita pela área técnica da SESMA. Os demais documentos sendo analisados pelo pregoeiro estando em conformidade com o exigido no edital.
Pregoeiro	25/05/2020	14:07:01	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor licitante, senhor possui assinatura digital?
Pregoeiro	25/05/2020	14:11:17	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - No aguardo de manifestação.
Pregoeiro	25/05/2020	14:22:07	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Conforme NÃO manifestação quando convocado através do chat comprasnet, daremos prosseguimento do certame.
Pregoeiro	25/05/2020	14:23:30	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Vamos abrir o anexo para que sua proposta de preços ajustada seja assinada digitalmente, solicitamos que seja assinada com brevidade.
Sistema	25/05/2020	14:23:45	Senhor fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	25/05/2020	14:25:18	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Senhor licitante, informo que sua proposta de preços para o item 2 e os documentos anexados no sistema Comprasnet, no momento do cadastramento de proposta de preços, referentes a Qualificação Técnica foi aceita pela área técnica da SESMA. Os demais documentos sendo analisados pelo pregoeiro estando em conformidade com o exigido no edital.
Pregoeiro	25/05/2020	14:25:36	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Senhor licitante, senhor possui assinatura digital?
07.308.989/0001-44	25/05/2020	14:25:48	Boa tarde !
07.308.989/0001-44	25/05/2020	14:26:19	Temos! Caso precise, posso solicitar para o nosso cartório digital
Pregoeiro	25/05/2020	14:27:17	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Solicitamos que seja assinada a declaração e proposta de preços ajustada, vamos reabrir o anexo para o envio!
Sistema	25/05/2020	14:28:03	Senhor fornecedor VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
07.308.989/0001-44	25/05/2020	14:29:12	solicitarei para nosso cartório digital
Pregoeiro	25/05/2020	14:33:05	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Senhor poderá solicitar caso tenha assinatura digital, para um representante legal da empresa.
Pregoeiro	25/05/2020	14:33:43	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Esta aberto o anexo para o envio!
Sistema	25/05/2020		Senhor Pregoeiro, o fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,

	14:34:20	CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	25/05/2020 15:03:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	25/05/2020 15:11:51	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor licitante, anterior a convocação de documentação assinada digitalmente. Informo que o mesmo foi anexado via anexo compasnet, sem sua convocação. Informo que não será mais necessário o envio das mesmas.
Pregoeiro	25/05/2020 15:12:03	Para VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC - Senhor licitante, anterior a convocação de documentação assinada digitalmente. Informo que o mesmo foi anexado via anexo compasnet, sem sua convocação. Informo que não será mais necessário o envio das mesmas.
Pregoeiro	25/05/2020 15:12:45	Senhores licitantes, informo que concluímos a solicitação das documentações assinada digitalmente, vamos da continuidade ao certame.
Sistema	25/05/2020 15:14:59	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	25/05/2020 15:15:17	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/05/2020 às 15:36:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Suspensão Administrativa	22/05/2020 16:12:00	Previsão de Reabertura: 25/05/2020 10:30:00. Motivo: Suspensa a sessão pública do PE nº 78/2020-SESMA, para análise da proposta ajustada e documentação de qualificação técnica do licitante com proposta ajustada, pela área técnica da SESMA. Reabriremos o certame dia 25/05/2020, às 10h30 (horário de Brasília/DF).
Reativado	25/05/2020 10:30:42	
Abertura de Prazo	25/05/2020 15:14:59	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	25/05/2020 15:15:17	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/05/2020 às 15:36:00.

Data limite para registro de recurso: 26/05/2020.

Data limite para registro de contrarrazão: 27/05/2020.

Data limite para registro de decisão: 29/05/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:19 horas do dia 25 de maio de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCELO CANTAO
Lopes:99637286268

MARCELO CANTAO LOPES
Pregoeiro Oficial

JOSE GUEDES DA COSTA JUNIOR

Equipe de Apoio
ISIS SOUZA
COIMBRA:81617577200

ISIS SOUZA COIMBRA
Equipe de Apoio

CRYSTHIAN ELAINE OLIVEIRA DA SILVA:65780345287
CRYSTHIAN ELAINE OLIVEIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

JOSE GUEDES DA COSTA JUNIOR:15811565291

291

Assinado de forma digital por JOSE GUEDES DA COSTA JUNIOR:15811565291
DN: cn=JG, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSEPRD, ou=RFB e CPF A3, cn=JOSE GUEDES DA COSTA JUNIOR:15811565291
Dados: 2020.05.25 19:16:05 -03'00'

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

A empresa Licitante vencedora, após consulta no site da ANVISA, não possui AFE para correlatos, conforme exigência da RDC 379 de 30/4/2020 artigo 9 paragrafo 2 : "§ 2º A empresa importadora deve possuir autorização de funcionamento pela Anvisa para a atividade de importar correlatos."

Fechar

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO -
SEGEF
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO- CGL

FOLHA DE INSTRUÇÃO – FIN	PROCESSO Nº 10853/2020	FOLHA Nº
--------------------------	---------------------------	----------

DE: CGL/SEGEF/PMB
PARA: Assessoria Jurídica SESMA/PMB

Após realizado o **Pregão Eletrônico nº 78/2020-SESMA**, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19”**, e adjudicado apenas o item 02, conforme folhas nº....., vez que para o **item 01** fora apresentada intenção de recurso, por se tratar de medida de enfretamento a pandemia do **covid-19**. Encaminho o presente processo com vistas à emissão de parecer final, a fim de subsidiar a decisão do Exmº. Sr. Secretário municipal de Saúde, para a efetiva adjudicação e homologação, respectivamente, no Diário Oficial do Município.

Segue em anexo os comprovantes de cadastro no **Sistema GiiG e Mural de Licitações do TCM**, da publicação até o momento da licitação em tela.

Belém do Pará, 25 de maio de 2020.

MARCELO CANTAO
LOPES:99637286268

Assinado de forma digital por MARCELO CANTAO
LOPES:99637286268
DN: cn=CPF, ou=Secretaria de Saúde, ou=Brasil,
c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ASSESSORIA, ou=RG e
CPF A3, cn=MARCELO CANTAO
LOPES:99637286268
Date: 2020.05.25 18:17:49 -03'00'

Marcelo Cantão Lopes
Pregoeiro CGL/SEGEF/PMB

Patrick Sherlan Teles Cardoso
Diretor de Licitações CGL/PMB

Ciente,

MONIQUE SOARES
LEITE:84396580282

Assinado de forma digital por MONIQUE SOARES
LEITE:84396580282
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ASSESSORIA, ou=RG e
CPF A3, cn=MONIQUE SOARES
LEITE:84396580282
Date: 2020.05.25 21:14:27 -03'00'

Monique Soares Leite
Coordenadora Geral de Licitações SEGEF/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARECERNº 1004 /2020–NSAJ/SESMA/PMB

PROTOCOLO Nº: 10853/2020– SESMA

INTERESSADO: NUPS/SESMA/PMB.

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 – CPL/PMB, REFERENTE AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DO COVID-19.

Sr. Secretário Municipal de Saúde,

Dando prosseguimento ao processo, visando a análise do processo licitatório referente ao **Pregão nº 78/2020 – CPL/PMB**, com a finalidade de verificar a viabilidade legal de sua homologação.

Tal modalidade licitatória foi utilizada para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA, no que tange a **AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DA COVID-19**, visando atender as necessidades da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém-SESMA no período da pandemia.

A CPL informa que houve intenção de recurso para o item 1 apresentado por uma única empresa, sendo que o prazo final é dia 26.05.2020 às 23:59h, assim como a manifestação do pregoeiro dia 28.05.2020 às 23:59h, serão encaminhados através de novo GDOC. Pois por força do art. 4º-G, § 2º da Lei Federal nº 13.979/2020, o recurso não tem efeito suspensivo.

Após os trâmites da fase externa do pregão, houve a declaração dos vencedores conforme segue:

1. DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI o item: 1;
2. VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS DIABETICOS o item 2

Constam nos autos: Memorando nº 467/2020-DEVS/SESMA; Termo de Referência; Publicação no site; Cotação Arquivo único; Mapa Excel; Minuta edital; Parecer nº 865/2020; Autorização do Gestor; Dotação Orçamentária; Novo Termo de Referência; Nova Minuta de Edital; Parecer nº 907/2020-NSAJ; Decreto Pregoeiro e Certificado; Edital Pregão Eletrônico SRP nº 78/2020-SESMA; Publicações do Edital; Pedido de esclarecimentos e resposta da empresa EMEGÊ;

Travessa do Chaco nº 2086 (Almirante Barroso e 25 de setembro) - Marco, CEP 66093-543

E-mail: sesmagab@gmail.com

Tel: (91) 3236-1608/98413-2741



PREFEITURA DE
BELEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Pedido de esclarecimentos e resposta da empresa EMEGÊ o de esclarecimentos e resposta da empresa SALA; Pedido de esclarecimentos e resposta da empresa DEUSDITH; Pedido de esclarecimentos e resposta da empresa LIZVALDO; Pedido de esclarecimentos e resposta da empresa N4; Pedido de esclarecimentos e resposta da empresa PARTS; Pedido de esclarecimentos, resposta impugnação da empresa TOPMED; Proposta, DOC da empresa DL; Proposta, Doc da empresa Vigilante; Classificação dos Licitantes; Ata de Sessão Pública-COMPRASNET; Termo de Adjudicação; Intenção de Recurso para o Item 1 empresa MAGACHO;

Feitas as considerações fáticas necessárias, vieram os **autos**, para análise e manifestação por parte deste Núcleo Jurídico.

Esta é a síntese dos fatos que vinculam a consulta.

DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO:

De início, convém destacar que compete a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93 presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, analisando especificamente os autos e a legalidade dos seus respectivos atos não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados a esfera discricionária do Administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Toda licitação, para ser concretizado, preciso seguir procedimentos internos e externos, de acordo com os ditames legais da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e do Decreto Municipal nº 47.429/05 e 75.004/2013, sendo que, estes quatro últimos, quando for utilizada a modalidade pregão e, por fim, diante da situação de enfrentamento a Pandemia COVID-19 deverá ser observado os ditames da Lei nº 13.979/2020.

Estas exigências legais são em prol, entre outros, dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade administrativa, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo.



PREFEITURA DE
BELEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Assim, partindo-se dos princípios constitucionais, no âmbito da Administração Pública, tem-se que o processo licitatório visa garantir a moralidade dos atos administrativos e dos procedimentos da própria Administração, valorizando igualmente a livre iniciativa pela igualdade no oferecimento da oportunidade à população de forma geral.

No que tange à regularidade do processo licitatório em questão, há necessidade de se verificar pontualmente todos os atos administrativos praticados, levando-se em conta o tipo de procedimento adotado, no caso, o Pregão, em sua forma eletrônica, senão vejamos:

- A modalidade licitatória do pregão utilizada está adequada, pois o fornecimento KIT que as empresas vencedoras irão entregar, tem suas especificações objetivamente previstas no edital;
- Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado;
- Definição do objeto a ser contratado, de forma precisa, concisa, suficiente e clara;
- Elaboração da minuta do edital e seus anexos, devidamente aprovada, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- Autorização do ordenador de despesas para a abertura de processo licitatório;
- Designação do Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio;
- Publicação do Pregão 78/2020 – CPL/PMB, no Diário Oficial do Município e União.

Veja que conforme demonstrado acima os autos do processo licitatório de **protocolo nº 10853/2020**, obedeceu aos artigos ora referenciados não merecendo qualquer censura quanto a tais procedimentos.

Compulsando-se estritamente aos autos verificou-se que a fase externa teve início com a publicação do edital, devendo seguir os trâmites delimitado no artigo 12 do Decreto Municipal 47.429/2005:

“Art. 12. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

1. por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Belém na rede mundial de computadores-Internet;

2. no Diário Oficial do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Belém na rede mundial de computadores-Internet;

2. no Diário Oficial do Município;

3. em jornal de grande circulação local;

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Belém na rede mundial de computadores-Internet;

2. no Diário Oficial do Município;

3. em jornal de grande circulação regional ou nacional;

II - do edital e do respectivo aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido, consultado ou prestado qualquer esclarecimento sobre o edital, o local e a data onde será realizada a sessão pública do pregoão;

III - do edital constarão, também, todos os elementos definidos no inciso II do art. 8º e III do art. 9º as normas disciplinadoras do procedimento, o critério de reajuste e a minuta do contrato, quando for o caso, as condições de pagamento e de recebimento do objeto da licitação, as instruções, as normas para o recurso e outras indicações específicas ou peculiares à licitação;

IV - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados apresentarem seus envelopes de proposta de preços e documentação de habilitação;

V - no dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo proposta de preços e documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento e comprovar, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a sua conformidade com os requisitos do edital e classificará o autor da oferta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

VIII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso VII, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

IX - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas;

XII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

XIV - sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das condições habilitatórias com base no edital, procedendo-se à verificação de que o proponente está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e as Fazendas Estadual e Municipal, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XV - para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos no edital;

XVI - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVIII - nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVII, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese dos seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e, desde logo, intimados os demais



PREFEITURA DE
BELEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

licitantes a apresentar, caso queiram, contra-razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XX - ao pregoeiro e à autoridade competente é assegurado, a cada um, o prazo de 1 (um) dia útil para informações e julgamento do(s) recurso(s), respectivamente;

XXI - não acolhendo o recurso o pregoeiro prestará as informações, no prazo assinalado no inciso XXII, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

XXII - o acolhimento de recurso, pela autoridade competente ou pelo pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIII - constatada a regularidade dos atos procedimentais, será feita a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

XXIV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no final da sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXV - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;

XXVI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXVII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVII e XVIII deste artigo;

XXVIII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.”

Assim, ao analisar os autos, observou-se que, iniciado o certame, os participantes apresentaram lances, e, encerrando-se a oferta, foi considerada a melhor aquela de menor lance e que atendeu plenamente às disposições editalícias (inciso XIII do art. 12 do Decreto Municipal nº 47.429/05).

Somente depois da avaliação feita pela parte técnica e uma vez atendidos os requisitos editalícios declarou-se formalmente a empresa vencedora, na forma ditada pelo inciso XVI do art. 12 do Decreto Municipal nº 47.429/05.

Durante a referida etapa, após aceita e habilitadas as propostas das licitantes que, segundo a análise do Sr. Pregoeiro e sua equipe técnica, ofertaram o menor preço e atenderam às



PREFEITURA DE
BELEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

exigências habilitatórias, foi realizado o encerramento da fase e aberto o prazo para intenção de recursos, em atendimento ao disposto do inciso XIX do art. 12 do Decreto Municipal nº 47.429/05.

Houve a intenção de recurso pela empresa MAGACHO, no entanto, por força da Lei 13.979/2020 em seu artigo 4º -G, 2º dispõe que o recurso não tem efeito suspensivo, foi dado prosseguimento no feito, devido a urgência em que se encontra o município para o enfrentamento do COVID-19, o que será analisado, em processo apartado.

Ultrapassadas as fases inerentes ao processo licitatório, por fim, decidiu o Sr. Pregoeiro adjudicar, nos termos do inciso XI do art. 11 do Decreto Municipal nº 47.429/05.

Sobre a análise da documentação de habilitação, não cabe a este Núcleo Setorial de Assessoria Jurídica analisar documentações de âmbito técnico das Licitantes, uma vez que tal atribuição foi realizada pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio a quem cabe a presidir a fase externa do procedimento sempre, observando as determinações feitas no Edital, cumprindo o princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório e adjudicando apenas as empresas que cumpriram em seu inteiro teor os requisitos do edital.

Frise-se que este NSAJ, portanto analisa tão somente a legalidade dos procedimentos realizados no certame licitatório e que *in casu* foram atendidos. Ademais os documentos obrigatórios, constantes em qualquer certame licitatório foram disponibilizados pelas Licitantes vencedoras, conforme disposto no artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93, ressalvada as questões de caráter eminentemente técnico.

Dessa forma, considerando o julgamento do Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio, e, após ter sido efetuada a adjudicação dos itens as licitantes vencedoras, em tudo observadas as disposições legais e editalícias o presente processo licitatório poderá ser homologado, com a confirmação de todos os atos praticados, pela autoridade superior, através do exercício do seu juízo de legalidade e conveniência, consoante previsto nos incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, bem como no inciso XXIII do art. 12 do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CONCLUSÃO

Travessa do Chaco nº 2086 (Almirante Barroso e 25 de setembro) - Marco, CEP 66093-543

E-mail: sesmagab@gmail.com

Tel: (91) 3236-1608/98413-2741



PREFEITURA DE
BELEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Por todo o exposto, este NSAJ manifesta-se pela **possibilidade de homologação do resultado deste edital de pregão nº 78/2020, pela autoridade competente**, uma vez que restaram cumpridos as determinações estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 5.450/2005 e Decreto Municipal 47.429/2005 desde que a CPL verifique que a licitante vencedora irá manter as mesmas condições de sua proposta.

Sugere-se ainda que a Administração solicite novamente antes da contratação a comprovação de regularidade jurídica, fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista das Empresas Vencedoras.

Ressaltando o **caráter meramente opinativo** deste parecer, cabendo a este Secretário Municipal de Saúde a decisão final.

Belém, 26 de maio de 2020.

CYDIA
EMY
PEREIRA
RIBEIRO:3
61678512
04

Digitally signed by
CYDIA EMY PEREIRA
RIBEIRO:36167851204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da
Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=AR
SERAMA, cn=CYDIA
EMY PEREIRA
RIBEIRO:36167851204
Date: 2020.05.26
15:26:29 -03'00'

1. Ao controle interno para manifestação;
2. Após, à Autoridade Superior competente para as providências que se fizerem necessárias.

CYDIA EMY RIBEIRO

Diretora do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – NSAJ/SESMA/PMB

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – NCI/SESMA/PMB

PARECER Nº 1403/2020 – NCI/SESMA

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - DEVS/SESMA.

FINALIDADE: Manifestação quanto à homologação do Pregão Eletrônico nº 31/2020.

DOS FATOS:

Chegou a este Núcleo de Controle Interno, para manifestação, o Processo Administrativo nº 10853/2020, encaminhado pelo Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – NSAJ/SESMA, referente à AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SESMA/PMB.

DA LEGISLAÇÃO:

Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (licitações e contratos).

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão).

Decreto Federal nº 5.450/2005.

Lei Municipal nº 49.191, de 18 de julho de 2005 (Pregão Eletrônico em âmbito municipal).

Decreto Municipal nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005 (Regulamento da modalidade de licitação e Pregão).

Decreto Municipal nº 75.004/2013.

DECRETO Nº 95.571-PMB, 03 de fevereiro de 2020.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020.

DA PRELIMINAR:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, no art. 15, caput e § 2ª da Lei Orgânica do Município de Belém e no art. 3º, parágrafo único, letra “b” e “c” do Decreto nº 74.245 de 14 de fevereiro de 2013, art. 10, parágrafo único e art. 11 da Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre-nos lembrar de que a consulta, sempre que possível, deverá vir instruída com parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica da secretaria, a fim de dar subsídios à manifestação deste Núcleo de Controle Interno, o que no caso concreto esta comprovada. Visando a orientação do Administrador Público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A análise em tela, quanto a realização do Pregão Eletrônico nº 078/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – NCI/SESMA/PMB

atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SESMA/PMB, ficará dentro dos parâmetros fixados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005 e Decreto Municipal nº 75.004/2013, que regulamenta a modalidade do pregão, motivo pelo qual, como suporte legal do presente parecer, transcrevemos os seguintes fundamentos Legais:

Decreto Municipal N.º 47.429, DE 24 DE JANEIRO DE 2005.

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DENOMINADA PREGÃO ANEXO I

NORMAS E PROCEDIMENTOS

(...)

“Art. 10. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado;

II - autorização e justificação da licitação;

III - indicação do recurso próprio, acompanhada da declaração do ordenador da despesa;

IV - definição do objeto do contrato, na forma do inciso III do art. 9º;

V - elaboração do termo de referência;

VI - especificação das exigências de habilitação, estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas e demais providências elencadas no inciso II do art. 8º;

VII - ato de designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio;

VIII - confecção do edital e dos respectivos anexos, quando for o caso;

IX - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do inciso I do art. 12;

X - parecer jurídico sobre o edital e a minuta de contrato, se for o caso.”

(...)

“Art. 12. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

1. por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Belém na rede mundial de computadores-Internet;

2. no Diário Oficial do Município;

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Belém na rede mundial de computadores-Internet;

2. no Diário Oficial do Município;

3. em jornal de grande circulação local;

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Belém na rede mundial de computadores-Internet;

2. no Diário Oficial do Município;

3. em jornal de grande circulação regional ou nacional;

II - do edital e do respectivo aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido, consultado ou prestado qualquer esclarecimento sobre o edital, o local e a data onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - do edital constarão, também, todos os elementos definidos no inciso II do art. 8º e III do art. 9º as normas disciplinadoras do procedimento, o critério de reajuste e a minuta do contrato, quando for o caso, as condições de pagamento e de recebimento do objeto da licitação, as instruções, as normas para o recurso e outras indicações específicas ou peculiares à licitação;

IV - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados apresentarem seus envelopes de proposta de preços e documentação de habilitação;

V - no dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo proposta de preços e documentação de

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – NCI/SESMA/PMB

habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento e comprovar, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a sua conformidade com os requisitos do edital e classificará o autor da oferta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

VIII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso VII, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas;

XII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

XIV - sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das condições habilitatórias com base no edital, procedendo-se à verificação de que o proponente está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e as Fazendas Estadual e Municipal, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XV - para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos no edital;

XVI - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVIII - nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVII, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese dos seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contra razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XX - ao pregoeiro e à autoridade competente é assegurado, a cada um, o prazo de 1 (um) dia útil para informações e julgamento do(s) recurso(s), respectivamente;

XXI - não acolhendo o recurso o pregoeiro prestará as informações, no prazo assinalado no inciso XXII, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

XXII - o acolhimento de recurso, pela autoridade competente ou pelo pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIII - constatada a regularidade dos atos procedimentais, será feita a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – NCI/SESMA/PMB

XXIV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no final da sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXV - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;

XXVI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXVII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVII e XVIII deste artigo;

XXVIII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.”.

DA ANÁLISE:

O presente processo refere-se a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2020. Consta nos autos: MEMORANDO Nº 647/2020 – DEVS/SESMA/PMB, Termo de Referência devidamente aprovado, pesquisa mercadológica, minuta do edital, PARECER JURIDICO Nº 865/2020 e 907/2020 – NSAJ/SESMA/PMB aprovando a minuta do edital, Despacho de aprovação da minuta do edital e seus anexos e autorização para realização da licitação pela autoridade competente, dotação orçamentária, cópia da portaria nº 96.052/2020-PMB, certificado de pregoeiro, Edital Pregão Eletrônico nº 78/2020 e posterior publicação do Edital, aviso de licitação, Propostas das licitantes, Ata de realização do Pregão Eletrônico, Resultado por fornecedor, Termo de Adjudicação, cadastro no Mural de Licitações do TCM/PA, despacho da CGL e por fim o PARECER JURIDICO Nº 1004/2020 – NSAJ/SEMSA/PMB.

Diante da análise dos documentos anexados nos autos, temos a destacar:

1. Primeiramente vamos destacar a obrigatoriedade quanto à realização de licitação. A licitação é uma aplicação concreta do princípio da igualdade, o qual, na Constituição Federal é descrito como um dos direitos e garantias fundamentais. Decorre diretamente da Carta Magna o dever de licitar, em seu art. 37, inciso XXI. Portanto considerando que a licitação é o procedimento administrativo por meio do qual o Poder Público, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um ato jurídico. Em síntese, é um procedimento que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública e tem por finalidade buscar a melhor proposta, estimulando a competitividade entre os potenciais contratados, e, oferecer iguais condições a todos que queiram contratar com a Administração. Se por um lado licitar se constitui em um dever do administrador público, por outro, não menos importante, se torna também uma garantia para os administrados, especialmente para os licitantes. Portanto, a licitação é sinônima de um legítimo instrumento de gestão pública proba, eficiente e transparente.

2. No caso concreto, o DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - DEVS/SESMA, através do MEMORANDO Nº 647/2020, autuou o processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência para a AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus. Mediante a elaboração do referido documento, após aprovação do documento pela autoridade competente, os autos foram encaminhados a SEGEP/CGL para a realização da Pesquisa mercadológica e confecção da minuta do instrumento convocatório. O

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – NCI/SESMA/PMB

Núcleo Setorial de Assuntos Jurídico que emitiu os Pareceres nº 865 e 907/2020 – NSAJ/SESMA, que aprovaram os termos da minuta do instrumento convocatório.

3. Conforme se verificou nos autos todas as regras da fase interna foram atendidas, uma vez que o processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, Solicitação de autorização para a aquisição do medicamento AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, Termo de Referência, aprovo e autorizo do Secretário Municipal de Saúde, cotação de preço, mapa comparativo, Minuta do Edital e seus anexos devidamente analisado pelo Núcleo Jurídico, autorização para a realização do processo licitatório, na forma do art. 38 caput da Lei nº 8.666/93 e art. 4º II, da Lei nº 12.462/2011, bem como cópia do Decreto nº 96.052/2020-PMB que designa os servidores para atuarem como pregoeiros nos Pregões e cópia da certificação do pregoeiro.

4. Foi juntado nos autos, o Edital do Pregão nº 078/2020, bem como a publicação do aviso de licitação nos Diários Oficial da União, Diário Oficial do Município de Belém e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM/PA, iniciando à fase externa da licitação.

5. Dando continuidade a realização do processo licitatório, foi aberta a sessão no dia 22 de maio de 2020, às 09:00 horas, com a fase de aceitação de propostas de preços, envio de documentos originais e cópias autenticadas, onde foram divulgadas as propostas recebidas, em seguida os participantes apresentaram seus lances. Na data de 20 de Abril de 2020 foi encerrada a sessão, onde o licitante melhor classificado foi declarado vencedor dos respectivos itens considerando as melhores ofertas, aquelas de menores lances e que atenderam as disposições constantes no edital e anexo, conforme inciso XIII do art. 12 do Decreto Municipal nº 47.429/05.

6. Em atendimento aos requisitos do edital, foi aberto o prazo para intenção de recursos, conforme prevê o inciso XIX do art. 12 do Decreto Municipal nº 47.249/05, bem como preconiza o art. 26, do Decreto nº 5.450/2005.

7. Estando o presente processo devidamente instruído, tendo sido realizado o Pregão Eletrônico nº 078/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, a CGL apresenta o Resultado por Fornecedor e o Termo de Adjudicação do Pregão, onde consta a empresa que apresentou os menores lances e que atenderam plenamente as disposições editalícias (inciso XIII do art.12 do Decreto Municipal nº 47.429/05), foi a empresa VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC (CNPJ Nº 07.308.989/0001-44), vencedora do item 2, com o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Enquanto que para o item 1, a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ: 31.556.536/0001-11) apresentou a proposta com o menor valor sendo global de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais), no entanto, não foi adjudica pelo pregoeiro em função de ter ocorrido a intenção de interposição de recurso pela empresa MAGACHO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16629968000111, com a justificativa de que “A empresa Licitante vencedora, após consulta no site da ANVISA, não possui AFE para correlatos, conforme exigência da RDC 379 de 30/4/2020 artigo 9 paragrafo 2 : "§ 2º A empresa importadora deve possuir autorização de funcionamento pela Anvisa para a atividade de importar correlatos."

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – NCI/SESMA/PMB

8. Portanto, formando este, o valor global da ata do pregão no montante de R\$ 2.360.000,00 (dois milhões trezentos e sessenta mil reais). Conforme observado na sessão de realização do pregão e as informações da CGL encaminhando o processo com vistas à emissão de parecer final, para efetiva homologação.

9. Por fim, o Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – NSAJ/SESMA através do PARECER JURÍDICO Nº 1004/2020, do dia 26 de maio de 2020, manifestou-se pela possibilidade de homologação do resultado do pregão nº 078/2020, pela autoridade competente. Ressalta-se que no parecer é mencionado que houve a intenção de recurso pela empresa MAGACHO, no entanto, por força da Lei 13.979/2020 em seu artigo 4º -G, 2º dispõe que o recurso não tem efeito suspensivo, foi dado prosseguimento no feito, devido a urgência em que se encontra o município para o enfrentamento do COVID-19, o que será analisado, em processo apartado.

10. Desta forma, demonstramos que através do exercício da legalidade e conveniência, pela autoridade superior previsto nos incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 c/c inciso XXIII do art. 12 do Decreto Municipal nº 47.429/05, o presente processo licitatório poderá ser Homologado, confirmando, assim, todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 078/2020.

CONCLUSÃO:

No transcorrer dos trabalhos de análise do Processo em referência, conclui-se, sinteticamente, que o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2020, **ENCONTRA AMPARO LEGAL**.

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, face à correta aplicação dos ditames da Lei nº 8.666/93, considerando que fora analisado integralmente o referido processo, pelo que declaramos que o processo encontra-se **EM CONFORMIDADE**, revestido de todas as formalidades legais, na fase interna e externa, portanto encontra-se apto a ser Homologado e gerar despesas para a municipalidade.

MANIFESTA-SE:

a) Pela Homologação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 078/2020**, referente à **AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SESMA/PMB.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação Superior.

Belém/PA, 27 de maio de 2020.

**EDER DE
JESUS
FERREIRA**

ÉDER DE JESUS FERREIRA CARDOSO
Coordenador do Núcleo de Controle Interno

Assinado de forma digital por
EDER DE JESUS FERREIRA
CARDOSO:82236968272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=AR
SESMA, cn=EDER DE JESUS
FERREIRA CARDOSO:82236968272
Dados: 2020.05.27 08:25:03 -03'00'

Termo de Adjudicação PE nº 78-2020.

2 mensagens

Marcelo Cantão <cgl.pregoeiro2@gmail.com>

27 de maio de 2020 08:34

Para: dgsesma@gmail.com, coordenadoriapregoeiros@gmail.com, miraccy@hotmail.com

Cc: segepcpl2013@gmail.com

Bom dia,


Senhores,

Considerando que a licitante **MAGACHO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA** apresentou **INTENÇÃO DE RECURSO** para o **item 1**, sendo aceita por este Pregoeiro, devido não apresentação da **RAZÃO DO RECURSO**, foi adjudicado o objeto da licitação para o **item 1 do PE Nº 78/2020-SESMA, cujo objeto é " AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 "**, processo administrativo nº 100853/2020.

Encaminho em anexo **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** para que seja cadastro no portal do Jurisdicionado do **TCM/PA** e anexado no **GDOC**.

No mais,

Marcelo Cantão
Pregoeiro

 **Termo de Adjudicação PE nº 78-2020 - Comprasnet(Assinado) 2.pdf**
518K


alessandra silva <dgsesma@gmail.com>

27 de maio de 2020 09:06

Para: Eder Cardoso <Cardoso.eder@gmail.com>, izabela viera de oliveira belém <izabelabelem23@gmail.com>, Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

Segue para ciência e providências quanto à instrução dos autos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Termo de Adjudicação PE nº 78-2020 - Comprasnet(Assinado) 2.pdf**
518K

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico

Nº 00078/2020

Às 07:26 horas do dia 27 de maio de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00078/2020, referente ao Processo nº 10853/2020, o pregoeiro, Sr(a) MARCELO CANTAO LOPES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjucação

Item: 1

Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7

Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* ELISA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 5.802.400,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10000,00

Situação: Adjuicado

Adjuicado para: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.350.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjuicado	27/05/2020 07:26:56	Adjuicação em grupo da proposta. Fornecedor: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11, Melhor lance: R\$ 2.350.000,0000

Item: 2

Descrição: LANCETA

Descrição Complementar: LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 16.000,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Situação: Adjuicado

Adjuicado para: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC , pelo melhor lance de R\$ 10.200,0000 , com valor negociado a R\$ 10.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjuicado	25/05/2020 16:21:18	Adjuicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44, Melhor lance: R\$ 10.200,0000, Valor Negociado: R\$ 10.000,0000

Fim do documento

MARCELO CANTAO
LOPES:9963728620
8

Assinado eletronicamente pelo(a) MARCELO CANTAO LOPES:9963728620 em 27/05/2020 às 07:26:56, por Secretária de Receita Federal de Belém - RFB, com ASSINADO, em RFB e CPF A3, em MARCELO CANTAO:9963728620
Data: 2020.05.27 07:26:56



FOLHA DE INSTRUÇÃO

Processo
Nº

10853/2020

Folha

DESPACHO

Acolho o parecer jurídico nº. 1004/2020-NSAJ/SESMA e considerando a manifestação do Núcleo de Controle Interno nº. 1403/2020, e HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº. 078/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo Coronavírus, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SESMA/PMB.

Ao Setor de Contratos para providenciar a publicação e confecção de termos necessários.

Belém, 27 de maio de 2020.

SERGIO DE AMORIM

FIGUEIREDO:2433722
6249

Assinado de forma digital por SERGIO DE AMORIM
FIGUEIREDO:24337226249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=AR SERAMA, cn=SERGIO DE AMORIM
FIGUEIREDO:24337226249
Dados: 2020.05.27 09:38:59 -03'00'

Sérgio de Amorim Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

ACOLHO o julgamento da CPL em relação ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020, Processo nº 10853/2020-SESMA**, cujo objeto é a aquisição “**AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**”, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SESMA/PMB**.

VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS LTDA-ME CNPJ: 07.308.989/0001-44	Vencedora do item: 2 no valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 31.556.536/0001-11	Vencedora do item: 1 no valor global de R\$ 2.350.000,00 (Dois milhões trezentos e cinquenta mil reais).
VALOR GLOBAL DA ATA	R\$ 2.360.000,00 (Dois milhões trezentos e sessenta mil reais).

HOMOLOGO a presente licitação, para os devidos fins, conforme preceitua o Art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os Incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e o art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como no inciso XXIII do art. 12 do Decreto Municipal nº 47.429/05.

Belém/PA, 27 de maio de 2020.

SERGIO DE AMORIM
FIGUEIREDO:2433722
6249
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado de forma digital por SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO:24337226249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SERAMA, cn=SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO:24337226249
Dados: 2020.05.27 10:45:23 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2020

edital de concorrência nº 11/2020 - processo administrativo nº 1134/2020.

O município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade concorrência, do tipo menor preço global, por empreitada por preço global, no sistema de Registro de Preço, destinado à contratação de empresa especializada em Engenharia ou Arquitetura, para fornecer, serviço de construção de rede de drenagem pluvial em diversas ruas do município de Viçosa-MG. A data e hora de entrega dos envelopes nº 01 - documentação e nº 02 - Proposta Financeira será até as 09h00min do dia 17 de julho de 2020, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, nº 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG. O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do site www.vicosamg.gov.br.

Viçosa, 27 de maio de 2020.

RENALDO DE FARIA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2020

CONTRATO Nº: 057/2020; ORIGEM: PROCESSO CARONA 003-2020-PMAAN/FMS; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: RCA DIST.DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM.DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI; OBJETO: Aquisição de roupa e uniformes hospitalares para Manutenção do hospital municipal e unidades de saúde este município.; VALOR TOTAL: R\$ 147.973,50 (cento e quarenta e sete mil, Novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1818.101220232.2.062 Manutenção da Secretaria de Saúde/FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1818.103020236.2.295 Ações de Media e Alta Complexidade - Mac, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; VIGÊNCIA: 14 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020; DATA DA ASSINATURA: 14 de Maio de 2020;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2020

CONTRATO Nº: 058/2020; ORIGEM: PROCESSO CARONA (adesão)04/2020 PMAAN/FMS; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: RCA DIST.DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM.DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI; OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; VALOR TOTAL: R\$ 225.983,15 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e quinze centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício financeiro: 2020 A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 10.301.0233.2296 - Ações de Atenção Básica - PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2020 Atividade 10.301.0200.2301 - Manutenção da saúde bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2020 Atividade, Exercício 2020 Atividade 10.302.0236.2077ceo-centro espec. Odontológicas, Classificação econômica 3.3.90.30.00; VIGÊNCIA: 19 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020; DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 20202177. PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 SRP. Contratante: Fundo Municipal de Educação CNPJ 31.094.573/0001-55. Contratada: M. S. Monteiro de Sousa Construções-Eireli, CNPJ 26.769.492/0001-78. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores com motorista, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA. Valor Total: R\$ 344.256,00. Vigência: 07/05/2020 até 31/12/2020. Data da Assinatura: 07/05/2020.

CONTRATO Nº: 20202178; DISPENSA Nº 7/2020-1805002; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: K. A. Gonçalves Pereira - Me; Objeto: Aquisição de insumos destinados ao enfrentamento de emergência decorrente do corona vírus - Covid - 19, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Augusto Corrêa. Valor Total: R\$ 65.000,00; Vigência: 27/05/2020 a 27/11/2020; Assinatura: 27/05/2020.

CONTRATO Nº: 20202179; DISPENSA Nº 7/2020-1805002; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: Altamed Distribuidora de Medicamentos Ltda; Objeto: Aquisição de insumos destinados ao enfrentamento de emergência decorrente do corona vírus - Covid - 19, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Augusto Corrêa. Valor Total: R\$ 23.780,00; Vigência: 27/05/2020 a 27/11/2020; Data da Assinatura: 27/11/2020.

CONTRATO Nº: 20202180; DISPENSA Nº 7/2020-1805002; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: E. Carlos dos Santos - Me; Objeto: Aquisição de insumos destinados ao enfrentamento de emergência decorrente do corona vírus - Covid - 19, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Augusto Corrêa. Valor Total: R\$ 230.832,00; Vigência: 27/05/2020 a 27/11/2020; Assinatura: 27/05/2020.

CONTRATO Nº: 20202181; DISPENSA Nº 7/2020-1805002; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: Distribuidora Barbosa Eireli - Me; Objeto: Aquisição de insumos destinados ao enfrentamento de emergência decorrente do corona vírus - Covid - 19, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Augusto Corrêa. Valor Total: R\$ 287.795,00; Vigência: 27/05/2020 a 27/11/2020; Ass. 27/05/2020.

CONTRATO Nº: 20202182; DISPENSA Nº 7/2020-1805002; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: Cetepa - Comercio e Serviços de Produtos Para Saúde Ltda; Objeto: Aquisição de insumos destinados ao enfrentamento de emergência decorrente do corona vírus - Covid - 19, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Augusto Corrêa. Valor Total: R\$ 33.820,00; Vigência: 27/05/2020 a 27/11/2020; Data da Assinatura: 27/05/2020.

CONTRATO Nº: 20202183; DISPENSA Nº 7/2020-1805002; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: Import Hospitalar Eireli - Epp; Objeto: Aquisição de insumos destinados ao enfrentamento de emergência decorrente do corona vírus - Covid - 19, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Augusto Corrêa. Valor Total: R\$ 12.500,00; Vigência: 27/05/2020 a 27/11/2020; Ass. 27/05/2020.

CONTRATO Nº: 20202184; DISPENSA Nº 7/2020-1805002; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: L. A. Distribuidora Eireli - Epp; Objeto: Aquisição de insumos destinados ao enfrentamento de emergência decorrente do corona vírus - Covid - 19, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Augusto Corrêa. Valor Total: R\$ 553.817,50; Vigência: 27/05/2020 A 27/11/2020; Ass. 27/05/2020

CONTRATO Nº: 20202176; DISPENSA Nº 7/2020-2605001; Contratante: Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa; Contratada: BJ Barbosa Comercio & Serviços -Eireli; Objeto: Aquisição de macacões em tecido Ripstop Cedro, destinados ao enfrentamento de emergência decorrente do novo corona vírus-COVID-19, a fim de atender as necessidades dos profissionais responsáveis pelas atividades do cemitério municipal de Augusto Corrêa/PA. Valor Total: R\$ 1.000,00; Vigência: 26/05/2020 a 26/11/2020; Ass. 26/05/2020.

CONTRATO Nº: 20202175; DISPENSA Nº 7/2020-2105001; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: Starlab Comercio de Instrumentos Cientificos Ltda; Objeto: Aquisição e Instalação da Ampola do Raio X, para o enfrentamento de Emergência decorrente do corona vírus, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA. Valor Total: R\$ 12.800,00; Vigência: 25/05/2020 a 25/07/2020; Data da Assinatura: 25/05/2020.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200005. Pregão Presencial 021/2019 SRP. Contratante: Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, CNPJ 04.873.600/0001-15. Contratado: Urumajó Comércio e Serviços de Materiais Elétricos Eireli, CNPJ 29.748.253/0001-20. Objeto: Alteração contratual no valor de R\$ 39.508,00, passando o contrato original ter o Valor Total R\$ 197.540,00. Fundamento legal: artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200009. Pregão Presencial 021/2019 SRP. Contratante: Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, CNPJ 04.873.600/0001-15. Contratado: Construrey Serviços e Transportes Ltda - Me, CNPJ 20.127.656/0001-87. Objeto: Alteração contratual no valor de R\$ 45.255,20, passando o contrato original ter o Valor Total R\$ 226.276,00. Fundamento legal: artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200013. Pregão Presencial 021/2019 SRP. Contratante: Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, CNPJ 04.873.600/0001-15. Contratado: M. S. Monteiro de Sousa Construções Eireli, CNPJ 26.769.492/0001-78. Objeto: Alteração contratual no valor de R\$ 12.996,00, passando o contrato original ter o Valor Total R\$ 64.980,00. Fundamento legal: artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200077. Pregão Presencial 002/2019 SRP. Contratante: Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, CNPJ 04.873.600/0001-15. Contratado: Jose Antonio F. da Silva - Me, CNPJ 07.159.724/0001-21. Objeto: Alteração contratual no valor de R\$ 8.000,00, passando o contrato original ter o Valor Total R\$ 40.000,00. Fundamento legal: artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. CONTRATADA: BELA TERRA COMERCIO DE PETROLEO LTDA. CNPJ. 07.573.492/0001-53. Fundamentação Legal: Art.57, §1º inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de duração do contrato anterior de 08 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. Aveiro, 17 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020-PMB. O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bannach - PA, Sr. José de Fatimo dos Santos, portador do CPF: 005.576.711-75, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº002/2020, cujo objeto é a Prestação de serviços (mão de obras e reposição de peças) de concessionária autorizada para conserto de veículo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bannach - PA. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANNACH - PA, CNPJ: 12.652.705/0001-72. CONTRATADA: MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA, CNPJ: 06.949.667/0001-11. REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE: José de Fatimo dos Santos, CPF: 005.576.711-75. DA CONTRATADA: Marcos Borges de Araújo, CPF: 560.796.566-04. VALOR: R\$ R\$20.000,00 (vinte mil reais). RECURSO ORÇAMENTARIO: Recursos próprios, 27 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pré-moldados de concreto (tubos, bloquete sextavado, guia, canaleta e afins), destinado a Prefeitura Municipal de Barcarena, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos. Abertura: 10/06/2020 às 09h00min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cromege da Silveira, nº 438 - Prédio da Prefeitura - Altos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

Barcarena-PA, 27 de maio de 2020.

MANUELA REIS DE FRANÇA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEPAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

ACOLHO o julgamento da CPL em relação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020, Processo nº 10853/2020-SESMA, cujo objeto é a aquisição "AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19", objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SESMA/PMB.

VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS LTDA-ME

CNPJ: 07.308.989/0001-44

Vencedora do item: 2 no valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.556.536/0001-11

Vencedora do item: 1 no valor global de R\$ 2.350.000,00 (Dois milhões trezentos e cinquenta mil reais).

VALOR GLOBAL DA ATA R\$ 2.360.000,00 (Dois milhões trezentos e sessenta mil reais).

HOMOLOGO a presente licitação, para os devidos fins, conforme preceitua o Art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os Incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e o art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como no inciso XXIII do art. 12 do Decreto Municipal nº 47.429/05.

Belém-PA, 27 de maio de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Pela Secretaria Municipal de Saúde



de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.859,31 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001 2004.
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 1211010100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e MARIANA CUNHA SANTOS. – Contratado (a).

DATA: Belém, 20 de MAIO de 2020.

CONTRATO 202/2020- SESMA

PROTOCOLO: 11773/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: LEANDRO MATHEUS DA COSTA RODRIGUES

C.P.F.: 005.024.532-57

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO no (a) UMS TAPANÁ, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$2.859,31 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001 2004.
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 1211010100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e LEANDRO MATHEUS DA COSTA RODRIGUES. – Contratado (a).

DATA: Belém, 20 de MAIO de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

ACOLHO o julgamento da CPL em relação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020, Processo nº 10853/2020-SESMA, cujo objeto é a aquisição “AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19”, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SESMA/PMB.

VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS LTDA-ME CNPJ: 07.308.989/0001-44	Vencedora do item: 2 no valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 31.556.536/0001-11	Vencedora do item: 1 no valor global de R\$ 2.350.000,00 (Dois milhões trezentos e cinquenta mil reais).
VALOR GLOBAL DA ATA	R\$ 2.360.000,00 (Dois milhões trezentos e sessenta mil reais).

HOMOLOGO a presente licitação, para os devidos fins, conforme preceitua o Art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os Incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e o art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como no inciso XXIII do art. 12 do Decreto Municipal nº 47.429/05.

Belém/PA, 27 de maio de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019-SESAN/PMB.**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saneamento

CONTRATADA: Paulo Raymundo Brígido de Oliveira EIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO AO VALOR INICIAL DO CONTRATO À IMPORTACIA DE R\$- 343.811,64 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde a 40,89%, a título de Serviços Adicionais; Objetiva ainda, SUPRESSÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO À IMPORTACIA DE R\$- 61.628,94 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), que corresponde a 7,23%, a título de Serviços Suprimidos; Além da supressão e do acréscimo, tem por objeto também a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato nº 04/2019-SESAN.

VALOR APÓS O ACRÉSCIMO E A SUPRESSÃO DE SERVIÇOS: O valor total do contrato, após o acréscimo e a supressão acima expostos, passará a ser de R\$- 1.122.957,70 (um milhão, cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020.

ASSINATURAS: Claudio Augusto Chaves das Mercês – Contratante / Paulo Raymundo Brígido de Oliveira – Contratada.

SECRET. MUNIC. DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTÃO - SEGEP**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2020 – CODEM**

A Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP, com sede à Av. Governador José Malcher, nº 2110, São Braz, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 96.290/2020-PMB, torna público que, de ordem do Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana – CODEM, no exercício da competência institucional, que no dia 13/07/2020, às 09:30hs local, fará a Abertura da CONCORRÊNCIA Nº 03/2020 do tipo MAIOR OFERTA (art. 15, II da Lei nº 8987/95), com inversão de fases, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, PRECEDIDO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO DO MERCADO MUNICIPAL DE SÃO BRÁS, OBJETIVANDO A REABILITAÇÃO E REUTILIZAÇÃO DO IMÓVEL, no regime de execução indireta, empreitada integral. O Edital e seus anexos estarão à disposição para retirada gratuita nos sítios: <http://www.belem.pa.gov.br/codem>, www.comprasgovernamentais.gov.br e www.belem.pa.gov.br/Editais/Licitacoes/SEGEP. Entrega dos envelopes: devido à necessidade da adoção de medidas de enfrentamento à pandemia COVID-19, os envelopes serão aceitos mediante o protocolo preferencial por envio postal (aérea, correios, etc) pelos interessados, desde que cheguem ao protocolo da SEGEP, no endereço acima, até o último dia útil anterior à data de abertura da licitação (10/07/2020). Local de realização e transmissão da sessão pública, ao vivo, através de link que será informado até o quinto dia útil antes da data designada para a sua realização: Auditório da CODEM: Av. Nazaré, nº 708, Bairro Nazaré. Para respeito ao distanciamento social, será limitada a presença de eventuais interessados no acompanhamento da sessão no referido local. Maiores informações sobre os dados constantes deste aviso poderão ser obtidas através dos telefones (091) 98485 – 2081 / 99121-9044. Belém/PA, 27 de maio de 2020.

MONIQUE SOARES LEITE
Presidente/ CPL/PMB
Decreto nº 96.290/2020

AGÊNCIA DISTRITAL DE ICOARACI - ADIC**PORTARIA Nº 059/2020-GAB/ADIC.**

O AGENTE DISTRITAL DE ICOARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso IX do anexo do Decreto nº 22.301/90-PMB, de 16 de outubro de 1990.

RESOLVE:

TORNAR, sem efeito os termos da Portaria nº 057/2020-GAB/ADIC, de 21.04.05.2020, que designou o servidor MANOEL AFONSO FERREIRA PEREIRA CORDEIRO (mat.1857436-021), Auxiliar de Administração – AUX.19, para responder pelo cargo em comissão – DAS 201.6, Administrador do Cemitério do Tapaná, no período de 21/05/2020 a 19/06/2020, com todas as vantagens inerentes ao cargo, durante o impedimento do titular LUIZ PAULO DA SILVA SOUZA, em gozo de férias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO AGENTE DISTRITAL DE ICOARACI, 27 de maio de 2020.

FABIO LÚCIO DE SOUZA COSTA
Agente Distrital de Icoaraci

PORTARIA Nº 049-A/2020-GAB/ADIC.

O AGENTE DISTRITAL DE ICOARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso IX do anexo do Decreto nº 22.301/90-PMB, de 16 de outubro de 1990.

RESOLVE:

Sustar a concessão de férias do mês de maio/2020, do servidor LUIZ PAULO DA SILVA SOUZA (mat.2078910-044) Administrador do Cemitério Parque Tapaná – DAS. 201.6, referente ao período aquisitivo de 10.04.2019 a 09.04.2020, por necessidade de serviços deixando para usufruir em data oportuna.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO AGENTE DISTRITAL DE ICOARACI, 30 de abril de 2020.

VÂNIA CRISTINA ALVES LAMAS
Agente Distrital de Icoaraci, em exercício.

EXTRATO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2020 - ADIC, IMPLEMENTADA PELO MUNICÍPIO DE BELÉM, POR MEIO DA AGÊNCIA DISTRITAL DE ICOARACI – PROC. Nº 153-A/2020-ADIC.

REQUISITADA:	TRANSERRA TERRAPLENAGEM LTDA. CNPJ: 05.204.409/0001-43
OBJETO:	Requisição Administrativa de 1.000(mil) sepulturas no Cemitério Parque Nazaré, localizado a Estrada da Piçarreira, s/n, bairro Parque Guajará – Distrito de Icoaraci, Belém/PA.
BASE LEGAL:	art. 5º, XXV da Constituição Federal, da Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.080/90 e Decreto Nº 687 DE 15/04/2020-Estado do Pará e Decreto Municipal nº 95.955-PMB, de 18 de março de 2020.
DATA:	30 de abril de 2020.
ASSINATURA:	Vânia Cristina Alves Lamas – Agente Distrital de Icoaraci, em exercício.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 285/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Bráz, CEP: 66.090-100 Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu secretário, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, empresa com sede estabelecida à SPLM Conjunto 09 Lote 04, Placa das Mercedes, CEP: 71.732-090, Brasília - DF, telefone: (61) 3399-1863, e-mail: dl1@distribuidora.net.br/ dl15@distribuidora.net.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.556.536/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representado pelo Sr. **ARNALDO FERREIRA DE ARAUJO**, portador do RG nº 105221 2A VIA SSP GO, e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 145.001.246-91, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº 285/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 078/2020, consoante o Processo nº 10853/2020 -SESMA, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93, Nº 13.979/2020 e MPV 961/2020 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 078/2020 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, conforme parecer jurídico nº 907/2020, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**”, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém - SESMA/PMB, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA, FABRICANTE, REGISTRO, PAÍS DE PROCEDÊNCIA E GARANTIA/VALIDADE.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS	UNID	40.000	R\$ 58,75	R\$2.350.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.350.000,00
Valor por extenso: dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais					

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Anexos A e II, Edital e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, N° 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira e**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga **em até 10 (dez) dias** após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

b) O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

5.3. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação pelo **CONTRATANTE**.

5.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

7.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste TR;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

7.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

8.2 Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **anexo**;

8.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.4 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

8.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto na Lei nº 13.979/2020;

8.10 Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da Resolução nº 11.536/2014 - TCM.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

9.4 Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução dos serviços contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo servidor _____, matrícula: _____, devendo indicar formalmente seu (a) substituto nos impedimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.2. O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta “*On-Line*” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Função Programática: 2.09.22.10.122.0001

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1214010500

Sub ação: 001

Tarefa: 001

Atividade:2176

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de **R\$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais)**.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material técnico não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material técnico não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<p>7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.</p>
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato será de **6 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, ___ de _____ de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ARNALDO FERREIRA DE ARAUJO
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 286/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS LTDA ME

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100 Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu secretário, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS LTDA ME**, empresa com sede estabelecida à Rua dosi, N/S N°, quadra 8, lote 08 sala 001, CEP: EP: 29.168-030, SERRA/ES, telefone: (021) 3557-1484, e-mail: empenho@vigilantesdaglicose.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.308.989/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pela Sra. **ANNA LUIZA SZUSTER SEARA**, portador do RG nº : 21226330-5, e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 124.249.257-71, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº 286/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 078/2020, consoante o Processo nº 10853/2020 -SESMA, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93, Nº 13.979/2020 e MPV 961/2020 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 078/2020 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, conforme parecer jurídico nº 907/2020, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**”, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém - SESMA/PMB, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA, FABRICANTE, REGISTRO, PAÍS DE PROCEDÊNCIA E GARANTIA/VALIDADE.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Lanceta , com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	UNID	40.000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.000,00
Valor por extenso: Dez mil reais					

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Anexos A e II, Edital e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira e**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga **em até 10 (dez) dias** após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

b) O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

5.3. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação pelo **CONTRATANTE**.

5.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

7.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste TR;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

7.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

8.2 Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **anexo**;

8.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.4 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia

autorização;

8.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto na Lei nº 13.979/2020;

8.10 Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da Resolução nº 11.536/2014 - TCM.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

9.4 Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução dos serviços contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo servidor _____, matrícula: _____, devendo indicar formalmente seu (a) substituto nos impedimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.2. O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e

mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta “*On-Line*” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Função Programática: 2.09.22.10.122.0001

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1214010500

Sub ação: 001

Tarefa: 001

Atividade: 2176

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material técnico não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material técnico não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<p>7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.</p>
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato será de **6 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, ___ de _____ de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANNA LUIZA SZUSTER SEARA
VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1.
NOME:
RG: _____
CPF: _____

2.
NOME:
RG: _____
CPF: _____

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – NCI/SESMA/PMB

PARECER Nº 1422/2020 – NCI/SESMA

INTERESSADO: NÚCLEO DE CONTRATOS.

FINALIDADE: Manifestação quanto à análise dos Termos das Minutas dos Contratos nº 285 e 286/2020/SESMA.

DOS FATOS:

Chegou a este Núcleo de Controle Interno o Processo Eletrônico nº 10853/2020, encaminhado pelo NÚCLEO DE CONTRATOS, solicitando análise das Minutas dos Instrumentos Contratuais nº 285 e 286/2020 a serem celebrados com as empresas DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI e VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS LTDA ME, respectivamente.

DA LEGISLAÇÃO:

Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006.

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

Decreto Municipal nº 75.004/2013 (Disciplina Procedimentos para realização de licitações e contratos).

Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 95.571-PMB, 03 de fevereiro de 2020.

DA PRELIMINAR:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, no art. 15, caput e § 2ª da Lei Orgânica do Município de Belém e no art. 3º, parágrafo único, letra “b” e “c” do Decreto nº 74.245 de 14 de fevereiro de 2013, art. 10, parágrafo único e art. 11 da Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre-nos lembrar de que a consulta, sempre que possível, deverá vir instruída com parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica da secretaria, o que foi anexado no caso concreto, a fim de dar subsídios à manifestação deste Núcleo de Controle. Visando a orientação do Administrador Público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – NCI/SESMA/PMB

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A análise em tela, quanto aos termos das minutas dos Instrumentos Contratuais nº 285 e 286/2020-SESMA a serem celebrados com as empresas DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI e VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS LTDA ME, ficará estritamente dentro dos parâmetros fixados pela Lei nº 8.666/93 e demais aplicadas ao assunto, motivo pelo qual, como suporte legal do presente parecer, transcrevemos o seguinte fundamento Legal.

Lei nº 8.666/93

(...)

“Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – NCI/SESMA/PMB

DA ANÁLISE:

As minutas dos contratos nº 285 e 286/2020 a serem celebrados com as empresas DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI e VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS LTDA ME, respectivamente, tem fundamento na lei Federal nº 8.666/93 e às regras dispostas na licitação realizada na modalidade de Licitação nº. 078/2020 (Pregão Eletrônico), a qual foi devidamente homologada em 27 de maio de 2020, aos termos das propostas vencedoras.

Conforme análise nos autos observou-se que as minutas destes Contratos foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, conforme parecer NSAJ Nº 907/2020, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante da análise da minuta do contrato, foi constatado que as cláusulas atendem as exigências do art. 55 da Lei nº 8.666/93, tais sejam: da legislação aplicável – cláusula primeira; da vinculação ao edital – cláusula segunda; da aprovação da minuta – cláusula terceira; do objeto – cláusula quarta; do fornecimento – cláusula quinta; da manutenção pela contratada das condições de habilitação – cláusula sexta; das obrigações da contratante – cláusula sétima; obrigações da contratada – cláusula oitava; da fiscalização – cláusula nona; do pagamento – cláusula décima; da atestação da nota fiscal/fatura – cláusula décima primeira; da dotação orçamentária – cláusula décima segunda; do preço – cláusula décima terceira. da alteração do contrato – cláusula décima quarta; das sanções administrativas – cláusula décima quinta; da rescisão – cláusula décima sexta; dos casos omissos – cláusula décima sétima; da vigência – cláusula décima oitava; do registro no tribunal de contas do município do contrato – cláusula décima nona; da publicação – cláusula vigésima; e do foro – cláusula vigésima primeira.

Por fim, foi constatada nos autos a indicação, pelo Fundo Municipal de Saúde, da existência de dotação orçamentária disponível para cobrir as despesas quanto “AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19”, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SESMA/PMB.

CONCLUSÃO:

No transcorrer dos trabalhos de análise do Processo em referência, conclui-se, sinteticamente, que as Minutas dos Contratos nº 285 e 286/2020 a serem celebrados com as empresas DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI e VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS LTDA ME, respectivamente, **ENCONTRA AMPARO LEGAL.**

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – NCI/SESMA/PMB

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, face à correta aplicação dos ditames da Lei nº 8.666/93, considerando que fora analisado integralmente o referido processo, pelo que declaramos que o processo encontra-se **EM CONFORMIDADE**, revestido de todas as formalidades legais, na fase interna, de habilitação, julgamento e publicidade, portanto os Contratos nº 285 e 286/2020 – SESMA encontram-se aptos a serem celebrados e a gerarem despesas para a municipalidade, com a **RESSALVA** apresentada na manifestação:

MANIFESTA-SE:

- a) Pela apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas das empresas a serem contratadas;
- b) Após, atendido o item anterior, nos manifestamos pela celebração dos Contratos nº 285 e 286/2020, com as empresas DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI e VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS LTDA ME, respectivamente;
- c) Pela publicação dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial do Município, para que tenha eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93;
- d) Por fim, Pela imediata disponibilidade em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Belém/PA, 27 de maio de 2020.

MARCELO DE JESUS CORREA FERREIRA
Administrador – NCI/SESMA

De acordo. À elevada apreciação Superior

EDER DE
JESUS
FERREIRA

ÉDER DE JESUS FERREIRA CARDOSO
Coordenador do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA

Assinado de forma digital por
EDER DE JESUS FERREIRA
CARDOSO:82236968272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=AR
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=EDER DE JESUS
FERREIRA CARDOSO:82236968272
Id:01/2020.05.26.1426-03'00'



FOLHA DE INSTRUÇÃO

Processo
Nº 10853/2020

Folha

DESPACHO

Acolho a manifestação do Núcleo de Controle Interno nº 1048/2020 NCI/SESMA para aprovar o termo das minutas dos contratos nº 285 e 286/2020 a ser celebrado com as empresas DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI e VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS LTDA ME;

Ao Núcleo de Contratos para as providências cabíveis, conforme parecer do NCI.

Belém, 28 de maio de 2020.

SERGIO DE AMORIM
FIGUEIREDO:24337
226249

Assinado de forma digital
por SERGIO DE AMORIM
FIGUEIREDO:24337226249
Dados: 2020.05.28 10:47:51
-03'00'

Sérgio de Amorim Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATO

CONTRATO Nº 286/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS LTDA ME

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Bráz, CEP: 66.090-100 Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu secretário, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS LTDA ME**, empresa com sede estabelecida à Rua dosi, N/S N°, quadra 8, lote 08 sala 001, CEP: EP: 29.168-030, SERRA/ES, telefone: (021) 3557-1484, e-mail: empenho@vigilantesdaglicose.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.308.989/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pela Sra. **ANNA LUIZA SZUSTER SEARA**, portador do RG nº : 21226330-5, e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 124.249.257-71, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº 286/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 078/2020, consoante o Processo nº 10853/2020 -SESMA, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93, Nº 13.979/2020 e MPV 961/2020 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 078/2020 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, conforme parecer jurídico nº 907/2020, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**”, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém - SESMA/PMB, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA, FABRICANTE, REGISTRO, PAÍS DE PROCEDÊNCIA E GARANTIA/VALIDADE.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Lanceta , com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	UNID	40.000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.000,00
Valor por extenso: Dez mil reais					

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Anexos A e II, Edital e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira e**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga **em até 10 (dez) dias** após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

b) O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

5.3. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação pelo **CONTRATANTE**.

5.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

7.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste TR;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

7.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

8.2 Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **anexo**;

8.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.4 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia

autorização;

8.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto na Lei nº 13.979/2020;

8.10 Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da Resolução nº 11.536/2014 - TCM.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

9.4 Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução dos serviços contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela servidora **MIRACY REBELO TUPINAMBÁ**, matrícula: 0308129-024, devendo indicar formalmente seu (a) substituto nos impedimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.2. O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e

mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta “*On-Line*” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Função Programática: 2.09.22.10.122.0001

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1214010500

Sub ação: 001

Tarefa: 001

Atividade: 2176

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material técnico não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material técnico não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<p>7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.</p>
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato será de **6 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, 28 de maio de 2020.

SERGIO DE AMORIM
FIGUEIREDO:243372
26249
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado de forma digital por SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO:24337226249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SERAMA, cn=SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO:24337226249
Dados: 2020.05.29 10:22:43 -03'00'

ANNA LUIZA
SZUSTER:12424925771
ANNA LUIZA SZUSTER SEARA

Assinado de forma digital por ANNA LUIZA SZUSTER:12424925771
Dados: 2020.05.28 17:21:45 -03'00'

VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

2.
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA DIABÉTICOS EIRELI-ME**

CNPJ – 07.308.989/0001-44
NIRE – 32600139715

Pág. 01

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

ANNA LUIZA SZUSTER, brasileira, solteira, farmacêutica, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, 114, Bloco B, apt. 407, Botafogo, Rio de Janeiro- RJ, CEP 22270-010, portadora da carteira de Identidade nº 21.159.219-1, expedida pelo DETRAN, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.249.257-71, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS EIRELI – ME**, registrada sob o NIRE 32600139715, e CNPJ 07.308.989/0001-44, sediada na Rua Dois s/n – Quadra 008, Lote 008, sala I Térreo – Civit I – Serra – ES CEP 29.168-030, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME DO TITULAR

Altera o nome do titular que passa a ser ANNA LUIZA SZUSTER SEARA, em virtude da mudança do seu estado civil que passou a ser CASADA EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

Resolve aumentar o capital em R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) integralizado em moeda corrente do País, elevando-o para R\$ 531.000,00 (Quinhentos e trinta e um mil reais) representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Resolve alterar o OBJETO incluindo as atividades abaixo:

- CNAE 46.44-3-02 – Comércio Atacadista de Medicamentos e drogas de uso veterinário,
- CNAE 46.64-8-00 – Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 16:09 SOB Nº 20192308904.
PROTOCOLO: 192308904 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902919621. NIRE: 32600139715.
VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS
EIRELI ME



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 27/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA DIABÉTICOS EIRELI-ME

CNPJ – 07.308.989/0001-44
NIRE – 32600139715

Pág. 02

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO
VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA DIABÉTICOS EIRELI – ME**

**CNPJ 07.308.989/0001-44
NIRE 32600139715**

ANNA LUIZA SZUSTER SEARA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, 114, Bloco B, apt. 407, Botafogo, Rio de Janeiro- RJ, CEP 22270-010, portadora da carteira de Identidade nº 21.159.219-1, expedida pelo DETRAN, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.249.257-71; titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS EIRELI – ME**, registrada sob o NIRE 32600139715, e CNPJ 07.308.989/0001-44, sediada na Rua Dois s/n – Quadra 008, Lote 008, sala I Térreo – Civit I – Serra – ES CEP 29.168-030.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

A empresa gira sob o nome empresarial de “VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS EIRELI – ME”.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE

A empresa tem sede na Rua Dois s/n – Quadra 008, Lote 008, sala I Térreo – Civit I – Serra – ES CEP 29.168-030.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital é de R\$ 531.000,00 (Quinhentos e trinta e um mil reais), integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 16:09 SOB Nº 20192308904.
PROTOCOLO: 192308904 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902919621. NIRE: 32600139715.
VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS
EIRELI ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 27/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA DIABÉTICOS EIRELI-ME**

CNPJ – 07.308.989/0001-44
NIRE – 32600139715

Pág. 03

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

A empresa tem por objeto as atividades de comércio atacadista, distribuidora e importadora de instrumentos e matérias para uso médico, cirúrgico e de laboratórios (CNAE 46.45-1/01). Comércio atacadista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 46.45-1/02). Comércio atacadista de cosméticos e perfumaria (CNAE 46.46-0/01). Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 46.46-0/02). Comércio atacadista de alimentos para diabético (CNAE 46.37-1/99). Comércio atacadista de artigos destinados ao público diabético (CNAE 46.89- 3/99). Comércio Atacadista de Medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 46.44-3-02). Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; (CNAE 46.64-8-00).

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular da EIRELI, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida pelo seu titular Sra. ANNA LUIZA SZUSTER SEARA.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 16:09 SOB Nº 20192308904.
PROTOCOLO: 192308904 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902919621. NIRE: 32600139715.
VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS
EIRELI ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 27/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA DIABÉTICOS EIRELI-ME

CNPJ – 07.308.989/0001-44
NIRE – 32600139715

Pág. 04

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - FORO

Fica eleito o foro de Serra-ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Serra - ES, 21 de maio de 2019.

Anna Luiza Szuster Seara

1º OFÍCIO
NO VERSO

ANNA LUIZA SZUSTER SEARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 16:09 SOB Nº 20192308904.
PROTOCOLO: 192308904 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902919621. NIRE: 32600139715.
VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS
EIRELI ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 27/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06 57940
R. Presidente Epitácio Paulo, 114 - Bairro São Luiz - J. do Paraisópolis - CEP 22290-000 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 2506-9988 - Fax: (21) 2506-9989

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 32314807190911400501-5; Data: 18/07/2019 09:13:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1U96752-BF09;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valdir Azevedo de Menezes Cavalcanti
Titular



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 27/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de:
ANNA LUIZA SZUSTER SEARA.....

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2019.

JULIO CESAR SILVA VICINI - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ R\$ 5,61 - T.J. Fundos: R\$ 2,31 - Total: R\$ 7,92
Selo(s): EDAY20639-RHV
Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

Mat. 9471344

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 16:09 SOB Nº 20192308904.
PROTOCOLO: 192308904 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902919621. NIRE: 32600139715.
VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI
ME

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/07/2019 09:18:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1300948

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/07/2020 09:13:42 (hora local)**.

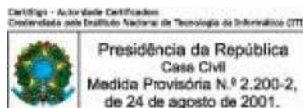
¹**Código de Autenticação Digital:** 32311807190911100501-1 a 32311807190911100501-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b92a6db8251464759d7d6ecc0859777f795de7d3f26b3e19382517f56fc170496c3d377d10b13f8b39bf1218a60fe77b1ed3cd6fc721d82a1d8664145fa8a1427



FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE:113057
77000180

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE:11305777000180
DN: c=BR, st=PA, l=BELEM, o=ICP-
Brasil, ou=000001009458787,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AC SERASA RFB v5,
ou=21286543000197, ou=AR
CERTIFICAR, cn=FUNDO MUNICIPAL
DE SAUDE:11305777000180
Dados: 2020.05.29 13:49:40 -03'00'

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que ao tentar realizar o cadastro do Contrato 285/2020 não foi possível, pois o contrato encaminhado pela empresa não está em consonância com as novas atualizações do site, isto é, **ALGORITMO DE HASH: SHA256**, impossibilitando, assim, a finalização do cadastro do contrato no mural de licitações do TCM.

Em tempo, certifico, que entrei em contato com a empresa para regularizar a situação, entretanto, a mesma informou que já está diligenciando junto ao TI.

Belém/PA, 01 de junho de 2020.

ANDREA OLIVEIRA DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANDREA OLIVEIRA DA SILVA
Dados: 2020.06.01
Andréa Oliveira

Coordenadora do Núcleo de Contratos, *em exercício*

CONTRATO

CONTRATO Nº 285/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100 Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu secretário, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, empresa com sede estabelecida à SPLM Conjunto 09 Lote 04, Placa das Mercedes, CEP: 71.732-090, Brasília - DF, telefone: (61) 3399-1863, e-mail: dli@dlidistribuidora.net.br/ dli5@dlidistribuidora.net.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.556.536/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representado pelo Sr. **ARNALDO FERREIRA DE ARAUJO**, portador do RG nº 105221 2A VIA SSP GO, e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 145.001.246-91, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº 285/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 078/2020, consoante o Processo nº 10853/2020 -SESMA, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93, Nº 13.979/2020 e MPV 961/2020 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 078/2020 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, conforme parecer jurídico nº 907/2020, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**”, objetivando a investigação e coleta dos casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém - **SESMA/PMB**, consoante com o quadro que segue:

Página 1 de 9

Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100

E-mail: contratos.sesma2@gmail.com

Tel: (91) 3284-6108

LEONARDO
SOUSA
REZENDE:58
983929120

Assinado de forma digital por
LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC
SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF
A3, cn=LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
Dados: 2020.05.29 11:51:08 -03'00'

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA, FABRICANTE, REGISTRO, PAÍS DE PROCEDÊNCIA E GARANTIA/VALIDADE.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS	UNID	40.000	R\$ 58,75	R\$2.350.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.350.000,00
Valor por extenso: dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais					

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Anexos A e II, Edital e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Departamento de Vigilância à Saúde – Avenida Governador José Malcher, N° 2821, Bairro São Brás, CEP 66090-100, Belém-Pará - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira e**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga **em até 10 (dez) dias** após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

b) O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória n°. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei n° 8.666/93.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

5.3. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação pelo **CONTRATANTE**.

5.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

Página 2 de 9

Avenida Governador José Malcher, n° 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100

E-mail: contratos.sesma2@gmail.com

Tel: (91) 3284-6108

LEONARDO
SOUSA
REZENDE:58
983929120

Assinado de forma digital por
LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC
SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF
A3, cn=LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
Dados: 2020.05.29 11:51:22 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

7.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste TR;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

7.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

8.2 Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **anexo**;

8.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.4 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

8.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto na Lei nº 13.979/2020;

8.10 Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da Resolução nº 11.536/2014 - TCM.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

9.4 Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução dos serviços contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela servidora **MIRACY REBELO TUPINAMBÁ, matrícula: 0308129-024**, devendo indicar formalmente seu (a) substituto nos impedimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.2. O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta “*On-Line*” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Função Programática: 2.09.22.10.122.0001

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1214010500

Sub ação: 001

Tarefa: 001

Atividade:2176

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

Página 5 de 9

Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100

E-mail: contratos.sesma2@gmail.com

Tel: (91) 3284-6108

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de **R\$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais)**.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material técnico não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material técnico não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<p>7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.</p>
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato será de **6 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, 28 de maio de 2020.

SERGIO DE AMORIM
FIGUEIREDO:24337226249

Assinado de forma digital por SERGIO DE AMORIM
FIGUEIREDO:24337226249
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR
SERAMA, cn=SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO:24337226249
Dados: 2020.05.29 14:54:51 -03'00'

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120

Assinado de forma digital por LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora RFB Brasileira
v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3,
cn=LEONARDO SOUSA REZENDE:58983929120
Dados: 2020.05.29 11:52:38 -03'00'

ARNALDO FERREIRA DE ARAUJO
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

04/03/2020, com término previsto para 04/06/2020;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001.2004
 Fonte: 1214010200
 Elemento: 33.90.36
ASSINAM: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO/Secretário Municipal de Saúde, – CONTRATANTE e ELMANO MARTINS FERREIRA – CONTRATADA.
DATA: 04 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 260/2020- SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: F CARDOSO & CIA LTDA
CNPJ: 04.949.905/0001-63
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é celebrado em conformidade com o disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resultante da Dispensa de Licitação nº 035/2020
OBJETO: "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR"
VALOR: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscientos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001.2003
 Fonte de Recurso: 1290010200
 Elemento de Despesa: 33.90.30
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
ASSINAM: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA – contratante e WALDA BRITTO CARDOSO- F CARDOSO & CIA LTDA – contratado.
DATA: 13 de Maio de 2020.

CONTRATO Nº 288/2020- SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: A. L. B. LUZ – BIOBOAVISTA
CNPJ: 00.023.851/0001-50
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é celebrado em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, bem como na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SWAB DE RAYON, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM"
VALOR: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Funcional programática: 2.09.22.10.122.0001
 Atividade: 2176
 Elemento: 33.90.30
 Fonte: 1214010500
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
ASSINAM: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA – contratante e ANA LUIZA BUENO LUZ- A. L. B. LUZ – BIOBOAVISTA – contratado.
DATA: 02 de Junho de 2020.

CONTRATO Nº 278/2020- SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: F CARDOSO & CIA LTDA
CNPJ: 04.949.905/0001-63
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é celebrado em conformidade com o disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resultante da Dispensa de Licitação nº 042/2020
OBJETO: "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM"
VALOR: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001.2003
 Fonte de Recurso: 1290010200
 Elemento de Despesa: 33.90.30
 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA – contratante e WALDA BRITTO CARDOSO- F CARDOSO & CIA LTDA – contratado.
ASSINAM:
DATA: 22 de Maio de 2020.

CONTRATO Nº 287/2020- SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: CONTINENTAL SERVICE, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.263.297/0001-71
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei 8.666/93 e vincula-se ao Termo de Referência e à autorização do Senhor Secretário Municipal de Saúde e à proposta apresentada pela CONTRATADA
OBJETO: REFORMA DA UMS PARAÍSO DOS PÁSSAROS

VALOR: R\$ 495.472,05 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Funcional programática: 2.09.22.10.301.0001
 Atividade: 2004
 Elemento: 44.90.51
 Fonte: 1230010100
 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA – contratante e LORENA ALVES PEREIRA - CONTINENTAL SERVICE, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – contratado.
ASSINAM:
DATA: 01 de Junho de 2020.

CONTRATO Nº 279/2020- SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: JET LOCADORA E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 16.685.710/0001-32
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente Contrato é celebrado em conformidade com o disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante da Dispensa de Licitação nº 036/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES, E VEÍCULOS TIPO VAN, COM 16 (DEZESSEIS) LUGARES, COM MOTORISTA E HORA EXTRA
VALOR: R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Funcional Programática: 2.09.22.10.305.0001
 Atividade: 2001
 Fonte: 1214010100
 Elemento de Despesa: 33.90.39
 30 (trinta) dias.
VIGÊNCIA: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA – contratante e GIZELE DOS SANTOS ANDRADE- JET LOCADORA E SERVIÇOS EIRELI - ME – contratado.
ASSINAM:
DATA: 02 de Junho de 2020.

CONTRATO Nº 285/2020- SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.556.536/0001-11
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federais nº 8.666/93, Nº 13.979/2020 e MPV 961/2020 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19"
VALOR: R\$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função Programática: 2.09.22.10.122.0001
 Elemento de Despesa: 33.90.30
 Fonte: 1214010500
 Atividade: 2176
 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA – contratante e LEONARDO SOUSA REZENDE - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – contratado.
ASSINAM:
DATA: 28 de Maio de 2020.

CONTRATO Nº 286/2020- SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS LTDA ME
CNPJ: 07.308.989/0001-44
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federais nº 8.666/93, Nº 13.979/2020 e MPV 961/2020 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19"
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função Programática: 2.09.22.10.122.0001 Elemento de Despesa: 33.90.30
 Fonte: 1214010500
 Atividade: 2176
 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA – contratante e ANNA LUIZA SZUSTER SEARA - VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS LTDA ME – contratado.
ASSINAM:



Ver Contrato

Domicílio: BELEM - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MENU LICITAÇÃO

[Site do TCM/PA \(http://www.tcm.pa.gov.br\)](http://www.tcm.pa.gov.br)

LICITAÇÃO

[Ver Detalhes \(/portal-lic/licitacao/show/3445874\)](/portal-lic/licitacao/show/3445874)

[+ Nova Licitação \(/portal-lic/licitacao/create\)](/portal-lic/licitacao/create)

[☰ Listar \(/portal-lic/licitacao/list\)](/portal-lic/licitacao/list)

Contrato publicado com sucesso.

Nº da Licitação: 78/2020

Nº do Processo Adm.: 10853/2020

Data de Abertura: 22/05/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico, Lei Federal n.º 13.979/2020 (COVID-19)

Critério Avaliação: Por Item

Credenciamento: Não

Situação: REALIZADA

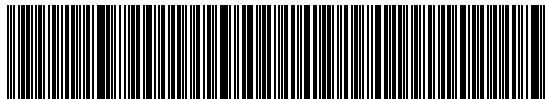
[← Ver Licitação \(/portal-lic/licitacao/show/3445874\)](/portal-lic/licitacao/show/3445874) [← Contratos Listagem \(/portal-lic/contrato/list/3445874\)](/portal-lic/contrato/list/3445874)

Contrato

[✎ Editar \(/portal-lic/contrato/edit/3451786\)](/portal-lic/contrato/edit/3451786) [+ Apostilamento \(/portal-lic/contrato/createApostilamento/3451786\)](/portal-lic/contrato/createApostilamento/3451786)

[+ Aditivo \(/portal-lic/contrato/createAditivo/3451786\)](/portal-lic/contrato/createAditivo/3451786) Atos Administrativo/Judicial ▾

Código







01200640370814624002020700003451786220052822003

Tipo Documento	Contrato
Nº Contrato	285/2020
Data Início de Vigência	28/05/2020
Data Término de Vigência	28/11/2020
Data de Assinatura	28/05/2020
Vencedor Adjudicados	31556536000111 - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Contratado	31556536000111 - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Valor	R\$ 2.350.000,00



Documento(s) Anexado(s)

Documento	Url	Contexto	Nº Apostilamento	Ações
Ato de designação do fiscal do contrato.	Ato de designação do fiscal do contrato. (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/554889)	CONTRATO		 (/portal-lic/contratoArquivo/show/554889)
Procuração para Assinar Contrato	Procuração para Assinar Contrato (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/554892)	CONTRATO		 (/portal-lic/contratoArquivo/show/554892)
Parecer Controle Interno	Parecer Controle Interno (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/554891)	CONTRATO		 (/portal-lic/contratoArquivo/show/554891)
Contrato	Contrato (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/554890)	CONTRATO		 (/portal-lic/contratoArquivo/show/554890)

**SPE - Mural de Licitações****Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI / TCM-PA**

© TCM-PA 2014 - 2019. Todos os direitos reservados.





Ver Contrato

Domicílio: BELEM - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MENU LICITAÇÃO

[Site do TCM/PA \(http://www.tcm.pa.gov.br\)](http://www.tcm.pa.gov.br)

LICITAÇÃO

[Ver Detalhes \(/portal-lic/licitacao/show/3445874\)](/portal-lic/licitacao/show/3445874)

[+ Nova Licitação \(/portal-lic/licitacao/create\)](/portal-lic/licitacao/create)

[☰ Listar \(/portal-lic/licitacao/list\)](/portal-lic/licitacao/list)

Contrato publicado com sucesso.

Nº da Licitação: 78/2020

Nº do Processo Adm.: 10853/2020

Data de Abertura: 22/05/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico, Lei Federal n.º 13.979/2020 (COVID-19)

Critério Avaliação: Por Item

Credenciamento: Não

Situação: REALIZADA

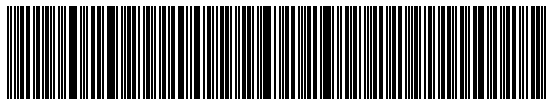
[← Ver Licitação \(/portal-lic/licitacao/show/3445874\)](/portal-lic/licitacao/show/3445874) [← Contratos Listagem \(/portal-lic/contrato/list/3445874\)](/portal-lic/contrato/list/3445874)

Contrato

[✎ Editar \(/portal-lic/contrato/edit/3450006\)](/portal-lic/contrato/edit/3450006) [+ Apostilamento \(/portal-lic/contrato/createApostilamento/3450006\)](/portal-lic/contrato/createApostilamento/3450006)

[+ Aditivo \(/portal-lic/contrato/createAditivo/3450006\)](/portal-lic/contrato/createAditivo/3450006) [Atos Administrativo/Judicial ▾](#)

Código







005174706860146240020207000034500066200528220003

Tipo Documento	Contrato
Nº Contrato	286/2020
Data Início de Vigência	28/05/2020
Data Término de Vigência	28/05/2021
Data de Assinatura	28/05/2020
Vencedor Adjudicados	07308989000144 - VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC
Contratado	07308989000144 - VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC
Valor	R\$ 10.000,00



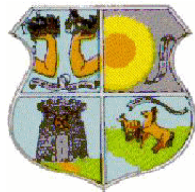
Documento(s) Anexado(s)

Documento	Url	Contexto	Nº Apostilamento	Ações
Parecer Controle Interno	Parecer Controle Interno (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/552242)	CONTRATO		 (/portal-lic/contratoArquivo/show/552242)
Contrato	Contrato (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/552241)	CONTRATO		 (/portal-lic/contratoArquivo/show/552241)
Ato de designação do fiscal do contrato.	Ato de designação do fiscal do contrato. (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/552240)	CONTRATO		 (/portal-lic/contratoArquivo/show/552240)
Procuração para Assinar Contrato	Procuração para Assinar Contrato (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/552243)	CONTRATO		 (/portal-lic/contratoArquivo/show/552243)

**SPE - Mural de Licitações****Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI / TCM-PA**

© TCM-PA 2014 - 2019. Todos os direitos reservados.





2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Tipo do Contrato: 3 - Compras

CONTRATO Nº: **285 / 2020**

IDENTIFICAÇÃO: **011801**

Razão Social : DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Nome Fantasia :
Endereço : RUA ST SPLM,
Bairro : Setor Placa da Mercedes
CEP : 71732090 BRASILIA-DF
CNPJ/CPF : 31556536000111

Nenhuma Conta Corrente Encontrada

Data do Contrato: 28/05/2020 Início: 28/05/2020 Fim: 28/11/2020 Valor: 2350000,00
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19
Processo Licitatório: Pregão Nº 78/2020 Assinatura: 28/05/2020 Publicação:

Responsáveis pelo Contrato

Nenhum Responsável Encontrado

Assinaturas no Contrato

Nenhuma Assinatura Encontrada

Dotações

Funcional	Natureza Despesa	Descrição	Fonte
2.09.22.10.122.0001.2176	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1214010500

Inexecuções

Nenhuma Inexecução Encontrada

Contas Extra Orçamentárias

Nenhuma Conta Contábil Encontrada

Atos Contratuais / Apostilamento - Período: Até:

Nenhum Aditivo Encontrado

Despesas Relacionadas no Contrato - Período: Até:

Nenhuma Despesa Relacionada

Empenho	Dt. Despesa	Dotação	Nat.Despesa	Fonte	Tipo	Vlr.Empenhado	Vlr.Liquid.	Vlr.Consig.	Vlr.Pago
---------	-------------	---------	-------------	-------	------	---------------	-------------	-------------	----------

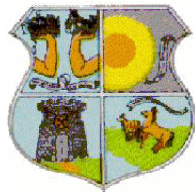
Estornos:

Totais:

Lista de RMS Relacionadas ao Contrato

Nenhuma RMS Relacionada

Valor Contrato:	2.350.000,00	Total Empenhado:	0,00
Total Aditivos:	0,00	Total Liquidado:	0,00
Total Inexecução:	0,00	Total Consignado:	0,00
Total Contrato:	2.350.000,00	Total Pago:	0,00
Total Empenhado:	0,00	Saldo à Pagar:	2.350.000,00
Saldo à Empenhar:	2.350.000,00		
Total Anulação:	0,00		



2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo do Contrato: 3 - Compras

CONTRATO Nº: **286 / 2020**

IDENTIFICAÇÃO: **011798**

Razão Social : VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC
Nome Fantasia :
Endereço : RUA DE BONFIM,615
Bairro : TIJUCA
CEP : 20520052 RIO DE JANEIRO-RJ
CNPJ/CPF : 07308989000144

Contas Corrente do Contratado

Banco:001-BANCO DO BRASIL S.A. Agência:1855-AG PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS Conta Corrente:30404 Dt.Desativação:

Data do Contrato: 28/05/2020 Início: 28/05/2020 Fim: 28/05/2021 Valor: 10000,00
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19
Processo Licitatório: Pregão Nº 78/2020 Assinatura: 28/05/2020 Publicação:

Responsáveis pelo Contrato

Nenhum Responsável Encontrado

Assinaturas no Contrato

Nenhuma Assinatura Encontrada

Dotações

Funcional	Natureza Despesa	Descrição	Fonte
2.09.22.10.122.0001.2176	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1214010500

Inexecuções

Nenhuma Inexecução Encontrada

Contas Extra Orçamentárias

Nenhuma Conta Contábil Encontrada

Atos Contratuais / Apostilamento - Período: Até:

Nenhum Aditivo Encontrado

Despesas Relacionadas no Contrato - Período: Até:

Nenhuma Despesa Relacionada

Empenho	Dt. Despesa	Dotação	Nat.Despesa	Fonte	Tipo	Vlr.Empenhado	Vlr.Liquid.	Vlr.Consig.	Vlr.Pago
---------	-------------	---------	-------------	-------	------	---------------	-------------	-------------	----------

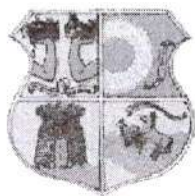
Estornos:

Totais:

Lista de RMS Relacionadas ao Contrato

Nenhuma RMS Relacionada

Valor Contrato:	10.000,00	Total Empenhado:	0,00
Total Aditivos:	0,00	Total Liquidado:	0,00
Total Inexecução:	0,00	Total Consignado:	0,00
Total Contrato:	10.000,00	Total Pago:	0,00
Total Empenhado:	0,00	Saldo à Pagar:	10.000,00
Saldo à Empenhar:	10.000,00		
Total Anulação:	0,00		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 07.917.818.0001-12

TRAVESSA, Travessa do Chaco, Nº 2.086 - MARCO BELÉM - PA

NOTA DE EMPENHO Nº : **008652/2020**DATA : **01/06/2020**

Pagina: 1 de 1

Razão Social : **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Nome Fantasia :

Endereço : RUA ST SPLM,

Bairro : Setor Placa da Mercedes

CEP : 71732090

BRASILIA -DF

Fones :

Email :

CNPJ ou CPF :31.556.536.0001-11

Orgão : 2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto ou Atividade : 10.122.0001.2176 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

Categoria Despesa : 3390300000-MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 1214010500-SUS UNIÃO COVID19/ADM. DIRETA

DEMONSTRATIVO DO SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitação Empenho	Tipo do Empenho	Autorizado no Ano	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
14.754/2020 -2	G – Global	20.545.606,04	6.446.046,04	2.350.000,00	4.096.046,04
Licitação :	Pregão Nº: 78/2020	Id Compra:	78/2020	Data da Licitação :	22/05/2020
Recursos :	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Impacto Orçamentário :	11,44 %
Contrato Nº:	Contrato - 285/2020 - Compras	Valor :	2.350.000,00	Data :	
Termo Aditivo Nº:		Valor :		Data :	
Condições Pagto :	Conforme edital	Prazo de Entrega :	Conforme Edital		
Natureza da Despesa:	3600 - MATERIAL HOSPITALAR				
Destino / Histórico :	AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 - SESMA Contrato nº 285/2020 Pregão Eletrônico nº 078/2020				

Cod. Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
408.571	Kit Teste Rápido IgG/IgM (Covid-19), ensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Sars-Cov-2. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS		Unidade	40.000,00	58,7500	2.350.000,00
TOTAL						2.350.000,00

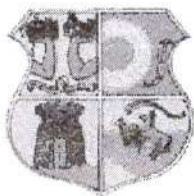
Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

BELÉM , 01 de junho de 2020

Ordenador da Despesa

Diretor Administrativo Financeiro

Sérgio de Amorim Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde
SESMA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 07.917.818.0001-12

TRAVESSA, Travessa do Chaco, Nº 2.086 - MARCO BELÉM - PA

NOTA DE EMPENHO Nº :

008651/2020

DATA :

01/06/2020

Pagina: 1 de 1

Razão Social : **VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC**

Nome Fantasia :

Endereço : RUA DE BONFIM, 615

Bairro : TIJUCA

CEP : 20520052

RIO DE JANEIRO -RJ Fones : (21)3238-6312

Email :

CNPJ ou CPF : 07.308.989.0001-44

Orgão :	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade :	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto ou Atividade :	10.122.0001.2176 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
Categoria Despesa :	3390300000-MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 1214010500-SUS UNIÃO COVID19/ADM. DIRETA

DEMONSTRATIVO DO SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitação Empenho	Tipo do Empenho	Autorizado no Ano	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
14.754/2020 -1	G – Global	20.545.606,04	6.456.046,04	10.000,00	6.446.046,04
Licitação :	Pregão Nº: 78/2020	Id Compra:	78/2020	Data da Licitação :	22/05/2020
Recursos :	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Impacto Orçamentário :	0,05 %
Contrato Nº:	Contrato - 286/2020 - Compras	Valor :	10.000,00	Data :	
Termo Aditivo Nº:		Valor :		Data :	
Condições Pagto :	Conforme edital	Prazo de Entrega :	Conforme Edital		
Natureza da Despesa:	3600 - MATERIAL HOSPITALAR				
Destino / Histórico :	AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 - SESMA. Contrato nº 286/2020 Pregão Eletrônico nº 078/2020				

Cod. Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
408.572	Lanceta, com disparo automático, corpo polipropileno e lança em aço inoxidável. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.		Unidade	40.000,00	0,2500	10.000,00
TOTAL						10.000,00

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

BELÉM, 01 de junho de 2020

Ordenador da Despesa

Diretor Administrativo Financeiro

Sérgio de Amorim Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde
SESMA